



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS -
AMM-MT

CONTRATOS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e as suas alterações, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 027/2012 na Modalidade Tomada de Preços nº 001/2012, acolhendo a manifestação da Comissão Especial de Licitação, e por consequência ADJUDICO o certame cujo objeto é a “Contratação de empresa especializada na locação com montagem e desmontagem de estrutura de arquibancada e camarote; locação de estrutura e fechamento para atender ao Convênio 091/2012/SEC”, sendo declarada como vencedora a empresa JAIR FURTADO ME, com proposta no valor de R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais).
Cuiabá - MT, 13 de agosto de 2012.

MERALDO FIGUEIREDO SÁ
Presidente da AMM

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:F93F90F1

CONTRATOS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e as suas alterações, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 029/2012 na Modalidade Tomada de Preços nº 003/2012, acolhendo a manifestação da Comissão Especial de Licitação, e por consequência ADJUDICO o certame cujo objeto é a “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de infraestrutura física e logística para gravação de CD e DVD para atender ao Convênio 091/2012/SEC”, sendo declarada como vencedora a empresa GL ENTRETENIMENTOS LTDA, com proposta no valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).
Cuiabá - MT, 13 de agosto de 2012.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2011/2012

Presidente de honra: José Aparecido dos Santos

Presidente: Meraldo Figueiredo de Sá – Acorizal

Conselho Fiscal

Zenildo Pacheco Sampaio – Nossa Senhora do Livramento
Nivaldo Ponciano Coelho – Reserva do Cabaçal

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Encarregado Jornal
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123-1270

MERALDO FIGUEIREDO SÁ
Presidente da AMM

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:234CB1C7

CONTRATOS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 032/2012 CONVITE Nº 026/2012 TIPO
MENOR PREÇO GLOBAL

INTERESSADA: Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, organização, coordenação e execução de eventos para atender ao Convênio nº 091/2012/SEC.

VENCEDORA: JOHNNY EVERSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA

Cuiabá - MT, 13 de agosto de 2012.

DAYANNY DE ALMEIDA FARIA
Presidente da CL

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:1EF6F864

CONTRATOS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e as suas alterações, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 030/2012 na Modalidade Tomada de Preços nº 004/2012, acolhendo a manifestação da Comissão Especial de Licitação, e por consequência ADJUDICO o certame cujo objeto é a “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção de programa de TV e desenvolvimento e manutenção de Site para atender ao Convênio 091/2012/SEC”, sendo declarada como vencedora a empresa CLAUDIO CESAR CORDEIRO ME, com proposta no valor de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).
Cuiabá - MT, 13 de agosto de 2012.

MERALDO FIGUEIREDO SÁ
Presidente da Amm

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:43DEDC83

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 006/2012/CMHIS

O Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social do Município e Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Água Boa – MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com suas competências conforme a Lei nº 1132.

Considerando a necessidade de aprovação do Plano Local de Habitação de Interesse Social de Água Moa – MT.

Considerando a Reunião extraordinária realizada em 24 de Julho de 2012, as 17:30 nas dependências da Sala dos Conselhos Municipais de Direitos Registrado na ATA Nº 009/2012-CMHIS.

RESOLVE:

ART. 1º - Aprova o Plano Local de Habitação de Interesse Social de Água Boa – MT

ART.2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Água Boa – MT, 25 de Julho de 2012

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:AE0AE924

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2360, DE 05 DE JUNHO DE 2012.

Regulamenta os Procedimentos Contábeis e Patrimoniais e especifica a que se referem às Portarias STN 406 E 828/2011 e Resolução Normativa TCE/MT n.º 03/2012, define cronograma de implementação, das novas regras aplicadas à Contabilidade Pública e dá outras providências.

MAURICIO CARDOSO TONHÁ, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 72, Inciso VI e IX, da Lei Orgânica, e em conformidade com o estabelecido pelo Resolução Normativa 03/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso,

Considerando, o objetivo nacional de convergência da contabilidade aplicada ao setor público às normas internacionais;

Considerando, a necessidade de elaborar demonstrações contábeis consolidadas e padronizadas com base no novo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público;

Considerando, o disposto no inciso I do art. 6º do Decreto n.º 6.976, de 07 de outubro de 2009, e no inciso I do art. 17 da Lei n.º 10.180, de 06 de fevereiro de 2001, que conferem à Secretaria do Tesouro Nacional (STN) do Ministério da Fazenda (MF) a condição de órgão central do Sistema de Contabilidade Federal;

Considerando, a necessidade de cumprimento do disposto na Portaria STN 406/2011 (alterada pela Portaria n.º 828/2011);

Considerando, a reunião realizada no dia 07 de março de 2012 entre o TCE/MT e representantes dos Poderes e Órgãos Estaduais e Municipais, resultando na definição conjunta dos prazos constantes do “Cronograma de Implementação”;

Considerando ainda o envio de informações por meio eletrônico ao Tribunal de Contas do Estado na competência junho/2012, em se tratado dos Poderes e Órgãos da administração Municipal, de acordo com as regras de contabilização do novo Plano de Contas.

DECRETA:

Art. 1º - Estas normas objetivam dotar a Administração de Bens Patrimoniais de uma organização sistêmica para a Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, a qual terá como órgão normativo a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - O Setor de Patrimônio, como órgão executivo do sistema, na forma das atribuições definidas ou que vierem a ser objeto de definição em regimento, é o responsável pelo desempenho integrado das atividades de administração dos mobiliários da Prefeitura Municipal de Água Boa - MT.

Art. 3º - São órgãos afins e integrantes do sistema, sem prejuízo da subordinação ao órgão em cuja estrutura administrativa estiver integrada, com atribuição de execução das atividades de Administração Patrimonial de Bens Mobiliários, as Secretarias Municipais, Fundações, os Conselhos, as Coordenadorias, as Gerências e seus respectivos setores.

Art. 4º - Responsável é todo aquele servidor que, em virtude do cargo ou função, ou ainda de determinação superior, seja depositário, encarregado ou outra forma que resulte em responsabilidade pela guarda, depósito ou uso de Bem Móvel de propriedade da Prefeitura

Municipal de Água Boa, uma vez que o mesmo se encontre sob sua guarda e controle.

Art. 5º - Para efeito de controle patrimonial os equipamentos, as instalações e os materiais permanentes mobiliários serão divididos em grupos, considerando-se as características dos bens que os integram.

I - Em conformidade com este item os equipamentos, as instalações e materiais permanentes, moveis e imóveis são divididos nos seguintes grupos:

- a) Máquinas e Equipamentos de Escritório;
- b) Coleções e materiais bibliográficos;
- c) Mobiliário em geral;
- d) Veículos diversos;
- e) Aparelhos e utensílios domésticos;
- f) Prédios e edificações;
- g) Terrenos;
- h) Pavimentação asfáltica;
- i) Equipamentos de processamentos de dados;
- j) Máquinas e equipamentos de oficina;
- k) Máquinas e equipamentos rodoviários;
- l) Veículos de tração mecânica;
- m) Instrumentos musicais e artísticos;
- n) Aparelhos médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares;
- o) Ferramentas e equipamentos diversos;
- p) Intangíveis.

Art. 6º - O levantamento geral dos bens móveis terá por base o inventário físico e analítico de cada unidade administrativa e os elementos da escrituração sintética.

Art. 7º - Os inventários dos bens patrimoniais mobiliários da Prefeitura Municipal de Água Boa têm por objetivos entre outros:

- a) Verificar a existência física dos bens;
- b) Manter permanentemente atualizado os registros e lançamentos efetuados pela Administração Patrimonial;
- c) Confirmar a responsabilidade dos setores de localização pelos bens patrimoniais a sua disposição;
- d) Permitir a listagem atualizada dos bens patrimoniais mobiliários, no mínimo, por ocasião de encerramento dos exercícios.

Art. 8º - Os inventários dos bens móveis em uso da Prefeitura Municipal de Água Boa ser elaborados em quatro hipóteses:

- a) Inicial;
- b) Passagem de responsabilidade;
- c) Anual, e;
- d) Enceramento.

Art. 9º - A reavaliação dos bens móveis será realizada mensalmente obedecendo aos percentuais estabelecido atendendo aos preceitos legais orientado pela Instrução Normativa SRF nº 162, de 31 de dezembro de 1998 e conforme a realidade dos bens catalogados e cadastrados no Sistema de Patrimônio.

- a) Bens Adquiridos no Período de 2000 à 2005;
- b) Bens Adquiridos no Período de 2006 à 2008;
- c) Bens Adquiridos no Período de 2009;
- d) Bens Adquiridos no Período de 2010;
- e) Bens Adquiridos no Período de 2011;
- f) Bens Adquiridos no Período de 2012;

Art. 10 - Os trabalhos da Comissão de Inventário serão realizados sob a determinação pelo Prefeito Municipal coordenada e orientados pela Secretaria de Administração e Supervisionada pelo Auditor de Controle Interno.

Art. 11 – Resolve adotar os procedimentos contábeis patrimoniais específicos constantes do ANEXO I – CRONOGRAMA DE AÇÕES DECORRENTES DAS PORTARIAS N.º 406/2011 E 828/2011, DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, e que integra a presente Resolução.

I – do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público e das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público a partir do exercício 2013;

II – dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais e Específicos do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP, gradualmente, a partir do exercício de 2012 e, integralmente, até o final do exercício de 2014;

Art. 12 – O Órgão Central de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT, divulgará até 30 de junho do exercício de 2012, no sítio oficial do município, bem como providenciará o envio ao Tribunal de Contas, o anexo mencionado no artigo 11 e, conforme o Art. 2º, Item II da RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 03/2012 do TCE/MT.

Art. 13 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, aos 05 de junho de 2012.

MAURÍCIO CARDOSO TONHÁ

Prefeito Municipal

FÁBIO TADEU WEILER

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 05 de junho de 2012.

LUIZ SCHUSTER

Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

CRONOGRAMA DE AÇÕES

NOVA CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO

Demonstrativo de atendimento das obrigações previstas na Resolução Normativa n.º 03, de 27 de março de 2012, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

ITEM		PRODUTO	PRAZO DE IMPLEMENTAÇÃO
1- Reconhecimento e mensuração dos bens móveis, imóveis e intangíveis;			
1.1	Elaboração de procedimentos para reconhecimento e mensuração do ativo imobilizado e do ativo intangível, além de rotinas para a depreciação, amortização e exaustão sistematizadas dos mesmos;	Metodologia de reconhecimento e mensuração de ativos imobilizados e intangíveis e de sistematizados da depreciação.	31/12/2012
1.2	Elaboração de procedimentos para sistematização da reavaliação e do ajuste ao valor recuperável dos ativos;	Metodologia de reavaliação e impairment periódicos dos ativos.	31/12/2012
1.3	Levantamento dos bens móveis, imóveis e intangíveis.	Relatório da Comissão designada com o detalhamento do patrimônio com base em perícia ou referência de mercado.	31/12/2012
1.4	Adequação/aquisição/desenvolvimento de sistema para registro do imobilizado (móveis e imóveis) e intangível.	Sistema informatizado, incluindo sistemas informatizados, adequados à metodologia de registro de imobilizado e intangível, bem como à depreciação/amortização dos mesmos.	31/12/2012
2 - Reconhecimento, mensuração e evidênciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas;			
2.1	Elaboração de procedimentos para reconhecimento, mensuração e evidênciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas.	Metodologia de reconhecimento dos créditos e dívida ativa e sistematização de ajustes para perdas.	31/12/2012
2.2	Adequação/desenvolvimento de sistemas para registro dos créditos, tributários ou não, por competência, com exceção do ICMS e ISS, e dívida ativa.	Sistema informatizado adequado à metodologia de registro dos créditos tributários ou não por competência e a dívida ativa.	31/12/2012
2.3	Evidênciação dos créditos, tributários ou não por competência, com exceção do ICMS e ISS, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas.	Créditos e dívidas ativa, com seus ajustes para perdas, devidamente evidenciados na contabilidade.	31/12/2012
3 - Evidênciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis;			
3.1	Registro em sistema de todos os bens móveis, imóveis e intangíveis.	Bens móveis, imóveis e intangíveis devidamente registrados no sistema.	31/12/2013
3.2	Evidênciação contábil dos bens	Bens móveis e intangíveis	31/12/2013

	móveis e intangíveis.	devidamente evidenciados na contabilidade.	
4 - Evidênciação dos créditos tributários relativos aos ICMS e ISS, por competência, incluindo os respectivos ajustes para perdas;			
4.1	Adequação/desenvolvimento de sistemas para registro dos créditos, tributários relativos ao ICMS e ISS, por competência, incluindo os respectivos ajustes.	Bens móveis, imóveis e intangíveis devidamente registrados no sistema.	31/12/2013
4.2	Evidênciação contábil dos bens do imobilizado e intangível.	Bens móveis, imóveis e intangíveis devidamente evidenciados na contabilidade.	31/12/2013
5 - Reconhecimento, mensuração e evidênciação das obrigações e provisões por competência			
5.1	Elaboração de procedimentos para reconhecimento, mensuração das obrigações e provisões por competência.	Bens móveis, imóveis e intangíveis devidamente registrados no sistema.	31/12/2013
5.2	Adequação/desenvolvimento de sistemas para registro das obrigações e provisões por competência.	Sistema informatizado adequado à metodologia de registro das obrigações e provisões por competência.	31/12/2013
5.3	Evidênciação contábil de todas as obrigações e provisões por competência.	Obrigações e provisões evidenciadas contabilmente.	31/12/2013
6 - Registro de fenômeno econômico, resultante ou independente da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização, exaustão;			
6.1	Execução de rotinas de depreciação, amortização e exaustão do imobilizado.	Bens móveis, imóveis e intangíveis devidamente registrados no sistema.	31/12/2012
6.2	Execução de rotinas de reavaliação e redução ao valor recuperável para os ativos.	Sistema informatizado adequado à metodologia de registro das obrigações e provisões por competência.	31/12/2013
6.3	Adequação/desenvolvimento de sistemas informatizados aos procedimentos de ajustes patrimoniais acima apresentados	Obrigações e provisões evidenciadas contabilmente.	31/12/2013
7 - Adoção do plano de contas aplicado ao setor público			
7.1	Extensão do PCASP para nível detalhado necessário ao ente;	PCASP estendido até ao nível necessário para registro contábil dos fenômenos	31/12/2013
7.2	Levantamentos de todos os fenômenos relacionados à gestão contábil local;	Relatório de fenômenos que devem ser registrado na contabilidade.	31/12/2013
7.3	Elaboração de eventos para registro contábil dos fenômenos levantados anteriormente;	Relatório com eventos que registram os fenômenos anteriores com base no PCASP estendido (6.1)	31/12/2013
7.4	Aquisição/desenvolvimento de sistema para que o PCASP estendido e os eventos sejam carregados;	Sistema informatizado adequado ao PCASP estendido e aos eventos.	31/12/2013
7.5	Crear rotinas de integridade abertura e encerramento do exercício;	Metodologia de registro da abertura e encerramento do exercício além de verificação de integridade dos dados.	31/12/2013
7.6	Adequação do sistema informatizado as rotinas de integridade, abertura e encerramento do exercício;	Sistema informatizado adequado as rotinas de integridade, abertura e encerramento do exercício.	31/12/2013
8 - Novos padrões de demonstrativos contábeis aplicados ao setor público;			
8.1	Elaboração de regra/formulas para levantamento das DCASP a partir da contabilidade;	Metodologia de levantamento das DCASP por meio do PCASP estendido e das demais informações contábeis.	31/12/2013
8.2	Ajustes das demonstrações contábeis para o novo padrão, com a inclusão das formulas;	Template de DCASP adequada a nova metodologia.	31/12/2013
8.3	Ajuste em sistemas para inclusão do novo modelo de DCASP;	Sistema informatizado adequado de Metodologia de levantamento das DCASP por meio do PCASP estendido e das demais informações contábeis.	31/12/2013
9 - Reconhecimento, mensuração e evidênciação dos ativos de infraestrutura;			
9.1	Aquisição/ desenvolvimento de sistema de controle dos ativos de infraestrutura;	Sistema informatizado adequado aos ativos de infraestrutura;	31/12/2012
9.2	Levantamento em nível local do patrimônio de infraestrutura;	Relatório com detalhamento do patrimônio de infraestrutura do ente, com base em perícia ou "benchark";	31/12/2013
9.3	Desenvolvimento e operacionalização de rotina de depreciação dos ativos de infraestrutura;	Metodologia de depreciação do patrimônio de infraestrutura à realidade.	31/12/2013
9.4	Desenvolvimento de rotinas de reavaliação e redução ao valor recuperável para os ativos de infraestrutura;	Metodologia de reavaliação e "impairment" para os ativos de infraestrutura.	31/12/2013
9.5	Adequação do sistema informatizado aos procedimentos anteriormente definidos para ajustes no patrimônio de infraestrutura;	Sistema informatizado adequado ao controle do patrimônio de infraestrutura.	31/12/2013
10 - Demais aspectos patrimoniais previsto no manual de contabilidade aplicada ao setor público			
10.1	Registros de participações em outras entidades por meio de custo ou equivalência patrimonial;	"Template" de ajustes de participação.	31/12/2014
10.2	Controle de estoque/almoxarifado independente de execução e com entrada por recebimento e baixa por consumo;	Metodologia de controle de estoque/almoxarifado.	31/12/2014
10.3	Ajuste do sistema informatizado para as	Metodologia de depreciação	31/12/2014

	metodologias anteriores.	do patrimônio de infraestrutura à realidade.	
11 - Implementação do sistema de custos;			
11.1	Registro de fenômenos por competência.	Relatório evidenciando que fenômenos por competência têm sido periodicamente registrados.	31/12/2014
11.2	Registro de fenômenos econômicos independentemente de questões orçamentárias.	Relatório evidenciando que fenômenos sem relação com orçamento têm sido periodicamente registrados.	21/12/2014
11.3	Identificação de programas, serviços, etc., que terão os custos levantados;	Relatório com objetos de custo.	31/12/2014
11.4	Levantamento de variáveis físicas para estabelecimento de custos;	Relatório com variáveis físicas para levantamentos de custos.	31/12/2014
11.5	Levantamento de variáveis financeiras e econômicas para estabelecimento de custos;	Relatório com variáveis financeiras para levantamento de custos.	31/12/2014
11.6	Ajuste/aquisição de sistema informatizado para levantamento de custos	Sistema informatizado ajustado/adquirido para levantamentos de custos.	31/12/2014

MAURÍCIO CARDOSO TONHÁ

Prefeito Municipal

FÁBIO TADEU WEILER

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

LUIZ SCHUSTER

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Carina Mignoso

Código Identificador:DCF62635

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
CONTRATOS DE OBRAS

Primeiro termo aditivo ao contrato: 183/2012

Contratada: Araguaia Construtora Ltda ME

Objeto: Contratação de empresa para serviço de reforma de ponte sobre o córrego Ribeirão Claro, localizado na MU-48.

Valor: Fica o presente aumentado o valor de R\$ 4.945,63 (quatro mil novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos)

Data: 13/08/2012

Setor de Licitações // Renata Fermino de Oliveira
Alto Araguaia 13/08/2012

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:5126589E

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
CONTRATOS DE OBRAS

Primeiro termo aditivo ao contrato: 174/2012

Contratada: Sebastião Pereira Rosa

Objeto: Contratação de mão de obra para construção de ponte de madeira sobre o córrego Água Limpa.

Prazo: Fica o presente aumentado o prazo de 45 dias a partir desta data extinguindo-se em 27/09/12

Data: 13/08/2012

Setor de Licitações // Renata Fermino de Oliveira
Alto Araguaia 13/08/2012

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:CFBBC1F2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2012**

O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – Estado de Mato Grosso torna público a todos os interessados, que realizará Licitação, no dia 29 de Agosto de 2012, às 09:00 horas (horário de Brasília), na sede da prefeitura, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e pelas condições estabelecidas no Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 005/2012, para a seleção da melhor proposta pelo menor preço global, objetivando a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 0195426-40/2006**”. Os proponentes interessados poderão obter o edital completo na sede da Prefeitura de Alto Boa Vista, à Av. Serra Nova n.º 975 – Centro. Mais Informações, no fone: (66) 3539-1113 no horário de 13:00 às 17:00 horas.

Alto Boa Vista – MT, 13 de Agosto de 2012.

EDGAR FREDERICO DA SILVA

Presidente da Cpl

Publicado por:

Edgar Frederico da Silva

Código Identificador:1A7838F3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 112, DE 06 DE AGOSTO DE 2012.

PORTARIA Nº 112, DE 06 DE AGOSTO DE 2012.

Nomeia, LEANDRO LEMES PEREIRA no cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal do Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural, símbolo CC-1, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 6º e 9º da Lei Municipal nº 493, de 1º de novembro de 2000 (Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Alto Garças – PCCS), e alterações posteriores,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, a partir de 06 de Agosto de 2012, **LEANDRO LEMES PEREIRA**, no cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, símbolo CC-1, na Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Parágrafo Único - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, em 06 de Agosto de 2012.

ROLAND TRENTINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geise Marques Borges

Código Identificador:EEF9F406

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 113, DE 10 DE AGOSTO DE 2012.

PORTARIA Nº 113, DE 10 DE AGOSTO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012, PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.

O Prefeito Municipal de Alto Garças - MT, Sr. Roland Trentini, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2012 e no disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público n.º 001/2012, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura, estabelecidos no Edital n.º 001/2012, de 07 de Fevereiro de 2012;

Considerando a homologação do mencionado concurso por meio do Decreto Executivo n.º 027/2012, de 03 de Maio de 2012;

Considerando a existência de vagas nos órgãos desta Prefeitura Municipal de Alto Garças, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de Convocação de candidatas classificados n.º 009/2012, de 09 de Julho de 2012.

Considerando finalmente o disposto nas normas previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças -MT, que regem o direito do trabalho;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata relacionada no anexo I, integrante deste ato, conforme a ordem de classificação obtida e o atendimento aos requisitos ditados pelo edital de Concurso Público n.º 001/2012 e pelo Edital de convocação n.º 009/2012.

Art. 2º Será considerado desistente a candidata nomeada caso não comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** a contar da publicação do presente ato para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município e aceita pela Administração.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Alto Garças-MT, 10 de Agosto de 2012.

ROLAND TRENTINI

Prefeito Municipal

ANEXO I

NOME	CARGO	CPF
RAILDA MARIA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	993.088.271-53

ROLAND TRENTINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geise Marques Borges

Código Identificador:1B2D3AEC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 50/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 50/2011,
PROCESSO LICITATORIO PREGAO ELETRÔNICO N
018/2011 – REGISTRO DE PREÇOS - FUNDO NACIONAL DE
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO/FNDE.

INTERESSADO A ADESÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI – MT. Representado pelo Senhor Maurício Joel de Sá – Prefeito Municipal. **FORNECEDOR:** MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 06.020.318/0001-10, estabelecida A Rua Volkswagen, 291, neste ato representado por seus Prepostos, senhorita Adriana Cecconello e senhor Walter Anversa Barbosa. **OBJETO:** ônibus rural escolar ore 2. **VALOR:** R\$ 214.880,00 (duzentos e quatorze mil oitocentos e oitenta reais). Alto Taquari – MT, 10 de agosto de 2012.

MAURICIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julio Emilio da Silva

Código Identificador:E908485C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI – MT
EXTRATOS DE CONTRATOS E ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS MÊS DE JULHO 2012 - ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI – MT
EXTRATOS DE CONTRATOS E ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS MÊS DE JULHO 2012 - ERRATA

Na publicação do extrato de contratos e ata de registro de preços mês de julho 2012, publicada no dia 06 de agosto, pág. 64 no Diário Oficial do Estado, no dia 07 de agosto, pág. 06 na Folha do Estado, no Jornal Oficial dos Municípios dia 08 de agosto, pág. 05, **ONDE SE LÊ:** Ata do Registro de Preços Nº 75/2012, Parte: D. M. P. Pneus Acessórios Ltda, Valor: R\$ 26.040,00 Paulo Aparecido Rainha-Me, R\$ 16.828,32 Rulli & Cia Ltda, R\$ 21.123,64 e M. A. Proença-Me R\$ 18.540,00 Vigência: 30/07/2012 a 31/12/2012, Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de óleos lubrificantes, graxa lubrificante, material de limpeza (solupan, estopa), para manutenção da frota da Prefeitura do Município de Alto Taquari; **LEIA-SE:** Ata do Registro de Preços Nº 75/2012, Parte: Paulo Aparecido Rainha-ME, R\$ 16.828,32 Rulli & Cia Ltda, R\$ 47.197,24 e M. A. Proença-ME R\$ 18.540,00 Vigência: 30/07/2012 a 31/12/2012, Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de óleos lubrificantes, graxa lubrificante, material de limpeza (solupan, estopa), para manutenção da frota da Prefeitura do Município de Alto Taquari.

Publicado por:

Julio Emilio da Silva

Código Identificador:14E8B51E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 035/2012 – ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
PREGÃO PRESENCIAL 035/2012 – ERRATA

Na publicação do resultado do Pregão Presencial 035/2012, publicada no dia 30 de julho, pág.65 no Diário Oficial do Estado, no dia 31 de julho, pág. 11 na Folha do Estado e no Jornal Oficial dos Municípios, pág. 04, **ONDE SE LÊ:** D. M. P. PNEUS ACESSÓRIOS LTDA, apresentou proposta no valor total de R\$ 26.040,00 (vinte e seis mil e quarenta reais); RULLI & CIA LTDA-ME, apresentou proposta no valor total de R\$ 21.123,64 (vinte e um mil cento e vinte e três reais e sessenta e quatro centavos); M. A. PROENÇA-ME, apresentou proposta no valor total de R\$ 18.540,00 (dezoito mil quinhentos e quarenta reais), PAULO APARECIDO RAINHA-ME apresentou proposta no valor total de R\$ 16.828,32 (dezesesseis mil oitocentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos), **LEIA-SE:** RULLI & CIA LTDA-ME, apresentou proposta no valor total de R\$ 47.197,24 (quarenta e sete mil cento e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos); M. A. PROENÇA-ME, apresentou proposta no valor total de R\$ 18.540,00 (dezoito mil quinhentos e quarenta reais), PAULO APARECIDO RAINHA-ME apresentou proposta no valor total de R\$ 16.828,32 (dezesesseis mil oitocentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos).

PUBLIQUE-SE. Alto Taquari – MT, 09 de agosto de 2012.

FERNANDA MARA DE FREITAS

Pregoeira

Publicado por:

Julio Emilio da Silva

Código Identificador:D0A07ACD**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 039/2012 – EDITAL RESUMIDO****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
PREGÃO PRESENCIAL 039/2012 – EDITAL RESUMIDO****OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO 0 KM, MODELO POPULAR, MOTOR 1.0, TOTAL FLEX, AR CONDICIONADO, 4 (QUATRO) PORTAS.

A Pregoeira e Equipe de apoio comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2012. Abertura às 14:00 h do dia 24/08/2012. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 13:00 às 17:00 horas, junto a Pregoeira ou solicitado pelo e-mail: licitacoes@prefeituradealtotaquari.com.br. Informações complementares poderão ser obtidas com a Pregoeira e Equipe de apoio, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1575/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari – MT, 13 de agosto de 2012.

JUSINÉIA MENEZES DE CARVALHO

Pregoeira.

Publicado por:

Julio Emilio da Silva

Código Identificador:69C36B5D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 038/2012 – EDITAL RESUMIDO****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
PREGÃO PRESENCIAL 038/2012 – EDITAL RESUMIDO****Objeto:** Aquisição de Gêneros Alimentícios e Materiais de Limpeza para atender a necessidade com os jogos regionais a serem realizados no Município.

A Pregoeira comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2012. Abertura às 09:00h do dia 24/08/2012. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 13:00 às 17:00 horas, junto a CPL ou solicitado pelo e-mail: licitacoes@prefeituradealtotaquari.com.br. Informações complementares poderão ser obtidas com a Pregoeira e Equipe de Apoio, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1575/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari – MT, 13 de agosto de 2012.

FERNANDA MARA DE FREITAS.

Pregoeira.

Publicado por:

Julio Emilio da Silva

Código Identificador:37208ECC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS N.
004/2012****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 017/2012
PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS N.
004/2012**

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **Maurício Joel de Sá**, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira Nº. 943 – centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº. 3.955.143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 604.771.489-72 em face do Pregão Presencial Nº 004/2012, **RESOLVE Registrar o Preço** da empresa **PAULO APARECIDO RAINHA - ME** CNPJ:

04.860.939/0001-87, com sede na Rua Altino Pereira de Souza nº 1641, Centro, na Cidade de Alto Taquari, neste ato representado pelo Sr. Paulo Marcio da Silva Rainha, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 0617340-3 SSP/MT e devidamente inscrito no CPF nº 496.044.731-15 residente e domiciliado na Rua General Osório, nº. 695, Centro, na cidade de Alto Araguaia – MT, doravante denominado simplesmente **FORNECEDOR**, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço visando à contratação de empresa para prestação de serviços de retífica de motor e aquisição de peças para os motores pertencentes à frota própria do Município de Alto Taquari – MT, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital do Pregão Nº 004/2012.

2 - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

2.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

PAULO APARECIDO RAINHA – ME

CNPJ: 04.860.939/0001-87

ITEM	UN	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0001	UN	1	BONZINA BIELA MB355/5	POWER ENGINE	R\$ 260,00	R\$ 260,00
0002	UN	1	BORNZINA MANCAL MB 355/5	POWER ENGINE	R\$ 567,00	R\$ 567,00
0003	UN	2	PLATOR EMBREAGEM 355/5 380MM	SACHS	R\$ 740,00	R\$ 1.480,00
0004	UN	1	BRONZINA BIELA 4236	POWER ENGINE	R\$ 75,00	R\$ 75,00
0005	UN	10	CAMISA MOTOR 355/5 0,30	CENTRIFUGAL	R\$ 65,00	R\$ 650,00
0006	UN	2	JOGO JUNTA MOTOR 355/5 TURBO	TARANTO	R\$ 198,00	R\$ 396,00
0007	UN	2	DISCO EMBREAGEM 355/5 380MM	VALLEO	R\$ 431,00	R\$ 862,00
0008	UN	6	KIT MOTOR 366 TURBO 1218/1618	POWER ENGINE	R\$ 183,00	R\$ 1.098,00
0009	UN	4	KIT MOTOR 4236 SCANIA	POWER ENGINE	R\$ 190,00	R\$ 760,00
0010	UN	1	KIT EMBREAGEM 1113 280MM	SACHS	R\$ 391,00	R\$ 391,00
0011	UN	4	KIT MOTOR MWM TURBO TURBO K1981 TURBO	POWER ENGINE	R\$ 210,00	R\$ 840,00
0012	UN	3	TURBINA MB 352/A	MAX POWER	R\$ 876,00	R\$ 2.628,00
0013	UN	4	BRONZINA MANCAL MWM 225/229	POWER ENGINE	R\$ 22,00	R\$ 88,00
0014	UN	1	TURBINA MB 1620	MAX POWER	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
0015	UN	1	BRONZINA MANCAL 366 0,50	POWER ENGINE	R\$ 165,00	R\$ 165,00
0016	UN	1	TURBINA D6 CATERPILAR	MAX POWER	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
0017	UN	2	TURBINA SCANIA 111/355/6	MAX POWER	R\$ 2.200,00	R\$ 4.400,00
0018	UN	6	KIT MOTOR SCANIA	POWER ENGINE	R\$ 349,00	R\$ 2.094,00
0019	UN	1	JOGO JUNTA MOTOR 6CC	TARANTO	R\$ 88,60	R\$ 88,60
0020	UN	2	JOGO JUNTA MOTOR COMPLETO 352 100MM	TARANTO	R\$ 95,00	R\$ 190,00
0021	UN	6	KIT MOTOR 352/A	POWER ENGINE	R\$ 180,00	R\$ 1.080,00
0022	UN	6	PISTAO COM ANEIS	POWER ENGINE	R\$ 198,00	R\$ 1.188,00
0023	UN	2	DISCO EMBREAGEM 1113	SACHS	R\$ 174,00	R\$ 348,00
0024	UN	3	BONZINA MANCAL 352	POWER ENGINE	R\$ 159,00	R\$ 477,00
0025	UN	3	BONZINA BIELA 352	POWER ENGINE	R\$ 93,65	R\$ 280,95
0026	UN	2	JOGO JUNTA DO MOTOR 352/A	TARANTO	R\$ 95,00	R\$ 190,00
0027	UN	4	BRONZINA BIELA 4236	POWER ENGINE	R\$ 57,00	R\$ 228,00
0028	UN	2	SERVICO MANDRILHAR MANCAIS - PESSOA JURIDICA		R\$ 225,30	R\$ 450,60
0029	UN	2	EMBUCHAR COMANDO		R\$ 44,00	R\$ 88,00

0030	UN	2	MANDRILHAR BUCHA DE COMANDO	R\$ 80,00	R\$ 160,00
0031	UN	2	SERVICO DE ESMERILHAR E MONTAR CABECOTE	R\$ 15,00	R\$ 30,00
0032	UN	2	SERVICO RETIFICAR SEDES - PESSOA JURIDICA	R\$ 13,00	R\$ 26,00
0033	UN	2	SERVICO RETIFICAR VALVULA -PESSOA JURIDICA	R\$ 9,50	R\$ 19,00
0034	UN	2	SERVICO DE TESTAR E PLAINAR CABECOTE	R\$ 300,00	R\$ 600,00
0035	UN	2	SERVICO DE TROCAR SEDES	R\$ 15,00	R\$ 30,00
0036	UN	2	SERVICO RETIFICAR VIRABREQUIM	R\$ 265,00	R\$ 530,00
0037	UN	2	SERVICO DE MANDRILHAR BUCHAS DE BIELA	R\$ 25,74	R\$ 51,48
0038	UN	2	SERVICO DE RETIFICAR CAIXA DE BIELA	R\$ 25,74	R\$ 51,48
0039	UN	2	SERVICO DE LIMPEZA QUIMICA - PESSOA JURIDICA	R\$ 99,80	R\$ 199,60
0040	UN	4	SERVICO DE ENCHER PISTA E TORNEAR	R\$ 37,70	R\$ 150,80
0041	UN	12	SERVICO DE MANDRILHAR BUCHAS DE BIELA	R\$ 25,74	R\$ 308,88
0042	UN	12	SERVICO DE RETIFICAR CAIXA DE BIELA	R\$ 25,74	R\$ 308,88
0043	UN	4	SERVICO DE LIMPEZA QUIMICA - PESSOA JURIDICA	R\$ 99,80	R\$ 399,20
0044	UN	2	SERVICO DE MANDRILHAR BUCHA COMPENS MASSA	R\$ 37,70	R\$ 75,40
0045	UN	4	SERVICO DE RETIFICAR ENCAMISAR BLOCO	R\$ 54,80	R\$ 219,20
0046	UN	4	BRUNIR FURO DE CILINDRO	R\$ 21,90	R\$ 87,60
0047	UN	4	SERVICO DE MANDRILHAR MANCAIS - PESSOA JURIDICA	R\$ 225,30	R\$ 901,20
0048	UN	4	EMBUCHAR COMANDO	R\$ 44,00	R\$ 176,00
0049	UN	4	SERVICO DE PLAINAR BLOCO FAZER PROJECAO CAMISA	R\$ 380,00	R\$ 1.520,00
0050	UN	4	SERVICO DE ESMERILHAR E MONTAR CABECOTE	R\$ 15,00	R\$ 60,00
0051	UN	12	SERVICO RETIFICAR VALVULA-PESSOA JURIDICA	R\$ 9,50	R\$ 114,00
0052	UN	4	SERVICO DE PLAINAR CABECOTE	R\$ 200,00	R\$ 800,00
0053	UN	12	SERVICO DE TROCAR SEDES	R\$ 15,00	R\$ 180,00
0054	UN	4	SERVICO RETIFICAR VIRABREQUIM	R\$ 265,00	R\$ 1.060,00
0055	UN	2	SERVICO DE RETIFICAR ENCAMISAR BLOCO	R\$ 54,80	R\$ 109,60
0056	UN	2	SERVICO DE MANDRILHAR MANCAIS-PESSOA JURIDICA	R\$ 225,30	R\$ 450,60
0057	UN	2	EMBUCHAR COMANDO	R\$ 44,00	R\$ 88,00
0058	UN	2	MANDRILHAR BUCHA DE COMANDO	R\$ 135,00	R\$ 270,00
0059	UN	2	SERVICO DE TESTAR CABECOTE-RETIFICA	R\$ 68,00	R\$ 136,00
0060	UN	2	SERVICO DE ESMERILHAR E MONTAR CABECOTE	R\$ 15,00	R\$ 30,00
0061	UN	2	SERVICO RETIFICAR SEDES - PESSOA JURIDICA	R\$ 13,00	R\$ 26,00
0062	UN	2	SERVICO RETIFICAR VALVULA -PESSOA JURIDICA	R\$ 9,50	R\$ 19,00
0063	UN	1	SERVICO DE PLAINAR CABECOTE	R\$ 195,00	R\$ 195,00
0064	UN	20	SERVICO DE TROCAR SEDES	R\$ 15,00	R\$ 300,00
0065	UN	2	SERVICO RETIFICAR VIRABREQUIM	R\$ 265,00	R\$ 530,00
0066	UN	2	SERVICO DE ENCHER COLARINHO VIRABREQUIM	R\$ 200,00	R\$ 400,00
0067	UN	2	SERVICO DE MANDRILHAR	R\$ 25,40	R\$ 50,80

			BUCHAS DE BIELA		
0068	UN	2	SERVICO DE RETIFICAR CAIXA DE BIELA	R\$ 25,40	R\$ 50,80
0069	UN	2	SERVICO DE LIMPEZA QUIMICA - PESSOA JURIDICA	R\$ 99,80	R\$ 199,60
0070	UN	4	SERVICO DE MANDRILHAR MANCAIS - PESSOA JURIDICA	R\$ 265,00	R\$ 1.060,00
0071	UN	4	EMBUCHAR COMANDO	R\$ 144,00	R\$ 576,00
0072	UN	4	SERVICO DE PLAINAR BLOCO	R\$ 380,00	R\$ 1.520,00
0073	UN	4	SERVICO DE ESMERILHAR E MONTAR CABECOTE	R\$ 9,50	R\$ 38,00
0074	UN	4	SERVICO RETIFICAR SEDES - PESSOA JURIDICA	R\$ 15,00	R\$ 60,00
0075	UN	4	SERVICO DE RETIFICAR VALVULA DO COMANDO HIDRAULICO	R\$ 18,00	R\$ 72,00
0076	UN	4	SERVICO DE TESTAR E PLAINAR CABECOTE	R\$ 98,00	R\$ 392,00
0077	UN	4	SERVICO RETIFICAR VIRABREQUIM	R\$ 265,00	R\$ 1.060,00
0078	UN	4	SERVICO DE DESEMPENAR VIRABREQUEM	R\$ 98,00	R\$ 392,00
0079	UN	4	SERVICO DE ENCHER PISTA E TORNEAR	R\$ 145,00	R\$ 580,00
0080	UN	4	SERVICO DE MANDRILHAR BUCHAS DE BIELA	R\$ 25,40	R\$ 101,60
0081	UN	4	SERVICO DE RETIFICAR CAIXA DE BIELA	R\$ 25,40	R\$ 101,60
0082	UN	4	SERVICO DE LIMPEZA QUIMICA - PESSOA JURIDICA	R\$ 99,50	R\$ 398,00
0083	UN	4	SERVICO DE RETIFICAR ENCAMISAR BLOCO	R\$ 55,80	R\$ 223,20
TOTAL GERAL					R\$ 41.251,67

3 - DO OBJETO (AQUISIÇÃO)

3.1 – Os serviços e peças o objeto desta licitação serão solicitados conforme as necessidades do Município e deverão ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após emissão da ordem de fornecimento, conforme as condições estabelecidas deste edital.

3.2 – Os serviços serão executados no estabelecimento do licitante vencedor, ficando o motor e demais componentes sob sua inteira responsabilidade.

3.3 – Os serviços deverão ter garantia mínima de:
06(seis) meses ou 15.000 km para Linha Veicular
06(seis) meses ou 1.000 hs para Linha Agrícola
Obs. Prevalecendo o que vencer primeiro.

3.3.1 – Peças garantia mínima de 06(seis) meses.

3.4 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1 - São obrigações do FORNECEDOR:

4.1.1 - Proceder os serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos, bem como arcar com as penalidades previstas em lei e nesta Ata de Registro.

4.1.2 - Protocolar a Nota Fiscal dos serviços, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

4.1.3 - Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: “Certidão Negativa de Débito (INSS/CND)”, “Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF)”.

4.1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

4.1.5 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

4.1.6 - Não cobrar, qualquer serviço ou materiais adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

4.1.7 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto aos materiais e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

4.1.8 - Na hipótese de interrupção dos serviços, atraso na realização ou qualquer outro motivos que impossibilite sua regular prestação, a empresa fornecedora ficará obrigada a encaminhar justificativa, por escrito, quando for o caso, endereçada ao Município de Alto Taquari, para avaliação, que adotará as medidas cabíveis conforme legislação pertinente.

5 - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1 - São obrigações do Órgão Gerenciador:

5.1.1 - Convocar o licitante vencedor, em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93, art. 53 do Decreto Municipal nº 011/2011 para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação.

5.1.2 - Fornecer à empresa a ser contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.1.3 - Efetuar o pagamento ao fornecedor nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços.

5.1.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - O Município de Alto Taquari efetuará os pagamentos à Contratada, mediante Ordem Bancária ou cheque, após a apresentação da respectiva nota fiscal, que deverá ser processada em 2 (duas) vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização deste instrumento.

6.2 - Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (Certidão Negativa de Débito – CND/INSS), com o FGTS – CRF/CEF).

6.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.4 - A fatura deverá ser entregue ao Município de Alto Taquari com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis à sua data de vencimento.

6.5 - A fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA, para retificação e reapresentação e serão acrescentados, nos prazos anteriormente fixados, os dias que passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.6 - O Município de Alto Taquari pagará à CONTRATADA mediante ordem bancária ou cheque, emitida em favor da pessoa jurídica, até 10 (dez) dias após emissão da nota fiscal, subsequente ao do “atesto” da fatura pela autoridade competente, desde que não apresente falhas ou incorreções que obriguem seu saneamento.

6.7 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.8 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.9 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

8 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

8.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

8.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Alto Taquari.

10 - DA VIGÊNCIA

10.1 - O prazo de vigência deste instrumento será até 31(trinta e um) de dezembro, contados da data de sua assinatura.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

a) Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço desta Fundação;

b) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição,

ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que

aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

11.2 - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

11.2.1 - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias. Decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

11.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

11.4 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta escrita ou a decorrente da fase dos lances verbais ou da negociação direta, ou as enviadas por e-mail ou fac-símile, conforme for o caso, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciado, do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n. 10.520/2002 (Lei do Pregão), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

11.5 - O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

11.5.1 - No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: **Fone: (66) 3496-1471/ Fax: (66) 3496-1448**.

11.5.3 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal,

Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

13 - DO FORO

13.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 06 de março de 2012.

MAURICIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

PAULO APARECIDO RAINHA - ME

CNPJ: 04.860.939/0001-87

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

ssinatura: _____

NOME: NOME:

CPF: CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

Assessor Jurídico

Publicado por:

Julio Emilio da Silva

Código Identificador:3813A179

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 020/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 020/2012

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS N. 006/2012

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no **CNPJ** nº **01.362.680/0001-56**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **Maurício Joel de Sá**, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira nº. 943 – centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº. 3.955.143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº. 604.771.489-72 em face do Pregão Presencial nº **006/2012**, **RESOLVE Registrar o Preço** da empresa **SILVA & VANO LTDA**, CNPJ nº 11.002.989/0001-99, com sede na Rua Francisco Mendes de Moraes, nº 855, Sala 1 Centro, nesta cidade de Alto Taquari - MT, neste ato representada pela Sócia Srª Maria de Lourdes Batista Vano, brasileira, casada, empresária, portadora do RG. nº 15.826.936-6 SSP/SP e inscrita no CPF nº 202.761.068-57, residente e domiciliada à Rua Francisco Mendes de Moraes, nº 855, Centro, nesta cidade de Alto Taquari – MT, doravante denominado simplesmente **FORNECEDOR**, para prestação de serviços, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2012, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço visando à contratação de empresa para futura e eventual locação de moveis, toalhas, utensílios e decoração nos eventos e solenidades que serão realizados pelo Município, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital do Pregão nº 006/2012.

2 - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

2.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

SILVA & VANO LTDA

CNPJ nº 11.002.989/0001-99

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VL.UNIT.	VL.TOTAL
001	UN	1	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA DECORACAO DE AMBIENTE EM EVENTO DA FORMATURA DO PRE ESCOLA.	R\$ 7.998,00	R\$ 7.998,00
002	UN	1	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA DECORACAO DE AMBIENTE EM EVENTO DO DIA DO PROFESSOR.	R\$4.499,00	R\$4.499,00
003	UN	1	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA DECORACAO DE AMBIENTE EM EVENTO DO DIA DO ARRAIA MUNICIPAL.	R\$4.499,00	R\$4.499,00
004	UN	1	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA DECORACAO DE AMBIENTE EM EVENTO PARA ENCONTROS REGIONAIS.	R\$2.399,00	R\$2.399,00
005	UN	1	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA DECORACAO DE AMBIENTE PARA EVENTO EM HOMENAGEM AO DIA DO SERVIDOR PUBLICO	R\$11.595,00	R\$11.595,00
006	UN	1	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA DECORACAO DE AMBIENTE EM EVENTO DO FESTIVAL DE PRAIA E ANIVERSARIO DA CIDADE	R\$14.950,00	R\$14.950,00
007	UN	1	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA DECORACAO DE AMBIENTE EM EVENTO DA EXPO TAQUARI.	R\$11.980,00	R\$11.980,00
008	UN	1	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA DECORACAO DE AMBIENTE EM EVENTO DO DIA DA CRIANCA.	R\$5.950,00	R\$5.950,00
009	UN	1	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA DECORACAO DE AMBIENTE EM EVENTO EM HOMENAGEM AO DIA INTERNACIONAL DO IDOSO.	R\$3.999,00	R\$3.999,00
0010	UN	1	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA DECORACAO DE AMBIENTE EM EVENTO EM COMEMORACAO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER.	R\$13.950,00	R\$13.950,00
011	UN	1	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA DECORACAO DE AMBIENTE EM EVENTO MISS 3ª IDADE.	R\$2.499,00	R\$2.499,00
TOTAL					R\$84.318,00

3 - DO OBJETO (AQUISIÇÃO)

3.1 Os serviços serão solicitados de forma parcelada, de acordo com os eventos e solenidades do Município. A secretária solicitará os serviços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Requisição de Compras, devidamente assinada, emitida pela Administração Pública Municipal e deverá ser prestados diretamente na secretaria solicitante.

3.2 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1 - São obrigações do FORNECEDOR:

4.1.1 - Proceder os serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos, bem como arcar com as penalidades previstas em lei e nesta Ata de Registro.

4.1.2 - Protocolar a Nota Fiscal dos serviços, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

4.1.3 - Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: “Certidão Negativa de Débito (INSS/CND)”, “Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF)”.

4.1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

4.1.5 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

4.1.6 - Não cobrar, qualquer serviço ou materiais adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

4.1.7 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto aos materiais e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

4.1.8 - Na hipótese de interrupção dos serviços, atraso na realização ou qualquer outro motivo que impossibilite sua regular prestação, a empresa fornecedora ficará obrigada a encaminhar justificativa, por escrito, quando for o caso, endereçada ao Município de Alto Taquari, para avaliação, que adotará as medidas cabíveis conforme legislação pertinente.

5 - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1 - São obrigações do Órgão Gerenciador:

5.1.1 - Convocar o licitante vencedor, em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93, art. 53 do Decreto Municipal nº 011/2012 para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação.

5.1.2 - Fornecer à empresa a ser contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.1.3 - Efetuar o pagamento ao fornecedor nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços.

5.1.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - O Município de Alto Taquari efetuará os pagamentos à Contratada, mediante Ordem Bancária ou cheque, após a apresentação da respectiva nota fiscal, que deverá ser processada em 2 (duas) vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização deste instrumento.

6.2 - Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (Certidão Negativa de Débito – CND/INSS), com o FGTS – CRF/CEF).

6.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.4 - A fatura deverá ser entregue ao Município de Alto Taquari com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis à sua data de vencimento.

6.5 - A fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA, para retificação e reapresentação e serão acrescentados, nos prazos anteriormente fixados, os dias que passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.6 - O Município de Alto Taquari pagará à CONTRATADA mediante ordem bancária ou cheque, emitida em favor da pessoa jurídica, até 10 (dez) dias após emissão da nota fiscal, subsequente ao do “atesto” da fatura pela autoridade competente, desde que não apresente falhas ou incorreções que obriguem seu saneamento.

6.7 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.8 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.9 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2012.

8 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) tiver presentes razões de interesse público.

8.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2012.

8.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Alto Taquari.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.060.0.0.13.392.8050.2047.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.020.0.0.04.122.3010.2008.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

02.050.0.0.23.695.5010.2160. 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

02.050.0.0.20.691.5020.2102. 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

02.140.0.0.08.244.6050.2118. 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

03.110.0.0.08.241.6080.2169. 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

03.110.0.0.08.244.6050.2072. 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

10 - DA VIGÊNCIA

10.1 - O prazo de vigência deste instrumento será até 31(trinta e um) de dezembro, contados da data de sua assinatura.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2012.

a) Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço desta Fundação;

b) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

11.2 - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

11.2.1 - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias. Decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

11.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

11.4 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta escrita ou a decorrente da fase dos lances verbais ou da negociação direta, ou as enviadas por e-mail ou fac-símile, conforme for o caso, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal,

ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciado, do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n. 10.520/2002 (Lei do Pregão), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

11.5 - O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

11.5.1 - No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: **Fone: (66) 3496-1471/ Fax: (66) 3496-1448**.

11.5.3 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

13 - DO FORO

13.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo

Alto Taquari - MT, 13 de março de 2012.

MAURICIO JOEL DE SÁ
Prefeito Municipal

SILVA & VANO LTDA
CNPJ nº 11.002.989/0001-99

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Assinatura: _____

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA
Assessor Jurídico

Publicado por:
Julio Emilio da Silva
Código Identificador:DBD9BBB1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N.º 056/2012

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar e especial de acordo com artigos 43 § 1.º inciso I, da Lei 4.320/64, de acordo com o Artigo 7, inciso I da Lei Municipal n.º 563/2011, e dá Outras Providências;

O Prefeito Municipal de **ARAGUAIANA-MT**, **Sr. PEDRO PASCHOAL RODRIGUES ALVARES** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo/Legislativo autorizado a abrir no curso da Lei Orçamentária do exercício de 2012, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 13.000,00 (Treze Mil Reais) para reforço da dotação abaixo discriminada;

DOT.	PA	ELE.DSP.	DESCRIÇÃO	VALOR
			<i>Secretaria Assist. Social</i>	
19	2.070	3.3.90.36.00	Outros Serv. Terceiros Pessoa Física	6.600,00
			<i>Secretaria Ação Social - Cons. Tutelar</i>	
109	2.046	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	1.300,00
			<i>Secretaria Administração</i>	
147	2.005	3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.100,00
			VALOR	13.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:

§ 1.º - Considerem-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos, os recursos mencionados nos termos do artigo 43. § 1º, inciso I da Lei Nacional nº. 4.320/64, e Artigo 7.º, inciso I da Lei Municipal 563/2011,

DOT.	PA	ELE.DSP.	DESCRIÇÃO	VALOR
			Subtrai do Superávit Financeiro	13.000,00
				13.000,00

Art. 3º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Araguaiana, em 18 de Julho de 2012

PEDRO PASCHOAL RODRIGUES ALVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan da Silva Menezes
Código Identificador:934EA149

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE FUNCIONÁRIO AFASTADO
DE LICENÇA PREMIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE
FUNCIONÁRIO AFASTADO DE LICENÇA
PREMIO.

A Secretária de Municipal de Saúde de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; Considerando a Lei 135/1992 em seu Artigo 102 e seguintes; devido ao destrato do contrato nº 105/2012 em substituição de afastamento de “licença premio” Resolve; Interromper e convocar a servidora Lindinalra de Oliveira Souza Marquezine, afastada de Licença Prêmio, conforme Portaria 63/2012 de 22 de maio de 2012, para assumir suas atividades normais.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 10 dias do mês de agosto de 2012.

RENATA SOUZA PINTO MARCONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ovidio de Freitas Godoy
Código Identificador:33E8FAE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO - PREGAO Nº 024/2012

AVISO DE RESULTADO - PREGAO Nº 024/2012

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através do Pregoeiro, torna público, a que possa interessar, que o julgamento do certame supracitado para o Registro de preços para futura e eventual Aquisição de peças e acessórios genuínos e/ou originais para manutenção preventiva e corretiva dos veículos operacionais: automóveis leves, utilitários, camionete, caminhões e ônibus da frota de veículos do Município de Araputanga – MT. Empresa SOARES BONFIM & CIA LTDA – ME, Vencedora com maior desconto em Porcentual dos ITENS: 01 - 34%, 03 - 31%, 04 - 16%, 05 - 35%, 06 - 18%, 07 - 35%, 08 - 19%, 11 - 37%, 12 - 19%, 13 - 24%, 14 - %, 15 - 25%, 17 - 37%, 19 - 36%, 20 - 20%, 21 - 37,5% e 23 - 38,2% . Empresa TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EPP Vencedora com maior desconto em Porcentual dos ITENS: 22 - 19,1%, 24 - 19,6%, 25 - 38,1%, 26 - 14,9%, 27 - 38,1%, 28 - 15,6%, 29 - 31%, 30 - 12%, 31 - 30%, 32 - 12,1%, 33 - 31,1%, 34 - 12,1%, 35 - 31%, 36 - 12,1%, 37 - 28,1%, 38 - 11,1%, 39 - 28,1 e 40 - 10,5%. Empresa A.P. SILVA – AUTO ELETRICA – ME, Vencedora com maior desconto em Porcentual dos ITENS: 02- 19,5%, 09 - 36,5%, 10 - 18,5%, 16 - 15,5% e 18 - 19,5%. Informa a todos os interessados que as documentações pertinentes ao edital e julgamento encontram-se nos autos do certame, desde já ficam disponíveis para exame de quaisquer interessados. Araputanga MT, 13 de Agosto de 2012.

REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronaldo Edson Schiavinato
Código Identificador:00DEE068

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 126/2012

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, VANO JOSE BATISTA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE: Art. 1.º- Nomear a servidora, JOSELAINE STEFANELLO MEQUIAS, Diretora de Contabilidade, para assinar e responder como Contadora junto a Secretaria de Finanças e Planejamento do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir do dia 09 de agosto de 2012.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga- MT, aos treze (13) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e doze (2012).

VANO JOSÉ BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana da Silva Ramos
Código Identificador:A6FE3260

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA RESOLUÇÃO Nº. 002, DE 03 DE AGOSTO DE 2012

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT

RESOLUÇÃO Nº. 002, DE 03 DE AGOSTO DE 2012

Aprova o Plano Local de Habitação de Interesse Social Simplificado – PLHISS do Município do Município de Bom Jesus do Araguaia Estado do Mato Grosso.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, na forma dos artigos 4º. E 5º. Da Lei nº. 207/2009 de 21 de maio de 2009 e Decreto nº. 015/2009 de 08 de Julho de 2009.

Resolve:

Art. 1º. - Fica aprovado na forma da do Anexo, o Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS do Município de Bom Jesus do Araguaia Estado do Mato Grosso.

Art. 2º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARDEM CAMELO DE OLIVEIRA

Representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

ILDIMARANA DIVINA FERREIRA PEREIRA

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

ZILMAR ALVES DE OLIVEIRA

Representante da Secretaria Municipal de Educação

MAYCON DOS SANTOS

Representante da Câmara Municipal

CARLA LORENA FERNANDES DOS SANTOS E SELMA ALVES RODRIGUES

Representante do Sindicato dos Trabalhadores no Ensino Público de Mato Grosso – SINTEP/MT

OSTERNO PEREIRA SOARES

Representante da Associação dos Produtores Rurais da Macife - ASPAM.

Publicado por:
Célio José de Oliveira
Código Identificador:8F3F7E73

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA RESOLUÇÃO Nº. 001, DE 03 DE AGOSTO DE 2012

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT

RESOLUÇÃO Nº. 001, DE 03 DE AGOSTO DE 2012

Aprova o Regimento Interno do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Bom Jesus do Araguaia Estado do Mato Grosso.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, na forma dos artigos 4º. E 5º. Da Lei nº. 207/2009 de 21 de maio de 2009 e Decreto nº. 015/2009 de 08 de Julho de 2009.

Resolve:

Art. 1º. - Fica aprovado na forma da do Anexo, o Regimento Interno do Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social – CGFHIS do Município de Bom Jesus do Araguaia Estado do Mato Grosso.

Art. 2º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARDEM CAMELO DE OLIVEIRA

Representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

ILDIMARANA DIVINA FERREIRA PEREIRA

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

ZILMAR ALVES DE OLIVEIRA

Representante da Secretaria Municipal de Educação

MAYCON DOS SANTOS

Representante da Câmara Municipal

CARLA LORENA FERNANDES DOS SANTOS E SELMA ALVES RODRIGUES

Representante do Sindicato dos Trabalhadores no Ensino Público de Mato Grosso – SINTEP/MT

OSTERNO PEREIRA SOARES

Representante da Associação dos Produtores Rurais da Macife - ASPAM.

Publicado por:

Célio José de Oliveira

Código Identificador: BFE64771

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
CERTIDÃO DE DEPÓSITO - NOSSO LAR**

Em cumprimento a legislação publica-se com teor idêntico ao original.

Ezequias Vicente da Silva, Registrador Imobiliário desta Comarca de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, na forma da lei, etc.

Faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19, § 3º, da Lei n.º 6.766, de 19/12/1979, que o loteador **Município de Brasnorte-MT**, depositou neste Serviço Registral, na avenida Senador Júlio Campos, n.º 1.072, Centro, o projeto e demais documentos relativos ao imóvel de sua propriedade, situado no perímetro rural, dentro da área de expansão urbana, desta cidade e Município de Brasnorte-MT, loteado com a denominação de **“Loteamento Nosso Lar”**, compreendendo 809 (oitocentos e nove) lotes, 54 (cinquenta e quatro) quadras, com área de 294.230,55 m²; Sistema Viário com 199.757,54m²; Área Institucional com 51.545,62m²; Expansão Urbana com 27.796,69 m²; perfazendo um total de **573.330,40m²**, conforme ato de aprovação da Prefeitura Municipal desta Cidade. As exigências, dispensas, proibições e ressalvas, inclusive a indicação de cada lote contidas no memorial, ficarão fazendo parte integrante do registro e serão lançadas no seu respectivo campo.

Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste Serviço Registral, durante o expediente, dentro do prazo de quinze dias, contados da terceira e última publicação deste no jornal; e, não as havendo, será feito o imediato registro.

Brasnorte-MT, 06 de Agosto de 2012.

EZEQUIAS VICENTE DA SILVA

Oficial Registrador

A Prefeitura Municipal de Brasnorte disponibiliza a certidão no site www.brasnorte.mt.gov.br na aba publicações oficiais e mantém o original em seus arquivos

Publicado por:

Jonas Lemuel Kempa

Código Identificador: 6F998908

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO TOMADA DE PREÇOS N. 06/2012**

Aviso de Licitação

Modalidade: Tomada de Preços nº. 006/2012

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, faz saber que se encontra aberta a Tomada de Preços, regida pela Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94, no Tipo **“Menor Preço Global”**, com o objetivo de contratar Empresa Especializada Construção de Escola de Municipal. O edital completo poderá ser adquirido no endereço acima.

Os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e de Proposta deverão ser entregues às 8:00 h do dia 30 de agosto de 2012, no Paço Municipal no endereço acima citado e pelo telefone: 066-3592-3200.

Brasnorte - MT, 13 de agosto de 2012.

NEISON WILLE

Presidente da Cpl

Publicado por:

Donizete Alves de Souza

Código Identificador: 8ED98DE4

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2012**

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO Nº 083/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: ALVES PEREIRA & CIA LTDA

VIGÊNCIA: 10/08/2012 à 09/08/2013

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de divisórias, porta com fechadura 3,5 x 82 x 2,10 e vidro 1,10 x 1,15 x 3 mm com acessórios, canaletas e instalação, para atender as Secretarias e seus Departamentos, conforme os preços, as quantidades e as especificações dos itens indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unit.R\$	Valor Total R\$
1	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA, COR AREIA, COM ESPESSURA DE 35MM FEITA COM MIOLO DE COLMEIA DE PAPEL CRAFT E PERFIL EM AÇO DE CARBONO GALVANIZADO, COR PRETA	M2	1250		65,00	81.250,00
2	VIDRO 110X1,15 X 3 MM C/ ACESSÓRIOS /CANALÉTAS	UNID.	58		123,00	7.134,00
3	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTA, COR AREIA, COM ESPESSURA DE 35MM FEITA COM MIOLO DE COLMEIA DE PAPEL CRAFT E PERFIL EM AÇO DE CARBONO GALVANIZADO, COR PRETA, METRAGEM DE 82X 2,10, COM FECHADURA	UNID.	34		190,00	5.700,00
4	SERVIÇO MONTAGEM DE DIVISÓRIA E EQUIPAMENTOS	UNID.	1		7.640,00	7.640,00

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador: C4E1879D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2012**

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO Nº 089/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: COPA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA

VIGÊNCIA: 13/08/2012 à 12/08/2013

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futuro e eventual fornecimento de passagens aéreas no âmbito nacional, para atender as Secretarias Municipais, contemplando reserva, emissão, remarcação, alteração e entrega de bilhetes, conforme os preços, as quantidades e as especificações dos itens indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Valor estimado	Porcentagem de Desconto (%)
01	Passagens Aéreas Nacionais – Secretaria Municipal de Administração	R\$ 30.000,00	2,2
02	Passagens Aéreas Nacionais – Governo Municipal	R\$ 80.000,00	2,2
03	Passagens Aéreas Nacionais – Secretaria Municipal de Educação	R\$ 20.000,00	2,2
04	Passagens Aéreas Nacionais – Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 40.000,00	2,2
05	Passagens Aéreas Nacionais – Secretaria Municipal de Infraestrutura	R\$ 30.000,00	2,2
06	Passagens Aéreas Nacionais – Secretaria Municipal de Ação Social	R\$ 40.000,00	2,2
07	Passagens Aéreas Nacionais – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	R\$ 30.000,00	2,2
08	Passagens Aéreas Nacionais – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	R\$ 20.000,00	2,2
09	Passagens Aéreas Nacionais – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	R\$ 20.000,00	2,2
10	Passagens Aéreas Nacionais – Secretaria Municipal de Finanças	R\$ 20.000,00	2,2

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:239F4328

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 325, DE 6 DE AGOSTO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Edital de Convocação nº 001/2012, Concurso Público nº 001/2012, homologado através do Decreto Executivo nº 074/2012,

RESOLVE

1. NOMEAR, a partir desta data, a Senhora **MARINETE RODRIGUES DA CRUZ**, portadora do **RG nº. 1314990-3 SSP/MT, CPF nº. 952.700.431-49 e CRO/MT-ABS-1101**, para ocupar o cargo de Assistente da Saúde, Especialidade Auxiliar Consultório Dentário, carga horária 40h, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 6 dias do mês de agosto de 2012.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:F05AB2C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 326, DE 6 DE AGOSTO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Edital de Convocação nº 001/2012, Concurso Público nº 001/2012, homologado através do Decreto Executivo nº 074/2012,

RESOLVE

1. NOMEAR, a partir desta data, a Senhora **IRENE VIANA RESENDE**, portadora do **RG nº. 1019670-7 SSP/MT, CPF nº. 768.753.931-15 e CRO/MT-ABS-1004**, para ocupar o cargo de Assistente da Saúde, Especialidade Auxiliar Consultório Dentário, carga horária 40h, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 6 dias do mês de agosto de 2012.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:1D45E437

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 327, DE 6 DE AGOSTO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Edital de Convocação nº 001/2012, Concurso Público nº 001/2012, homologado através do Decreto Executivo nº 074/2012,

RESOLVE

1. NOMEAR, a partir desta data, a Senhora **BENTA ELISEUDA DE LIMA FERREIRA**, portadora do **RG nº. 2.041.845 SSP/PI, CPF nº. 983.541.833-00 e COREN/MT 145/2012/TGA**, para ocupar o cargo de Técnico da Saúde, Especialidade Técnico em Enfermagem, carga horária 40h, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 6 dias do mês de agosto de 2012.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:98F77F5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 328, DE 6 DE AGOSTO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Edital de Convocação nº 001/2012, Concurso Público nº 001/2012, homologado através do Decreto Executivo nº 074/2012,

RESOLVE

1. NOMEAR, a partir desta data, a Senhora **KEILA APARECIDA DE ALMEIDA**, portadora do **RG nº. 1355765-3SSP/MT, CPF nº. 707.509.981-72 e COREN/MT 550.558**, para ocupar o cargo de Técnico da Saúde, Especialidade Técnico em Enfermagem, carga horária 40h, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 6 dias do mês de agosto de 2012.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:FCA8DD0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 329, DE 6 DE AGOSTO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Edital de Convocação nº 001/2012, Concurso Público nº 001/2012, homologado através do Decreto Executivo nº 074/2012,

RESOLVE

1. NOMEAR, a partir desta data, o Senhor **CRISTIANO FURTADO SCARPAZZA**, portador do **RG nº. 19993625 SSP/MT, CPF nº. 026.071.851-30 e CRP 01887**, para ocupar o cargo de Especialista da Saúde, Especialidade Psicólogo, carga horária 40h, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 6 dias do mês de agosto de 2012.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:C7ABE5E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 331, DE 7 DE AGOSTO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Edital de Convocação nº 001/2012, Concurso Público nº 001/2012, homologado através do Decreto Executivo nº 074/2012,

RESOLVE

1. NOMEAR, a partir desta data, o Senhor **ALEX SANDRO OZEIA DE OLIVEIRA**, portador do **RG nº. 1925108-4 SSP/MT, CPF nº.**

024.305.951-50 e CRM 6986/MT, para ocupar o cargo de Médico, Especialidade Médico USF, carga horária 40h, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 7 dias do mês de agosto de 2012.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:8F8F347D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 330, DE 7 DE AGOSTO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Edital de Convocação nº 001/2012, Concurso Público nº 001/2012, homologado através do Decreto Executivo nº 074/2012,

RESOLVE

1. NOMEAR, a partir desta data, a Senhora **LIDIANE BORGES DE CASTRO**, portadora do **RG nº. MG-10.951.376 SSP/MG, CPF nº. 060.925.446-44 e CRM 6113**, para ocupar o cargo de Médica, Especialidade Médica USF, carga horária 40h, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 7 dias do mês de agosto de 2012.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:36828094

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 332, DE 7 DE AGOSTO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Edital de Convocação nº 001/2012, Concurso Público nº 001/2012, homologado através do Decreto Executivo nº 074/2012,

RESOLVE

1. NOMEAR, a partir desta data, o Senhor **THIAGO BITENCOURT IANHES BARBOSA**, portador do **RG nº. 1342371-1 SSP/MT, CPF nº. 014.867.981-10 e CRM 6030/MT**, para ocupar o cargo de Médico, Especialidade Médico USF, carga horária 40h, pertencente à

Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 7 dias do mês de agosto de 2012.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:67A04D1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 333, DE 7 DE AGOSTO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e, **Considerando** o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis, alterada pela Lei Municipal 1.267/2008, de 06.11.08, **Considerando** os laudos de Perícia Médica dos servidores abaixo elencados,

RESOLVE

1. CONCEDER licença para tratamento de saúde aos servidores municipais abaixo elencadas pelo período que menciona.

NOME	CARGO	PERÍODO
Ivone Rodrigues da Silva dos Santos	Profª. Lic. Plena em Pedagogia	11.06.12 a 10.08.12
Jacy Alves da Cruz	Agente de Serviço	01.07.12 a 30.08.12
Gisele Cristina Fontes da Silva Santos	Especialista da Saúde	02.07.12 a 01.09.12
Ismeria Dionisi	Agente de Serviço	06.07.12 a 05.09.12
Tábata Enao Cavalcanti Santos	Agente Administrativo	05.07.12 a 16.08.12
Dolores Maria Backes Funk	Profª. Lic. Plena em Pedagogia	11.07.12 a 10.10.12
Reinaldo José dos Santos	Agente de Manutenção	30.04.12 a 30.09.12

2. CONCEDER prorrogação do período de licença para tratamento de saúde aos servidores Municipais abaixo elencados pelo período que menciona.

NOME	CARGO	PERÍODO
Maria Angelica Barbieri	Profª. Lic. Plena em Pedagogia	19.05.12 a 30.09.12
Maria Helena Borges Mosselin	Técnico da Saúde	19.06.12 a 19.09.12
Darli Seibert Ventura	Profª. Lic. Plena em Pedagogia	27.06.12 a 26.09.12
Josenan Lemonie Gilioli	Profª. Lic. Plena em Pedagogia	25.06.12 a 24.12.12

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 7 dias do mês de agosto de 2012.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:5F082213

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 334, DE 8 DE AGOSTO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município, **Considerando** a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através do Memorando nº 102/SECULTUR/2012, de 07.08.12,

RESOLVE

1. EXONERAR, a partir desta data, o servidor **IZAQUE FÉLIX MENEZES**, que ocupa o cargo em comissão de **Chefe de Divisão da Banda Municipal**, pertencente à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 8 dias do mês de agosto de 2012.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:489D0CE4

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 522/2012, DE 13 DE AGOSTO DE 2012.

NOMEIA O SERVIDOR ADAILTON ROSA DE JESUS PARA SER RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO CONTRATO 40/2012 DESTA MUNICIPALIDADE, E A SERVIDORA WILZA RENATA COELHO COMO FISCAL SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor ADAILTON ROSA DE JESUS, como Fiscal responsável pelo controle e acompanhamento do contrato 40/2012, em todas as suas fases, aos quais deverão ser encaminhados todos os documentos pertinentes para atesto, ciência ou outras observações que julgar necessárias para o cumprimento integral das cláusulas contratadas.

Art. 2º - Fica nomeado a servidora WILZA RENATA COELHO, como fiscal substituto do contrato mencionado no Art.1º.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 13 de agosto de 2012.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

MARCIO MENEZES ROZA

Sec. de Administração

Publicado por:

Lariane Eleni Assuncao

Código Identificador:EFCF6627

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 521/2012, DE 13 DE AGOSTO DE 2012.**

NOMEIA O SERVIDOR ADAILTON ROSA DE JESUS PARA SER RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO CONTRATO 65/2012 DESTA MUNICIPALIDADE, E A SERVIDORA WILZA RENATA COELHO COMO FISCAL SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor ADAILTON ROSA DE JESUS, como Fiscal responsável pelo controle e acompanhamento do contrato 65/2012, em todas as suas fases, aos quais deverão ser encaminhados todos os documentos pertinentes para atesto, ciência ou outras observações que julgar necessárias para o cumprimento integral das cláusulas contratadas.

Art. 2º - Fica nomeado a servidora WILZA RENATA COELHO, como fiscal substituto do contrato mencionado no Art.1º.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 13 de agosto de 2012.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

MARCIO MENEZES ROZA

Sec. de Administração

Publicado por:

Lariane Eleni Assuncao

Código Identificador:586ED536

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

**GABINETE
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 024**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
CONCURSO PÚBLICO
001/2012
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 024
LISTA GERAL PARA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2012

A Presidenta da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Canarana – MT, nos termos dos itens 9.9 e 9.10 do Edital nº. 001/2012, visando atender ao princípio da publicidade;

RESOLVE:

I – Divulgar a listagem do resultado final dos candidatos aprovados com vaga e classificado no Concurso Público 001/2012, da Prefeitura Municipal de Canarana;

II Comunicar aos candidatos que não mais será concedido prazo para apresentação de recursos na forma prevista no Edital nº 001/2012, na esfera administrativa.

Canarana/MT, 06 de agosto de 2012.

DEIZE ESTELITA BAZAN DUCATTI

Presidenta da Comissão Organizadora do Concurso Público 001/2012

LISTA GERAL PARA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2012			
Nome	Inscrição	Média Final	Classificação
Cargo: (1) BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO			
LÉDIO DA SILVA SANTOS	00274	8,50	1º
CANDIDATOS SOMENTE CLASSIFICADOS			
GLÁUCIA GAIÃO ALVES	00012	7,75	2º
VANESSA SICORRA DA ROSA	00809	7,50	3º
PATRICIA GOLDONI	00245	7,50	4º
JANAYLE DE FARIA MIRANDA	00699	7,25	5º
ADRIANA ADÃO BARBOSA	00984	6,75	6º
MILENA SCHNEIDER REGO	00220	6,75	7º
HERICA DE CARVALHO LEAL	00739	6,50	8º
LUDIANE GARCIA MOREIRA	00757	6,25	9º
PATRICIA PINTON DOS SANTOS	00822	6,00	10º
ANÚBIA RODRIGUES ANDRADE	00674	6,00	11º
EUSLEY FREITAS DE QUEIROZ	00545	5,75	12º
PAULO JOSÉ DE JESUS LIMA	01014	5,75	13º
KARLLA FERNANDA FERREIRA DE SOUSA	00321	5,25	14º
ALINE BRONSTRUP	00485	5,25	15º
RODRIGO SOUSA MARTINS	01036	5,00	16º
Cargo: (2) CONTADOR			
JOSAFAT MORAES MACIEL	00550	9,25	1º
CANDIDATOS SOMENTE CLASSIFICADOS			
RINALDO TAVEIRA RIBEIRO	00795	8,50	2º
KAMILLA ALVES DE MELLO	00083	6,25	3º
VERUSKA MACHADO DE OLIVEIRA	00890	6,00	4º
ALEX ARBUÉS BARBOSA	00743	5,75	5º
JUVENAIDE SOARES MIRANDA	00413	5,50	6º
HUDSON JOSÉ BRANQUINHO	00979	5,25	7º
Cargo: (3) DENTISTA			
JULIANO VITTI	00623	8,00	1º
CANDIDATOS SOMENTE CLASSIFICADOS			
ANA CAROLINA DE FARIA PEREIRA	00903	7,75	2º
PAULO RICARDO RAMOS SALES OLIVEIRA	00679	7,50	3º
JULIANE CEOLIN FACIO	00788	7,00	4º
LUANA BARRETO PICHETTI	01024	7,00	5º
AMANDA DEZONTINI	00683	5,25	6º
Cargo: (4) ENFERMEIRO			
EDIALDA COSTA SANTOS	00688	8,00	1º
CANDIDATOS SOMENTE CLASSIFICADOS			
JARBAS GUIDÃO FILHO	00556	7,75	2º
RIENE NAIARA MENDES GONÇALVES	00706	7,50	3º
DRIELLY ROCHA DE FARIA	00680	7,50	4º
NAGELLA THAYSA BIER DE SOUSA	00723	7,50	5º
FLAVIA ALVES DE OLIVEIRA MELO	00161	7,25	6º
ALENE NATALIA DA SILVA	00622	7,25	7º
JAQUELINE PEREIRA DE SOUSA	00866	7,00	8º
FERNANDA TAIS GOVARI WAGNER	00660	6,75	9º
MELISSA CORREA NETO RABELO CRUZ	00686	6,75	10º
KARINNE FERREIRA DA SILVA	00533	6,50	11º
MAIRA BASQUEROTE	00886	6,50	12º
LISTA GERAL PARA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2012			
Nome	Inscrição	Média Final	Classificação
JOSÉ AUGUSTO OLIVEIRA NEVES	00841	6,50	13º
TÂNIA MARCIA DAMBROSIO	00291	6,25	14º
MAIRA GABE AMÉRICO	00089	6,25	15º
TIAGO CANABARRO PARODE	00897	6,25	16º
MIRIÁ SILVA BRITO	00777	6,25	17º
CLAUDIMARI SLAVIERO	00041	6,00	18º
KARLLA RARYAGNNE TEIXEIRA	00569	6,00	19º
VIVIANNE DE SOUSA DUNCK	00436	6,00	20º
ELIENE DA SILVA	01056	6,00	21º
GABRIELLE GOMES DE ANGELIS	00050	5,50	22º
DENISE RODRIGUES PAIXÃO	00336	5,50	23º
RAQUEL GOMES LOPES	00947	5,25	24º
PAULO ANDERSON NEVES SOUSA	01044	5,25	25º
LUCILAINE DE PAULA MIGUEL	01009	5,00	26º
JULIANA MARTINS TRINDADE	00099	5,00	27º
Cargo: (5) ENGENHEIRO CIVIL			
NÃO HOUVE APROVADOS			
Cargo: (6) FISIOTERAPEUTA			
GISELE LOPES COSTA	00157	9,75	1º
CANDIDATOS SOMENTE CLASSIFICADOS			
RUBERLAN DA SILVA REZENDE	00493	7,50	2º
EVERTON HENRIQUE CALIMERIO DE OLIVEIRA	00240	7,50	3º
ALEX MARTINS FERREIRA	00364	6,75	4º
DAIANA CRUVINEL OLIVEIRA	00586	6,25	5º
IAMANNY HERRERA PEREIRA DE PADUA	00084	6,00	6º
GEORGE SOUZA MARCA	00490	6,00	7º

JOYCE SOUZA OLIVEIRA	00482	5,50	8º
BEATRIZ SOUZA BARROS	00208	5,25	9º
Cargo: (7) FONOAUDÍLOGO			
EVANILDO PERES BATISTA	00276	6,50	1º
Cargo: (8) MÉDICO			
NÃO HOUVE APROVADOS			
Cargo: (9) PROFESSOR - SEDE			
LUCIA CLECI BOBATO GUITES	00815	6,00	1º
DIGLIANE APARECIDA DE SOUZA	00625	5,75	2º
Cargo: (10) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
SILVIA DE MOURA FAITAO	00604	6,75	1º
CARINE DUTRA PEDROZO	00476	6,75	2º
OLIVEDE KUMMER DA SILVA	00499	6,50	3º
LEIVANE FRANCISCO LUZ	00073	6,00	4º
MATILDE DOEHL	00537	5,75	5º
RONYMEIRE GOMES DE LIMA	01086	5,75	6º
LILIANE SPODE	00664	5,25	7º
DÉBORA DA SILVA VIEIRA	00661	5,25	8º
EDILANIA KASPRZAK DE LIMA	00072	5,00	9º
MERIDIANA BIER	00785	5,00	10º
Cargo: (11) PSICÓLOGO			
VALÉRIA QUEIROZ	00575	8,25	1º
CANDIDATOS SOMENTE CLASSIFICADOS			
LISTA GERAL PARA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2012			
Nome	Inscrição	Média Final	Classificação
GISELA DOS SANTOS	00792	7,00	2º
KARINE MARAFON	00730	6,75	3º
DÉBORA FIGUEIREDO OLIVEIRA DE ARAUJO	00454	6,50	4º
ADALGIZA IGNACIO	00334	6,00	5º
MARCIO LUIS SAEDT SAUNALI	00303	6,00	6º
EUCILANE APAARECIDA FERNANDES	00174	6,00	7º
VALÉRIA SILVA CORTES	00610	6,00	8º
ANDREIA DE SOUZA SILVA	00500	5,75	9º
LUCINÉIA SCHUSTER	00912	5,75	10º
CORACI DIAS DE SOUZA	00376	5,50	11º
Cargo: (12) TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO			
NÃO HOUVE APROVADOS			
Cargo: (13) AGENTE ADMINISTRATIVO EM SAÚDE			
FLAVIA ANTONIA STRAGLIOTTO ZAGATTI	01049	6,00	1º
CANDIDATOS SOMENTE CLASSIFICADOS			
EDILSON FRANCISCO DOURADO	00854	5,75	2º
VALERIA NASCIMENTO	00962	5,75	3º
SIMONE MARTA BIDO GUITES	00162	5,00	4º
Cargo: (14) ATENDENTE DE FARMÁCIA			
NÃO HOUVE APROVADOS			
Cargo: (15) ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR			
MARIZELIA DA CRUZ RODRIGUES	00713	5,00	1º
CANDIDATOS SOMENTE CLASSIFICADOS			
JUCARA PEREIRA SILVA	00595	5,00	2º
JAQUELINE DE FREITAS ENGLERT	00213	5,00	3º
Cargo: (16) AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL			
NÃO HOUVE APROVADOS			
Cargo: (17) AUXILIAR ADMINISTRATIVO II			
EDER CARLOS IRBER	00741	7,38	1º
CANDIDATOS SOMENTE CLASSIFICADOS			
DIEGO FERNANDO SUPPTITZ	01032	6,75	2º
EDILAINE LOPES DA COSTA	01067	6,25	3º
Cargo: (18) AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO EM SAÚDE			
ADRIANA ALVES RIBEIRO	01069	8,50	1º
CANDIDATOS SOMENTE CLASSIFICADOS			
TAIS PEREIRA DOS SANTOS	00361	8,00	2º
ODENICE ANGÉLICA DE MACÊDO	00653	7,50	3º
LILIAN CRISTIANE LEIGH HAAS	00417	7,50	4º
CLEUNICE TEIXEIRA ELEUTERIO	00100	7,50	5º
KETURA LUISA GONZAGA	00986	7,50	6º
ANA CLÁUDIA SILVA DE LIMA	00528	7,50	7º
MARISETE PAVAN	00972	7,00	8º
VANESSA APARECIDA QUEIROZ CASTILHO	00038	7,00	9º
ROSILDA ALVES GUIMARÃES	00833	7,00	10º
FABIANA SILVA DE SOUZA	00290	7,00	11º
SILVIANE NOVATZKI	00478	7,00	12º
SILVIA LOPES TORRES	01061	7,00	13º
ALIENE VIEIRA DE OLIVEIRA	01092	7,00	14º
VANDERLEIA GUERRA	00432	6,50	15º
LISTA GERAL PARA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2012			
Nome	Inscrição	Média Final	Classificação
RITA MARIA SILVA DE OLIVEIRA	00820	6,50	16º
MIRIAN DE PAULA PADILHA DA SILVA	00143	6,50	17º
CANDIDA TAUFFER MARQUES NETA	00065	6,50	18º
MARCIA CRISTINA WINCK WEIRICH	00826	6,50	19º
LARISSÉ PARAGUAI VIEIRA	01034	6,00	20º
JANAINA DE CÉSARO OLIVEIRA	00658	6,00	21º
KATIANA GOMES PEREIRA	00124	6,00	22º
MARCOS ALVES CORDEIRO	00151	6,00	23º
MARIA ALVES DA SILVA	00131	6,00	24º
JUCELMA DA SILVA GOMES	00821	5,50	25º
FRANCIALLY ROBERTA WINCK	00828	5,50	26º
NICELIA FERREIRA DA COSTA	00168	5,50	27º
SARA DE CASTRO	00872	5,00	28º
CLAUDIONOR DOS SANTOS	01078	5,00	29º

EILANE LOUZEIRO PERES	00735	5,00	30º
ANA PAULA TRINDADE	00479	5,00	31º
Cargo: (19) AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO			
EZEQUIAS MAGALHAES DE LIMA	00181	6,75	1º
CANDIDATOS SOMENTE CLASSIFICADOS			
GRACIANI PRESOTTO	00794	5,50	2º
Cargo: (20) TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
TAIZA PEREIRA DOS SANTOS	00254	7,75	1º
MARIA APARECIDA DA SILVA	00498	6,00	2º
CANDIDATOS SOMENTE CLASSIFICADOS			
BEATRIZ ZENI	00466	5,75	3º
DORES INACIA COLLING HOFFMANN	00824	5,50	4º
Cargo: (21) TÉCNICO EM LABORATÓRIO			
NÃO HOUVE APROVADOS			
Cargo: (22) TÉCNICO EM RADIOLOGIA			
NÃO HOUVE APROVADOS			
Cargo: (23) TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO			
NÃO HOUVE APROVADOS			
Cargo: (24) ELETRICISTA PREDIAL			
AIRTON PEREIRA MESQUITA	00948	8,25	1º
VENICIUS EFFTER DA SILVA	00973	7,75	2º
Cargo: (25) MOTORISTA CATEGORIA "D"			
SERGIO MATTE	00460	7,75	1º
Cargo: (26) MOTORISTA DE AMBULÂNCIA			
JOSÉ SABINO GOMES RODRIGUES FILHO	00427	8,75	1º
CARLOS VILMAR IUANSON ALMEIDA	00226	8,50	2º
CANDIDATOS SOMENTE CLASSIFICADOS			
IVANDERLEI VIEIRA COSTA	00349	6,75	3º
MOACIR ATAIDE	00990	6,50	4º
DANILO ADORNO WANDERLY	00101	6,25	5º
WEMERSON LEAL DE FREITAS	00238	6,25	6º
MATHEUS FRANCIS IORI FERREIRA	00088	6,25	7º
MILTON PARODE	00468	6,00	8º
ETENISVALDO DE JESUS BUENO	00846	5,75	9º
VANDERLEI PAULO DE OLIVEIRA	00325	5,00	10º
LISTA GERAL PARA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2012			
Nome	Inscrição	Média Final	Classificação
Cargo: (27) MOTORISTA ESCOLAR - SEDE			
GABRIEL KASPRZAK DA SILVA	00423	8,77	1º
ALLYSON RAPHAEL ZIMKE	00434	7,80	2º
ROBERTO FERNANDES SALES	00080	7,63	3º
CANDIDATOS SOMENTE CLASSIFICADOS			
ALEXSANDRO COSTA SCAPINI	00905	6,64	4º
Cargo: (28) OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS			
NICOMEDES ALVERNAZ	00354	7,15	1º
CANDIDATOS SOMENTE CLASSIFICADOS			
EMIVALDO PEREIRA DE ALENCAR	00870	6,98	2º
CLAUDOMIR INACIO DE MELO	00714	6,65	3º
Cargo: (29) AGENTE DE COZINHA HOSPITALAR			
ROMOALDA DE SOUZA MARINHO	00032	6,75	1º
CANDIDATOS SOMENTE CLASSIFICADOS			
FÁTIMA APARECIDA DA SILVA	00510	6,25	2º
BERTULINA RODRIGUES DO NASCIMENTO	00046	5,75	3º
Cargo: (30) AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR - SEDE			
SILVANA LIMA	00146	6,75	1º
CANDIDATOS SOMENTE CLASSIFICADOS			
ROSIMEIRE RIBEIRO DA SILVA	00160	6,75	2º
Cargo: (31) AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - VILA DE CULUENE			
MARIA DE LOURDES DA CRUZ	00506	5,50	1º
Cargo: (32) AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR			
NEIVA GIACOMOLLI FEIJÓ	01059	5,75	1º
Cargo: (33) AGENTE DE SERVIÇO I			
CLEISE OJUARA DE ARAUJO	00480	7,25	1º
LUIZ FEITOSA DOS SANTOS	00839	6,75	2º
NAIR DA SILVA	00529	5,75	3º
CANDIDATOS SOMENTE CLASSIFICADOS			
ANA CASIA ALVES MACEDO	00243	5,25	4º
MARIA EUNICELUZ DE SOUZA	00075	5,00	5º
Cargo: (34) AGENTE DE SERVIÇOS II			
JUAREZ LUIZ DOS SANTOS	00324	6,50	1º
CANDIDATOS SOMENTE CLASSIFICADOS			
MARIA DE LOURDES FERREIRA NUNES DA SILVA	00212	6,00	2º
Cargo: (35) GARI			
JOSÉ DO PRADO	00064	7,75	1º
NADIR JOSÉ TRENTIN	00771	7,50	2º
ANDRE LUIS MACHADO ANTUNES	00070	7,50	3º
JAILTON LUIZ LIMA	00154	7,00	4º
JOINILSON ANUNCIAÇÃO ALMEIDA	00450	6,75	5º
JOAQUIM FEITOSA DOS SANTOS	00327	5,75	6º
Cargo: (36) AGENTE DE SERVIÇO E MANUTENÇÃO HOSPITALAR			
NÃO HOUVE INSCRITOS			
Cargo: (37) VIGILANTE - SEDE			
PAULO FELIX DOS REIS	00930	8,25	1º
CANDIDATOS SOMENTE CLASSIFICADOS			
RALPH RAILL RIBEIRO	00823	8,00	2º
LISTA GERAL PARA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2012			
Nome	Inscrição	Média Final	Classificação
RIVALDO LOPES PERES GONÇALVES	00302	7,75	3º
DANIEL HENRIQUE PEREIRA	00617	7,25	4º
Cargo: (38) VIGILANTE ESCOLAR - VILA CULUENE			

SAMUEL GUIBISON SILVA SANTOS	00609	7,50	1º
Cargo: (39) TÉCNICO EM ENFERMAGEM - VILA CULUENE			
NÃO HOUVE APROVADOS			
Cargo: (40) MOTORISTA ESCOLAR - VILA CULUENE			
NÃO HOUVE APROVADOS			
Cargo: (41) MOTORISTA ESCOLAR - VILA MATINHA			
JESUS DOS SANTOS PEREIRA	00457	6,90	1º
Cargo: (42) MOTORISTA ESCOLAR - VILA GARAPU			
MILTON BLASS	00136	6,75	1º
Cargo: (43) AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMP HOSP - VILA GARAPU			
NEURIDES OSELAME	00147	5,50	1º
Cargo: (45) PROFESSOR - VILA GARAPU			
ADRIANE DICK LOCATELLI	00631	6,00	1º
ANGELINA BIGATON FERLA	00580	5,75	2º
Cargo: (46) PROFESSOR - VILA SERRA DOURADA			
DAYANE SOUZA E SILVA ZENARO	00267	6,75	1º
BEATRIZ MÜLLER	00399	6,25	2º
CANDIDATOS SOMENTE CLASSIFICADOS			
LEANDRA TELES FARIA	00675	6,00	3º
VERIDIANA SOARES DA SILVA	00988	5,75	4º
Cargo: (47) PROFESSOR - VILA CULUENE			
VALDEZ PEREIRA DA SILVA	00790	6,25	1º
ZEILLA FREITAS DA SILVA	00842	5,00	2º
Cargo: (48) PROFESSOR - VILA MATINHA			
CLAUDIO JOSE MARINO	00597	5,50	1º
Cargo: (49) AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - VILA DE SERRA DOURADA			
NÃO HOUVE INSCRITOS			
Cargo: (50) AGENTE DE SERV. DE LIMP. HOSP - VILA SERRA DOURADA			
MARIA DA CONSOLAÇÃO FERNANDES COELHO	00648	6,75	1º

Publicado por:
Meire Roberta Andrade Lima
Código Identificador:D09BF29B

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO ADITIVO A ATA DE PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2012

ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
FINALIDADE: REAJUSTE DE PREÇOS
Pregão Presencial nº 001/2012 – Registro de Preços
EMPRESA: PLC – Comércio de Combustível Ltda

Aos dezoito dias de Julho de 2012, a Prefeitura Municipal de Cláudia, Mato Grosso, inscrita no CNPJ nº 01.310.499/0001-04, por intermédio da Seção de Licitações, Pregão Presencial nº 001/2012 – Registro de Preços, situada na Avenida Gaspar Dutra, snº, Centro, Cláudia/MT, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, srº Vilmar Giachini, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve aditar o valor em R\$ 0,10 (dez centavos) o litro do item 03 – óleo Diesel, registrado pela empresa PLC – Comércio de Combustível Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 03.642.984/0001-00, no Pregão nº 001/2012 – Registro de Preços, conforme tabela em anexo.

ITEM	QTD	UN	PRODUTOS	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
03	137.841,4339	LTS	ÓLEO DIESEL	R\$ 0,10	R\$ 13.784,1434

Este acréscimo, independentemente de transcrição, faz parte da Ata de Registro de Preços. E, por estar de acordo com as disposições contidas no presente aditivo.

Prefeitura Municipal de CLÁUDIA/MT

VILMAR GIACHINI
Prefeito Municipal

PLC – COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA
Cristyan Pitol
Empresa Detentora da Ata
CNPJ: 03.642.984/0001-00

Testemunhas:

Nome: Valmir Jose Faria Da Silva
CPF: 272.476.941-49

Nome : Shirley Yotzchetz
CPF: 018.905.239-25

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:E839C3FC

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 024/2012

CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER “Legislado com novos ideais”

O Vereador **LUIZ ANTONIO SALGUEIRO**, Presidente da Câmara municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. Hiran Andrezza Sales, Engenheiro Civil, com registro junto ao CREA-MT sob nº 12255690-6, como fiscal da Obra de ampliação de 05 (cinco) salas para vereadores, circulação e muro na Câmara Municipal de Colíder.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Colíder-MT., 02 julho de 2012.

VEREADOR LUIZ ANTONIO SALGUEIRO
Presidente

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:B8DBBCEB

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 025/2012

ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER “Legislado com novos ideais”

Portaria nº. 025/2012

O Vereador **LUIZ ANTONIO SALGUEIRO**, Presidente da Câmara municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhora Maria Edineuza da Silva Pêrego, servidora dessa Câmara Municipal lotada no cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo de Pessoal atualmente desempenhando a função de Chefe do Departamento Administrativo da Câmara Municipal, como fiscal de execução de contratos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Colíder-MT., 01 de agosto de 2012.

VEREADOR LUIZ ANTONIO SALGUEIRO
Presidente

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:5F2776EC

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS
PORTARIA 555/2012**

PORTARIA Nº 555/2012

“INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO, DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DESTA MUNICIPALIDADE”.

O Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Celso Paulo Banazeski, no uso de suas atribuições legais, e cumprimento no disposto do artigo 25, Parágrafo 1º da Lei nº 2408/2010 e Artigos 70, Parágrafo 3º e 71, Parágrafo 1º da Lei nº 2377/2010, de conformidade com artigo 41, Parágrafos 1º e 4º da Constituição Federal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instituída a Comissão Permanente de Avaliação do Estágio Probatório, dos Servidores Públicos Municipais, desta Municipalidade.

Artigo 2º - Nomear os Servidores Públicos estáveis, **TAIS RIBEIRO BASAIA ALONSO, CLAUDIOMIRO PEREIRA DOS SANTOS, PEDRO FÉLIX DOS SANTOS, Zaqueu da Silva Muniz Filho e ZELINDA ALVES DE LIMA**, sendo que a Primeira acima nomeada atuará como Presidente e os demais como membros.

Artigo 3º - Caberá à Comissão conduzir o processo avaliativo, estabelecendo critérios em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos e Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos desta municipalidade, definindo o modelo das fichas de avaliação e, em conjunto com Secretários e Chefias imediatas, recorrer os assentamentos funcionais dos servidores junto ao Departamento de Pessoal, diligenciar e investigar a atuação dos servidores, ouvindo – caso necessário – Chefes de Departamento, encarregados de Setores e os próprios servidores avaliados, contando com a devida orientação técnica de terceiros, para o fiel propósito desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, em 03 de agosto de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deise da Silva Aragão

Código Identificador:67FFDF55

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 03/2011**

Ficam Convocados os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 03/2011 que deverão apresentar-se na Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, até o dia 17 de agosto de 2012, munidos dos seguintes documentos originais e três cópias legíveis, que serão retidas:

- Certificado/Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação, para o cargo que se candidatou;
- Registro nos respectivos Conselhos Profissionais;
- Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE;
- Titulo de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Carteira de Identidade; -Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;

- Carteira de Trabalho; -Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- Comprovante de residência em nome do candidato, dos genitores ou declaração firmada pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida;
- Carteira Nacional de Habilitação;
- Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);

Originais:

- 02 fotos 3x4 atual e colorida; -Carteira de Trabalho;
- Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;
- Atestado Médico de capacidade Física (emitidos por profissionais do SUS);
- Atestado de Sanidade Mental (emitidos por profissionais do SUS);
- Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;
- Declaração de Bens;

Conta Corrente (Banco do Brasil) -Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

O provimento do candidato no emprego fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima.

O início das atividades se dará até o dia 17 de agosto de 2012.

Os candidatos convocados são:

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (LIMPEZA)		
CLAS.	NOME	CARGO/FUNÇÃO
25	ROSIMEIRE ANACLETO PAIVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (LIMPEZA)

O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará ao Poder executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.

O presente Processo Seletivo Simplificado tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser renovado até a data de 31 de dezembro de 2012, havendo a necessidade de continuidade dos serviços, a contar da data de publicação do resultado final.

Colíder/MT, 13 de agosto de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Carmem Soares Targa

Código Identificador:2A1B11ED

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

**ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato: nº365/2012

Origem: Pregão Registro de Preço (Presencial) nº. 022/2012.

Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e G. P. NASCIMENTO REPRESENTAÇÕES LTDA- ME

Objeto: Aquisição de PASSAGENS TERRESTRES, para o Translado de Pacientes do Município de Colniza/MT encaminhados para Tratamento, Retorno e Continuidade do mesmo fora de Domicílio nas Referências: Juina/MT e Cuiabá/MT, os quais são agendados pela Central de Regulação.

Valor Global: R\$ 6.050,00 (Seis mil e cinquenta reais)

Vigência: com início em 19/06/2012 e término em 19/07/2012.

Contratante: Nelci Capitani

Contratado (a): G. P. NASCIMENTO REPRESENTAÇÕES LTDA- ME

Publicado por:

Tania Cheibel Simões

Código Identificador:BE0B4DF0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 033/2012

“APROVA O PARCELAMENTO QUE ESPECIFICA EM FORMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO DE CONFRESA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, Lei Federal 10.257, de 10 de julho de 2001, (Estatuto da Cidade), Lei Federal nº 11.977, 07 de julho de 2009, (Lei Minha Casa Minha Vida), as disposições da Lei Federal nº 11.952, de 25 de junho de 2009, bem como o contido no Pedido de Aprovação do **Parcelamento Urbano denominado Jacaré Valente**, localizado no Município de Confresa;

CONSIDERANDO que o inciso XXII do artigo 5º da Constituição Federal garante a todos o direito de propriedade;

CONSIDERANDO que o inciso II do artigo 170 da CRFB contempla a “*função social da propriedade*” como um dos pilares da Ordem Econômica. Os moradores do parcelamento não têm segurança jurídica de domínio sobre imóveis que residem há muitos anos.

CONSIDERANDO que a FUNÇÃO SOCIAL da propriedade é uma novidade trazida pela Constituição de 1988. Trata-se da função legitimadora do artigo 5º, inciso XXIII, para que o proprietário destine o aproveitamento adequado a sua propriedade, diferente da função autorizativa, das demais disposições constitucionais, para intervenção administrativa na propriedade. A regra jurídica constitucional não é meramente programática. Assim, a interpretação e a aplicação da legislação infraconstitucional, recepcionada pela nova ordem jurídica constitucional, no que se refere à propriedade, deve observar o cumprimento da função social. Desse modo, o certo é que a Constituição Federal, dentre os direitos e garantias fundamentais, impõe que “a propriedade atenderá a sua função social” (CF: art. 5º, XXIII). Não é uma faculdade, é uma obrigação de todos os proprietários, ou seja, quem é proprietário deve cumprir a função social.

CONSIDERANDO o prescrito pelo artigo 182 da Constituição Federal:

“Art. 182 – A política de desenvolvimento urbano, executada pelo poder público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

...
§ 2º A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30, VIII da Constituição Federal, verbis:

“Art. 30 – Compete aos Municípios:

VIII – promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;”

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei de parcelamento do solo, vide o disposto no artigo 3º da Lei Federal 6.766/79, verbis:

“Art. 3º - Somente será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos em zonas urbanas, de expansão urbanas ou de urbanização específica, assim definidas pelo plano diretor ou aprovadas por lei municipal”.

CONSIDERANDO que o Estatuto da Cidade (Lei 10.257/01), em vigor desde 10 de julho de 2001 e Lei Federal 11.977/2009, dispõe que é incumbência do mesmo viabilizar a regularização de áreas desordenadas de seu perímetro, além de estabelecer entre suas diretrizes a ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar

usos inadequados em relação à infra-estrutura urbana, bem como, procura combater a especulação imobiliária, que resulte na sua subutilização ou não utilização do imóvel.

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da Cidade, que assim dispõe em seu artigo 2º:

“Art. 2º. A política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante as seguintes diretrizes gerais:

...
XIV – regularização fundiária e urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda mediante o estabelecimento de normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo e edificação, considerada a situação socioeconômica da população e as normas ambientais;”

CONSIDERANDO que o artigo 4º desse mesmo diploma, em sua alínea “q” coloca como um dos instrumentos para consecução de seus objetivos a regularização fundiária.

CONSIDERANDO a redação do artigo 4º da Lei nº 7.347 de 1985, acrescido pela Lei 10.257/01 (Estatuto da Cidade) passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 4º - Poderá ser ajuizada ação cautelar para os fins desta Lei, objetivando, inclusive, evitar o dano ao meio ambiente, ao consumidor, à ordem urbanística ou aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico”.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 56 do Código de Defesa do Consumidor, vislumbra-se que, para a proteção e defesa do consumidor, deve a Administração Pública adotar medidas administrativas e/ou judiciais protetivas e repressivas para inibir práticas lesivas ao consumidor, em seu efetivo exercício do poder de polícia.

E, ainda, a Lei Federal 11.977/2009 dispõe que é incumbência do mesmo viabilizar a regularização de áreas desordenadas de seu perímetro, por meio dos instrumentos que lhes são conferidos pelos diplomas já citados. Conferir os artigos 51, 52 53 e 65, §único da referida lei:

Art. 51. O projeto de regularização fundiária deverá definir, no mínimo, os seguintes elementos:

I – as áreas ou lotes a serem regularizados e, se houver necessidade, as edificações que serão relocadas;

II – as vias de circulação existentes ou projetadas e, se possível, as outras áreas destinadas a uso público;

III – as medidas necessárias para a promoção da sustentabilidade urbanística, social e ambiental da área ocupada, incluindo as compensações urbanísticas e ambientais previstas em lei;

~~IV – as condições para promover a segurança da população em situações de risco; e~~

IV - as condições para promover a segurança da população em situações de risco, considerado o disposto no parágrafo único do art. 3º da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; e (Redação dada pela Lei nº 12.424, de 2011)

V – as medidas previstas para adequação da infraestrutura básica.

§ 1º O projeto de que trata o caput não será exigido para o registro da sentença de usucapião, da sentença declaratória ou da planta, elaborada para outorga administrativa, de concessão de uso especial para fins de moradia.

§ 2º O Município definirá os requisitos para elaboração do projeto de que trata o caput, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados.

§ 3º A regularização fundiária pode ser implementada por etapas.
Art. 52. Na regularização fundiária de assentamentos consolidados anteriormente à publicação desta Lei, o Município poderá autorizar a redução do percentual de áreas destinadas ao uso público e da área mínima dos lotes definidos na legislação de parcelamento do solo urbano.

Art. 53. A regularização fundiária de interesse social depende da análise e da aprovação pelo Município do projeto de que trata o art. 51.

Art. 54. O projeto de regularização fundiária de interesse social deverá considerar as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público.

Art. 65. O registro do parcelamento resultante do projeto de regularização fundiária de interesse social deverá ser requerido ao registro de imóveis, acompanhado dos seguintes documentos:

I – certidão atualizada da matrícula do imóvel;

II – projeto de regularização fundiária aprovado;

III – instrumento de instituição e convenção de condomínio, se for o caso; e

IV – no caso das pessoas jurídicas relacionadas no inciso II do art. 50, certidão atualizada de seus atos constitutivos que demonstrem sua legitimidade para promover a regularização fundiária.

Parágrafo único. O registro do parcelamento decorrente de projeto de regularização fundiária de interesse social independe do atendimento aos requisitos constantes da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979. (Incluído pela Lei nº 12.424, de 2011)

CONSIDERANDO a Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, onde determina que as áreas incidentes de terras públicas da União, são passíveis de regularização fundiária como determina o artigo 21 e 22, in verbis:

Art. 21 - São passíveis de regularização fundiária as ocupações incidentes em terras públicas da União, previstas no art. 3º desta Lei, situadas em áreas urbanas, de expansão urbana ou de urbanização específica.

§ 1º A regularização prevista no caput deste artigo será efetivada mediante doação aos Municípios interessados, para a qual fica o Poder Executivo autorizado, sob a condição de que sejam realizados pelas administrações locais os atos necessários à regularização das áreas ocupadas, nos termos desta Lei.

§ 2º Nas hipóteses previstas no § 1º do art. 4º desta Lei, será aplicada concessão de direito real de uso das terras.

Art. 22. Constitui requisito para que o Município seja beneficiário da doação ou da concessão de direito real de uso previstas no art. 21 desta Lei ordenamento territorial urbano que abranja a área a ser regularizada, observados os elementos exigidos no inciso VII do art. 2º desta Lei.

§ 1º Os elementos do ordenamento territorial das áreas urbanas, de expansão urbana ou de urbanização específica constarão no plano diretor, em lei municipal específica para a área ou áreas objeto de regularização ou em outra lei municipal.

CONSIDERANDO que é dever do MUNICÍPIO, enquanto agente promotor do bem comum, promover melhoria na qualidade de vida da cidade e garantir a sustentabilidade da cidade, através de ordenamento da Política Urbana que articula ações de solução habitacional, adensamento urbano, geração de emprego e renda e implantar serviços de infra-estrutura básica.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o projeto de Regularização Fundiária do Parcelamento Urbano denominado **JACARÉ VALENTE**, de interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 37.464.716/0001-50, em forma de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA** da área total de 125.572,00m² (cento e vinte e cinco mil quinhentos e setenta e dois metros quadrados), situada no Perímetro Urbano da cidade, registrada no livro ____ do Registro Geral, Matrícula nº 2.042, do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Porto Alegre do Norte.

Art. 2º - O Parcelamento é composto de:

. Área total do terreno = 125.572,00m² = 100%

. Área parcelável = 125.572,00m² = 100%

. Lotes Residenciais = 128 = 75.637,89m² = 60,2347%

. Lotes Institucionais = 02 = 19.568,65m² = 15,5836%

. Sistema viário = 30.365,46m² = 24,1817%

. Total de Lotes = 130

. Total de Quadras = 13

Art. 3º - O sistema viário corresponde as vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de tráfego, conforme projeto, no total de 30.365,46m.

Art. 4º - Em conformidade com o Art. 2º, I e XIV da Lei Federal 10.257/2001 e o processo de planejamento do Município de Confresa, fica aprovado o Parcelamento denominado **JACARÉ VALENTE** e previstos os seguintes usos do solo: residencial, comercial, lazer, recreação e institucional.

§ 1º - Os lotes de esquina, em qualquer Zona de Uso, deverão atender, obrigatoriamente, os recuos frontais estipulados estabelecidos pelo Município.

Art. 5º - O Parcelamento aprovado no Art. 1º deste Decreto, está localizado na Zona de Expansão Urbana do Município de Confresa, encontra-se dentro dos limites e confrontações seguintes:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **A2T-M-8444**, de coordenadas **N 8.835.397,018m** e **E 405.074,593m**, situado no Limite do Lote 224; deste, segue confrontando com o Lote 224, com os seguintes azimutes e distâncias: 123°43'47" e 123,62 m até o vértice **A2T-M-8443**, de coordenadas **N 8.835.328,377m** e **E 405.177,401m**; 39°12'31" e 54,14 m até o vértice **A2T-M-8442**, de coordenadas **N 8.835.370,327m** e **E 405.211,626m**, situado no limite do Lote 224 com o Lote 225; deste, segue confrontando com o Lote 225, com azimute de 136°42'27" e distância de 484,06 m até o vértice **A2T-M-8441**, de coordenadas **N 8.835.017,996m** e **E 405.543,559m**, situado no limite do Lote 225 com o limite da faixa de domínio da Estrada Vicinal 02; deste, segue confrontando pelo limite da faixa de domínio da Estrada Vicinal 02, lado direito sentido à Rodovia MT - 430, com azimute de 221°21'02" e distância de 202,94 m até o vértice **A2T-M-8440**, de coordenadas **N 8.834.865,653m** e **E 405.409,484m**, situado no limite da faixa de domínio da Estrada Vicinal 02 com a faixa de domínio da Rodovia Estadual MT - 430; deste, segue confrontando pelo limite direito da faixa de domínio da Rodovia Estadual MT - 430, sentido Confresa para São José do Xingu, com os seguintes azimutes e distâncias: 313°26'16" e 265,23 m até o vértice **A2T-P-9505**, de coordenadas **N 8.835.048,015m** e **E 405.216,897m**; 314°13'11" e 363,61 m até o vértice **A2T-M-8445**, de coordenadas **N 8.835.301,601m** e **E 404.956,307m**, situado no limite da faixa de domínio da Rodovia Estadual MT - 430 com o Lote 224; deste, segue confrontando com o Lote 224, com azimute de 51°06'30" e distância de 151,97 m até o vértice **A2T-M-8444**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas e da base de controle denominada **A2T-M-8424**, de coordenadas **N 8.831.040,013 m** e **E 408.561,474 m**, implantada na Vila Novo Planalto estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro. As coordenadas da base foram transportadas e ajustadas à partir do método de Posicionamento por Ponto Preciso (PPP), todas as coordenadas encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº -51°00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS - 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 6º - As dimensões dos lotes, além de contemplar o processo de Regularização Fundiária no Município de Confresa, estão em conformidade com a Lei Federal nº 6.766/79, 10.257/2001 e Lei Federal 11.977/2009.

Art. 7º - As plantas do Residencial, memorial descritivo e a listagem dos lotes, encontram-se **"DE ACORDO"** da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 8º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CONFRESA, 10 de agosto de 2012.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito de Municipal

Publicado por:

Dione Cleia Moraes Gomes

Código Identificador:8991F463**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 034/2012**

“APROVA O PARCELAMENTO QUE ESPECIFICA EM FORMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO DE CONFRESA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, Lei Federal 10.257, de 10 de julho de 2001, (Estatuto da Cidade), Lei Federal nº 11.977, 07 de julho de 2009, (Lei Minha Casa Minha Vida), as disposições da Lei Federal nº 11.952, de 25 de junho de 2009, bem como o contido no Pedido de Aprovação do **Parcelamento Urbano denominado Novo Planalto I**, localizado no Município de Confresa;

CONSIDERANDO que o inciso XXII do artigo 5º da Constituição Federal garante a todos o direito de propriedade;

CONSIDERANDO que o inciso II do artigo 170 da CRFB contempla a “*função social da propriedade*” como um dos pilares da Ordem Econômica. Os moradores do parcelamento não têm segurança jurídica de domínio sobre imóveis que residem há muitos anos.

CONSIDERANDO que a FUNÇÃO SOCIAL da propriedade é uma novidade trazida pela Constituição de 1988. Trata-se da função legitimadora do artigo 5º, inciso XXIII, para que o proprietário destine o aproveitamento adequado a sua propriedade, diferente da função autorizativa, das demais disposições constitucionais, para intervenção administrativa na propriedade. A regra jurídica constitucional não é meramente programática. Assim, a interpretação e a aplicação da legislação infraconstitucional, recepcionada pela nova ordem jurídica constitucional, no que se refere à propriedade, deve observar o cumprimento da função social. Desse modo, o certo é que a Constituição Federal, dentre os direitos e garantias fundamentais, impõe que “a propriedade atenderá a sua função social” (CF: art. 5º, XXIII). Não é uma faculdade, é uma obrigação de todos os proprietários, ou seja, quem é proprietário deve cumprir a função social.

CONSIDERANDO o prescrito pelo artigo 182 da Constituição Federal:

“Art. 182 – A política de desenvolvimento urbano, executada pelo poder público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

...

§ 2º A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30, VIII da Constituição Federal, verbis:

“Art. 30 – Compete aos Municípios:

VIII – promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;”

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei de parcelamento do solo, vide o disposto no artigo 3º da Lei Federal 6.766/79, verbis:

“Art. 3º - Somente será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos em zonas urbanas, de expansão urbanas ou de urbanização específica, assim definidas pelo plano diretor ou aprovadas por lei municipal”.

CONSIDERANDO que o Estatuto da Cidade (Lei 10.257/01), em vigor desde 10 de julho de 2001 e Lei Federal 11.977/2009, dispõe

que é incumbência do mesmo viabilizar a regularização de áreas desordenadas de seu perímetro, além de estabelecer entre suas diretrizes a ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar usos inadequados em relação à infra-estrutura urbana, bem como, procura combater a especulação imobiliária, que resulte na sua subutilização ou não utilização do imóvel.

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da Cidade, que assim dispõe em seu artigo 2º:

“Art. 2º. A política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante as seguintes diretrizes gerais:

...

XIV – regularização fundiária e urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda mediante o estabelecimento de normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo e edificação, considerada a situação socioeconômica da população e as normas ambientais;”

CONSIDERANDO que o artigo 4º desse mesmo diploma, em sua alínea “q” coloca como um dos instrumentos para consecução de seus objetivos a regularização fundiária.

CONSIDERANDO a redação do artigo 4º da Lei nº 7.347 de 1985, acrescido pela Lei 10.257/01 (Estatuto da Cidade) passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 4º - Poderá ser ajuizada ação cautelar para os fins desta Lei, objetivando, inclusive, evitar o dano ao meio ambiente, ao consumidor, à ordem urbanística ou aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico”.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 56 do Código de Defesa do Consumidor, vislumbra-se que, para a proteção e defesa do consumidor, deve a Administração Pública adotar medidas administrativas e/ou judiciais protetivas e repressivas para inibir práticas lesivas ao consumidor, em seu efetivo exercício do poder de polícia.

E, ainda, a Lei Federal 11.977/2009 dispõe que é incumbência do mesmo viabilizar a regularização de áreas desordenadas de seu perímetro, por meio dos instrumentos que lhes são conferidos pelos diplomas já citados. Conferir os artigos 51, 52 53 e 65, §único da referida lei:

Art. 51. O projeto de regularização fundiária deverá definir, no mínimo, os seguintes elementos:

I – as áreas ou lotes a serem regularizados e, se houver necessidade, as edificações que serão relocadas;

II – as vias de circulação existentes ou projetadas e, se possível, as outras áreas destinadas a uso público;

III – as medidas necessárias para a promoção da sustentabilidade urbanística, social e ambiental da área ocupada, incluindo as compensações urbanísticas e ambientais previstas em lei;

~~IV – as condições para promover a segurança da população em situações de risco; e~~

IV - as condições para promover a segurança da população em situações de risco, considerado o disposto no parágrafo único do art. 3º da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; e (Redação dada pela Lei nº 12.424, de 2011)

V – as medidas previstas para adequação da infraestrutura básica.

§ 1º O projeto de que trata o caput não será exigido para o registro da sentença de usucapião, da sentença declaratória ou da planta, elaborada para outorga administrativa, de concessão de uso especial para fins de moradia.

§ 2º O Município definirá os requisitos para elaboração do projeto de que trata o caput, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados.

§ 3º A regularização fundiária pode ser implementada por etapas.
Art. 52. Na regularização fundiária de assentamentos consolidados anteriormente à publicação desta Lei, o Município poderá autorizar a redução do percentual de áreas destinadas ao

uso público e da área mínima dos lotes definidos na legislação de parcelamento do solo urbano.

Art. 53. A regularização fundiária de interesse social depende da análise e da aprovação pelo Município do projeto de que trata o art. 51.

Art. 54. O projeto de regularização fundiária de interesse social deverá considerar as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público.

Art. 65. O registro do parcelamento resultante do projeto de regularização fundiária de interesse social deverá ser requerido ao registro de imóveis, acompanhado dos seguintes documentos:

I – certidão atualizada da matrícula do imóvel;

II – projeto de regularização fundiária aprovado;

III – instrumento de instituição e convenção de condomínio, se for o caso; e

IV – no caso das pessoas jurídicas relacionadas no inciso II do art. 50, certidão atualizada de seus atos constitutivos que demonstrem sua legitimidade para promover a regularização fundiária.

Parágrafo único. O registro do parcelamento decorrente de projeto de regularização fundiária de interesse social independe do atendimento aos requisitos constantes da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979. (Incluído pela Lei nº 12.424, de 2011)

CONSIDERANDO a Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, onde determina que as áreas incidentes de terras públicas da União, são passíveis de regularização fundiária como determina o artigo 21 e 22, in verbis:

Art. 21 - São passíveis de regularização fundiária as ocupações incidentes em terras públicas da União, previstas no art. 3º desta Lei, situadas em áreas urbanas, de expansão urbana ou de urbanização específica.

§ 1º A regularização prevista no caput deste artigo será efetivada mediante doação aos Municípios interessados, para a qual fica o Poder Executivo autorizado, sob a condição de que sejam realizados pelas administrações locais os atos necessários à regularização das áreas ocupadas, nos termos desta Lei.

§ 2º Nas hipóteses previstas no § 1º do art. 4º desta Lei, será aplicada concessão de direito real de uso das terras.

Art. 22. Constitui requisito para que o Município seja beneficiário da doação ou da concessão de direito real de uso previstas no art. 21 desta Lei ordenamento territorial urbano que abranja a área a ser regularizada, observados os elementos exigidos no inciso VII do art. 2º desta Lei.

§ 1º Os elementos do ordenamento territorial das áreas urbanas, de expansão urbana ou de urbanização específica constarão no plano diretor, em lei municipal específica para a área ou áreas objeto de regularização ou em outra lei municipal.

CONSIDERANDO que é dever do MUNICÍPIO, enquanto agente promotor do bem comum, promover melhoria na qualidade de vida da cidade e garantir a sustentabilidade da cidade, através de ordenamento da Política Urbana que articula ações de solução habitacional, adensamento urbano, geração de emprego e renda e implantar serviços de infra-estrutura básica.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o projeto de Regularização Fundiária do Parcelamento Urbano denominado **NOVO PLANALTO I**, de interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 37.464.716/0001-50, em forma de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA** da área total de 110.431,00m² (cento e dez mil, quatrocentos e trinta e um metros quadrados), situada no Perímetro Urbano da cidade, registrada no livro ____ do Registro Geral, Matrícula nº 2.043, do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Porto Alegre do Norte.

Art. 2º - O Parcelamento é composto de:

. Área total do terreno = 110.431,00m² = 100%

. Área parcelável = 110.431,00m² = 100%

. Lotes Residenciais = 126 = 71.528,93 m² = 64.7725%

. Lotes Institucionais = 01 = 10.067,71 m² = 9,1167%

. Sistema viário = 28.834,86 m² = 26.1108%

. Total de Lotes = 127

. Total de Quadras = 11

Art. 3º - O sistema viário corresponde as vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de tráfego, conforme projeto, no total de 28.834,86 m².

Art. 4º - Em conformidade com o Art. 2º, I e XIV da Lei Federal 10.257/2001 e o processo de planejamento do Município de Confresa, fica aprovado o Parcelamento denominado **NOVO PLANALTO I** e previstos os seguintes usos do solo: residencial, comercial, lazer, recreação e institucional.

§ 1º - Os lotes de esquina, em qualquer Zona de Uso, deverão atender, obrigatoriamente, os recuos frontais estipulados estabelecidos pelo Município.

Art. 5º - O Parcelamento aprovado no Art. 1º deste Decreto, está localizado na Zona de Expansão Urbana do Município de Confresa, encontra-se dentro dos limites e confrontações seguintes:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **A2T-M-8439**, de coordenadas **N 8.831.204,621m** e **E 408.562,370m**; situado no limite da Estrada vicinal 1 com o limite da faixa de domínio da Rodovia Estadual MT – 430; deste, segue confrontando com o limite direito da Rodovia Estadual MT – 430, sentido São José do Xingu a Confresa, com os seguintes azimutes e distâncias: 122°05'24" e 324,30 m até o vértice **A2T-P-9712**, de coordenadas **N 8.831.032,338m** e **E 408.837,118m**; 123°44'45" e 382,02 m até o vértice **A2T-P-9509**, de coordenadas **N 8.830.820,123m** e **E 409.154,769m**; situado no limite da faixa de domínio da Rodovia Estadual MT – 430 com o Lote 94; deste, segue confrontando com o Lote 94, com o azimute de 199°10'48" e distância de 164,79 m até o vértice **A2T-M-8427**, de coordenadas **N 8.830.664,478m** e **E 409.100,629m**; situado no limite do Lote 94 com o Lote 93; deste, segue confrontando com o Lote 93, com o azimute de 290°30'54" e distância de 232,34 m até o vértice **A2T-M-8426**, de coordenadas **N 8.830.745,902m** e **E 408.883,025m**; situado no limite do Lote 93 com o Lote 92; deste, segue confrontando com o Lote 92 com os seguintes azimutes e distâncias: 17°28'36" e 57,32 m até o vértice **A2T-M-8425**, de coordenadas **N 8.830.800,571m** e **E 408.900,238m**; 305°15'11" e 414,84 m até o vértice **A2T-M-8424**, de coordenadas **N 8.831.040,013m** e **E 408.561,474m**; situado no limite do Lote 92 com o limite da faixa de domínio da Estrada Vicinal 1; deste, segue confrontando com o limite direito da Estrada vicinal 1, sentido a Rodovia Estadual MT – 430, com o azimute de 0°18'42" e distância de 164,61 m até o vértice **A2T-M-8439**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas, e da base de controle denominada **A2T-M-8424**, de coordenadas **N 8.831.040,013 m** e **E 408.561,474 m**, implantada na Vila Novo Planalto estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro. As coordenadas da base foram transportadas e ajustadas à partir do método de Posicionamento por Ponto Preciso (PPP), todas as coordenadas encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº -51°00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS - 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 6º - As dimensões dos lotes, além de contemplar o processo de Regularização Fundiária no Município de Confresa, estão em conformidade com a Lei Federal nº 6.766/79, 10.257/2001 e Lei Federal 11.977/2009.

Art. 7º - As plantas do Residencial, memorial descritivo e a listagem dos lotes, encontram-se “**DE ACORDO**” da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 8º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CONFRESA, 10 de agosto de 2012.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito de Municipal

Publicado por:

Dione Cleia Moraes Gomes

Código Identificador:36A3F4F7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 035/2012***“APROVA O PARCELAMENTO QUE ESPECIFICA EM FORMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

O **PREFEITO DE CONFRESA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, Lei Federal 10.257, de 10 de julho de 2001, (Estatuto da Cidade), Lei Federal nº 11.977, 07 de julho de 2009, (Lei Minha Casa Minha Vida), as disposições da Lei Federal nº 11.952, de 25 de junho de 2009, bem como o contido no Pedido de Aprovação do **Parcelamento Urbano denominado Novo Planalto II**, localizado no Município de Confresa;

CONSIDERANDO que o inciso XXII do artigo 5º da Constituição Federal garante a todos o direito de propriedade;

CONSIDERANDO que o inciso II do artigo 170 da CRFB contempla a “*função social da propriedade*” como um dos pilares da Ordem Econômica. Os moradores do parcelamento não têm segurança jurídica de domínio sobre imóveis que residem há muitos anos.

CONSIDERANDO que a FUNÇÃO SOCIAL da propriedade é uma novidade trazida pela Constituição de 1988. Trata-se da função legitimadora do artigo 5º, inciso XXIII, para que o proprietário destine o aproveitamento adequado a sua propriedade, diferente da função autorizativa, das demais disposições constitucionais, para intervenção administrativa na propriedade. A regra jurídica constitucional não é meramente programática. Assim, a interpretação e a aplicação da legislação infraconstitucional, recepcionada pela nova ordem jurídica constitucional, no que se refere à propriedade, deve observar o cumprimento da função social. Desse modo, o certo é que a Constituição Federal, dentre os direitos e garantias fundamentais, impõe que “a propriedade atenderá a sua função social” (CF: art. 5º, XXIII). Não é uma faculdade, é uma obrigação de todos os proprietários, ou seja, quem é proprietário deve cumprir a função social.

CONSIDERANDO o prescrito pelo artigo 182 da Constituição Federal:

“Art. 182 – A política de desenvolvimento urbano, executada pelo poder público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

...

§ 2º A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30, VIII da Constituição Federal, verbis:

“Art. 30 – Compete aos Municípios:

VIII – promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;”

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei de parcelamento do solo, vide o disposto no artigo 3º da Lei Federal 6.766/79, verbis:

“Art. 3º - Somente será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos em zonas urbanas, de expansão urbanas ou de urbanização específica, assim definidas pelo plano diretor ou aprovadas por lei municipal”.

CONSIDERANDO que o Estatuto da Cidade (Lei 10.257/01), em vigor desde 10 de julho de 2001 e Lei Federal 11.977/2009, dispõe

que é incumbência do mesmo viabilizar a regularização de áreas desordenadas de seu perímetro, além de estabelecer entre suas diretrizes a ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar usos inadequados em relação à infra-estrutura urbana, bem como, procura combater a especulação imobiliária, que resulte na sua subutilização ou não utilização do imóvel.

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da Cidade, que assim dispõe em seu artigo 2º:

“Art. 2º. A política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante as seguintes diretrizes gerais:

...

XIV – regularização fundiária e urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda mediante o estabelecimento de normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo e edificação, considerada a situação socioeconômica da população e as normas ambientais;”

CONSIDERANDO que o artigo 4º desse mesmo diploma, em sua alínea “q” coloca como um dos instrumentos para consecução de seus objetivos a regularização fundiária.

CONSIDERANDO a redação do artigo 4º da Lei nº 7.347 de 1985, acrescido pela Lei 10.257/01 (Estatuto da Cidade) passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 4º - Poderá ser ajuizada ação cautelar para os fins desta Lei, objetivando, inclusive, evitar o dano ao meio ambiente, ao consumidor, à ordem urbanística ou aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico”.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 56 do Código de Defesa do Consumidor, vislumbra-se que, para a proteção e defesa do consumidor, deve a Administração Pública adotar medidas administrativas e/ou judiciais protetivas e repressivas para inibir práticas lesivas ao consumidor, em seu efetivo exercício do poder de polícia.

E, ainda, a Lei Federal 11.977/2009 dispõe que é incumbência do mesmo viabilizar a regularização de áreas desordenadas de seu perímetro, por meio dos instrumentos que lhes são conferidos pelos diplomas já citados. Conferir os artigos 51, 52 53 e 65, §único da referida lei:

Art. 51. O projeto de regularização fundiária deverá definir, no mínimo, os seguintes elementos:

I – as áreas ou lotes a serem regularizados e, se houver necessidade, as edificações que serão relocadas;

II – as vias de circulação existentes ou projetadas e, se possível, as outras áreas destinadas a uso público;

III – as medidas necessárias para a promoção da sustentabilidade urbanística, social e ambiental da área ocupada, incluindo as compensações urbanísticas e ambientais previstas em lei;

~~IV – as condições para promover a segurança da população em situações de risco; e~~

IV - as condições para promover a segurança da população em situações de risco, considerado o disposto no parágrafo único do art. 3º da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; e (Redação dada pela Lei nº 12.424, de 2011)

V – as medidas previstas para adequação da infraestrutura básica.

§ 1º O projeto de que trata o caput não será exigido para o registro da sentença de usucapião, da sentença declaratória ou da planta, elaborada para outorga administrativa, de concessão de uso especial para fins de moradia.

§ 2º O Município definirá os requisitos para elaboração do projeto de que trata o caput, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados.

§ 3º A regularização fundiária pode ser implementada por etapas.
Art. 52. Na regularização fundiária de assentamentos consolidados anteriormente à publicação desta Lei, o Município poderá autorizar a redução do percentual de áreas destinadas ao

uso público e da área mínima dos lotes definidos na legislação de parcelamento do solo urbano.

Art. 53. A regularização fundiária de interesse social depende da análise e da aprovação pelo Município do projeto de que trata o art. 51.

Art. 54. O projeto de regularização fundiária de interesse social deverá considerar as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público.

Art. 65. O registro do parcelamento resultante do projeto de regularização fundiária de interesse social deverá ser requerido ao registro de imóveis, acompanhado dos seguintes documentos:

I – certidão atualizada da matrícula do imóvel;

II – projeto de regularização fundiária aprovado;

III – instrumento de instituição e convenção de condomínio, se for o caso; e

IV – no caso das pessoas jurídicas relacionadas no inciso II do art. 50, certidão atualizada de seus atos constitutivos que demonstrem sua legitimidade para promover a regularização fundiária.

Parágrafo único. O registro do parcelamento decorrente de projeto de regularização fundiária de interesse social independe do atendimento aos requisitos constantes da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979. (Incluído pela Lei nº 12.424, de 2011)

CONSIDERANDO a Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, onde determina que as áreas incidentes de terras públicas da União, são passíveis de regularização fundiária como determina o artigo 21 e 22, in verbis:

Art. 21 - São passíveis de regularização fundiária as ocupações incidentes em terras públicas da União, previstas no art. 3º desta Lei, situadas em áreas urbanas, de expansão urbana ou de urbanização específica.

§ 1º A regularização prevista no caput deste artigo será efetivada mediante doação aos Municípios interessados, para a qual fica o Poder Executivo autorizado, sob a condição de que sejam realizados pelas administrações locais os atos necessários à regularização das áreas ocupadas, nos termos desta Lei.

§ 2º Nas hipóteses previstas no § 1º do art. 4º desta Lei, será aplicada concessão de direito real de uso das terras.

Art. 22. Constitui requisito para que o Município seja beneficiário da doação ou da concessão de direito real de uso previstas no art. 21 desta Lei ordenamento territorial urbano que abranja a área a ser regularizada, observados os elementos exigidos no inciso VII do art. 2º desta Lei.

§ 1º Os elementos do ordenamento territorial das áreas urbanas, de expansão urbana ou de urbanização específica constarão no plano diretor, em lei municipal específica para a área ou áreas objeto de regularização ou em outra lei municipal.

CONSIDERANDO que é dever do MUNICÍPIO, enquanto agente promotor do bem comum, promover melhoria na qualidade de vida da cidade e garantir a sustentabilidade da cidade, através de ordenamento da Política Urbana que articula ações de solução habitacional, adensamento urbano, geração de emprego e renda e implantar serviços de infra-estrutura básica.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o projeto de Regularização Fundiária do Parcelamento Urbano denominado **NOVO PLANALTO II**, de interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 37.464.716/0001-50, em forma de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA** da área total de 65.443,00m² (sessenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e três metros quadrados), situada no Perímetro Urbano da cidade, registrada no livro ____ do Registro Geral, Matrícula nº 2.044, do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Porto Alegre do Norte.

Art. 2º - O Parcelamento é composto de:

. Área total do terreno = 65.443,00m² = 100%

. Área parcelável = 65.443,00m² = 100%

. Lotes Residenciais = 64 = 48.943,44m² = 74,7879%

. Lotes Institucionais = 01 = 7.747,40m² = 11,8384%

. Sistema viário = 8.752,16m² = 13,3737%

. Total de Lotes = 65

. Total de Quadras = 06

Art. 3º - O sistema viário corresponde as vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de tráfego, conforme projeto, no total de 8.752,16m².

Art. 4º - Em conformidade com o Art. 2º, I e XIV da Lei Federal 10.257/2001 e o processo de planejamento do Município de Confresa, fica aprovado o Parcelamento denominado **NOVO PLANALTO II** e previstos os seguintes usos do solo: residencial, comercial, lazer, recreação e institucional.

§ 1º - Os lotes de esquina, em qualquer Zona de Uso, deverão atender, obrigatoriamente, os recuos frontais estipulados estabelecidos pelo Município.

Art. 5º - O Parcelamento aprovado no Art. 1º deste Decreto, está localizado na Zona de Expansão Urbana do Município de Confresa, encontra-se dentro dos limites e confrontações seguintes:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **A2T-M-8435**, de coordenadas N **8.831.204,561m** e E **409.119,473m**; situado no limite o Lote 57 - Remanescente; deste, segue confrontando com o Lote 57 - Remanescente, com os seguintes azimute e distâncias: 103°46'34" e 87,34 m até o vértice **A2T-M-8434**, de coordenadas N **8.831.183,764m** e E **409.204,297m**; 186°27'52" e 73,77 m até o vértice **A2T-M-8433**, de coordenadas N **8.831.110,461m** e E **409.195,991m**; 284°06'53" e 25,87 m até o vértice **A2T-M-8432**, de coordenadas N **8.831.116,769m** e E **409.170,903m**; 195°07'02" e 119,98 m até o vértice **A2T-M-8431**, de coordenadas N **8.831.000,937m** e E **409.139,612m**; situado no limite do Lote 57 - Remanescente com o Lote 58; deste, segue confrontando com o Lote 58, com os seguintes azimutes e distâncias: 120°54'45" e 184,92 m até o vértice **A2T-M-8430**, de coordenadas N **8.830.905,938m** e E **409.298,264m**; 209°39'32" e 97,30 m até o vértice **A2T-M-8429**, de coordenadas N **8.830.821,385m** e E **409.250,116m**; situado no limite do Lote 58 com o limite da faixa de domínio da Rodovia Estadual MT – 430; deste, segue confrontando com o limite direito da Rodovia Estadual MT – 430, sentido Confresa a São José do Xingu, com os seguintes azimutes e distâncias: 297°10'50" e 90,59 m até o vértice **A2T-M-8428**, de coordenadas N **8.830.862,768m** e E **409.169,527m**; 303°05'00" e 369,63 m até o vértice **A2T-M-8438**, de coordenadas N **8.831.064,533m** e E **408.859,824m**; situado no limite da Rodovia Estadual MT – 430 com o limite do Lote 56; deste, segue confrontando com o Lote 56 com o azimute de 35°00'51" e distância de 112,49 m até o vértice **A2T-M-8437**, de coordenadas N **8.831.156,665m** e E **408.924,369m**; situado no limite do Lote 56 com o Remanescente do Lote 57; deste, segue confrontando com o Remanescente do Lote 57, com os seguintes azimutes e distâncias: 119°51'52" e 153,60 m até o vértice **A2T-M-8436**, de coordenadas N **8.831.080,178m** e E **409.057,574m**; 26°27'26" e 138,93 m até o vértice **A2T-M-8435**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas, e da base de controle denominada **A2T-M-8424**, de coordenadas N **8.831.040,013 m** e E **408.561,474 m**, implantada na Vila Novo Planalto estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro. As coordenadas da base foram transportadas e ajustadas à partir do método de Posicionamento por Ponto Preciso (PPP), todas as coordenadas encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº -51°00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS - 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 6º - As dimensões dos lotes, além de contemplar o processo de Regularização Fundiária no Município de Confresa, estão em conformidade com a Lei Federal nº 6.766/79, 10.257/2001 e Lei Federal 11.977/2009.

Art. 7º - As plantas do Residencial, memorial descritivo e a listagem dos lotes, encontram-se “**DE ACORDO**” da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 8º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CONFRESA, 10 de agosto de 2012.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito de Municipal

Publicado por:
Dione Cleia Moraes Gomes
Código Identificador:4351E34B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2012

DAMIÃO CARLOS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

CONVOCA:

Os abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público Municipal, para comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal, no horário de 8:00h às 11:00 h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei.

O não comparecimento do(a) interessado(a) no prazo de 30 (trinta) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu - MT, em 13 de Agosto de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA
Prefeito de Cotriguaçu

ANEXO I
CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO: AGENTE DE SERVIÇO EM SAÚDE (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/CENTRO)
VANEIDE BRAZ FERREIRA

ANEXO II
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
Fotocópia autenticada da certidão de nascimento dos filhos, se tiver;
Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade e CPF;
Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;
Fotocópia autenticada do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
Fotocópia autenticada do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
Certidão Civil e Criminal; (retirar no Fórum ou no Site <http://www.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegativa/>)
Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)
Fotocópia autenticada do comprovante de Escolaridade exigido para o exercício do cargo.
Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);
Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

Cópia autenticada da CHN exigido para o exercício do cargo (quando necessário)

*Após a apresentação dos documentos relacionados, a prefeitura fará o agendamento para avaliação médica e psicológica.

Publicado por:
Jesuina Maria de Aquino
Código Identificador:89C7103D

PREFEITURA MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇO Nº 051/2012

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT., torna público que realizará nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 051/2012, tendo como Objeto: **“AQUISIÇÃO DE PASSAGENS DE ÔNIBUS DE (COTRIGUAÇU A JUINA) E (JUINA A CUIABÁ) E DE (CUIABÁ A JUINA) E DE (JUINA A COTRIGUAÇU)”** com abertura no dia 30 agosto de 2012 às 08:00 horas, em sua sede na Av. 20 de dezembro, nº 725, centro, na cidade de Cotriguaçu-MT., na sala de Licitações, podendo os interessados adquirirem pastas e informações no horário de expediente da Prefeitura, mediante o pagamento da taxa não reembolsável de R\$20,00 (Vinte reais)+ taxa de expediente. O Edital completo deverá ser solicitado pelos interessados na CPL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 11:30, e das 13:30 as 17:30 horas, via fax – (66)35551247, 1224 ou 1621.

Cotriguaçu/MT, 14 de julho de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Inês Lusa
Código Identificador:3D6CCC9C

PREFEITURA MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇO Nº 052/2012

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT., torna público que realizará nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 052/2012, tendo como Objeto: **“AQUISIÇÃO DE AREIA FINA, MÉDIA E GROSSA PARA USO GERAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA”** com abertura no dia 30 agosto de 2012 às 09:00 horas, em sua sede na Av. 20 de dezembro, nº 725, centro, na cidade de Cotriguaçu-MT., na sala de Licitações, podendo os interessados adquirirem pastas e informações no horário de expediente da Prefeitura, mediante o pagamento da taxa não reembolsável de R\$20,00 (Vinte reais)+ taxa de expediente. O Edital completo deverá ser solicitado pelos interessados na CPL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 11:30, e das 13:30 as 17:30 horas, via fax – (66)35551247, 1224 ou 1621.

Cotriguaçu/MT, 14 de julho de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Inês Lusa
Código Identificador:255F8121

PREFEITURA MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇO Nº 053/2012

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT., torna público que realizará nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 053/2012, tendo como Objeto: **“AQUISIÇÃO DE PEÇAS PEQUENAS, ARRUELAS, PORCAS, PARAFUSOS, ETC PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS”** com abertura no dia 30 agosto de 2012 às 10:00 horas, em sua sede na Av. 20 de dezembro, nº 725, centro, na cidade de Cotriguaçu-MT., na sala de Licitações, podendo os interessados adquirirem pastas e informações no horário de expediente da Prefeitura, mediante o pagamento da taxa não reembolsável de R\$20,00 (Vinte reais)+ taxa de expediente. O Edital completo deverá ser solicitado pelos interessados na CPL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às

11:30, e das 13:30 as 17:30 horas, via fax – (66)35551247, 1224 ou 1621.

Cotriguaçu/MT, 14 de julho de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roseli Inês Lusa

Código Identificador:5A0FB6D6

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2012

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de peças genuínas ou originais de primeira linha, com base no sistema audatex e/ou equivalente, para manutenção da frota municipal. RECORRENTE: TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO-EPP. Nos termos do artigo 109, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, diante dos fundamentos da informação do Pregoeiro e em virtude de haver concordado com o Parecer da Assessoria Jurídica deste município, DECIDO: CONHECER do recurso formulado pela empresa TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO-EPP, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO em todos os seus pedidos. É como decidido.

Gabinete do Prefeito de Curvelândia-MT, 13 de agosto de 2012.

MAURY SOUZA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gustavo Alves do Carmo

Código Identificador:EF5D9689

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA 2013**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 005/2012.

O SENHOR JOSE ROBERTO TORRES, PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E, EM CUMPRIMENTO AS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS PERTINENTES, EXPEDE O SEGUINTE EDITAL,

TORNA PÚBLICO:

ART. 1º - O Município de Denise, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ nº 03.953.718/0001-90, com sede administrativa à Praça Brasília, nº 111, Centro de Denise-MT, realizará Audiência Pública Popular no dia 27 de agosto de 2012, às 09:00 horas, no Auditório “José Carlos de Macedo” da Câmara Municipal de Denise-MT, cujo objetivo é debater e elaborar a Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2013.

ART. 2º - Todo e qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato, está convidado a participar, propor, discutir e opinar sobre as metas e prioridades da elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, do Poder Executivo Municipal para o exercício de 2013.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 13 dias do mês de agosto de 2012.

JOSE ROBERTO TORRES

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Pedro Heming dos Santos

Código Identificador:5D70702B

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º114/2012**

DATA: 13 DE AGOSTO DE 2012.

SUMULA: Dispõe Sobre POSSE DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público deste Município, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2012 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público nº001/2012, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital n.º 01/2012;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto Municipal n.º 020/2012 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidato nº011/2012 e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

RESOLVE:

Artigo 1.º Empossar em caráter efetivo:

§1º o Sr **JAISON GOMES DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINA NÍVEL IV – 40 HORAS/SEMANAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura e terá como Regime Previdenciário, a Previdência Social do Município de Feliz Natal - FELIZ PREVI.

Artigo 2.º Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam – se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
Em 13 de AGOSTO de 2012.**

ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE - SE
CUMPRA-SE**

Publicado por:

Juliele Moura Rodrigues

Código Identificador:B096F1C2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2012 -
RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2012

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. Layr Mota da Silva, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, da empresa BEZERRA & FERNANDES LTDA - ME, cujo objeto trata-se de Show Musical com a DUPLA SERTANEJA CÁCIO & MARCOS, no dia 01/09/2012, no evento denominado 26ª Festa de Peão de Boiadeiro, onde ficou acertado o cachê de R\$20.000,00 (vinte mil reais), resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal. Figueirópolis D'Oeste - MT, 13 de agosto de 2012.

LAYR MOTA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Pereira dos Santos
Código Identificador:709E7D13

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Em cumprimento às determinações legais impostas mediante Art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº101/2000, em combinação da Lei Orgânica Municipal, o Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte – MT, convidam a população em geral para participar da Audiência Pública que será realizada **dia 15 de Agosto de 2012, às 18:00 horas** (dezoito), na dependência da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte, para Discussão e Elaboração da Lei Orçamentaria Anual - 2013 (LOA) do Município de Gaúcha do Norte, para o Exercício Financeiro de 2013. A participação da sociedade é essencial para debater o futuro do nosso Município.

NILSON FRANCISCO ALESSIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Matos
Código Identificador:18C60672

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Extrato De Aditivo De Contrato

Termo Aditivo 03 do contrato 057/2011
Modalidade:
Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte.
Contratado: Construtora Alfer Ltda - Epp
Objeto: Prorrogação de Prazo
Prazo De Entrega: imediato e contínuo.
Assinatura: 23/07/2012

Publicado por:
Juliano Matos
Código Identificador:0E49B0D3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 343/2012

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, conforme Termo de Referência, ata de registro de preço e Proposta do Pregão Presencial Nº 19/2012, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição

DATA: 06/08/2012

CONTRATADA: : MENEGHATTI & CIA LTDA - ME

VALOR R\$ 1.800,00

Publicado por:
Janete Rodrigues Santos Alves
Código Identificador:D9C139A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 344/2012

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para **FORNECIMENTO de MATERIAL E SERVIÇOS PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS** (serviços de coffe break e lanches, refrigerantes, água mineral, bolo, pão, salgados assados e fritos, salgadinhos assados e fritos) para atender necessidades de Secretarias da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, com as especificações do termo de referência, ata de registro de preço e Proposta do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2012**, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição

DATA: 06/08/2012

CONTRATADA: : SOL E LUA CASA DE EVENTOS LTDA

VALOR R\$ 275,90

Publicado por:
Janete Rodrigues Santos Alves
Código Identificador:BED26E79

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 345/2012

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE DUAS MOTONIVELADORAS COM CONDUTOR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS RURAIS E URBANAS DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, no município de Guarantã do Norte/MT constantes no anexo I, tudo em conformidade com as disposições no Edital e seus Anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais

DATA: 06/08/2012

CONTRATADA: : TRIMEC EQUIPAMENTOS LTDA - EPP

VALOR R\$ 64.000,00

Publicado por:
Janete Rodrigues Santos Alves
Código Identificador:89DF4C5A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 346/2012

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para **FORNECIMENTO** de ferramentas / material para manutenção de bens imóveis / material elétrico e eletrônico / equipamentos e utensílios hidráulicos e elétricos / veículos diversos /, destinados a atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura de Guarantã do Norte/MT, com as especificações abaixo, no subitem 1.4 e termo de referência, conforme Termo de Referência, ata de registro de preço e Proposta do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2012**, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

DATA: 07/08/2012

CONTRATADA: : ALIANÇA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

VALOR R\$ 2.663,40

Publicado por:
Janete Rodrigues Santos Alves
Código Identificador:D4AFE4EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 347/2012

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para **FORNECIMENTO** de ferramentas / material para manutenção de bens imóveis / material elétrico e eletrônico / equipamentos e utensílios hidráulicos e elétricos / veículos diversos /, destinados a atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura de Guarantã do Norte/MT, com as especificações abaixo, no subitem 1.4 e termo de referência, conforme Termo de Referência, ata de registro de preço e Proposta do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2012**, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

DATA: 07/08/2012

CONTRATADA: REBEQUI & PINHEIRO LTDA - ME
VALOR R\$ 797,50

Publicado por:
Janete Rodrigues Santos Alves
Código Identificador:449F8BC5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 348/2012

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS/ MOBILIÁRIO EM GERAL/ APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS/ APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO/APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO/EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO PARA ATENDER NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, conforme Termo de Referência, ata de registro de preço e Proposta do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2011**, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição

DATA: 08/08/2012

CONTRATADA: RAIMEX INDUSTRIA E COM. DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA
VALOR R\$ 845,00

Publicado por:
Janete Rodrigues Santos Alves
Código Identificador:A2AA856D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 349/2012

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada na prestação de serviços de fornecimento de passagens terrestres, para atender necessidades das Secretarias e Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, conforme Termo de Referência, ata de registro de preço e Proposta do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2012**, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição

DATA: 08/08/2012

CONTRATADA: A. N. REGIONAL PASSAGENS LTDA - ME
VALOR R\$ 7.867,32

Publicado por:
Janete Rodrigues Santos Alves
Código Identificador:B44DE747

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 351/2012

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para **FORNECIMENTO** de PNEUS e

ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS, MOTOS E MÁQUINAS PESADAS, de propriedade DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, com as especificações do termo de referência, conforme Termo de Referência, ata de registro de preço e Proposta do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2012**, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição..

DATA: 08/08/2012

CONTRATADA: PNEUS VIA NOBRE LTDA
VALOR R\$ 2.916,00

Publicado por:
Janete Rodrigues Santos Alves
Código Identificador:BD3C81FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 352/2012

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, MOTOS E MÁQUINARIOS PESADOS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, com as especificações termo de referência, ata de registro de preço e Proposta do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2012**, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição

DATA: 09/08/2012

CONTRATADA: J.M. FERNANDES TESSMANN - ME
VALOR R\$ 3.527,00

Publicado por:
Janete Rodrigues Santos Alves
Código Identificador:A0DC3113

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 353/2012

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição estimativa de combustível automotivo para abastecimento de máquinas pesadas, ônibus de transporte escolar e veículos e motocicletas a serviços e de propriedade da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, conforme Termo de Referência, ata de registro de preço e Proposta do Pregão Presencial Nº 11/2012, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

DATA: 09/08/2012

CONTRATADA: POSTO CAIURI LTDA
VALOR R\$ 3.792,00

Guarantã do Norte, 14 de Agosto de 2012.

MERCIDIO PANOSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Rodrigues Santos Alves
Código Identificador:A5A89CD6

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL Nº. 033/2012, 08 DE AGOSTO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 01/2010 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE – MT

O Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte - MT, Estado de Mato Grosso, Sr. Orlei José Grasseli, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando ainda o Decreto Municipal nº. 048, de 17 de Setembro de 2010, o **Edital do Processo Seletivo nº. 01/2010**, publicado na Imprensa Oficial em 14 de julho de 2010 e, Decreto de Homologação nº. 048/2010 de 17 de Setembro de 2010, e o **atendimento da necessidade emergencial de pessoal exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, devido pedido de Exoneração da Srª Marizielen Deluque Rodrigues conforme Portaria 228 de 16 de Julho de 2012.**

RESOLVE :

Art. 1º. Convocar para a posse e entrada em exercício no respectivo cargo, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde, o candidato Classificado dentro do número de vagas, conforme consta no Decreto de Homologação do PSP nº. 048/2010 de 17 de Setembro de 2010.

Art. 2º. O Candidato convocado:

Candidato	Inscrição	Cargo	Nota	Classificação
Elisângela Alegrance	076	Agente de Combate Às Endemias	64,00	7º

Art. 3º. O candidato ora convocado na forma deste Edital deverá comparecer ao Departamento Pessoal, sito à Rua dos Girassóis, nº. 387 – Esq. Av. Fortaleza – Centro – Ipiranga do Norte – MT - CEP. 78578-000, no prazo de 30 (trinta) dias para a regularização de documentos pessoais e para a posse a contar da publicação ou afixação deste Edital, para as providências necessárias e cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho.

Parágrafo Único - O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo, implicará na perda do direito à posse e de qualquer outro direito inerente ao Concurso, conforme os termos do Edital.

Art. 4º. Para tomada de posse, o (a) candidato (a) deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) cópia R.G. (autenticada em cartório);
- b) cópia CPF (autenticada em cartório);
- c) cópia do título de eleitor;
- d) certidão de quitação eleitoral;
- e) cópia do comprovante de quitação do serviço militar; (p/sexo masculino);
- f) Cópia certidão de casamento ou nascimento;
- g) Cópia certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; (se houver)
- h) Cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos; (se houver)
- i) Cópia comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos; (se houver)
- j) Cadastro no PIS/PASEP (cópia da carteirinha caso houver)
- k) Cópia da carteira de trabalho;
- l) 1 foto 3x4 recente;
- m) Declaração de bens (autenticada em cartório);
- n) Cópias de comprovantes de escolaridade exigidos p/ o cargo que vai ocupar (Histórico e Certificado de conclusão ou diploma, autenticados em cartório)
- o) Cópia de comprovante de residência em nome do candidato ou Declaração de Residência reconhecida em Cartório;
- p) Exame médico admissional que comprovem a plena saúde física e mental do candidato;
- q) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- r) Declaração de não acúmulo ilegal de cargos;
- s) Declaração de não ter infringido as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo Público 01/2010.
- t) Declaração de não ter sido demitido por justa causa do serviço público.

Art. 5º. A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário;

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no Edital do Processo Seletivo Público 01/2010.

Art. 6º - A posse, o exercício e o estágio probatório, dar-se-ão nas condições da legislação e regulamentos específicos.

Art. 7º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de Agosto 2012.

ORLEI JOSÉ GRASELI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Weldejaisom Bonfim Costa

Código Identificador:5DBAAD00

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 023/2012

A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, torna público aos interessados que o vencedor do Pregão Presencial nº 023/2012, para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Reca de Pneus, para o Município de Itaúba-MT, foi a empresa RECAPADORA DE PNEUS SINOP LTDA.

ITAÚBA-MT, 13 de Agosto de 2012.

ZENILDA ALVES DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Otávio Luiz Fiel

Código Identificador:5673A409

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2012

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR GLOBAL**, tendo por objeto: “Registro de preços para eventual contratação de empresa para realização de transporte de passageiros para Prefeitura Municipal de Jaciara”, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **27 de agosto de 2012 – 08:30 h - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas,. Informações: tel. (66)3461 7923. Jaciara, 13 de agosto de 2012.

MARCOS JOSÉ SOUZA

Pregoeiro.

Publicado por:

Marcos José Souza

Código Identificador:FDD913F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2012

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto: “Registro de preços para eventual aquisição de moveis, Utensílios e Eletrodomésticos para Prefeitura Municipal de Jaciara/MT”, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **24 de agosto de 2012 – 08:30 h -MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura, à Av.

Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas,. Informações: tel. (66)3461 7923. Jaciara, 10 de agosto de 2012.

MARCOS JOSÉ SOUZA

Pregoeiro.

Publicado por:

Marcos José Souza

Código Identificador:3BC57DB9

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 511-2012

LEI Nº 511 DE 13 DE AGOSTO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS À CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JAURU/MT.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, MD. Prefeito Municipal de Jauru/MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, no que dispõe a Lei Orgânica do Município e nos termos do Código Civil Brasileiro, a Câmara Municipal de Jauru/MT, os bens móveis abaixo descritos, os quais já se encontram naquela casa legislativa em regime de comodato desde 20 de dezembro de 2011:

I – 02 (duas) poltronas Presidente com braços cinza Vandaflex;

II – 10 (dez) poltronas Diretor com braços cinza Vandaflex;

III – 18 (dezoito) poltronas sobre longarinas de 03 (três) lugares, tecido mostarda de braços e prancheta escamoteável Vandaflex;

IV – 09 (nove) poltronas sobre longarina de 04 (quatro) lugares de braço com prancheta escamoteável Vandaflex;

V – 02 (duas) cadeiras Secretária giratória sem braço, tecido cinza, Vandaflex.

Art.2º. Esta doação é concedida à donatária para uso de seu interesse.

Art.3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jauru/MT, aos 13 (treze) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e doze (2012).

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:190EE1B6

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL**

RESOLUÇÃO Nº. 001-2012

RESOLUÇÃO - Nº01 de 21 de Junho de 2012

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação, da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Jauru-MT, para o exercício de 2012 e dá outras providências.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social- **CMAS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº059/96 em reunião realizada dia 20 de junho de 2012, conforme ata nº039/2012.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Plano de Ação para exercício de 2012 e dá outras providências.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jauru-MT, 21 de Junho de 2012

VALMI NUNES DOURADO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:08377D71

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL**

RESOLUÇÃO Nº. 002-2012

RESOLUÇÃO - Nº02 de 21 de Junho de 2012

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Providências, adequando o CRAS de Jauru, conforme as normas do MDS e dá outras providências.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social- **CMAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº059/1996 em reunião realizada no dia 20 de junho de 2012 e considerando a Resolução nº08/CIT/2010.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Plano de Providências.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jauru-MT, 21 de Junho de 2012

VALMI NUNES DOURADO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:0EAAFF6C

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL**

RESOLUÇÃO Nº. 003-2012

RESOLUÇÃO - Nº03 / 2012

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas e Reprogramação de Saldos do Exercício 2011.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social- **CMAS**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação do colegiado em Assembleia Ordinária realizada em 28 de junho de 2012, na ata nº 040/2012.

RESOLVE:

Considerando que a Comissão de Orçamento e finanças em sua avaliação, verificou que a Secretaria Municipal de Assistência Social – **CMAS** cumpriu com suas obrigações, não deixando de realizar as atividades proposta no Plano de Ação, resolve:

Art. 1º- Aprovar as Contas do exercício de 2011, dos programas e convênios executados no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 2º- Reprogramar os recursos Federais que foram repassados fundo a fundo e que não foram gastos em sua totalidade no exercício de 2011.

Art. 3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jauru-MT, 29 de junho de 2012

VALMI NUNES DOURADO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:930AF709**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****RESOLUÇÃO Nº. 004-2012****Resolução nº 004 de 13 de Agosto de 2012**

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas e Reprogramação de Saldo do IGD do Exercício de 2011.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social- CMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 059/96, em reunião realizada dia 10 de Agosto de 2012, conforme Ata nº 041/2012:

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a Prestação de Contas referente ao exercício financeiro de 2011, bem como a reprogramação de saldos do IGD executado na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social dá outras providências.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jauru-MT, 13 de Agosto de 2012

VALMI NUNES DOURADO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:1DD8829F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. 051/2012

LOCATÁRIO: MUNICIPIO DE JAURU

LOCADORA: GLEICE DE MOURA LEITE

OBJETO: Locação de uma Casa de Alvenaria na Rua Professora Isabel Pinto de Campos, 185, Bairro Cristo Rei, na Cidade de Várzea Grande – MT, cadastrada no cadastro imobiliário nº. 32133 e inscrição imobiliária nº. 202.265.0135.0001.07.001, a ser utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde no apoio de pessoas que estão em tratamento médico na Cidade de Cuiabá – MT.

VIGÊNCIA: 01 de agosto a 31 de dezembro de 2012.

VALOR (R\$): 1.100,00 (Hum mil e cem reais) mensal.

JAURU – MT, 13 de agosto de 2012.

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:47B98464**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 512/2012.**

Dispõe sobre a Convocação dos candidatos que mencionam, aprovados e/ou classificados em Processo Seletivo Simplificado nº 001/2011 do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2011 realizado nos termos do **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2011/JUÍNA**, ficam convocados os candidatos relacionados na **Relação dos Candidatos Convocados** constantes do **ANEXO ÚNICO**, do presente Decreto, que desse passa a ser parte integrante.

Art. 2.º Os candidatos ora convocados na forma deste Decreto, deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, sito na Avenida Hitler Sansão, n.º 240, Módulo I, no Município de Juína-MT, o mais urgente possível ou em até 05 (cinco) dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis, com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação do respectivo local de trabalho.

Parágrafo Único. O não Comparecimento no prazo previsto neste artigo implicará na desclassificação dos candidatos, sendo, portanto, considerados desistentes.

Art. 3.º Para a contratação por tempo determinado, os candidatos deverão apresentar documentação no original, fotocópia autenticada em cartório ou fotocópia (legível) com exibição dos documentos originais, que comprove o que segue abaixo:

1. Fotocópia autenticada em cartório ou fotocópia (legível) com exibição dos documentos originais das seguintes documentações:

- a) Cédula de Identidade, comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- b) Título de Eleitor;
- c) Comprovante de votação na última eleição que antecederem à contratação, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;
- d) Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- e) Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (quando do sexo masculino);
- f) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- g) CNH - Carteira Nacional de Habilitação (para os cargos específicos);
- h) Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;
- i) Comprovante de Residência (atualizado na data da contratação);
- j) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social (de todas as páginas preenchidas);
- k) PIS/PASEP (se tiver);
- l) Certidão de Nascimento e RG e CPF (se tiver) dos filhos dependentes (se for o caso);
- m) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- n) Ti sanguínea;

2. Apresentar documentação no original das seguintes documentações:

- a) 01 (uma) fotografia tamanho 3X4, recente e colorida;
- b) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;
- c) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- d) Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
- e) Declaração de Bens e Valores;
- f) Apresentação de Atestado Médico, de capacidade física e mental.

Art. 4.º A contratação será feita exclusivamente no Regime Jurídico Administrativo Contratual.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 13 de Agosto de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DECRETO N.º 512/2012

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2011.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS:

I – PROFESSOR A 30 HORAS EDUCAÇÃO INFANTIL

Classificação	Inscrição	Candidato
59º	188	GICELIA DE SOUZA SILVA
60º	074	VERONICA APARECIDA BRITO
61º	122	ELENICE SANTOS NEVES HARMATIUK

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:6583D381

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 511/2012

Disciplina sobre a contenção de despesas através da limitação de empenho para manter o equilíbrio financeiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no artigo 9º **Complementar** nº 101, de 04 de maio de 2000.

· **CONSIDERANDO** que persistem os efeitos gerados pela frustração da arrecadação da receita do FPM e ICMS, em razão da crise do agronegócio, madeira, soja, e,

· **CONSIDERANDO** a possibilidade da existência de um resultado orçamentário negativo;

· **CONSIDERANDO** a necessidade de evitar um resultado primário negativo durante o exercício de 2011;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho relativos às dotações constantes da Lei nº 1.300/2011, de 05 de dezembro de 2011 (Lei Orçamentária Anual – 2012);

Art. 2º Os gastos classificáveis em Material de Consumo, Diárias de Viagens Outros serviços e Encargos de todas as Secretarias, a partir desta data ficam limitados em 30% (trinta por cento) dos seus saldos apurados nesta data;

Art. 3º Os investimentos programados para os projetos previstos para todas as Secretarias com recursos próprios ficam limitados em 30% (trinta por cento) dos seus saldos apurados nesta data;

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juina-MT, em 09 de Agosto de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:1403E089

PREVI-JUINA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

PORTARIA N.º 135/2012

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade, à servidora Sra. Raimunda da Silva Santos.”

O Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com Art. 12, inciso III, alínea “b”, da Lei Municipal n.º 830, de 05 de outubro de 2005, que rege a previdência municipal; anexo IV do Decreto n.º 394/2012 que altera as tabelas dos Anexos Lei Municipal n.º 728/2003 e das Leis Complementares Municipais n.º 1.013, 1.016/2008, 1.145/2009 e 1.176/2010 e da outras providências;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade**, à servidora **Sra. Raimunda da Silva Santos**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 1010363-5 – SJ/MT e do CPF n.º 655.735.521-04, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva, no cargo de Técnico de Alimentação Escolar, classe “A”, nível 04, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o n.º 327, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do **PREVI-JUINA**, n.º **2012.02.00051P**, a partir de 02/08/2012, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/08/2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Juína/MT, 02 de agosto de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claudinei Mioranza

Código Identificador:3A559E51

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D’OESTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREVIDENCIA MUNICIPAL - LAMBARI PREVI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº002/2012.

Pregão Presencial Nº 010/2012

Validade: 1 (um) ano, prorrogável por igual período.

“Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de consumo e produtos de higiene e limpeza, para serem utilizados nas secretarias deste município”

Aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e doze, reuniram-se a Municipalidade de Lambari D’Oeste, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 37.465.408/0001-49, situada na Rua Cidrolândia, nº 3136 Centro - Lambari D’Oeste – Estado e Mato Grosso, neste ato Representado pela sua Prefeita Municipal Sra. Maria Manea da Cruz, brasileira, viúva, professora, portador do R.G nº 647 545 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 453.292.301 – 87, assistido pelo Pregoeiro Sr. Rubens Ventura, portador do RG 1378382-3 e CPF 952.950.541-87 e Equipe de apoio designada pela Portaria nº 002/2012, que conduziram o Pregão nº 010/2012, e a empresa ISRAEL SOARES – ME, situada na Av. Boa Vista nº 3135, Centro – Lambari D’Oeste – MT inscrita no CNPJ: 10.467.515/0001-50 – neste ato representada por seu proprietário, o Srº Israel Soares, portador do

RG nº 641 587 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 469.104.841-34, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço, referente ao Pregão Presencial nº 010/2012, nas condições em que segue:

1.OBJETO E PREÇOS

1.1 Constitui o objeto da presente Ata o Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de consumo e produtos de higiene e limpeza, para serem utilizados nas secretarias deste município, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2 Os preços registrados têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo às unidades interessadas a promover pesquisa de mercado antes da utilização desta ata.

1.3 Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

ESTADO DE MATO GROSSO			
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI DOESTE			
CNPJ: 37.465.408/0001-49			
PROPOSTA DE PREÇOS			
Pregão 00010 / 2012			
Participante:	00000000 Israel Soares Me		
CNPJ / CPF:	10.467.515/0001-50		
Endereço:	Avenida Boa Vista	Nº:	0000003135
Bairro:	Centro	CEP:	78.278-000
Cidade:	Lambari D'Oeste	Estado:	MT
Tipo de licitação:	Menor Preço	Apuração:	por Lote(Global)
Local de abertura:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI DOESTE	Data:	03/07/2012 Hora: 09:00
Prazo de entrega:	03/07/2012	Hora:	09:00
Condição de pagamento: CONFORME EDITAL,			
Objeto:	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA SEREM UTILIZADOS NAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO.		
Lote: 1 - LOTE 01(PAO)			

Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unit. R\$	Valor total R\$
17625	PAO FRANCES C/ 50 G CADA. C VALIDADE MIN. DE 15 DIAS.	Avenida	UNIDADE	9.500,0000	0,2500	2.375,0000
		Total por lote: R\$				2.375,0000
Lote:	2 - LOTE 02 (CARNE)					
Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unit. R\$	Valor total R\$
19287	PRESUNTO . EMB. DE PLASTICO C/ 01KG.	Confiança	KILO	125,0000	6,9000	862,5000
20576	CHARQUE	São Jorge	KILO	100,0000	16,9000	1.690,0000
20675	BACON CONG. PACOTE C/ 01 A 05 KG	Sadia	KILO	90,0000	11,9000	1.071,0000
23861	MORTELA 1KG	Confiança	KILO	125,0000	5,0500	631,2500
24352	LINGUIÇA TOSCANA CONGELADA PACT DE 01 - 02 K	Sadia	KILO	220,0000	9,9000	2.178,0000
24353	LINGUIÇA CALABRESA CONGELADA PACOTE DE 01 - 05 K	Sadia	KILO	160,0000	9,9000	1.584,0000
25670	CARNE BOVINA (ACEM)	Friboi	KILO	325,0000	9,9000	3.217,5000
29398	FRANGO CONGELADO PACT DE 01 - 03 KG. O PACT NAO PODERA ULTRAPASSAR OS 6% DE ADICAO DE AGUA	Frango bom	KILO	360,0000	3,9000	1.404,0000
33650	COXA C/ SOBRECOXA PROD. CONGELADO. PACT C/ 01 - 02 K	frango bom	KILO	220,0000	4,9000	1.078,0000
35614	PEITO DE FRANGO CONGELADO PACT C/ 01 - 02 K.	Frango bom	KILO	245,0000	6,9000	1.690,5000
37766	SALCICHA HOT DOG. TIPO 1 VAL. MIN. DE 03 MESES	Sadia	UNIDADE	120,0000	5,9000	708,0000
37785	CARNE BOVINA - ALCATRA PACOTE C/ 02 - 05 K	Friboi	KILO	290,0000	10,9000	3.161,0000
37786	CARNE BOVINA - CONTRA FILA. PACOTE C/ 02 - 05 K	Friboi	KILO	240,0000	11,9000	2.856,0000
37787	COXINHA DA ASA CONGELADO. PACOTE C/ 01 - 02 K	Frango bom	KILO	60,0000	7,4900	449,4000

ESTADO DE MATO GROSSO						
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI DOESTE						
CNPJ: 37.465.408/0001-49						
37788	LINGUIÇA DE FRANCO. CONGELADO. PACOTE DE 01 - 02 K	SAdia	KILO	130,0000	8,9000	1.157,0000
		Total por lote: R\$				23.738,1500
Lote:	3 - LOTE 03 (FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES)					
Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unit. R\$	Valor total R\$
10365	BANANA NANICA - PROD. FRESCO	Vasconcelos	KILO	70,0000	2,3900	167,3000
10368	MANDIOCA - PROD. FRESCO	Vasconcelos	KILO	125,0000	1,5000	187,5000
11328	MACA NACIONAL PROD. FRESCO	Vasconcelos	KILO	60,0000	2,9900	179,4000

12412	LARANJA PROD. FRESCO (KILO)	Vasconcelos	KILO	125,0000	1,8900	236,2500
15579	MELANCIA . PROD. FRESCO	Vasconcelos	KILO	250,0000	0,9000	225,0000
19650	PIMENTAO VERDE PROD. FRESCO.	VAsconcelos	KILO	65,0000	4,9000	318,5000
24688	BANANA MACA KG	Monte verde	KILO	120,0000	2,2900	274,8000
26024	BETERRABA KG	Monte verde	KILO	110,0000	2,8900	317,9000
26027	CEBOLA BRANCA KG	Monte Verde	KILO	160,0000	2,2900	366,4000
26028	CENOURA	Monte Verde	KILO	80,0000	1,9900	159,2000
26036	REPOLHO VERDE	Vasconcelos	KILO	245,0000	1,9900	487,5500
29016	LIMAO PROD. FRESCO	Monte verde	KILO	125,0000	2,5000	312,5000
34591	UVA PROD. FRESCO	Monte Verde	KILO	35,0000	7,9000	276,5000
34722	MELAO PROD. FRESCO	Vasconcelos	KILO	60,0000	3,9000	234,0000
36241	MAMAO FORMOSA PROD. FRESCO	Vasconcelos	KILO	60,0000	2,5900	155,4000
37278	TOMATE PROD. FRESCO	Monte Verde	UNIDADE	340,0000	2,8900	982,6000
37411	ABACAXI PROD. FRESCO	Vasconcelos	KILO	70,0000	3,9900	279,3000
37780	BATATA INGLESA PROD. FRESCO	Monte Verde	KILO	180,0000	1,8900	340,2000
37781	CHEIRO VERDE. PROD.FRESCO	Vasconcelos	KILO	35,0000	2,0000	70,0000
37782	ESPIGAS DE MILHO VERDE . PROD. FRESCO	Monte Verde	KILO	160,0000	2,9900	478,4000
		Total por lote: R\$				6.048,7000
Lote:	4 - LOTE 03 (GENEROS ALIMENTICIOS EM GERAL)					
Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unit. R\$	Valor total R\$
10306	CAFE EM PO 500G	Favo de mel	KILO	508,0000	7,5900	3.855,7200
10349	VINAGRE TINTO 750 ML	Castelo	UNIDADE	45,0000	1,4900	67,0500
10382	EXTRATO DE TOMATE 850GR	Elefante	UNIDADE	75,0000	6,2500	468,7500
10701	OVOS DE GALINHA . PESO MIN. 50G POR UNID. C/ VALIDADE DE 15 DIAS	Granja Marques	DUZIA	2.220,0000	2,8000	6.216,0000
10702	AMIDO DE MILHO 500G.	Mika	KILO	50,0000	2,0500	102,5000
10704	FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1 CONTENDO 1 KG.	Boa esperança	KILO	80,0000	4,9900	399,2000
ESTADO DE MATO GROSSO						
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI DOESTE						
CNPJ: 37.465.408/0001-49						
11315	ALHO A GRANEL	Coroado	KILO	70,0000	11,9000	833,0000
12992	FARINHA DE TRIGO TRADICIONAL TIPO 1 . C/ 1 KG CADA.	Lili	PACOTE	350,0000	1,6900	591,5000
12996	SAL REFINADO 1KG	Uniao	KILO	45,0000	1,0500	47,2500
13200	CREME DE LEITE 200G A UNID.	Nestle	UNIDADE	150,0000	1,4900	223,5000
13209	COCO RALADO 50G A UNID.	Zaeli	UNIDADE	55,0000	1,8000	99,0000
13899	FUBA DE MILHO TIPO 1, COR AMARELA UNID. DE 01KG	Mika	KILO	100,0000	1,9900	199,0000
15160	IORGUTE NATURAL 170 G CADA	Batavo	UNIDADE	40,0000	1,7900	71,6000
17734	BOLACHA DOCE SABOR MAISENA 800G	Elb's	KILO	450,0000	4,9900	2.245,5000
21005	AGUA MINERAL 1L	Lebrinha	UNIDADE	125,0000	1,9900	248,7500
21347	COLORAU (500 GRAMAS)	Da Gosto	PACOTE	25,0000	2,4900	62,2500
22646	LEITE CONDENSADO 395 G DE PESO LIQ.	mococa	UNIDADE	125,0000	2,8900	361,2500
22939	OLEO DE SOJA 0% DE GORD. C/ 900ML	Soya	UNIDADE	370,0000	3,2500	1.202,5000
22940	FEIJAO 1KG - TIPO 1	Coroado	KILO	35,0000	3,7900	132,6500
23863	SAL GROSSO TEMPERADO 500 KG	Coroado	PACOTE	65,0000	1,5000	97,5000
23904	ACUCAR 2KG	itamaraí	PACOTE	463,0000	3,4900	1.615,8700
24193	AMENDOIM CRU DESCASCADO 500 G	Da Gosto	KILO	170,0000	4,8000	816,0000
24354	MAIONESE 250G	Soya	KILO	190,0000	2,4900	473,1000
25542	BOMBOM SORTIDO. 400G	Garoto	CAIXA	525,0000	7,7000	4.042,5000
26568	ARROZ TIPO 1 PACT 05 KG	Kumbuca	KILO	278,0000	7,9900	2.221,2200
26570	MARGARINA CREMOSA SEM SAL ZERO DE GORDURA 500 G	Soya	KILO	120,0000	2,1000	252,0000
27000	ANELINA C/ 10 ML CADA	zaeli	UNIDADE	30,0000	2,3500	70,5000
28083	OREGANO PACOTE C/ 06GR	Da gosto	UNIDADE	70,0000	0,7000	49,0000
30216	REFRIGERANTE 2 L CADA	Simba	FARDO	4.100,0000	2,5900	10.619,0000
33357	REQUEIJAO CREMOSO 200G	Batavo	UNIDADE	94,0000	5,4000	507,6000
33667	CRAVO PCT COM 10G	Da Gosto	PACOTE	200,0000	0,9900	198,0000
33668	CHA MATE -200 G	Leão	KILO	88,0000	3,9900	351,1200
33669	ERVA DOCE PCT COM 10G	sical	PACOTE	60,0000	0,9900	59,4000
33683	LEITE INTEGRAL C/ 01LITRO DE PESO LIQ.	Lachom	UNIDADE	310,0000	1,9900	616,9000
34516	CANELA EM RAMA EMBALAGEM C/ 10 G.	Sical	UNIDADE	345,0000	0,9900	341,5500
34598	GOIABADA 300G	predileta	UNIDADE	25,0000	2,9900	74,7500
34717	ERVILHA 300G	Quero	UNIDADE	40,0000	1,2500	50,0000
34720	CHANTILLY 1LT	Batavo	UNIDADE	30,0000	10,9000	327,0000
35546	POLPA DE FRUTAS 100% NATURAL. EMBALAGEM DE 100G.	polpa norte	KILO	650,0000	0,9500	617,5000
35615	UVA PASSA PACOTE C/ 200G	Mika	KILO	45,0000	2,5900	116,5500
ESTADO DE MATO GROSSO						
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI DOESTE						
CNPJ: 37.465.408/0001-49						
35681	SUCO ARTIFICIAL 1 K. C/ CONTENDO	qualimax	PACOTE	215,0000	4,9000	1.053,5000

	RENDIMENTO DE 10LT					
35932	MACARRAO ESPAGUETE, PACOTE C/ 500 G	Liane	PACOTE	275,0000	1,8900	519,7500
36497	POLVILHO DOCE TIPO 1, PESO LIQ. 1K	Mika	KILO	60,0000	4,1000	246,0000
36512	MILHO PIPOCA TIPO 1. 500G	Mika	UNIDADE	140,0000	2,2000	308,0000
36513	MILHO PARA CANJICA TIPO 1. 500 G	Mika	UNIDADE	40,0000	1,4900	59,6000
36526	BOLACHA DE AGUA E SAL 800G	Elbis	UNIDADE	450,0000	4,9900	2.245,5000
36922	QUEIJO PROVOLONE, PROD.FRESCO. 500G	Lacbom	UNIDADE	15,0000	8,9000	133,5000
37314	LEITE DE COCO 200 ML	Menina	UNIDADE	45,0000	2,3000	103,5000
37315	BALAS SORTIDAS 700G	Florestal	PACOTE	85,0000	4,9900	424,1500
37316	PIRULITOS	Florestal	PACOTE	35,0000	3,9900	139,6500
37389	CHOCOLATE EM PO 300G	Mika	UNIDADE	25,0000	3,4900	87,2500
37390	GELATINA EM PO 30G	sol	UNIDADE	185,0000	0,9000	166,5000
37391	FERMENTO EM PO P/ PAO 10G.	Safft instant	UNIDADE	55,0000	0,7500	41,2500
37749	ABACAXI EM CALDA PESO LIQ. 825G. 400G DRENADO	Quero	KILO	40,0000	6,3900	255,6000
37750	AZEITE DE OLIVIA LATA C/ 200 ML	Galo	UNIDADE	15,0000	6,9000	103,5000
37751	AZEITONA SEM CAROCO PESO LIQ. 270G. PESO DRENADO 170G	Zaeli	UNIDADE	90,0000	3,2900	296,1000
37752	BISCOITO DE POLVILHO 100G	Quitanda	UNIDADE	60,0000	1,9900	119,4000
37753	CEREJA EM CALDA LATA C/ 200ML	Zaeli	UNIDADE	25,0000	8,9000	222,5000
37754	FARINHA PARA QUIBE 500G	Da Gosto	UNIDADE	50,0000	1,8900	94,5000
37755	FERMENTO EM PO P/ BOLO 100G	Mika	UNIDADE	55,0000	1,8500	101,7500
37756	GENGIBRE PACOTE C/ 30G	Sical	UNIDADE	320,0000	2,5900	828,8000
37757	IORGUTE ACONDICIONADO DE 1L	Batavo	UNIDADE	60,0000	1,8900	113,4000
37758	KETCHUP 400G	Zaeli	UNIDADE	15,0000	3,2500	48,7500
37759	MACARRAO - PARAFUSO.C/ 500 G	Liane	UNIDADE	275,0000	1,8000	495,0000
37760	MANJERICAO. PACOTE C/ 10G	sical	UNIDADE	40,0000	0,9900	39,6000
37761	MILHO VERDE 190G	Quero	UNIDADE	220,0000	0,9900	217,8000
37762	MOLHO DE TOMATE 340G	tamatino	UNIDADE	40,0000	2,4500	98,0000
37763	MUSSARELA 1K	Lacbom	UNIDADE	210,0000	15,9000	3.339,0000
37764	QUEIJO MINAS. PROD.FRESCO C/ 1K	Lacbom	UNIDADE	85,0000	9,5000	807,5000
37765	REQUEIJAO CREMOSO TIPO CATUPIRY 400G	Lacbom	UNIDADE	32,0000	2,2000	70,4000
		Total por lote: R\$				53.723,7800
Lote:	5 - LOTE 03 (MAT. DE CONSUMO EM GERAL)					
Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unit. R\$	Valor total R\$
ESTADO DE MATO GROSSO						
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI DOESTE						
CNPJ: 37.465.408/0001-49						
10058	PILHAS PEQUENAS ALCALINA 1,5 V	Duracel	UNIDADE	5,0000	4,4000	22,0000
10070	PILHAS GRANDES	Duracel	UNIDADE	5,0000	10,9000	54,5000
10160	JARRAS PLASTICAS 01 LTS	Plasmonte	UNIDADE	2,0000	4,9000	9,8000
10204	BALDE PLASTICO 12L	Plasmonte	UNIDADE	5,0000	4,9000	24,5000
10262	CREME DENTAL 90G CADA	sorriso	UNIDADE	25,0000	1,7000	42,5000
10357	SABAO EM BARRA NEUTRO CONTENDO 5 UNID.DE 200 gr EM CADA PACOTE.	Ypê	PACOTE	5,0000	4,8500	24,2500
10472	DESODORIZADOR DE AR SPRAY 400ML	Glaide	UNIDADE	10,0000	6,9000	69,0000
10477	ESPONJA PARA LAVAR LOUCA DUPLA FACE , COR VERDE E ESPUMA AMARELA.	Bombril	UNIDADE	12,0000	0,5000	6,0000
11357	GAS DE COZINHA (CARGA 13KG)	Copa Gaz	UNIDADE	5,0000	50,0000	250,0000
11362	SODA CAUSTICA EM ESCAMA, POTE CONTENDO 1000G	Soda bel	KILO	3,0000	10,9000	32,7000
11959	LUVAS LATEX COR AMARELA - PAR	São Matheus	PAR	10,0000	3,9000	39,0000
12288	TOALHA DE ROSTO	Coimbra	UNIDADE	3,0000	4,9000	14,7000
12532	DETERGENTE LIQUIDO 500 ML	Ypê	UNIDADE	50,0000	1,2500	62,5000
13327	ESPANADOR DE PO C/ CABO CONTENDO 1 UNID.	São Matheus	UNIDADE	3,0000	5,9000	17,7000
13357	SABAO EM PO CX 500GR	Tixan Ypê	UNIDADE	14,0000	2,2900	32,0600
13429	PANO P/ LIMPEZA DE CHAO 74 CM X 48 CM	São Matheus	UNIDADE	5,0000	5,9000	29,5000
13533	FAÇA DE COZINHA CABO DE MADEIRA, 30 CM.	Multi clear	UNIDADE	3,0000	7,9000	23,7000
13903	SACO P/ LIXO 100L	São Matheus	PACOTE	2,0000	2,3000	4,6000
13946	PA P/ LIXO , EM PLASTICO , C/ CABO LONGO.	São Matheus	UNIDADE	3,0000	3,9000	11,7000
14315	DESINFETANTE 500ML	Pinho Bril	UNIDADE	30,0000	1,9000	57,0000
14359	GARRAFA TERMICA 5L	Termolar	UNIDADE	1,0000	24,9000	24,9000
14709	LIMPA VIDROS 500 ML	Limpex	UNIDADE	3,0000	6,9000	20,7000
15024	PRENDEDOR DE ROUPA EM PLASTICO, C/ 12 UNID.	São Matheus	UNIDADE	1,0000	0,9900	0,9900
16988	PAPEL TOALHA CONTENDO 02 ROLOS C/ 55 TOALHAS 20CM X 15M CADA.	Mili	PACOTE	5,0000	2,5900	12,9500

17331	SACO P/ LIXO 15L	São Matheus	PACOTE	50,0000	2,1000	105,0000
19651	CARVAO VEG. 3KG O PACOTE	Jauru	UNIDADE	12,0000	3,5000	42,0000
19779	GARFO DE INOX	tramontina	UNIDADE	50,0000	1,8000	90,0000
19783	ESCORREDOR DE MACARRAO	plasmonte	UNIDADE	1,0000	6,9000	6,9000
19786	ESCUMADEIRA DE INOX PEQ.	Tramontina	UNIDADE	3,0000	9,9000	29,7000
20652	LIMPA ALUMINIO 500 ml	pratic lar	UNIDADE	8,0000	1,8500	14,8000
21424	CANECA PLASTICA ESCOLAR C/ALCA	Plasmonte	UNIDADE	25,0000	0,8000	20,0000
22154	COPOS DESCARTAVEIS P/ AGUA CAPACIDADE 180ML X 100 UND.	Brasileirinha	PACOTE	125,0000	2,4900	311,2500
ESTADO DE MATO GROSSO						
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI DOESTE						
CNPJ: 37.465.408/0001-49						
22155	COPOS DESCARTAVEIS P/ CAFE PACT C/ 100 UND.	Brasileirinha	PACOTE	5,0000	1,5000	7,5000
22724	ESCOVA P/ VASO SANITARIO	São matheus	UNIDADE	1,0000	4,9000	4,9000
22921	FOSFORO : MACO C/10 CX X 40 PALITOS	Pinheiro	PACOTE	2,0000	1,8000	3,6000
22922	CONCHA ALUMINIO- MEDIA	tramontina	UNIDADE	3,0000	8,9000	26,7000
22936	COADOR PANO - TAMANHO TRADICIONAL	Universo	UNIDADE	3,0000	1,9000	5,7000
22953	PALITO DE DENTE C/ 100 UND. EM CADA CX.	Gina	CAIXA	20,0000	0,5000	10,0000
22990	ALCOOL GEL 500 ML	Nobre	UNIDADE	3,0000	3,9900	11,9700
23567	PAPEL ALUMINIO 7,5 M X 30 CM DE LARGURA	Bonare	UNIDADE	20,0000	3,1000	62,0000
23598	VELA DE BARRO P/ FILTRO.	Crystal	UNIDADE	3,0000	3,9000	11,7000
23717	LIMPADOR MULTI USO 500 ML	Veja	UNIDADE	8,0000	3,2900	26,3200
24363	AGUA SANITARIA 01L	Q' Boa	LITRO	15,0000	1,9900	29,8500
24642	ALCOOL HID. 92,8° INPM (96,0°)	Nobre	LITRO	3,0000	3,9900	11,9700
24930	ISQUEIRO: CHAMA MAX	Bic	UNIDADE	2,0000	2,7000	5,4000
26786	ESPONJA DE LA DE ACO 100% ECOLOGICA CONTENDO 8 UDN. - 60 G	Assolan	UNIDADE	20,0000	1,3500	27,0000
26787	CESTO DE LIXO FECHADO C/ TAMPAS 65 LTS	Plasmonte	UNIDADE	1,0000	17,9000	17,9000
27609	AVENTAL BRANCO 60 X 50	Sao matheus	UNIDADE	3,0000	8,9000	26,7000
27632	XICARA CAFE CAPACIDADE 50 ML	Cristal	DUZIA	12,0000	2,4000	28,8000
27908	TABUA DE BATER CARNE DE PLASTICO	Plasmonte	UNIDADE	1,0000	8,9000	8,9000
28764	SUPORTE PARA SABONETE LIQUIDO	Plasmonte	UNIDADE	1,0000	2,4900	2,4900
29404	SABONETE 90GR	Francis	UNIDADE	13,0000	0,9900	12,8700
29415	PRATO DESCARTAVEL TAMANHO 21CM DE DIAM. X 10 UND.	Argoplas	PACOTE	125,0000	2,2900	286,2500
29555	AMACIANTE DE ROUPAS BB. 2 LTS	Ypê	UNIDADE	3,0000	4,9900	14,9700
29880	BOTA DE BORRACHA BRANCA	VULcabraz	PAR	1,0000	39,9000	39,9000
30245	RODO MEDIO PLASTICO (40 CM)	São Matheus	UNIDADE	5,0000	4,9000	24,5000
33148	BACIA PLASTICA GRANDE CAPACIDADE P/ 40L.	Plasmonte	UNIDADE	5,0000	9,9000	49,5000
33711	PAPEL HIGIENICO SUPER BRANCO CONTENDO 4 ROLOS DE 30 CM X 10CM.	Brisa	UNIDADE	100,0000	1,4900	149,0000
33811	TAPETE P/ CHAO	Multiclear	UNIDADE	3,0000	7,9000	23,7000
33919	TOALHA DE MESA	Multiclear	UNIDADE	1,0000	19,9000	19,9000
33951	GUARDA NAPO DE PAPEL PEQUENO	mili	PACOTE	125,0000	0,8500	106,2500
34064	GARRAFA TERMICA DE	Termolar	UNIDADE	2,0000	18,9000	37,8000
34482	CESTO TELADO 10 LTS	Plasmonte	UNIDADE	3,0000	2,9000	8,7000
35297	PENEIRINHA DE PLASTICO MEDIA.	Plasmonte	UNIDADE	3,0000	1,9000	5,7000
ESTADO DE MATO GROSSO						
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI DOESTE						
CNPJ: 37.465.408/0001-49						
35301	COLHER DE METAL	Tramontina	UNIDADE	50,0000	1,8000	90,0000
35308	BACIA DE ALUMINIO TAMANHO GRANDE 20L	Cambé	UNIDADE	1,0000	20,9000	20,9000
35313	FORMA PARA BOLO TAMANHO GRANDE	Cambé	UNIDADE	1,0000	18,9000	18,9000
35315	BORRACHA P/ TAMPAS DE PANEIA DE PRESSAO	Alto Giro	UNIDADE	3,0000	1,2000	3,6000
35964	TOUCA SANFONA DESCARTAVEL C/ 100 UND.CADA PACOTE	Plasdoce	UNIDADE	2,0000	25,0000	50,0000
35966	FLANELA P/ LIMPEZA 39 X 59 CM	Multiclear	UNIDADE	5,0000	1,9000	9,5000
35990	VASSOURA 30 CM C/ CABO DE MADEIRA	São matheus	UNIDADE	5,0000	5,9000	29,5000
36525	FIO P/ VARAL DE ROUPA	São Matheus	UNIDADE	1,0000	0,9900	0,9900
36527	BANDEIJA DE PAPELAO ALUMINADA TAM. 38 X 47 CM.	Plasdoce	UNIDADE	10,0000	2,3000	23,0000
36528	GARFO DESCARTAVEL PACOTE C/ 50 UND.	Plasdoce	PACOTE	125,0000	1,4900	186,2500
36529	JARRA PLASTICA 2 L	Plasmonte	UNIDADE	3,0000	5,9000	17,7000

36531	PANELA DE PRESSAO 4.5 L	Cambé	UNIDADE	1,0000	29,9000	29,9000
37236	PANO DE PRATO 100% ALGODAO MEDINDO 40 X 66 CM	Multiclear	UNIDADE	10,0000	2,9000	29,0000
37313	COLHER DESCARTAVEL PACOTE C/ 50 UNIDADES.	Plasdoce	PACOTE	125,0000	1,4900	186,2500
37767	BALOES - N 07. PACOTE C/ 50 UND.	Da Gosto	UNIDADE	25,0000	4,9000	122,5000
37768	CAIXA DE ISOPOR -175 LTS	Agroeste	UNIDADE	1,0000	84,9000	84,9000
37769	CAIXA DE ISOPOR 18 LTS	Agroeste	UNIDADE	1,0000	16,9000	16,9000
37770	CALDEIRAO DE ALUMINIO 03 L	Cambé	UNIDADE	1,0000	29,0000	29,0000
37771	CANEAÇO DE ALUMINIO C/ CABO DE MADEIRA - 02 LTS	Cambé	UNIDADE	3,0000	22,9000	68,7000
37772	CANEAÇO DE ALUMINIO C/ CABO DE ALUMINIO - 07 LTS	Cambé	UNIDADE	2,0000	34,9000	69,8000
37773	COPOS DE VIDRO 30ML	Cristal	UNIDADE	10,0000	0,7000	7,0000
37774	FACAS DESCARTAVEIS. PACOTE C/ 50 UND.	plasdoce	UNIDADE	125,0000	2,4900	311,2500
37775	FORMA PARA BOLO TAMANHO MEDIO	Cambé	UNIDADE	1,0000	16,9000	16,9000
37776	PANELA DE ALUMINIO N 20	Cambé	UNIDADE	1,0000	34,9000	34,9000
37777	PANELA DE ALUMINIO N 30	Cambé	UNIDADE	1,0000	36,9000	36,9000
37778	PAPEL SUFILME TRANSPARENTE . LARG. 28 CM X 15CM.	Plasdoce	UNIDADE	12,0000	3,4900	41,8800
37779	PRATO LISO ESCOLAR, VARIAS CORES	Plasmonte	UNIDADE	25,0000	1,7000	42,5000
37783	LUSTRA MOVEIS 200ML	Minuano	UNIDADE	1,0000	4,9000	4,9000
37784	PASTILHA SANITARIA COM SUPORTE. 25G	sanil	UNIDADE	12,0000	0,9900	11,8800
Total por lote: R\$					4,210,7400	
ESTADO DE MATO GROSSO						
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI DOESTE						
CNPJ: 37.465.408/0001-49						
Total geral: R\$					90.096,3700	
Observações:						
Validade: 03/07/2012						
Prazo de entrega: 03/07/12						
Carimbo/Assinatura						

2. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.

2.2. A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.3. À PMLO, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso, prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 30 (trinta) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata.

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. O prazo para a retirada da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, será de até 02 (dois) dias corridos contados da data ciência da convocação.

3.2 A Entrega dos itens objeto desta licitação deverá ser feita no Município de Lambari D'Oeste/MT, podendo ser solicitado diariamente/semanalmente/mensalmente de acordo com a necessidade de cada secretaria, em local a ser determinado pelo Secretário solicitante, livre de quaisquer custos adicionais, obrigando-se o fornecedor a substituir, a suas expensas, aqueles que, por apresentarem qualquer falha ou defeito, ou que estejam em quantidade ou qualidade diferente da solicitada, vierem a ser recusados;

3.3 Os materiais deverão ser entregues em local destinado pelos secretários desta Prefeitura, em local situado no perímetro urbano ou área rural, conforme lista de previsão abaixo, em dia e horário comercial (das 07:00 às 17:00) horas. Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e proposta; após, a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

ŽDistrito de Boa União – Localizado aproximadamente 21 Km da sede do município.

Ž Comunidade da Olaria – Localizada aproximadamente 31 km da sede do município.

ŽDistrito de São José do Pingador – Localizado aproximadamente 16 Km da sede do Município.

ŽBairro Ciderlândia – Localizada aproximadamente 1.500 m do centro do Município.

ŽPrefeitura Municipal de Lambari D'Oeste– Rua Ciderlandia nº 3136 – Centro.

3.4 O recebimento se fará conforme previsto no art. 73, II, da Lei 8.666/93.

3.5- A entrega do produto requisitado será acompanhada da Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.6. Se a qualidade do produto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.7. Se, durante o prazo de validade da ata ou garantia do fabricante, o produto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes da PMLO, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1. Sempre que notificado de que o Município efetivará a aquisição, a licitante vencedora deverá comparecer nos 2 (dois) dias úteis seguintes à notificação, para retirar a Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a Nota de Empenho, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

a) Atender a Ordem de Fornecimento do Município fornecendo os produtos descritos por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas, ou por preços menores, caso a pesquisa de mercado assim o indique;

b) Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem defeituosos, dentro das condições de garantia estipuladas pelo fabricante;

c) Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.

d) Entregar os produtos em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

e) Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

g) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;

i) Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

j) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

l) Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da proposta.

m) Outras obrigações constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE

5.1 Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:

a) Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado, constatado mediante prévia pesquisa.

b) Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

c) Acompanhar e fiscalizar, através do Responsável pelo Setor de Compra Srº Jonas Manea servidor designado pela Administração para gerenciar a referida ata, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais solicitado, na forma e prazos estabelecidos no Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada

entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Outras obrigações constantes da ata de registro de preços.

6. PENALIDADES

6.1. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

6.1.2. A multa prevista no item 6.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 17.2, alínea “b”;

6.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

6.3. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

6.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

6.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

6.5. Aplicar-se-á as mesmas penas previstas no item 6.2 “a” se o impedimento à retirada da nota de empenho decorrer da não apresentação da C.N.D., do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e/ou das certidões negativas municipais.

6.6. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

6.7. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

6.8. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecedor autorizadas pela Secretaria solicitante.

7.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

7.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se

no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

7.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

8. READEQUAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, há possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

8.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

8.3. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.

8.3.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

8.4. Caberá à Administração, à cada aquisição, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.

9. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

9.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

9.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

9.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

9.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

9.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

9.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

9.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigida na licitação.

9.3. A comunicação da rescisão, nos casos previstos 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

9.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

9.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas e compatíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

9.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

9.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, mediante a sua concordância em assumirem o fornecimento do objeto da ata.

9.6. Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

10. AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

11.2. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

11.3. O preço a ser pago pela Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto, ou de autorização de readaptação de preços nesse intervalo de tempo.

11.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

11.5. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

11.6. A detentora da ata deverá comunicar toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

11.7. O valor inicialmente que se atribui a esta ata é o constante da proposta da Detentora do Registro, sendo que cada contratação terá valores próprios.

11.8. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Rio Branco, com expressa renúncia de qualquer outro.

Com tudo dado por certo e correto, solicita a aposição primeiramente dos representantes legais e secundamente do pregoeiro e da equipe de apoio, além de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Nada mais havendo a ser tratado a sessão de lavratura da ata é dada por encerrada.

Lambari D'Oeste – MT., 10 de Julho de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

Prefeita Municipal

CNPJ: 10.467.515/0001-50
Contratada

Pregoeiro

Membro da equipe de apoio

Membro da equipe de apoio

Presidente da equipe de apoio

TESTEMUNHAS:

Nome: Amós Medeiros dos Santos
CPF n.º: 957.717.271-12
RG n.º. 14448556 SSP/MT

Nome: Emerson Gonçalves Mendes
CPF: 961.550.271-53
RG: 1390475-2

ELIANE FERREIRA DE MORAIS ANGOLA

GILSON RIBEIRO DA SILVA

JOSÉ ANTÔNIO DE PAIVA

RUBENS VENTURA

ISRAEL SOARES – ME

MARIA MANEA DA CRUZ

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Publicado por:

Rubens Ventura

Código Identificador: E3591369

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 07/2012

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE - MT

CONTRATADA: ARQUITETO HOME COMÉRCIO DE ARTIGOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

OBJETO: O presente contrato tem como OBJETO a execução da REVITALIZAÇÃO DAS JANELAS DO PLENÁRIO E DA SALA DO GABINETE DO 1º SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL, que consistirá em aquisição e instalação de material de revestimento, conforme especificações discriminadas no ANEXO do contrato.

VALOR: O valor total do presente instrumento contratual é de R\$ 3.911,33 (Três mil, novecentos e onze reais e trinta e três centavos);

VIGÊNCIA: O prazo de execução do presente Contrato será de até 60 (sessenta) dias à contar da publicação do extrato do contrato na Imprensa oficial.

Lucas do Rio Verde, 09 de agosto de 2012.

CARLOS KRIGER GIOTTO

Presidente

Publicado por:

Wander Rodrigo Bortolassi

Código Identificador: 5FFF58DC

PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2012

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos permanentes e material de consumo para uso na Vigilância Epidemiológica, Ambiental e PSFs do município de Lucas do Rio Verde.

Dia: 28 de Agosto de 2012.

Entrega dos Envelopes: Até as 13:15 horas, do dia 28 de Agosto de 2012.

Edital Completo: Afixado no endereço: Av. America do Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT, CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br.

Abertura do envelope Nº 01: Às 13:30 horas, do dia 28 de Agosto de 2012, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Lucas do Rio Verde MT, 13 de agosto de 2012.

JÉSSICA REGINA WOHLBERG

Pregoeira

Publicado por:

Jéssica Regina Wohleberg

Código Identificador: A60F41FF

PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL DE PREGÃO Nº 138/2012

Objeto: Aquisição de materiais que serão utilizados na execução de pavimentação asfáltica no anel viário no Município de Lucas do Rio Verde/MT.

Dia: 27/08/2012

Entrega dos Envelopes: Até as 13:15 horas, do dia 27/08/2012.

Edital Completo: Afixado no endereço: Av. America do Sul, Nº 2500 S, Bairro Parque dos Burutis, Lucas do Rio Verde MT, CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br.

Abertura do envelope Nº 01: Às 13:30 horas, do dia 27 de agosto de 2012, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)

Lucas do Rio Verde MT, 13 de Agosto de 2012.

JESSICA REGINA WOHLBERG

Pregoeira

Publicado por:

Jéssica Regina Wohleberg

Código Identificador:94A4AD92

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
134/2012

Objeto do Pregão: Contratação de pessoa jurídica para execução de pinturas e correções superficiais em paredes na Escola Municipal Eça de Queirós e Escola Municipal Vinicius de Moraes no município de Lucas do Rio Verde – MT

Data: 13/08/2012

Empresa Vencedora e valor: Lote 0001 a empresa: PAVILUCAS PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA LTDA ME, com o valor total de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais); Lote 0002 a empresa: PAVILUCAS PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA LTDA ME, com o valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

Lucas do Rio Verde MT, 13 de agosto de 2012.

JESSICA REGINA WOHLBERG

Pregoeira

Publicado por:

Jéssica Regina Wohleberg

Código Identificador:44CB4F7F

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2012

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO (MÃO DE OBRA) DE PISCINA SEMIOLÍMPICA E PISCINA INFANTIL NA ESCOLA MUNICIPAL VINÍCIUS DE MORAES NO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE – MT

Data de Abertura: 10/08/2012

Empresa Vencedora: PAVILUCAS PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA LTDA – ME, com o valor de R\$ 65.534,29 (sessenta e cinco mil quinhentos e trinta e quatro reais e vinte e nove centavos)

Lucas do Rio Verde MT, 10 de agosto de 2012

JOSÉ LUIZ PAETZOLD

Presidente CPL

Publicado por:

Jéssica Regina Wohleberg

Código Identificador:369F9328

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 059/2012

CONVOCAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2011 CONFORME

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº DE 12 DE
JANEIRO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. APARECIDO DONIZETI DA SILVA, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca** os aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 002/2011. MONITOR DE ARTESANATO: 416 MICHELLI CANDIDA DE CENA 2º LUGAR.

A Candidata ora convocada na forma deste Edital e conforme seu anexo I, deverá comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal, sito à Rua Antônio Tavares 3310, o mais urgente possível, ou em até 03 (Três) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT convocar o (s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho”, 13 de agosto de 2012.

APARECIDO DONIZETI DA SILVA

Prefeito Municipal. ADS/rdt

Publicado por:

Rodrigo Donizete Terradas

Código Identificador:42E9C28C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 079/2012, firmado entre o Município e o Sr. **OSMAR VENTUROLI**. OBJETO: Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA**, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, na Escola Municipal “Zumbi dos Palmares”, em substituição a Professora **MARIA CRISTINA VIDOVIK SEGURA** que solicitou Rescisão de Contrato conforme requerimento nº 3890/2012, contratada em substituição a professora efetiva **Rosana de Cassia Botelho de Carvalho** que se encontra desempenhando as funções de Secretaria de Educação e Cultura. Carga Horária 40 horas. Prazo: 07/08/2012 a 21/12/2012. Valor global: R\$ 8.620,72. Data da Assinatura: 07/08/2012.

Publicado por:

Rodrigo Donizete Terradas

Código Identificador:EB598B42

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 100/2012

“Dispõe sobre a disponibilidade da servidora SUZYE MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO MARTINS para desempenhar funções jurídicas”.

O Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **JOSÉ PEREIRA DE SOUZA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade, existente no departamento jurídico, visando ainda maior celeridade aos processos em andamento; **CONSIDERANDO** que SUZYE MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO MARTINS é advogada atuante nesta comarca e que tem especialidade para atuar na referida área;

CONSIDERANDO ainda, que por motivos administrativos e pelo fato de não poder contratar mais profissional para atuar no departamento;

RESOLVE:

Art. 1º. Deixar em disponibilidade na **ASSESSORIA JURÍDICA** a funcionária **SUZYE MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO MARTINS** que desenvolve o cargo em comissão de Coordenadoria Central de Controle Interno para a partir desta data atuar junto ao **DEPARTAMENTO JURÍDICO**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de **23/07/2012**, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração em Nobres/MT, 23 de Julho de 2012.

JOSÉ PEREIRA DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Margareth Fidalski

Código Identificador:10534A53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 009/2012**

O Vereador, **Manoel Fermino Pinho**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por causa mortis, a Senhora **MARIA DE LOURDES TAVARES FERNANDES**, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 553014 SSP/MT, inscrita no Ministério da Fazenda CPF Nº 114.999.661-72, e inscrita no CRC-MT Nº 1.695, residente e domiciliada nesta cidade de Nobres - MT, a qual ocupava o Cargo de **Assessora Contábil** deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência em 13 de Agosto de 2012.

MANOEL FERMINO PINHO

Publicado por:

Margareth Fidalski

Código Identificador:43AF15D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 010/2012**

O Vereador, **Manoel Fermino Pinho**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, o Servidor do quadro efetivo Sr. **José Pereira de Sousa**, portador da Cédula de Identidade RG Nº 402404-82 SSP/CE, inscrito no Ministério da Fazenda CPF Nº 218.505.263-20, CRC MT-004673/0-0, residente e domiciliado a Avenida Moacir Parzianello Nº 580 – Bairro Serragem - nesta cidade de Nobres - MT, para ocupar o Cargo em Comissão de **Assessor Contábil** deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência em 13 de Agosto de 2012.

MANOEL FERMINO PINHO

Presidente da Mesa Diretora Biênio 2011/2012

Publicado por:

Margareth Fidalski

Código Identificador:FC446CBE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 102/2012**

“Dispõe sobre a exoneração do Sr. Pedro Luís Gallo, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **JOSÉ CARLOS DA SILVA**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a pedido o Sr. **PEDRO LUÍS GALLO**, portador do RG nº. 409.156-SSP/MT, inscrito no CPF nº. 345.367.361-15, do cargo em Comissão de **Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Mineração**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de **06/08/2012**, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nobres – MT, em 06 de agosto de 2012.

JOSÉ CARLOS DA SILVA

Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:

Margareth Fidalski

Código Identificador:4C230EBC

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 462/2012**

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Sr. Neurilan Fraga, no uso de suas atribuições legais e, com fundamentos nos Artigos 4º e 5º da Lei nº 222/2011, de 06 de julho de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas, como Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Gestor de Habitação, representando os seguintes Órgão e Entidades:

I – Poder Público:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1 – Florindo de Oliveira Almeida

2 – Mirieti Taques Viana Rondon

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

1 – Rorion Bruno de Souza Rosa

2 – Nivete Rodrigues Godois

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1 – Sílvia Portela de Brito

2 – Eliane de Arruda

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1- Joilson de Souza Filho

2 – Juliana Souza Alves

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO

1 – Eloísa Maria de Paula

2 – Ellen Cristina Desidério de Oliveira Almeida

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

1 – José de Souza Filho

2 – Grazielle Gulbert da Silva

II – Civil Organizada

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

1 – Helena Figueiredo de Souza
2 – Maria Ires Lopes de Freitas

REPRESENTANTES DA PASTORAL DA CRIANÇA

1 – Marilize Gulbert
2 – Marcionília Santos de Oliveira

REPRESENTANTE DA CASA ESPÍRITA BEZERRA DE MENEZES

1 – Sandro Luis Alves
2 – Vera Rita Portela Alves

REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA

1 – Gislene Moreira da Silva
2 – Alenir Arruda da Silva

REPRESENTANTES DA IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS

1 – Otaíde Pereira da Silva
2 – Izabel Cristina de Souza Batista

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE NORTELÂNDIA

1 – Sandro Bandeira dos Santos
2 – Gonçalo Antunes de Campos

Art.2º - Os conselheiros nomeados no artigo 1º exercerão o mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução por igual período, conforme a Lei nº 222/2011 de 06 de julho de 2011.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao vigésimo oitavo dia do mês de maio de 2012, 59º da Emancipação Político-Administrativa.

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

ANA DOS ANJOS MARTINS PERON

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida

Código Identificador:4BA1BBF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 006/2012/PMN

A Prefeitura Municipal juntamente com a Câmara Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento de todos que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para discussão das prioridades e metas da Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2013.

A audiência será realizada no dia **15/08/2012** às 08hs no Plenário “Ver. Niedson Rocha” - Câmara Municipal de Nortelândia, e **CONVIDA** toda a população e todas as entidades e instituições que compõem a sociedade civil organizada de Nortelândia para conhecer e discutir as propostas do Projeto de Lei de Orçamento Anual para o Exercício de 2013, neste relevante processo de desenvolvimento do Município.

Este Edital será publicado e fixado nos lugares de maior acesso público para o conhecimento de todos os contribuintes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 10 DE AGOSTO DE 2012.

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Secretário de Finanças, Fiscalização e Contabilidade

Publicado por:

Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida

Código Identificador:72AD1287

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 721/2012

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PARCELAMENTO, NAS FATURAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EMITIDAS PELO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAE NO PERÍODO DE MARÇO DE 2010 A SETEMBRO DE 2011

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, por seu Prefeito Municipal Doutor Zenildo Pacheco Sampaio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Departamento de Água e Esgoto - DAE, autorizado a realizar e conceder parcelamento, no período compreendido entre o mês de **MARÇO** do ano de 2010 a **SETEMBRO** do ano de 2011, em até 10 (dez) parcelas.

Art. 2º - A concessão do parcelamento previsto na forma do artigo 1º, somente se promoverá quando não houver questionamento pelas partes sobre o real consumo descrito na fatura de prestação de serviços.

Art. 3º - Para concessão do parcelamento, o consumidor deverá assinar termo de confissão de dívida reconhecendo como correto os valores constantes na respectiva fatura de consumo a ser parcelada.

Art. 4º - O descumprimento do acordo implicará automaticamente no seu cancelamento após a inadimplência de 02 (duas) parcelas.

Art. 5º - Uma vez interrompido o acordo com o Poder Público, o débito total será acrescido de multa e juros, e conseqüentemente, a suspensão do fornecimento de água.

Art. 6º - As parcelas decorrentes da assinatura do termo de acordo de parcelamento, deverão ser lançadas sucessivamente e de forma discriminada, nas faturas de consumo dos meses subseqüentes.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 13 de Agosto de 2012.

ZENILDO PACHECO SAMPAIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:9843F0EF

PROCURADORIA MUNICIPAL
ERRATA AO CONTRATO Nº 082/2012

EMPRESA MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Na publicação do Jornal da AMM, no dia 13/08/2012

ONDE SE LÊ: Vigência: 31/12/2012

LEIA SE: Vigência : 31/07/2013

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:2A23DC77

**PROCURADORIA MUNICIPAL
ERRATA AO CONTRATO Nº 081/2012**

EMPRESA IVECO LATIN AMERICA LTDA
Na publicação do Jornal da AMM, no dia 13/08//2012
ONDE SE LÊ: Vigência: 31/12/2012
LEIA SE: Vigência : 31/07/2013

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:A02B8BD7

**PROCURADORIA MUNICIPAL
ERRATA AO CONTRATO Nº 080/2012**

**EMPRESA MILANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE
MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**
Na publicação do Jornal da AMM, no dia 13/08//2012
ONDE SE LÊ: Vigência: 31/12/2012
LEIA SE: Retifica-se a Clausula Quarta - Vigência : 31/07/2013

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:B0EBC9F4

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA**

**PREVBRAS
PORTARIA N.º 008/2012**

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Idade a servidora Sra. Jasonita da Silva Rodrigues.”

A Diretora Executiva do PREVBRAS - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 40, §1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com Art. 12, inciso III, alínea “b”, da Lei Municipal n.º 224 de 28 de maio de 2004, que rege a previdência municipal, anexo III – Tabelas de Vencimentos – Grupo Ocupacional Ensino Fundamental Incompleto, da Lei Complementar n.º 325 de 27 de julho de 2007, que dispõe sobre a reformulação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT; e Lei Municipal n.º 460 de 21 de junho de 2011, que concedeu reposição salarial aos servidores públicos municipais;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **aposentadoria por idade**, a servidora Sra. **Jasonita da Silva Rodrigues**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG n.º 564.664, SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 395.080.721-72, efetiva no cargo de Agente de Limpeza Pública, nível “6”, classe “A”, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com **proventos proporcionais**, conforme Processo Administrativo do PREVBRAS, n.º **2012.02.00012P**, a partir de 01 de julho de 2012 até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a data de **01 de julho de 2012**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Brasilândia - MT, 06 de agosto de 2012.

VERA LUCIA ALVES PINTO
Diretora Executiva do Prevbras

Publicado por:
Lidiane Fogaça Neves
Código Identificador:BAC59246

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2012
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, torna – se público aos interessados que a Tomada de Preço Nº 001/2012, Objeto: Contratação de uma empresa especializada em Serviços Médicos para o fornecimento de 02 (dois) médicos profissionais, Clínico Geral, visando atendimento do Programa da Saúde da Família – PSF e o Pronto Atendimento neste Município de Nova Brasilândia/MT, cuja abertura ocorreu no dia 13 de agosto de 2012, as 09: 00 sagrou – se vencedora a Empresa **ARAÚJO ROCHA & CIA LTDA**, com uma proposta no valor global de R\$: **174.018,00** (Cento e Setenta e Quatro Mil e Dezoito Reais).

Nova Brasilândia – MT, 13 de agosto de 2012.

ROMILDO JANUÁRIO MENDES
Presidente da Comissão
Portaria Nº. 020/2012

Publicado por:
Lidiane Fogaça Neves
Código Identificador:34BB28D1

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2012**

Município: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT
Fornecedor: LUIZ PAULO GOULART DE ANDRADE - ME
Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS PARA TRANSPORTAR CALCÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT À NOVA CANAÃ DO NORTE - MT”, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 063/2012, para REGISTRO DE PREÇOS, no valor total R\$ 53.500,00 (Cinquenta e Três Mil e Quinhentos Reais).

Vigência: 03/08/2012 até o dia 03/08/2013.
Data Da Assinatura: 08 de Agosto de 2012.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislaine Tavares dos Santos
Código Identificador:FA3584D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2012**

Município: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT
Fornecedor: GEANDRÉ FRANK LATORRACA
Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR AS PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT”, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 064/2012, para REGISTRO DE PREÇOS, no valor total R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais.).

Vigência: 08/08/2012 até o dia 08/08/2013.

Data Da Assinatura: 08 de Agosto de 2012.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Crislaine Tavares dos Santos

Código Identificador:1B21EDB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2012**

Município: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT

Fornecedor: ISAIAS BATISTA - ME

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual “AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS, PERSIANAS, MESA, PRATELEIRA E INSULFILM PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 062/2012, para REGISTRO DE PREÇOS, no valor total R\$ 257.725,00 (Duzentos e Cinquenta e Sete Mil Setecentos e Vinte e Cinco Reais).

Vigência: 08/08/2012 até o dia 08/08/2013.

Data Da Assinatura: 08 de Agosto de 2012.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Crislaine Tavares dos Santos

Código Identificador:218EFC92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 088/SLC/2012**

PORTARIA N.º 088/SLC/2012

Nomear, os Servidores ROMUALDO KOTHE, Matrícula nº 937 (Titular), e o Servidor JOCELI CARLOS MORISSO, Matrícula nº 065 (Suplente), Fiscais da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2012 referente ao Processo Licitatório nº 098/EPP/2012 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS PARA TRANSPORTAR CALCÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT À NOVA CANAÃ DO NORTE - MT, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Instrução Normativa SCL nº 002/2011 de 30 de Junho de 2011.

Valor da Ata de Registro de Preços: nº 080/2012:

R\$ 53.500,00 (Cinquenta e Três Mil e Quinhentos Reais).

CONTRATADO: LUIZ PAULO GOULART DE ANDRADE - ME

VIGÊNCIA: 08/08/2012 A 08/08/2013

Nova Canaã do Norte-MT, EM 03 DE AGOSTO DE 2012.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Crislaine Tavares dos Santos

Código Identificador:CE61E3FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 089/SLC/2012**

PORTARIA N.º 089/SLC/2012

Nomear, os Servidores ELES MONTEIRO DE CARVALHO FILHO, Matrícula nº 105 (Titular), e a Servidora SANDRA MACHADO MATOS RODRIGUES, Matrícula nº 1209 (Suplente), Fiscais do da Ata de Registro de Preços nº 081 de 2012 referente ao Processo Licitatório nº 094/EPP/2012 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR AS PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação,

fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Instrução Normativa SCL nº 002/2011 de 30 de Junho de 2011.

Valor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 081/2012:

R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais).

CONTRATADO: GEANDRÉ FRANK LATORRACA

VIGÊNCIA: 03/08/2012 A 03/08/2013

Nova Canaã do Norte-MT, EM 03 DE AGOSTO DE 2012.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Crislaine Tavares dos Santos

Código Identificador:CA5D1710

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 090/SLC/2012**

PORTARIA N.º 090/SLC/2012

Nomear, os Servidores Izaru Belarmino Leite, Matrícula nº 1492 (Titular), e o Servidor SÉRGIO TAVARES DE LIMA, Matrícula nº 1402 (Suplente), Fiscais do da Ata de Registro de Preços nº 083/2012 referente ao Processo Licitatório nº 097/EPP/2012 para a AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS, PERSIANAS, MESA, PRATELEIRA E INSULFILM PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Instrução Normativa SCL nº 002/2011 de 30 de Junho de 2011.

Valor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 083/2012:

R\$ 257.725,00 (Duzentos e Cinquenta e Sete Mil Setecentos e Vinte e Cinco Reais).

CONTRATADO: ISAIAS BATISTA - ME

VIGÊNCIA: 08/08/2012 A 08/08/2013

Nova Canaã do Norte-MT, EM 03 DE AGOSTO DE 2012.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Crislaine Tavares dos Santos

Código Identificador:59CC5C5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO 020/2012**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 020/2012**

MUNICÍPIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT

FORNECEDOR: AUTO POSTO NOVO CÉU

OBJETO: Fica acrescentado ao item 03 – Óleo Diesel, o valor de R\$ 0,16 (dezesseis centavos), por litro, cujo valor passará de R\$ 2,18 (dois reais e dezoito centavos) por litro, para R\$ 2,34 (dois reais e trinta e quatro centavos) por litro, para que assim realinhe o equilíbrio econômico financeiro entre particular e a administração pública.

Data Da Assinatura: 03 de Agosto de 2012.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Crislaine Tavares dos Santos

Código Identificador:1B44CD6F

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
CONCURSO PUBLICO 001/2012 EDITAL DE CONVOCAÇÃO
014/2012

CONCURSO PUBLICO 001/2012
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 014/2012

O Sr. **OSCAR JOSÉ DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público 001/2012, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) à comparecer(em) na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, situada na Avenida Amos Bernardino Zanchet, 50E, no prazo de 10 (DEZ) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Cargo: 007 – MECANICO

Classif.	NOME
1º	DOUGLAS GESSO ROCHA

Nova Maringá - MT, 10 de Agosto de 2012.

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Viviane Americo Ribeiro
Código Identificador:924E680C

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
CONCURSO PUBLICO 001/2011 EDITAL DE CONVOCAÇÃO
015/2012

CONCURSO PUBLICO 001/2011
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 015/2012

O Sr. **OSCAR JOSÉ DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público 001/2011, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) à comparecer(em) na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, situada na Avenida Amos Bernardino Zanchet, 50E, no prazo de 30 (TRINTA) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Cargo: 019 – MOTORISTA DE CAMINHAO

Clas.	NOME
4º	ROBSON RODRIGUES BRANDAO

Nova Maringá - MT, 10 de Agosto de 2012.

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Viviane Americo Ribeiro
Código Identificador:889ACF6E

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO EFETIVO

PORTARIA Nº. 260/2012 “NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO EFETIVO”

OSCAR JOSE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. LEILA EGEA DE OLIVEIRA, portadora do RG nº. 77544216 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 030.992.559.20, para exercer o cargo efetivo de ENFERMEIRA PADRAO lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O subsídio a que terá direito o nomeado será o constante no Plano de Cargos e Salários em vigor nesta data.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 10 de Agosto de 2012.

P.R.C

OSCAR JOSE DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Viviane Americo Ribeiro
Código Identificador:288C84D2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Município de Nova Mutum, através do Departamento Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, informa a quem interessar e torna público com esta publicação que:

Considerando que compareceu a este Departamento o contribuinte **ANTONIO LADISLAU PEREIRA**, portador do CPF n. 022.320.069-72 solicitando autorização para escritura do imóvel urbano número136 da quadra M do Loteamento Colina II, devidamente registrado sob matrícula nº. 10.138 do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Nova Mutum/MT e inscrição municipal nº. 3224.

Considerando que o requerente não apresentou declaração de anuência nem contrato de compra e venda firmado com o contribuinte **ONADI FLAVIO BERNARDI**, portador do CPF nº. 928.713.569-04, e que este encontra-se em local incerto e não sabido.

Considerando que vistoria in loco do imóvel o mesmo é ocupado pelo senhor **ANTONIO LADISLAU PEREIRA**.

Dar-se-á o prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data desta publicação para que terceiros interessados apresentem contestação, acerca do requerido pelo senhor **ANTONIO LADISLAU PEREIRA**.

Não havendo contestação no prazo indicado no parágrafo acima, será emitido autorização para fins de lavratura de escritura pública do referido imóvel em favor do senhor **ANTONIO LADISLAU PEREIRA**.

Sendo o que resta, publica-se e afixa-se.

Nova Mutum, 07 de agosto de 2012.

JUCEMARA BATISTA DE OLIVEIRA
 Arquiteto e Urbanista
 CAU – nº 108.823-8

Parecer do Departamento Jurídico

Publicado por:
 Aline Duarte Dutra
Código Identificador:58EBA868

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Município de Nova Mutum, através do Departamento Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, informa a quem interessar e torna público com esta publicação que:

Considerando que compareceu a este Departamento o contribuinte **JOÃO FRANCISCO PORTILHO VIEIRA**, portador do CPF n. 238.197.661-20 solicitando autorização para escritura do imóvel urbano número 141 da quadra N do Loteamento Colina II, devidamente registrado sob matrícula nº. 10.143 do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Nova Mutum/MT e inscrição municipal nº. 3229.

Considerando que o requerente não apresentou declaração de anuência nem contrato de compra e venda firmado com a contribuinte

SALETE DE FRANCA COSTA, portador do CPF nº. 805.259.971-72, e que este encontra-se em local incerto e não sabido.

Considerando que vistoria in loco do imóvel o mesmo é ocupado pelo senhor **JOÃO FRANCISCO PORTILHO VIEIRA**.

Dar-se-á o prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data desta publicação para que terceiros interessados apresentem contestação, acerca do requerido pelo senhor **JOÃO FRANCISCO PORTILHO VIEIRA**.

Não havendo contestação no prazo indicado no parágrafo acima, será emitido autorização para fins de lavratura de escritura pública do referido imóvel em favor do senhor **JOÃO FRANCISCO PORTILHO VIEIRA**.

Sendo o que resta, publica-se e afixa-se.

Nova Mutum, 07 de agosto de 2012.

JUCEMARA BATISTA DE OLIVEIRA

Arquiteto e Urbanista

CAU – nº 108.823-8

Parecer do Departamento Jurídico

Publicado por:

Aline Duarte Dutra

Código Identificador:8061882B

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2012

O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do Julgamento, objeto: aquisição de móveis, data de abertura: 10.08.2012 às 14:00 horas, empresa vencedora: **Lote 01: Itens – 01,02,03,04, Lote 02: Itens 01 - MADPAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME, CNPJ – 07.249.518/0001-02, VALOR R\$ 11.592,00.** O representante da empresa assinou a ata renunciando a intenção de interpor recursos. Nova Mutum/MT, 13 de agosto de 2012.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro

Publicado por:

Sergio Vitor Alves Rodrigues

Código Identificador:57D91763

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2012 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: aquisição de materiais de limpeza e manutenção das piscinas utilizadas nas escolinhas esportivas de natação. Tipo: menor preço por item - Data de abertura: 24 de agosto de 2012. Horário: 08:00 horas - local: Av. Mutum, nº 1.250 N, Centro, N. Mutum – MT. Edital e anexos: Deverá ser retirado junto ao departamento de licitação pelo email licitacao@novamutum.mt.gov.br, ou telefone **65-3308.5400 - HORÁRIO DE ATENDIMENTO: Das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas. Nova Mutum– MT, 13 de agosto de 2012.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro

Publicado por:

Sergio Vitor Alves Rodrigues

Código Identificador:69B75397

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO

ATA DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 022/2012

Aos Treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze às oito horas, a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT, MATO GROSSO, localizada na Av. Mato

Grosso, nº 175 - CEP 78370000, composta Pela Pregoeira: MARIA PAIXAO DE SOUZA GUEDES, e Equipe de Apoio: JOSENIL MARQUES PEREIRA, RONALDO DA ROCHA SANTOS, devidamente constituída pela portaria nº 006/2012, reuniram-se com a finalidade específica de julgamento de habilitação do Pregao Presencial 022/2012 relacionadas à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS FARMACOLÓGICOS, MATERIAIS HOSPITALARES, MATERIAIS DE PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES.**

Cumprindo o encargo que nos foi confiado adjudicamos vencedora a empresa: **STOCK DIAGNOSTICOS LTDA** foi vencedora do(s) item(ns): 008, 011, 015, 020, 021, 023, 032, 043, 049, 051, 057, 068, 074, 087, 090, 095, 098, 100, 104, 107, 109, 113, 114, 122, 126, 129, 135, 141, 142, 167, 183, 189, 198, 223, 224, 226, 229, 243, 247, 248, 278, 282, 283, 288, 289, 290, 292, 299, 300, 306, 313, 314, 320, 325, 329, 330, 331, 340, 346, 350, 352, 357, 362, 368, 371, 375, 378, 380, 385, 387, 390, 395, 399, 402, 419, 425, 426, 451, 452, 459, 475, 482, 491, 515, 516, 518, 521, 535, 539, 564, 572, 582, 586, 598, 603, 607, 609, 614, 619, 627, 630, 634, 637, 639, 644, 646, 650, 660, 662, 667, 674, por apresentar menor preço no valor de R\$ 872.247,98 (oitocentos e setenta e dois mil, duzentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos); a empresa: **DIHOL - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** foi vencedora do(s) item(ns): 025, 105, 193, 194, 195, 196, 209, 210, 268, 332, 486, 487, 488, 489, 502, 503, 559, 679, 683, por apresentar menor preço no valor de R\$ 73.248,48 (setenta e três mil, duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos); a empresa: **DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** foi vencedora do(s) item(ns): 002, 010, 026, 031, 036, 038, 044, 047, 064, 066, 071, 081, 083, 088, 089, 092, 123, 139, 333, 336, 342, 344, 347, 366, 369, 370, 373, 396, 408, 591, 594, 600, 602, 604, 623, 628, 629, 632, 655, 661, 672, por apresentar menor preço no valor de R\$ 262.780,00 (duzentos e sessenta e dois mil e setecentos e oitenta reais); a empresa: **DENTAL CENTRO OESTE LTDA** foi vencedora do(s) item(ns): 001, 005, 007, 012, 014, 018, 019, 027, 028, 030, 039, 045, 048, 052, 053, 054, 055, 056, 058, 062, 067, 069, 072, 078, 079, 082, 084, 085, 091, 102, 103, 108, 111, 112, 115, 116, 118, 119, 120, 127, 128, 131, 133, 138, 140, 145, 146, 148, 149, 152, 181, 185, 236, 244, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 269, 274, 275, 279, 286, 287, 291, 301, 302, 303, 304, 316, 318, 319, 322, 327, 328, 337, 339, 345, 348, 349, 353, 354, 355, 356, 358, 361, 365, 372, 382, 383, 386, 389, 391, 392, 393, 394, 400, 401, 405, 410, 414, 415, 416, 417, 418, 422, 423, 429, 430, 432, 433, 436, 473, 476, 478, 528, 536, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 560, 569, 570, 571, 574, 577, 579, 581, 583, 588, 589, 590, 595, 597, 605, 606, 610, 611, 612, 613, 615, 618, 622, 624, 625, 631, 636, 641, 642, 645, 648, 649, 652, 656, 657, 658, 659, 664, 665, 670, 671, 677, 681, por apresentar menor preço no valor de R\$ 650.314,34 (seiscentos e cinquenta mil, trezentos e quatorze reais e trinta e quatro centavos); a empresa: **RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** foi vencedora do(s) item(ns): 004, 013, 016, 017, 022, 029, 037, 040, 042, 046, 050, 059, 060, 065, 070, 076, 080, 093, 094, 096, 097, 099, 101, 106, 117, 121, 125, 130, 134, 136, 137, 143, 144, 147, 150, 151, 154, 163, 164, 177, 178, 184, 191, 192, 207, 219, 220, 221, 222, 225, 227, 232, 234, 235, 237, 263, 264, 270, 271, 272, 273, 276, 277, 280, 309, 315, 323, 324, 326, 334, 335, 343, 351, 359, 363, 374, 376, 377, 379, 381, 384, 398, 403, 406, 413, 420, 421, 424, 427, 428, 431, 434, 435, 438, 439, 447, 455, 456, 469, 470, 477, 484, 485, 500, 512, 513, 517, 519, 524, 526, 527, 529, 554, 555, 561, 562, 563, 576, 584, 585, 587, 592, 593, 601, 608, 616, 620, 633, 635, 638, 640, 643, 653, 663, 666, 668, 669, 678, 682, por apresentar menor preço no valor de R\$ 1.031.726,38 (um milhão, trinta e um mil, setecentos e vinte e seis reais e trinta e oito centavos); a empresa: **DIMACI PR MATERIAL CIRURGICO LTDA** foi vencedora do(s) item(ns): 003, 006, 024, 033, 034, 041, 061, 075, 077, 086, 188, 208, 215, 216, 217, 218, 230, 310, 317, 360, 364, 367, 409, 411, 412, 448, 481, 501, 508, 509, 510, 511, 514, 522, 578, 580, 617, 621, 626, 673, por apresentar menor preço no valor de R\$ 133.491,93 (cento e trinta e três mil, quatrocentos e noventa e um reais e noventa e três centavos); a empresa: **LA DALLA PORTA JUNIOR** foi vencedora do(s) item(ns): 009, 035, 063, 073, 110, 124, 132, 161, 206, 281, 284, 285, 293, 321, 338, 341, 388, 397, 404, 407, 453, 499, 596, 599, 647,

651, 654, 675, 676, 680, por apresentar menor preço no valor de R\$ 35.951,60 (trinta e cinco mil, novecentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos); a empresa: **STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** foi vencedora do(s) item(ns): 153, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 162, 165, 166, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 179, 180, 182, 186, 187, 190, 197, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 211, 212, 213, 214, 228, 231, 233, 238, 239, 240, 241, 242, 246, 265, 266, 267, 295, 296, 297, 298, 305, 307, 308, 311, 312, 437, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 449, 450, 454, 457, 458, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 471, 472, 474, 479, 480, 483, 490, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 504, 505, 506, 507, 520, 523, 525, 530, 531, 532, 533, 534, 538, 556, 557, 558, 565, 566, 567, 568, 573, 575, por apresentar menor preço no valor de R\$ 58.021,80 (cinquenta e oito mil, vinte e um reais e oitenta centavos) e atender os requisitos do processo licitatório.

MARIA PAIXAO DE SOUZA GUEDES

Pregoeira Oficial

JOSENIL MARQUES PEREIRA

Membro Equipe de A

RONALDO DA ROCHA SANTOS

Membro Equipe de Apoio

Publicado por:

Maria Paixao de Souza Guedes

Código Identificador:58E6B465

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO

TERMO DE ADITAMENTO N.º 040/2012 AO CONTRATO N.º 04005/2012

PARTES INTERESSADAS: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT e a empresa **PEDRO PAULO DE JESUS PEREIRA & CIA LTDA-ME**:

PARA: AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA: A CHEFIA DO EXECUTIVO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.

OBJETO: alterar a **CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR VIGÊNCIA E PRAZO DE PAGAMENTO** - do Termo de Contrato N.º 04005/2012

DATA: 13 DE AGOSTO DE 2012.

FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Paixao de Souza Guedes

Código Identificador:8AFAB8D7

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DISTRATO DE CONTRATO 004/2012

Espécie: Rescisão do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 004/2012.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratada: Patrícia Queiroz

Data Assinatura: 01/07/2012

Motivo: Rescisão sem justificativa por iniciativa do servidor Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmar Termo de Rescisão Contratual.

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:E72BB9DA

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

GABINETE DO PREFEITO CONCURSO PUBLICO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N.º. 003/2012

O Prefeito Municipal de Nova Ubirata-Mt, Sr. **OSMAR ROSSETTO**, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital nº 001/2012 de 17 de Janeiro de 2012 que trata do Concurso Público Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público 001/2012 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubirata-Mt no horário das 07:00 às 13:00 horas, munidos dos documentos pessoais e profissionais, dos exames médicos obrigatórios conforme Art. 18, do referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício.

CARGO: AGENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO - SEDE

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
PATRICK PEREIRA DE ALMEIDA	000936	4º APROVADO
DIEGO RAFAEL MACHADO	000938	5º APROVADA

CARGO: AGENTE DE FINANÇAS E CONTROLE - SEDE

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
KATIELLE JULIANA SCHENKEL	000853	1º APROVADA

CARGO: AGENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO - DISTRITO DE PIRATININGA

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
CLIZANE DA SILVA	000025	1ª CLASSIFICADA

CARGO: AGENTE DE SAUDE AMBIENTAL

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
CLEYDSON DA SILVA	000158	4º APROVADO

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
PAMELA PAULA MACEDO	000845	1ª CLASSIFICADA

CARGO: CUIDADOR SOCIAL

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
REGIANE ROCHA TEIXEIRA	000041	1ª CLASSIFICADA

CARGO: MOTORISTA - SEDE MUNICIPAL

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
EZEQUIAS EUSTAQUIO DE SOUSA	000446	1ª CLASSIFICADO
LUIZ ANTONIO FREITAG DE ABREU	000245	2º CLASSIFICADO

CARGO: NUTRICIONISTA - 40HR

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
SARA VIEIRA ZANOL	000633	1ª CLASSIFICADA

CARGO: PSICOLOGO - 40HR

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
FERNANDA LIMA ZANATA	000759	1ª CLASSIFICADA

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
DAIANE VANESSA JAKOBSEN	000801	3º APROVADA
FRANCIELLE RODRIGUES WALKER	000051	4º APROVADA

CARGO: VIGIA – SEDE

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
ORILTO CAETANO DE LIMA	000568	6º APROVADO
JOSÉ MOREIRA DE SOUZA	000206	7º APROVADO
ADEMAR ALBERTO BISPO	000911	8º APROVADA

ART. 2º - A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias contatos da publicação do ato de convocação.

ART. 3º - É vedada a posse mediante procuração.

ART. 4º - O não cumprimento por parte do candidato das exigências previstas no Edital nº. 001/2012 e demais legislações vigentes implicará em desistência da vaga ao cargo ao qual foi aprovado ou classificado e convocado.

PARÁGRAFO ÚNICO – A não apresentação do candidato no prazo máximo de 30 (trinta) dias contatos a partir da data de publicação deste Edital implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação e renúncia ao cargo ao qual foi convocado.

ART. 5º - O exercício do cargo público para qual o candidato foi aprovado e convocado deverá acontecer imediatamente após o ato de posse, sob pena de exoneração daquele que não cumprir esta determinação.

ART. 6º - A não apresentação de qualquer documento previsto neste Edital e demais legislações vigentes impossibilitará o candidato a ser empossado e entrar em exercício do cargo público.

ART. 7º - O candidato convocado deverá, sob sua responsabilidade, entrar em contato pessoalmente com o Departamento Geral de Pessoal para agendar seu Exame Médico Admissional (obrigatório para todos os cargos).

Nova Ubiratã-MT, 17 de Julho de 2012.

OSMAR ROSSETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mariza Rodrigues de Araujo

Código Identificador:E121EB49

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

DIVISAO DE PESSOAL
DESISTENCIA DO CONCURSO PÚBLICO 001/2012

CONCURSO PÚBLICO 001/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA VEM A PÚBLICO COMUNICAR A DESISTÊNCIA DO CARGO DE NUTRICIONISTA DA SRA **VANDERLEIA TAVARES PEREIRA** CONFORME CONCURSO PÚBLICO 001/2012.

ENI MARIA TRICHES NUNES

Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:

Daniella Sehnem

Código Identificador:613E4E49

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CONTRATO N.º 110/2.012

O Município de Nova Xavantina, MT e a empresa ANTONIO ALVES DE SOUZA E CIA LTDA resolvem: OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios, produtos de panificação, utensílios domésticos e materiais de consumo para atender as necessidades das Secretarias

Municipais. VALOR: R\$ 13.685,88. VIGENCIA: 02.08.2012 a 31.12.2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marta Moreira Pinto

Código Identificador:40D23611

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CONTRATO N.º 111/2.012

O Município de Nova Xavantina, MT e a empresa WELISLEY GOMES GUIMARAES ME, resolvem: OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios, produtos de panificação, utensílios domésticos e materiais de consumo para atender as necessidades das Secretarias Municipais. VALOR: R\$ 10.682,70. VIGÊNCIA: 02.08.2012 a 31.12.2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marta Moreira Pinto

Código Identificador:2BC376E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CONTRATO N.º 112/2.012

O Município de Nova Xavantina, MT e a empresa EDIVAN ALVES DA SILVA resolvem: OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios, produtos de panificação, utensílios domésticos e materiais de consumo para atender as necessidades das Secretarias Municipais. VALOR: R\$ R\$ 120,00. VIGÊNCIA: 02.08.2012 a 31.12.2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marta Moreira Pinto

Código Identificador:1454D968

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL N.º 004/CMDA/2012

EDITAL N.º 004/12

MAIRA CARDOSO DE ALMEIDA, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e da Comissão Organizadora do Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Novo Mundo, atendendo os dispositivos do Edital nº 001/12, **Torna pública a data, horário e local a ser realizada a prova escrita e pratica** de caráter eliminatório e classificatório para cargo de Conselheiro Tutelar de Novo Mundo-MT, convocando os candidatos já habilitados, conforme Edital nº 003/12:

- **LOCAL:** Prédio da Escola **ALCIDES F. PRIMO;**

- **HORÁRIO:** das 08:00 às 12:00 horas;

- **DATA:** Dia 18 de agosto de 2012 – Sábado.

NOVO MUNDO, em 13 de agosto de 2012.

MAIRA CARDOSO DE ALMEIDA

Presidente da Comissão Organizadora e do Cmdca

Publicado por:

Rosana Maria Biazotto

Código Identificador:F299C524

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPETIÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL N.º 035/2012

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que a Sessão Pública para recebimento e abertura da licitação **“Pregão Presencial nº 035/2012”** nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 08h00min do dia 13 de agosto de 2012, objetivando a **Aquisição de 01 (um) Trator Agrícola com Rodas e Grade Aradora para Atendimento à Secretaria de Agricultura**, foi declarada **DESERTA**, uma vez que não acudiram interessados à presente licitação.

Comunica aos interessados que a NOVA SESSÃO de abertura do Pregão Presencial nº 035/2012, Processo nº 050/2012, para recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação realiza-se-a no dia **24 de agosto de 2012**, às 08:00 horas. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00min às 11H00min e no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br.

Novo Mundo MT, 13 de agosto de 2012.

ROBERTA MEZALIRA VENTUROSO

Presidente CPL e Pregoeira

Publicado por:

Roberta Mezalira Venturoso

Código Identificador:4D846A3A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO 046/2012

DECRETO Nº. 046/ 2012

DE: 09 DE AGOSTO DE 2012

“Dispõe Sobre a Nomeação de Candidatos aprovados no Concurso Público Nº. 001/2011 para Investidura em Cargo Público da Municipalidade.”

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Farias Zampa**, no uso das atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso Nº. 001/2011 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e;

Considerando a realização do Concurso Público Nº. 001/2011, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Edital Nº. 001/2011;

Considerando a Homologação do mencionado Concurso por meio do Decreto Nº. 044/2011 da Prefeitura Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de Convocação de Candidatos Nº. 022/2012 de 31 de Julho de 2012;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados em caráter efetivo, os candidatos abaixo relacionados para exercerem o respectivo cargo:

Parágrafo Único: Os Candidatos ora nomeados pela ordem de classificação atenderam os requisitos do Edital de Concurso Público, são os constantes no quadro abaixo:

NOME	CARGO
Abdonel Luiz de Sena	Motorista

Edilberto Almeida de Oliveira

Motorista

Art. 2º - A validade das nomeações deste Decreto fica condicionada ao cumprimento do disposto no Artigo 37, III da Constituição Federal de 1988, ou seja, dois anos, prorrogável uma por igual período.

Art. 3º - Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação ou afixação do presente Decreto, para tomar posse no cargo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE

Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de agosto de 2012.

LEONARDO FARIAS ZAMPA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andeburgo Franklin da Silva

Código Identificador:A59A004A

PREFEITURA MUNICIPAL
CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREF. MUN. DE NOVO SÃO JOAQUIM
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO

CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

CANCELAMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2/2012

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT**, através do seu **PREGOEIRO**, designado pela Portaria Conjunta nº **47/2012**, de 01/02/2012, publicada em 01/02/2012 torna público, que foi **CANCELADO** o Processo de Licitação nº 40/2012 – Pregão Eletrônico nº 2/2012 com o **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO HOSPITALAR E LABORATORIAL PARA ATENDIMENTO AS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM**, conforme condições constantes no Edital.

Novo São Joaquim - MT, 10 de Agosto de 2012.

VALBER KENEDY BARBOSA SANDES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Andeburgo Franklin da Silva

Código Identificador:B3D3D776

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
006/2012 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
DIAMANTINO/MT

A Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, torna público, que aderiu a Ata de Registro de Preço nº 006/2012 referente a o Pregão Presencial 009/2012 da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT, referente à aquisição de servidor para gerenciar e atender as necessidades deste órgão. Valor: R\$15.930,00 (Quinze mil novecentos e trinta reais).

Paranaíta/MT, 13 de Agosto de 2012.

Departamento de Licitação

Publicado por:

Regina Biazôto

Código Identificador:36DBA674

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI MUNICIPAL Nº. 663-2012

SÚMULA: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 011/1987 – CÓDIGO DE OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **PEDRO HIDEYO MIYAZIMA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Altera o caput, incisos e acresce os § 8º, § 9º e § 10 ao artigo 35, da Lei nº 011/1987, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 35** - Para a emissão do Alvará de Construção deverá ser apresentado ao Departamento de Engenharia os seguintes documentos:

- I** - Requerimento em modelo padrão utilizado pelo Executivo Municipal assinado pelo proprietário ou procurador Legal;
- II** - Cópia do documento de identidade e CPF;
- III** - Prova de quitação de débitos com a fazenda Pública Municipal;
- IV** - Comprovante de recolhimentos das taxas devidas;
- V** - Documento que comprove a propriedade do imóvel;
- VI** - Projeto completo (Arquitetônico, Estrutural, Elétrico, Hidráulico e Sanitário) devidamente assinado pelo responsável técnico e o proprietário;
- VII** - Anotação de responsabilidade técnica (ART) do projeto devidamente assinado e acompanhado de seu comprovante de pagamento;
- VIII** - Projeto do calçamento destinado ao estacionamento e passeio público com as cotas de nível em suas extremidades.

§ 1º

§ 8º - No projeto arquitetônico o corte longitudinal da obra deverá representar as distâncias e os desníveis de todo o lote, partindo da guia (meio-fio), passando pela área pública até o fundo do lote.

§ 9º - No projeto arquitetônico a locação deverá ser representada de acordo com o modelo padrão da prefeitura da área pública em seus mínimos detalhes e cotas.

§ 10 - No projeto arquitetônico todos os dispositivos de acesso ao portador de necessidades especiais (PNE) deverão ser representados com o máximo de detalhes construtivos.

Artigo 2º - A Lei nº 011/1987, passa a vigorar acrescida dos artigos 35-A e 120-A, conforme redação a seguir:

“**Art. 35-A** - Em todas as construções públicas ou privadas comerciais deverão possuir dispositivos que garantam o acesso ao portador de necessidades especiais (PNE).”

“**Art. 120-A** - Os proprietários dos lotes inclusos na planilha abaixo poderão utilizar o recuo de 4.00 m (quatro metros) somente para construções em alvenaria de caráter definitiva e de frente para rua correspondente.

SETOR COMERCIAL.

Quadra.	Lote.	Rua ou Avenida correspondente.
01	1;11;13;15;25	Orlando Petrofeza (201).
02	2;12;14;16;26	Orlando Petrofeza (201).
03	1;27;25	Orlando Petrofeza (201).
03	1;3;5	Pedro Zeczowski (205).
04	2;28;26	Orlando Petrofeza (201).
04	2;4;6	Gelson Sidnei Eger (203).
06	2;4	Via Alvaro Volpe (Via L11).
07	7;9;11;13;15	Orlando Petrofeza (201).
07	1;27;25;23;21	Alceu Rossi (202).
08	22;24;26;28;2	Alceu Rossi (202).
09	1;3;5;7;9	Alceu Rossi (202).
09	1;11;13;15;25	Antônio Ferreira de Alencar (204)
10	2;4;6;8;10	Alceu Rossi (202).
10	2;12;14;16;26	Antônio Ferreira de Alencar (204)
11	1;3;5	Antônio Ferreira de Alencar (204)

§ 1º - As ampliações de que trata esta lei deverão calçar a área pública entre o lote e a guia (meio-fio) seguindo o modelo padrão fornecido pela Prefeitura de 6.00 m (seis metros) destinados a estacionamento junto ao meio fio e o mínimo de 4.00 m (quatro metros) destinados ao passeio público junto à divisa do lote.

§ 2º - Os Lotes que fazem divisa com a Rua Orlando Petrofeza (201) poderão apoiar pilar da marquise em alvenaria sobre a área pública desde que estejam alinhados com a face externa a uma distância de 3.00 m (três metros) da divisa do lote.

§ 3º - No Loteamento Jardim das Palmeiras, as edificações residenciais deverão obedecer ao recuo de, no mínimo, 5.00 m (cinco metros) na frente do lote, o recuo lateral e de fundo serão de no mínimo 1.50 m (um metro e cinquenta centímetros) para as paredes que possuírem janelas, aberturas ou poço de iluminação e ventilação, para os lotes de esquina deverão obedecer aos 5.00 m (cinco metros) de recuo nas duas faces do lote voltadas para a rua correspondente, os lotes que fazem divisa com a Rua JP 02 deverão respeitar um recuo frontal de no mínimo de 3.00 (três metros).”

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na sua data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaíta – MT., 10 de Agosto de 2012.

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Ribeiro Coutinho
Código Identificador:4D06C840

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI MUNICIPAL Nº. 664-2012

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, NA SEDE E NOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA, DA FEIRA LIVRE DO PRODUTOR RURAL.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **PEDRO HIDEYO MIYAZIMA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar, no Município Paranaíta, a “Feira Livre do Produtor Rural”.

Art. 2º. A Feira Livre de que trata o artigo anterior destina-se à venda, exclusivamente de produtos produzidos na agricultura familiar.

Parágrafo único. Permite-se a atuação, mediante autorização, no recinto da feira, de comerciantes caracterizados como ambulantes, artesãos, vendedores de pescados e de produtos hortifrutigranjeiros sem produção similar no município.

Art. 3º. Os feirantes são isentos de quaisquer tributos previstos em Lei Municipal, ficando, porém, obrigados a provarem não só a sua qualidade de produtor rural, mas também a declararem o lugar de suas culturas.

§ 1º. Constituem documentos comprobatórios: a declaração de produtor rural, fornecida pela Secretaria de Estado da Fazenda do Mato Grosso ou atestado de produtor fornecido pela Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento.

§ 2º. O atestado de produtor fornecido pela Secretaria da Agricultura e Abastecimento terá validade de 12 (doze) meses. Sua renovação deverá ser solicitada ao órgão de competência com 30 (trinta) dias de antecedência, a contar da data de seu vencimento, e deverão ser apresentados à Prefeitura Municipal de Paranaíta, para os devidos fins.

Art. 4º. A Prefeitura Municipal fixará edital determinando o ponto de funcionamento das feiras livres de produtor rural.

Art. 5º. As feiras livres funcionarão nos locais e horários a serem estabelecidos pelo Executivo mediante decreto Municipal.

Art. 6º. O feirante fica obrigado a colocar plaquetas com preços explícitos e visíveis nas mercadorias a serem vendidas.

Art. 7º. Nos dias de funcionamento das feiras, fica proibida a comercialização de produtos em qualquer ponto da cidade, ressalvado, todavia, o caso de comerciante estabelecido.

Art. 8º. Os produtos que figurarem na feira só poderão ser vendidos em outro local, se o feirante ou ambulante pagar o imposto de licença de comércio nos termos da legislação em vigor, fora de funcionamento da feira.

Art. 9º. Produtos vindos de outras áreas somente poderão ser comercializados nas feiras, se não houver produção similar no município, mediante pagamento de taxa especial e após receberem aprovação de pessoa designada pela Prefeitura Municipal, para verificar o bom estado do produto.

Art. 10. Os pontos de localização de cada feirante serão fixados e devidamente respeitados, ficando os respectivos feirantes obrigados a procederem à retirada de suas mercadorias 30 (trinta) minutos após o horário de término do funcionamento da feira.

Art. 11. Fica proibido o uso, para qualquer fim, das árvores existentes nas vias públicas onde se localizarem as feiras, salvo o estabelecimento de barracas debaixo delas, a critério da Prefeitura Municipal.

Art. 12. As mercadorias adquiridas nas feiras não poderão ser revendidas no seu recinto, tampouco depositadas nas vias públicas.

Art. 13. Depois de descarregados, os veículos e animais deverão ser imediatamente retirados para outro local, a fim de se evitarem acidentes ou prejudicar o trânsito no recinto da feira.

Art. 14. Não é permitido aos feirantes abandonarem no recinto da feira as mercadorias restantes que não tenham sido vendidas, cuja sobra terá de ser imediatamente recolhida.

Art. 15. Poderão os feirantes, caso assim o desejarem, retirar as suas mercadorias do recinto da feira, antes mesmo do término do horário de seu funcionamento.

Art. 16. Terminada a feira, a Prefeitura Municipal procederá a limpeza da área recém desocupada, o que deverá ser feito no prazo mais curto possível.

Art. 17. Não é permitida a permanência ou o trânsito de veículos ou animais no recinto da feira durante o horário de seu funcionamento, cabendo ao fiscal da Prefeitura tomar as medidas que julgar cabíveis para a retirada deles.

Art. 18. Para as instalações das barracas, na feira municipal, deverão os feirantes obedecer aos seguintes critérios:

- a) espaço mínimo de 1,5 (um e meio) metro da outra, a fim de permitir a passagem de público;
- b) as barracas deverão ser dispostas em alinhamento, de modo a ficar uma via de trânsito no centro, e terão sua frente voltada para esta via;
- c) a distribuição das barracas será feita obedecendo sistematicamente à ordem numérica de inscrição, ressalvadas as barracas para venda de pescados que deverão ser instaladas em grupo ou grupos;
- d) as barracas obedecerão a um tipo padrão, devendo ser desmontáveis;
- e) o feirante é obrigado a conservar a sua barraca em perfeito estado de conservação e higiene.

Art. 19. Ficará sob a responsabilidade exclusiva dos feirantes a instalação de suas barracas na feira municipal;

Art. 20. Ficam estabelecidas as seguintes categorias de feirantes:

- I - Categoria "A" – Produtor Rural;
- II - Categoria "B" – Vendedor de Pescados;
- III - Categoria "C" – Vendedor de Produtos Hortifrutigranjeiros sem similar no Município;
- IV - Categoria "D" – Artesão.

Art. 21. O feirante ficará obrigado a estabelecer sua barraca pelo menos 2 (duas) vezes num período de 30 (trinta) dias consecutivos, sob pena de cancelamento de sua matrícula, para a categoria de Produtor rural.

Art. 22. Na disciplina interna da feira, ter-se-á em vista:

- I – a manutenção da ordem e do asseio;
- II – o equilíbrio no seu provisionamento, obedecendo a uma regularidade;
- III – a proteção aos feirantes e consumidores contra as manobras prejudiciais aos seus interesses.

Art. 23. Para uso dos espaços físicos destinados a instalação das barracas na feira livre deste Município, não serão cobradas taxas de qualquer natureza pelo órgão da administração em relação aos feirantes.

Art. 24. Fica, inicialmente, fixado em 30 (trinta) o número de barracas da Feira Livre do Produtor Rural, podendo, entretanto, ser ampliado ou diminuído através de ato do Poder Executivo.

Art. 25. A matrícula do feirante será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – Categoria Produtor Rural:
a) Atestado de produtor rural fornecido pela Secretaria de Agricultura Municipal;

II – Para as demais categorias:
a) as matrículas dos feirantes serão formalizadas em carteira fornecida pela Prefeitura Municipal, cujo documento o feirante é obrigado a trazer consigo.

Parágrafo único. Os feirantes já portadores de matrícula deverão renová-la num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de publicação da presente Lei, observando-se o que dispõem os artigos 23 e 25.

Art. 26. Fica terminantemente proibida aos feirantes a venda de bovinos vivos ou abatidos.

Art. 27. A matrícula será concedida a título precário, podendo, a qualquer tempo e desde que haja motivo justo, ser cancelada pela Prefeitura Municipal.

Art. 28. Cada feirante não poderá ter mais de uma matrícula, conseqüentemente não poderá também possuir mais de uma barraca.

Art. 29. Não é permitida aos feirantes classificados nas categorias B, C e D a comercialização de produtos além dos relacionados no parágrafo único do artigo 9º da presente Lei.

Art. 30. Somente serão permitidas as transferências de matrículas, nos seguintes casos:

- I - por morte do feirante, para o nome do herdeiro legal, desde que requeira até 90 (noventa) dias, a contar da data do óbito;
- II - por doença infecto-contagiosa ou incapacidade física do feirante, devidamente provadas, para o nome do cônjuge ou filho, desde que requeira até 90 (noventa) dias, a contar da data do atestado médico respectivo.

Art. 31. A matrícula será cassada, quando constatada a prática das seguintes infrações:

I - venda de mercadorias deterioradas;
 II - cobrança superior aos valores fixados nas plaquetas;
 III - fraude nos preços, medidas ou balanças;
 IV - comportamento que atente contra a integridade física ou moral;
 V - permissão de atividades por pessoas não credenciadas;
 VI - transgressão de natureza grave das disposições constantes desta Lei.

Art. 32. A manutenção da ordem e da disciplina, bem como a segurança no expediente da feira, estará a cargo da Polícia Militar, a qual deverá ser solicitada pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 33. O quilograma será a medida preferencial adotada na feira, ficando a cargo da Prefeitura Municipal a aferição de pesos e medidas, quando julgar necessária.

Art. 34. Durante todo o horário da feira um fiscal da Prefeitura Municipal, a fim de observar e fazer observar as disposições da presente Lei poderá se fazer presente.

Parágrafo único. Ao fiscal caberá manter rigorosa fiscalização no que se refere à higiene, examinar os produtos expostos à venda, mandando retirar os que julgarem impróprios ao consumo, sem prejuízo de outras sanções previstas em Lei, ficando, ainda, responsável pela elaboração do relatório das ocorrências verificadas no recinto da feira, o que será feito em livro próprio, que ficará sob a guarda da Prefeitura Municipal.

Art. 35. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaíta – MT., 10 de Agosto de 2012.

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Ribeiro Coutinho

Código Identificador:13213F15

DEPARTAMENTO JURÍDICO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 063-2012

Contratado: **YUKIO MIYAZIMA**

O objeto do presente contrato emergencial para a prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde no cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL**.

Valor: R\$ 9.922,67

Vigência: 10/08/2012 a 30/12/2012

Publicado por:

Viviane Ribeiro Coutinho

Código Identificador:313F9D67

DEPARTAMENTO JURÍDICO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 064-2012

Contratado: **MILTON CARDOSO DE OLIVEIRA**

O objeto do presente contrato para a prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Educação no cargo de **CONDUTOR DE VEÍCULO ESCOLAR**.

Valor: R\$ 1.125,47

Vigência: 13/08/2012 a 21/12/2012

Publicado por:

Viviane Ribeiro Coutinho

Código Identificador:4BEABD25

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.135-2012

SÚMUA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FINS DE APOSENTADORIA POR IDADE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a partir desta data o servidor Público municipal, o Sr. **VALDECI DOS SANTOS FEITOSA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1248548 SSP/PR, inscrito no CPF nº. 158.327.919-91, no cargo efetivo de **Vigia**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por motivo de Concessão do Benefício de **Aposentadoria por idade**, de acordo com a Portaria nº. 042/2012 de 10 de Agosto de 2012, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Paranaíta - MT (PREVPAR).

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação em lugares de costume.

Paranaíta - MT, 10 de Agosto de 2012.

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Ribeiro Coutinho

Código Identificador:E3BB536F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 007/2012

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através da CPL, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2012**, cujo objeto é Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de locação de softwares de Administração Pública visando à aquisição de licença de uso de sistema, que possibilite o acompanhante e gerenciamento das informações necessárias para apuração do índice de participação – IPM, integrando ao sistema, de controle e Gerenciamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN. Data de abertura: 29/08/2012 – quarta-feira às 08:00h. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, Sítio Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h. Informações pelo telefone 66-3573-1329, e-mail: licitacoesptga@bol.com.br.

Paranatinga-MT, 13 de Agosto de 2012.

JOÃO PAULO DE ALMEIDA DA SILVA

Presidente Cpl

Publicado por:

Sabta Taylla Biazin da Silva

Código Identificador:6E3327F8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2012 – RESULTADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
 TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2012 – RESULTADOS

O Município de Peixoto de Azevedo-MT, torna Público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é “**AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA**”, na fase de proposta de preços sagraram-se vencedoras as empresas: **ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS**

ELÉTRICOS LTDA - EPP, com o valor total de **R\$ 151.483,00 (cento e cinquenta e um mil quatrocentos e oitenta e três reais)**, e a empresa **MERCADÃO DAS TINTAS URBANO E RURAL LTDA** com o valor total de **R\$ 4.684,00 (quatro mil seiscentos e oitenta e quatro reais)**.

Peixoto de Azevedo-MT, 10 de Agosto de 2012.

MANOEL DE JESUS N. BEZERRA

Presidente – CPL

Publicado por:

Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas

Código Identificador:53D5A3D2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO

A COMISSÃO DE LEILOEIROS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT RETIFICA AS MATÉRIAS PUBLICADAS NO DOE NO DIA 09/08/12 PG 139 E NO JORNAL OFICIAL AMM NO DIA 10/08/12 ONDE SE- LÊ DELIANA SILVA –PREGOEIRA LEIA-SE

FLÁVIA PEREIRA DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:

Wiviany Redde de Almeida

Código Identificador:B10CEB5F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 1078/2012, DE 08 DE AGOSTO DE 2012

“Convoca candidatos aprovados do Concurso Público 001/2011 e dá outras providências.”

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e demais normas que integram o ordenamento jurídico municipal e,

Considerando a homologação do Concurso Público nº 001/2011, através do Decreto Municipal nº 1038/2012, de 10 de maio de 2012, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº 25801, de 11/05/2011, página 139.

Considerando a Lei Municipal nº 642/2012, de 02 de julho de 2012, que dispõe sobre a criação de novas vagas no serviço público municipal e dá outras providências.

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos, garantidos com a imediata posse dos concursados;

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam convocados os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2011, discriminados no Anexo I deste Decreto, com os respectivos cargos, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, tomar posse nos cargos para quais foram aprovados, apresentando os documentos constantes na Seção I e II do Anexo II, deste Decreto.

Parágrafo Único – A não apresentação do candidato dentro do prazo previsto, sem a devida justificativa, será considerada como desistência tácita de seu direito de posse no cargo, assumindo, em seguida, o próximo na ordem classificatória.

Art. 2.º - Fica o Secretário de Administração autorizado a promover posse dos convocados na ordem de aprovação.

Art. 3.º - Os servidores exercerão suas funções no local onde forem lotados, designados de acordo com a necessidade e conveniência do serviço público, conforme descrito do Edital de Abertura do Concurso Público 001/2011.

Art. 4.º - Os candidatos convocados da Câmara Municipal de Pontal do Araguaia deverão apresentar-se no Prédio da mesma, localizado à Av. Dante Martins de Oliveira s/nº, Setor Araguaia Center, munidos de todos os documentos constantes na Seção I e II do Anexo II, deste Decreto.

Art. 5.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Pontal do Araguaia - MT, 08 de agosto de 2012.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOS CANDIDATOS APROVADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLAS.	INSCR.	NOME	CARGO
2º	3295	Luciana Santos da Rosa	Psicólogo
4º	2935	Jaqueline Pereira de Sousa	Enfermeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CLAS.	INSCR.	NOME	CARGO
13º	2625	Rosivania da Silva Lima	Gari

Pontal do Araguaia - MT, 08 de agosto de 2012.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Divina Laura

Código Identificador:623AD83F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 1079/2012, DE 08 DE AGOSTO DE 2012

“Convoca candidatos aprovados do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2012 e dá outras providências.”

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e demais normas que integram o ordenamento jurídico municipal e,

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2012, através do Decreto Municipal nº 1045/2012, de 30 de maio de 2012.

Considerando a criação de novas vagas temporárias criadas através da Lei Municipal nº 644/2012, de 06/07/2012, referente Processo Seletivo Simplificado nº 001/2012.

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos, garantidos com a imediata contratação dos candidatos aprovados;

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2012, discriminados no Anexo I deste Decreto, com os respectivos cargos, para no prazo de **02 (dois) dias**, a contar desta data, a se apresentarem no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, no horário de expediente (07:30 as 13:30h), apresentando os documentos constantes

do Anexo II, deste Decreto, para posterior assinatura de contratos dos seus respectivos cargos para quais foram aprovados.

Parágrafo Único – A não apresentação do candidato dentro do prazo previsto, sem a devida justificativa, será considerada como desistência tácita de seu direito no cargo, assumindo, em seguida, o próximo na ordem classificatória.

Art. 2.º - Fica o Secretário de Administração autorizado a promover a contratação dos convocados na ordem de aprovação.

Art. 3.º - Os servidores exercerão suas funções no local onde forem contratados, designados de acordo com a necessidade e conveniência do serviço público, conforme descrito do Edital de Abertura do Processo Seletivo 001/2012.

Art. 4.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Pontal do Araguaia - MT, 08 de agosto de 2012.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOS CANDIDATOS APROVADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CLAS.	NOME	CARGO
9º	Cleidiana Duques da Silva	Professor de Pedagogia

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

ANEXO II

DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE

Para tomar posse, o candidato deverá apresentar cópia de todos os documentos juntamente com a documentação original (ou cópia autenticada) que comprove:

- Cédula de Identidade - RG;
- Certidão de nascimento, casamento, divórcio;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso;
- Declaração de Frequência Escolar dos Filhos;
- Certidão de regularidade do CPF - Cadastro de Pessoa Física, emitido pelo site da Receita Federal;
- Cartão PIS / PASEP;
- Carteira de Trabalho;
- Título de Eleitor;
- Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral de que o candidato encontra-se quite com a Justiça Eleitoral;
- Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);
- Duas (02) fotos 3x4 coloridas;
- Certidão de regularidade do Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada;
- Carteira Nacional de Habilitação;
- Certificado de Reservista (sexo masculino);
- Comprovante de escolaridade através de histórico escolar, diploma, ou certificado de conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC; e certificado de formação em informática, conforme exigência do cargo a que concorreu.
- Fotocópia autenticada de Curso específico (**Técnico em Enfermagem**);
- Emitir Certidão Negativa de Débitos (retirada nesta Prefeitura no Setor de Tributos);

- Comprovante de residência, ex. (conta de água, luz, telefone);
- Declaração de acúmulo ou não de cargo público;
- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão no qual exercerá a sua função;
- Declaração de bens;
- Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam no Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2012;
- Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional), comprovadas por exame realizado por médico credenciado e vinculado a Secretaria Municipal de Saúde e à Administração Municipal.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Divina Laura

Código Identificador:D537DB95

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 1082/2012, DE 10 DE AGOSTO DE 2012

“Dispõe sobre rescisão do Termo Aditivo 029/2012 de 31 de julho de 2012 e dá outras providências.”

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica rescindido, a partir desta data, em todos os seus termos, o Termo Aditivo nº 029/2012 – 2º Termo Aditivo ao Contrato de Obras nº 115/2012 de 21/05/2012, firmado com a empresa CONSTRUTORA RODRIGUES BORGES LTDA - ME, referente reajuste de preço na construção de uma piscina no Centro de Reabilitação, por falta de saldo orçamentário para tal reajuste.

Art. 2.º - A rescisão ainda se fará ancorada, na Lei de Licitações e Contratos que diz:

Art. 78 – Constituem Motivo para Rescisão de Contrato

...

XII – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade de esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

Pontal do Araguaia - MT, 10 de Agosto de 2012.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Divina Laura

Código Identificador:8D1A3BDA

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 158/2012, DE 08/AGOSTO/2012

Processo Administrativo Licitatório nº 41/2012, modalidade Dispensa nº 05/2012. Objeto: **realização de serviços de coleta de lixo no município de Pontal do Araguaia/MT**, em diversas ruas e avenidas, de segunda a sexta-feira. Contratante: Prefeitura Municipal. Contratada: RESOLVE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 08.931.385/0001-12. Valor: R\$ 7.600,00. Vigência: 08/08/2012 a 07/09/2012.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Divina Laura

Código Identificador:86716ED5**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2012, DE 13/AGOSTO/2012**

Objeto: Contrato Temporário de Pessoal por Excepcional Interesse Público, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado nº 001/2012 e nos termos da Lei Orgânica do Município (art. 87 - IX), da Lei Municipal nº 610/2012 de 30/01/2012 e Decreto nº 1079/2012 de 08/08/2012. Contratante: Prefeitura Municipal. Contratado(a): **CLEIDIANA DUQUES DA SILVA**. Cargo: Professora de Pedagogia. Valor: R\$ 890,00 mensais. Vigência: 13/08/2012 a 21/12/2012.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Divina Laura

Código Identificador:950689BC**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 129/GP/2012, DE 13 DE AGOSTO DE 2012**

“Declara a vacância de cargo público de servidor que menciona, por motivo exoneração à pedido”.

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso I do Art. 65 e inciso I do Art. 66 da Lei Municipal nº 295/2001, de 29/10/2001, e considerando o pedido de desligamento feito pela servidora em 13/08/2012 através de requerimento;

RESOLVE :

Art. 1.º - Declarar a vacância, a partir de 13 de agosto de 2012, decorrente de exoneração do cargo de Gari, do servidor **MARIO VENICIUS DE FARIA**, do quadro de cargos de provimento efetivo em estágio probatório da Administração Direta do Município, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 13 de Agosto de 2012.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Divina Laura

Código Identificador:7CCB3538**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA****GABINETE DO PREFEITO****RETIFICAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA, 08/2012****EM VIRTUDE DE FALHAS FORMAIS, RETIFICA-SE O TERMO DE PARCERIA 08/2012, ABAIXO RELACIONADO**

TERMO DE PARCERIA 08/2012, ONDE-SE LÊ EMPRESA RANCHO FUNDO TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, PASSA A CONSTAR SINDICATO RURAL DE PONTES E LACERDA

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:B3AED656**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****AVISO DE RESULTADO****PREGÃO N.º 054/2012****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 099/2012**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE REABILITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

O Pregoeiro Oficial, regido pelo Decreto nº 007/2012 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.º 054/2012**, cujo certame se deu às 09h do dia 13/08/2012; sagraram vencedoras as **EMPRESAS A T I COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA**, vencedora dos itens 01, 02, 04, 06 e 07, com valor total de R\$15.965,00 (quinze mil novecentos e sessenta e cinco reais) e a **ARAGUAIA MEDICA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA**, vencedora do item 03, com valor total de R\$921,00 (novecentos e vinte e um reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Anésio Braga Ortencio Munhoz ou site www.ponteselacerda.mt.gov.br ATA. Pontes e Lacerda/MT, 13 de agosto de 2012.

ANÉSIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ

Pregoeiro

Publicado por:

Lucelia Martos Alves

Código Identificador:7EBF16C0**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO****GABINETE DO PREFEITO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO CONTRATANTE:****PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.****CONTRATATO: JOSIELEN DE ASSUNÇÃO**

Objeto: Contrato: ACD-Auxiliar de Consultório Dentário

Data: 01/07/2012

Nº Distrato. 003/2012

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:33D35075**PREFEITURA MUNICIPAL****PORTARIA Nº185/2012, DE 03 DE JULHO DE 2012.**

Dispõe sobre Exoneração de Secretario Municipal de Esporte Cultura e Turismo da Prefeitura de Porto Esperidião..

O senhor MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar nº 018/2003 de 15 de dezembro de 2003, e art. 8º da Lei nº 474/2008 de 28 de Março de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º –EXONERAR, a partir de 03 de Julho o (a) servidor (a), **ALVIZIO JESUS DA SILVA**, C.I. nº. 484862 SSP/SP e do CPF nº. 604.350.541-04 do cargo em Comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO** de **PORTO ESPERIDIÃO-MT.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 03 de Junho de 2012.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:49FBCBF4**PREFEITURA MUNICIPAL****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO CONTRATANTE:****PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.****CONTRATATO: CRISTHIANE DUARTE CALIMERIO DE OLIVEIRA**

Objeto: Contrato: Professora

Data: 05/07/2012

Nº Distrato.004/2012

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:DEF4DFC8**PREFEITURA MUNICIPAL****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Esperidião-MT.

Contratado: ROGERIO ALEANDRO TORRES

Objeto: Contrato Motorista

Data: 04/07/2012.

Nº Distrato. 006/2012

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:E73A5894**PREFEITURA MUNICIPAL****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Esperidião-MT.

Contratado: EDNO MUQUISSAI.

Objeto: Contrato: Professor

Data: 05/07/2012

Nº Distrato. 005/2012

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:E02CB028**PREFEITURA MUNICIPAL****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Esperidião-MT.

Contratado: FERNANDO DAMIÃO DA SILVA.

Objeto: Contrato Serviço Gerais

Data: 04/07/2012

Nº Distrato. 007/2012

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:C3C6FE6F**PREFEITURA MUNICIPAL****PORTARIA Nº 184/2012, DE 03 DE JULHO DE 2012.**

Dispõe sobre Exoneração de Coordenador de Esporte Porto Esperidião-MT.

O senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar nº 018/2003 de 15 de dezembro de 2003, e art. 8º da Lei nº 474/2008 de 28 de Março de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR, a partir de 03/Julho o Servidor **ISMAEL MORAIS DA SILVA**, do cargo em Comissão de Coordenador de Esportes de PORTO ESPERIDIÃO-MT, portador RG. nº. 17520336 SSP/SP e do CPF nº. 025.950.088-70.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 03 de Julho de 2012.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:FC568F0C**PREFEITURA MUNICIPAL****PORTARIA Nº 217/2012, DE 13 DE JULHO DE 2012.**

Dispõe Sobre Exoneração de Servidor Efetivo da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião do Estado de Mato Grosso.

O Excelentíssimo Senhor, **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO o pedido do servidor Maury Nilson de Souza Campos.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR, a partir de 13/Julho/2012, do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO o (a) servidor (a), senhor (a) **MAURY NILSON DE SOUZA CAMPOS**, portador da C. I. nº 0723.226-8 SSP/MT e CPF nº 926.878.811-04.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 13 de JULHO de 2012.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:8AC9DFDF**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO Nº. 039/2012**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 039/2012, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PROCESSO: 039/2012**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL n. 029/2012

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e eventual de areia e pedra seixo britada para uso do Município de Querência - MT.

Vencedor:

· **ROBERTO BASSO - ME** – foi vencedor dos lotes 01 e 02, no valor total de R\$ 408.000,00;

Querência - MT, 09 de agosto de 2012.

CRISTIANE TIECKER REIDEL

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:AEB0BBEA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO 27/2012

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
CONTRATOS FUNCIONAIS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº.: 027/2012
Objeto: Prestação de serviços correspondente ao Cargo de **PROFESSOR (Nível Superior)** 30 horas, neste Município de Reserva do Cabaçal-MT, em substituição a Professora Ana Pereira de Oliveira que se encontra de Atestado Médico.
Contratado: DEOLIRA VALERIO DO NASCIMENTO
CPF: 603.984.341-15
Valor: R\$ 718,30 (Setecentos e Dezoito Reais e Trinta Centavos).
Vigência: 13/08/2012 A 30/08/2012

Reserva do Cabaçal-MT, 13 de Agosto de 2012.

Publicado por:
Sandra de Souza Motta Pardim
Código Identificador:45FCC8F1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT informa, que na publicação do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 03 de agosto de 2012, na pág. 79 e 80, do Extrato do Segundo Termo Aditivo do Contrato n. 013/2012, **ONDE SE LÊ: DO VALOR:** As partes estimam o valor deste contrato em R\$ 80.070,87 (oitenta mil setenta reais e oitenta e sete centavos), **LEIA-SE: DO VALOR:** As partes fixam o valor deste contrato em R\$ 80.070,87 (oitenta mil setenta reais e oitenta e sete centavos)

Publicado por:
Ronaldo Martins Pinto
Código Identificador:B6F7666F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
018/2012 - 2º ATO

2º ATO

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA, nomeado através do Decreto nº 659 / GAB / PMR / 2012, de 06 de Janeiro de 2012, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente ao **Pregão Presencial Nº. 018/2012**, **Objeto:** “Aquisição de Peças e Acessórios (Veículos e Máquinas pesadas)”, processado nos autos dos Processos Administrativos Apenso de nº 406/2012 – SEMOSP, 407/2012 – SEMUSA, 408/2012 – GAB e 409/2012 – SEMEC, tendo como vencedora de todos os Itens dos **Lotes: 01, 02, 04, 08, 10 e 11** a empresa: **Rigon & CIA LTDA**, CNPJ: 03.561.923/0001-00, com o Valor Total de **R\$ 194.395,00** (cento e noventa e quatro mil e trezentos e noventa e cinco reais) e de todos os Itens dos **Lotes: 03, 05, 06, 07, 09 e 12** a empresa: **Capa Comércio e Serviços Eireli LTDA-ME**, CNPJ:

07.482.118/0001-42, com o Valor Total de **R\$ 90.281,00** (noventa mil e duzentos e oitenta e um reais), **Perfazendo um valor Global da Licitação de R\$ 284.676,00** (duzentos e oitenta e quatro mil e seiscentos e setenta e seis reais).

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 08 de Agosto de 2012.

EDIMAR RICARTE
Pregoeiro

O original devidamente assinado, consta nos Autos do Proc. Admin. de nº 406/2012.

Publicado por:
Edimar Ricarte
Código Identificador:E4302751

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 01.678/GP/PMR/12 DE 17 DE JULHO DE 2012

Exonera DIEGO APOLAY ZORÓ do cargo em comissão de DIRETOR DE ESCOLA.

BERTILHO BUSS, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIV e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município; **RESOLVE:**
Art. 1º - Exonera **DIEGO APOLAY ZORÓ** do cargo em comissão de **DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL INDIGENA M.I GUWÁ PUXUREJI – CDS -3**, junto a Secretaria de Educação. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01/07/12. Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BERTILHO BUSS
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 17/07/12

Publicado por:
Clara Silva Andrade de Oliveira
Código Identificador:0DAAAF84

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 01.685/GP/PMR/12 DE 23 DE JULHO DE 2012.

Revoga Portaria nº 01.678 de 17/07/2012.

BERTILHO BUSS, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIV e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município; **RESOLVE:** **Art. 1º** - Revogar a Portaria nº 01.678, de 17 de Julho de 2012, que Exonera **DIEGO APOLAY ZORÓ**, do cargo em comissão de Diretor de Escola Municipal Indígena M.I. Guwa Puxureji – CDS-3, junto a Secretaria de Educação; **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 01/07/2012. Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BERTILHO BUSS
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 23/07/12.

Publicado por:
Clara Silva Andrade de Oliveira
Código Identificador:ABD1474D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 061/2012

DECRETO Nº. 061/2012
DATA: 10/08/2012

SÚMULA: Aprova a Instrução Normativa nº. 044/2012, que dispõe sobre os procedimentos para publicação dos atos oficiais.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito do Poder Executivo,

DECRETA:

Art. 1º. Os procedimentos para divulgação de campanhas institucionais, relativos ao Sistema de Comunicação Social da estrutura para procedimentos de Controle Interno obedecerão aos critérios e formatação definidos na Instrução Normativa nº 044/2012, aprovada por este decreto.

Art. 2º. Os órgãos e entidades da administração indireta, como unidades executoras do Sistema de Controle Interno, sujeitam-se, no que couber, à observância das rotinas de trabalho e dos Procedimentos de Controle estabelecidos através das Instruções Normativas aprovadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º. Caberá à Controladoria Interna prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 10 DE AGOSTO DE 2012.

ALESSANDRO NICOLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Alexandre

Código Identificador:A5CF83B7

GABINETE DO PREFEITO INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 044/2012

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTA CARMEM

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 044/2012

Versão:	01
Aprovação em:	10/08/2012
Ato de aprovação:	Decreto nº. 061/2012
Unidade Responsável:	Prefeitura Municipal de Santa Carmem – MT.

I - FINALIDADE

Estabelecer as normas gerais e os procedimentos a serem observados por toda a administração (direta e indireta) para publicação dos atos oficiais do Poder Executivo do Município de Santa Carmem/MT.

II - ABRANGÊNCIA

Abrange as unidades da Prefeitura Municipal de Santa Carmem - MT.

III – CONCEITOS

1 - Publicidade Legal: A que se destina a dar conhecimento de balanços, atas, editais, decisões, avisos e de outras informações dos órgãos e entidades do Poder Executivo, com o objetivo de atender a prescrições legais.

2 - Atos administrativos/oficiais: Os atos da Administração Pública são definidos por H. L. Meirelles, em seu livro “Direito Administrativo Brasileiro” (1998, p.131), como “*toda manifestação unilateral, que se forma com a vontade única da Administração Pública que agindo nessa qualidade, tenha por fim imediato adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir e declarar direitos, ou impor obrigações aos administrados ou a si própria*”.

3 – Atos de provimento: Entende-se por atos de provimento os relacionados à nomeação, ascensão, promoção, reintegração, reversão, readaptação, recondução e aproveitamento de cargos públicos.

4 – Atos de vacância: Entende-se por atos de vacância os relacionados à exoneração, demissão, ascensão, promoção,

transposição, mudança de cargo, readaptação, recondução, aposentadoria, falecimento e perda de cargo por decisão judicial.

IV – BASE LEGAL

Os principais instrumentos legais e regulamentares que serviram de base para a presente Instrução Normativa são: Constituição Federal, Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº. 131/2009, Lei nº. 8.666/1993 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

V – RESPONSABILIDADES

1. Da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

- Promover a divulgação e implantação desta Instrução Normativa, mantendo-a atualizada;
- Exigir e exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância dessa instrução normativas;
- Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a Controladoria Interna, visando constante aprimoramento da instrução normativa;
- Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os servidores responsáveis pela elaboração e encaminhamento de atos oficiais para publicação.

2. Das Unidades Executoras

- Atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa, quanto a informações e à participação no processo de atualização;
- Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho para o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;
- Realizar as atividades colocadas sob sua responsabilidade na presente instrução normativa;
- Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa.

3. Da Controladoria Interna

- Prestar apoio técnico por ocasião atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;
- Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes a divulgação dos atos oficiais, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles.

VI – PROCEDIMENTOS

1 Da obrigatoriedade da publicação dos atos oficiais

1.1 A publicação dos atos administrativos (oficiais), princípio Constitucional da Publicidade, além de obrigatório para conceder eficácia a determinados atos da Administração Pública é instrumento obrigatório para a transparência da Gestão Pública.

1.2 Conforme estabelecido no art. 37 da Constituição Federal, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

1.3 Conforme estabelecido na Lei Complementar nº. 131/2009 a transparência será assegurada quanto a:

- incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;
- liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público;
- adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A.

Disponibilizando ainda aos entes da Federação e a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes à:

I – quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;

II – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

1.4 A não publicação dos atos administrativos que a Lei determina importa na nulidade do ato e na punição do responsável, nos termos da Lei específica.

2. Dos meios de publicação oficial do Município

2.1 Serão publicados no Diário Oficial do Estado, no Diário da União e/ou em jornal de grande circulação estadual e regional, somente os atos administrativos ou informações que a legislação específica determinar que sejam publicados.

2.2 Além dos meios de publicação já comentados, a publicidade dos atos administrativos se dará por meio do site oficial e do mural do órgão, atendendo ao princípio constitucional da publicidade.

3. Da forma de publicação dos atos oficiais

3.1 Compete a Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, entre outras atribuições, providenciar a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Santa Carmem – MT no Diário Oficial, site oficial e mural do órgão, através de Servidor designado.

3.2 Os atos administrativos ou informações que a legislação específica determinar sejam publicados no Diário Oficial, deverão ser encaminhados pelos responsáveis, dentro dos prazos que a lei determinar.

3.3 Serão publicados na íntegra, na imprensa oficial, os seguintes atos: a) Leis; b) Decretos; c) Portarias; d) Instruções Normativas; e) Editais de Concursos e Processos Seletivos; f) Demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal (RREO e RGF);

3.4 Serão publicados de forma resumida/sintética, na imprensa oficial, os seguintes atos: a) avisos e comunicados; b) editais de cobranças e notificações, quando não for notificado pessoalmente o interessado; c) editais de licitações; d) resultados, anulações e cancelamentos de licitações; e) contratos, aditivos e distratos; f) convênios e aditivos; g) atos relativos a provimento e vacância de cargos, empregos ou funções dos servidores públicos municipais.

3.5 A Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças designará pessoa responsável para providenciar e realizar o acompanhamento das respectivas publicações.

3.6 Após a publicação do documento, o Servidor Responsável encaminhará ao setor solicitante uma via original do documento, informando a data da publicação, número da edição e a(s) respectiva(s) página(s).

3.7 Os atos administrativos que a legislação específica determinar sejam publicados no Diário Oficial do Estado e da União ou em Jornal de grande circulação estadual e regional, deverão ser encaminhados para publicação pelos setores responsáveis pela geração dos mesmos, dentro dos prazos que a lei determinar.

4. Da contratação de empresa para publicação oficial

4.1 Quando a publicação oficial necessitar de intermediação de empresa especializada, a contratação deverá obedecer às regras estabelecidas na Lei 8.666/93.

4.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada por Fiscal designado por ato do Gestor.

4.3 Para comprovação da despesa com contratação de empresa para publicação dos atos oficiais, deverá ser juntada a Nota fiscal da empresa contratada: cópia da solicitação da publicação e cópia da publicação no jornal solicitado.

5. Do arquivamento

5.1 Após a publicação do documento, uma via original do mesmo levará um carimbo informando a data da publicação e a(s) respectiva(s) página(s), que será arquivado e ficará à disposição para eventual consulta.

VII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. Os procedimentos contidos nesta Instrução Normativa não eximem a observância das demais normas aplicáveis ao assunto.

2. O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será passível de instauração de Processo Administrativo para apuração de responsabilidade da realização do ato contrário às normas instituídas.

3. Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à Controladoria Interna.

4. A Controladoria Interna, através de procedimentos de controle, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

5. Esta instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Santa Carmem-MT, 10 de Agosto de 2012.

ALINE ALEXANDRE FRANTZ

Controladora Interna

Ciente,

ALESSANDRO NICOLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Alexandre

Código Identificador:56E59E66

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2012.

Objeto: Contratação de empresa especializada para executar a implantação de sinalização viária (Vertical e Horizontal) no Município de Santa Rita do Trivelato MT. Data de abertura: 29/08/2012 às 08 horas – Local: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato (Sala de Licitações), localizada à Av. Flavio Luiz, 2201, Centro – Santa Rita do Trivelato/MT. O Edital Completo encontra-se a disposição, podendo ser solicitado pelos interessados pelo fone: (65)3529-6161 ou pelo Email: licitacao@prefeituradetrivelato.com.br. E esta disponível para download no endereço eletrônico: www.prefeituradetrivelato.com.br Santa Rita do Trivelato/MT, 13 de agosto de 2012.

DANIELLE CRISTINA CORREA EMMER

Presidente da CPL.

Publicado por:

Eva Pedrozo de Lara

Código Identificador:CB1A3700

PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO 2013.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato –MT, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no parágrafo único, do Artigo 48, da Lei complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, faz saber a quem possa interessar, que realizara um Audiência Pública para demonstrar o planejamento da LDO Lei Diretrizes Orçamentária bem como suas emenda para o exercício de 2013 de acordo com o parágrafo 4º artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000 no seguinte local, data horário:

Local – Plenário da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

Data – 16 de Agosto de 2012

Horário – 19:00 Hrs

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemos atenciosamente.

ROBERTO JOSE MORANDINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eva Pedrozo de Lara

Código Identificador:1BD795AC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE
PREÇOS N.º 11/2012

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 11/2012

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, por ordem do Sr. Prefeito Municipal, torna público, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que fará no dia **30 de Agosto de 2012 às 15:00** horas, na SALA DE LICITAÇÃO, sito a **SALMEN HANZE, n.º 914, CENTRO**, nesta cidade, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 11/2012**, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, conforme discriminada nos roteiros integrantes do Edital completo. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados, junto a Comissão de Licitação, até o dia **28/08/2012**, no horário das 12:00 às 17:00, mediante o recolhimento da taxa de **R\$ 100,00(cem Reais.)**

PUBLIQUE-SE.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT 14/08/2012.

RAUCEA DE SOUZA FREITAS NATES

Presidente de Licitação

JOAO BATISTA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raucea

Código Identificador:3E6F391E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO 024/2012

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar que o julgamento do certame supracitado resultou vencedora a empresa **TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO - EPP**, que apresentou proposta conforme planilha:

LOTE 1 – LINHA MECÂNICA – MARCA FIAT
AUTOMOVEIS LEVES E CAMIONETES - (Base de preços Sistema Audatex) – Fornecimento de peças/aceessórios <u>Genuínas</u> para atendimento da frota de veículos do Município de São José do Rio

Claro/MT
O percentual de desconto para o fornecimento das peças acima citada, é de: 1 % (Um por cento)

LOTE 2 – LINHA MECÂNICA – MARCA FIAT
AUTOMOVEIS LEVES E CAMIONETES - (Base de preços Sistema Audatex) – Fornecimento de peças/aceessórios <u>Originais de primeira linha</u> para atendimento da frota de veículos do Município de São José do Rio Claro/MT
O percentual de desconto para o fornecimento das peças acima citada, é de: 21 % (Vinte e um por cento)

LOTE 3 – LINHA MECÂNICA – MARCA FIAT
AUTOMOVEIS LEVES E CAMIONETES - (Base de preços Pesquisa de Mercado) – Fornecimento de peças/aceessórios <u>Genuínas</u> para atendimento da frota de veículos do Município de São José do Rio Claro/MT
O percentual de desconto para o fornecimento das peças acima citada, é de: 1 % (Um por cento)

LOTE 4 – LINHA MECÂNICA – MARCA FIAT
AUTOMOVEIS LEVES E CAMIONETES - (Base de preços Pesquisa de Mercado) – Fornecimento de peças/aceessórios <u>Originais de primeira linha</u> para atendimento da frota de veículos do Município de São José do Rio Claro/MT
O percentual de desconto para o fornecimento das peças acima citada, é de: 4 % (quatro por cento)

LOTE 5 – LINHA MECÂNICA – MARCA FORD
AUTOMOVEIS LEVES E CAMIONETES - (Base de preços Sistema Audatex) – Fornecimento de peças/aceessórios <u>Genuínas</u> para atendimento da frota de veículos do Município de São José do Rio Claro/MT
O percentual de desconto para o fornecimento das peças acima citada, é de: 1 % (Um por cento)

LOTE 6 – LINHA MECÂNICA – MARCA FORD
AUTOMOVEIS LEVES E CAMIONETES - (Base de preços Sistema Audatex) – Fornecimento de peças/aceessórios <u>Originais de primeira linha</u> para atendimento da frota de veículos do Município de São José do Rio Claro/MT
O percentual de desconto para o fornecimento das peças acima citada, é de: 18 % (Dezoito por cento)

LOTE 7 – LINHA MECÂNICA – MARCA FORD
AUTOMOVEIS LEVES E CAMIONETES - (Base de preços Pesquisa de Mercado) – Fornecimento de peças/aceessórios <u>Genuínas</u> para atendimento da frota de veículos do Município de São José do Rio Claro/MT
O percentual de desconto para o fornecimento das peças acima citada, é de: 1 % (Um por cento)

LOTE 8 – LINHA MECÂNICA – MARCA FORD
AUTOMOVEIS LEVES E CAMIONETES - (Base de preços Pesquisa de Mercado) – Fornecimento de peças/aceessórios <u>Originais de primeira linha</u> para atendimento da frota de veículos do Município de São José do Rio Claro/MT
O percentual de desconto para o fornecimento das peças acima citada, é de: 4 % (quatro por cento)

LOTE 9 – LINHA MECÂNICA – MARCA VOLKSWAGEN
AUTOMOVEIS LEVES E CAMIONETES - (Base de preços Sistema Audatex) – Fornecimento de peças/aceessórios <u>Genuínas</u> para atendimento da frota de veículos do Município de São José do Rio Claro/MT
O percentual de desconto para o fornecimento das peças acima citada, é de: 1 % (Um por cento)

LOTE 10 – LINHA MECÂNICA – MARCA VOLKSWAGEN
AUTOMOVEIS LEVES E CAMIONETES - (Base de preços Sistema Audatex) – Fornecimento de peças/aceessórios <u>Original de primeira linha</u> para atendimento da frota de veículos do Município de São José do Rio Claro/MT
O percentual de desconto para o fornecimento das peças acima citada, é de: 21 % (Vinte um por cento)

LOTE 11 – LINHA MECÂNICA – MARCA VOLKSWAGEN
AUTOMOVEIS LEVES E CAMIONETES - (Base de preços Pesquisa de Mercado) – Fornecimento de peças/aceessórios <u>Genuínas</u> para atendimento da frota de veículos do Município de São José do Rio Claro/MT
O percentual de desconto para o fornecimento das peças acima citada, é de: 1 % (Um por cento)

LOTE 12 – LINHA MECÂNICA – MARCA VOLKSWAGEN
AUTOMOVEIS LEVES E CAMIONETES - (Base de preços Pesquisa de Mercado) – Fornecimento de peças/aceessórios <u>Originais de primeira linha</u> para atendimento da frota de veículos do Município de São José do Rio Claro/MT
O percentual de desconto para o fornecimento das peças acima citada, é de: 4 % (quatro por cento)

LOTE 13 – LINHA MECÂNICA – MARCA CHEVROLET
AUTOMOVEIS LEVES E CAMIONETES - (Base de preços Sistema Audatex) – Fornecimento de peças/aceessórios <u>Genuínas</u> para atendimento da frota de veículos do Município de São José do Rio Claro/MT
O percentual de desconto para o fornecimento das peças acima citada, é de: 1 % (Um por cento)

LOTE 14 – LINHA MECÂNICA – MARCA CHEVROLET
AUTOMOVEIS LEVES E CAMIONETES - (Base de preços Sistema Audatex) – Fornecimento de peças/aceessórios <u>Original de primeira linha</u> para atendimento da frota de veículos do Município de São José do Rio Claro/MT
O percentual de desconto para o fornecimento das peças acima citada, é de: 23 % (Vinte três por cento)

LOTE 15 – LINHA MECÂNICA – MARCA CHEVROLET
AUTOMOVEIS LEVES E CAMIONETES - (Base de preços Pesquisa de Mercado) – Fornecimento de peças/aceessórios <u>Genuínas</u> para atendimento da frota de veículos do Município de São José do Rio Claro/MT
O percentual de desconto para o fornecimento das peças acima citada, é de: 1 % (Um por cento)

LOTE 16 – LINHA MECÂNICA – MARCA CHEVROLET
AUTOMOVEIS LEVES E CAMIONETES - (Base de preços Pesquisa de Mercado) – Fornecimento de peças/aceessórios <u>Originais de primeira linha</u> para atendimento da frota de veículos do Município de

LOTE 207 – LINHA ACESSÓRIOS – MARCA SCANIA
ONIBUS - (Base de preços Pesquisa de Mercado) – Fornecimento de peças/aceessórios <u>Genuínas</u> para atendimento da frota de veículos do Município de São José do Rio Claro/MT
O percentual de desconto para o fornecimento das peças acima citada, é de: 1 % (Um por cento)

LOTE 208 – LINHA ACESSÓRIOS – MARCA SCANIA
ONIBUS - (Base de preços Pesquisa de Mercado) – Fornecimento de peças/aceessórios <u>Originais de primeira linha</u> para atendimento da frota de veículos do Município de São José do Rio Claro/MT
O percentual de desconto para o fornecimento das peças acima citada, é de: 4 % (quatro por cento)

LOTE 209 – LINHA ACESSÓRIOS – MARCA AGRALE
ONIBUS - (Base de preços Sistema Audatex) – Fornecimento de peças/aceessórios <u>Genuínas</u> para atendimento da frota de veículos do Município de São José do Rio Claro/MT
O percentual de desconto para o fornecimento das peças acima citada, é de: 1 % (Um por cento)

LOTE 210 – LINHA ACESSÓRIOS – MARCA AGRALE
ONIBUS - (Base de preços Sistema Audatex) – Fornecimento de peças/aceessórios <u>Original de primeira linha</u> para atendimento da frota de veículos do Município de São José do Rio Claro/MT
O percentual de desconto para o fornecimento das peças acima citada, é de: 23 % (Vinte três por cento)

LOTE 211 – LINHA ACESSÓRIOS – MARCA AGRALE
ONIBUS - (Base de preços Pesquisa de Mercado) – Fornecimento de peças/aceessórios <u>Genuínas</u> para atendimento da frota de veículos do Município de São José do Rio Claro/MT
O percentual de desconto para o fornecimento das peças acima citada, é de: 1 % (Um por cento)

LOTE 212 – LINHA ACESSÓRIOS – MARCA IVECO
ONIBUS - (Base de preços Pesquisa de Mercado) – Fornecimento de peças/aceessórios <u>Originais de primeira linha</u> para atendimento da frota de veículos do Município de São José do Rio Claro/MT
O percentual de desconto para o fornecimento das peças acima citada, é de: 4 % (quatro por cento)

LOTE 213 – LINHA ACESSÓRIOS – MARCA IVECO
ONIBUS - (Base de preços Sistema Audatex) – Fornecimento de peças/aceessórios <u>Genuínas</u> para atendimento da frota de veículos do Município de São José do Rio Claro/MT
O percentual de desconto para o fornecimento das peças acima citada, é de: 1 % (Um por cento)

LOTE 214 – LINHA ACESSÓRIOS – MARCA IVECO
ONIBUS - (Base de preços Sistema Audatex) – Fornecimento de peças/aceessórios <u>Original de primeira linha</u> para atendimento da frota de veículos do Município de São José do Rio Claro/MT
O percentual de desconto para o fornecimento das peças acima citada, é de: 23 % (Vinte três por cento)

LOTE 215 – LINHA ACESSÓRIOS – MARCA IVECO
ONIBUS - (Base de preços Pesquisa de Mercado) – Fornecimento de peças/aceessórios <u>Genuínas</u> para atendimento da frota de veículos do Município de São José do Rio Claro/MT
O percentual de desconto para o fornecimento das peças acima citada, é de: 1 % (Um por cento)

LOTE 216 – LINHA ACESSÓRIOS – MARCA IVECO
ONIBUS - (Base de preços Pesquisa de Mercado) – Fornecimento de peças/aceessórios <u>Originais de primeira linha</u> para atendimento da frota de veículos do Município de São José do Rio Claro/MT
O percentual de desconto para o fornecimento das peças acima citada, é de: 8 % (Oito por cento)

MOTOS

LOTE 217 – LINHA MECÂNICA, ELETRICA E ACESSÓRIOS – MARCA HONDA
MOTOS - (Base de preços Sistema Audatex) – Fornecimento de peças/aceessórios <u>Genuínas</u> para atendimento da frota de veículos do Município de São José do Rio Claro/MT
O percentual de desconto para o fornecimento das peças acima citada, é de: 1 % (Um por cento)

LOTE 218 – LINHA MECÂNICA, ELETRICA E ACESSÓRIOS – MARCA HONDA
MOTOS - (Base de preços Sistema Audatex) – Fornecimento de peças/aceessórios <u>Originais de primeira linha</u> para atendimento da frota de veículos do Município de São José do Rio Claro/MT
O percentual de desconto para o fornecimento das peças acima citada, é de: 4 % (quatro por cento)

LOTE 219 – LINHA MECÂNICA, ELETRICA E ACESSÓRIOS – MARCA HONDA
MOTOS - (Base de preços Pesquisa de Mercado) – Fornecimento de peças/aceessórios <u>Genuínas</u> para atendimento da frota de veículos do Município de São José do Rio Claro/MT
O percentual de desconto para o fornecimento das peças acima citada, é de: 1 % (Um por cento)

LOTE 220 – LINHA MECÂNICA, ELETRICA E ACESSÓRIOS – MARCA HONDA
MOTOS - (Base de preços Pesquisa de Mercado) – Fornecimento de peças/aceessórios <u>Originais de primeira linha</u> para atendimento da frota de veículos do Município de São José do Rio Claro/MT
O percentual de desconto para o fornecimento das peças acima citada, é de: 4 % (quatro por cento)

LOTE 221 – LINHA MECÂNICA, ELETRICA E ACESSÓRIOS – MARCA YAMAHA
MOTOS - (Base de preços Sistema Audatex) – Fornecimento de peças/aceessórios <u>Genuínas</u> para atendimento da frota de veículos do Município de São José do Rio Claro/MT
O percentual de desconto para o fornecimento das peças acima citada, é de: 1 % (Um por cento)

LOTE 222 – LINHA MECÂNICA, ELETRICA E ACESSÓRIOS – MARCA YAMAHA
MOTOS - (Base de preços Sistema Audatex) – Fornecimento de peças/aceessórios <u>Originais de primeira linha</u> para atendimento da frota de veículos do Município de São José do Rio Claro/MT
O percentual de desconto para o fornecimento das peças acima citada, é de: 4 % (quatro por cento)

LOTE 223 – LINHA MECÂNICA, ELETRICA E ACESSÓRIOS – MARCA YAMAHA
MOTOS - (Base de preços Pesquisa de Mercado) – Fornecimento de peças/aceessórios <u>Genuínas</u> para atendimento da frota de veículos do Município de São José do Rio Claro/MT
O percentual de desconto para o fornecimento das peças acima citada, é de: 1 % (Um por cento)

LOTE 224 – LINHA MECÂNICA, ELETRICA E ACESSÓRIOS – MARCA YAMAHA
MOTOS - (Base de preços Pesquisa de Mercado) – Fornecimento de peças/aceessórios <u>Originais de primeira linha</u> para atendimento da frota de veículos do Município de São José do Rio Claro/MT
O percentual de desconto para o fornecimento das peças acima citada, é de: 4 % (quatro por cento)

São José do Rio Claro – MT, 13 de agosto de 2012.

OSNI RUBENS PUGA LOPES

Pregoeiro

Publicado por:

Sunely Moreira dos Santos

Código Identificador:FA26DE5E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2012 - CONCURSO PÚBLICO 001/2011

O Sr. MASSAO PAULO WATANABE, Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público nº. 001/2011, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT, situado na Rua Paraíba, 355, no prazo máximo de 10 (DEZ) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO		
Colocação	Inscrição	Nome
5	217	KÁTIA CRISTIANE THOMAS ENGEL

São José do Rio Claro – MT, 10 de Agosto de 2012.

MASSAO PAULO WATANABE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adenir Cristina de Moura Nunes

Código Identificador:B51BE978

SECRETARIA DE FINANÇAS DECRETO Nº 021/2012

DECRETO Nº 021/2012

“Dispõe sobre o Cronograma de Implementação da adoção do Plano de Contas, das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público e dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais e Específicos a que se referem às Portarias STN 406 e 828/2011 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Cronograma de Implementação da adoção do Plano de Contas, das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público e dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais e Específicos, a que se referem às Portarias STN 406 e 828/2011, conforme Anexo Único que integra este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, MT, 31 DE MAIO DE 2012.

MASSAO PAULO WATANABE

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DAS NOVAS REGRAS APLICADAS À CONTABILIDADE PÚBLICA EM ATENDIMENTO ÀS PORTARIAS STN 406/2011 e 828/2011

ITEM	PRODUTO	PRAZO MÁXIMO
1	Reconhecimento e mensuração dos bens móveis, imóveis e intangíveis.	31/12/2012

1.1	Elaboração de procedimentos para reconhecimento e mensuração do ativo imobilizado e do ativo intangível, além de rotinas para a depreciação, amortização e exaustão sistematizadas dos mesmos.	Metodologia de reconhecimento e mensuração de ativos imobilizados e intangíveis e de sistematização da depreciação.	31/12/2012
1.2	Elaboração de procedimentos para sistematização da reavaliação e do ajuste ao valor recuperável dos ativos.	Metodologia de reavaliação e impairment periódicos dos ativos.	31/12/2012
1.3	Levantamento dos bens móveis, móveis e intangíveis da entidade.	Relatório da Comissão designada com o detalhamento do patrimônio com base em perícia ou referência de mercado.	31/12/2012
1.4	Adequação/Aquisição/Desenvolvimento de sistema para registro do imobilizado (móveis e intangíveis) e intangível.	Sistema informatizado, incluindo sistemas informatizados, adequado à metodologia de registro de imobilizado e intangível, bem como à depreciação/amortização dos mesmos.	31/12/2012
2	Reconhecimento, mensuração e evidênciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas.	Metodologia de reconhecimento dos créditos e dívida ativa e sistematização de ajustes para perdas.	31/12/2012
2.1	Elaboração de procedimentos para reconhecimento, mensuração e evidênciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas.	Metodologia de reconhecimento dos créditos e dívida ativa e sistematização de ajustes para perdas.	31/12/2012
2.2	Adequação/Desenvolvimento de sistema para registro dos créditos, tributários ou não, por competência, com exceção do ICMS e ISS, e a dívida ativa.	Sistema informatizado adequado à metodologia de registro dos créditos tributários ou não por competência e a dívida ativa.	31/12/2012
2.3	Evidênciação dos créditos, tributários ou não, por competência, com exceção do ICMS e ISS, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas.	Créditos e dívida ativa, com seus ajustes para perdas, devidamente evidenciados na contabilidade.	31/12/2012
3	Evidênciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis.		31/12/2013
3.1	Registro em sistema de todos os bens móveis imóveis e intangíveis.	Bens móveis, imóveis e intangíveis devidamente registrados no sistema.	31/12/2013
3.2	Evidênciação contábil dos bens do imobilizado e intangível.	Bens móveis, imóveis e intangíveis devidamente evidenciados na contabilidade.	31/12/2013
4	Evidênciação dos créditos tributários relativos aos ICMS e ISS, por competência, incluindo os respectivos ajustes para perdas.		31/12/2013
4.1	Adequação/Desenvolvimento de sistema para registro dos créditos tributários relativos ao ICMS e ISS, por competência, incluindo os respectivos ajustes.	Sistema informatizado adequado à metodologia de registro dos créditos tributários relativos ao ICMS e ISS, por competência.	31/12/2013
4.2	Evidênciação contábil dos créditos tributários relativos ao ICMS e ISS, por competência, incluindo os respectivos ajustes para perdas.	ICMS e ISS evidenciados contabilmente, por competência.	31/12/2013
5	Reconhecimento, mensuração e evidênciação das obrigações e provisões por competência.		31/12/2013
5.1	Elaboração de procedimentos para reconhecimento e mensuração das obrigações e provisões por competência.	Metodologia de reconhecimento das obrigações e provisões por competência.	31/12/2013
5.2	Adequação/Desenvolvimento de sistema para registro das obrigação e provisões por competência.	Sistema informatizado adequado à metodologia de registro das obrigações e provisões por competência.	31/12/2013
5.3	Evidênciação contábil de todas as obrigações e provisões por competência.	Obrigações e provisões evidenciados contabilmente.	31/12/2013
6	Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização, exaustão.		31/12/2013
6.1	Execução de rotinas de depreciação, amortização e exaustão do imobilizado.	Operacionalização da depreciação, amortização e exaustão.	31/12/2013
6.2	Execução de rotinas de reavaliação e redução ao valor recuperável para os ativos.	Operacionalização da reavaliação e do "impairment".	31/12/2013
6.3	Adequação/desenvolvimento de sistema informatizado aos procedimentos de ajustes patrimoniais acima apresentados.	Sistema informatizado adequado à metodologia de depreciação, reavaliação, "impairment", etc. dos elementos patrimoniais.	31/12/2013
7	Adoção do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público.		31/12/2013
7.1	Extensão do PCASP para nível detalhado necessário ao ente.	PCASP estendido até o nível necessário para registro contábil dos fenômenos.	31/12/2013
7.2	Levantamento de todos os fenômenos relacionados à gestão contábil local.	Relatório de fenômenos que devem ser registrados na contabilidade.	31/12/2013
7.3	Elaboração de eventos para registro contábil dos fenômenos levantados anteriormente.	Relatório com eventos que registram os fenômenos anteriores com base no PCASP estendido (6.1).	31/12/2013
7.4	Aquisição/Desenvolvimento de sistema para que o PCASP estendido e os eventos sejam carregados.	Sistema informatizado adequado ao PCASP estendido e aos eventos.	31/12/2013
7.5	Criar rotinas de integridade e de abertura e encerramento de exercício.	Metodologia de registro da abertura e encerramento do exercício, além de verificação de integridade dos dados.	31/12/2013
7.6	Adequação do sistema informatizado às rotinas de integridade, abertura e encerramento do exercício.	Sistema informatizado adequado às rotinas de integridade, abertura e encerramento do exercício.	31/12/2013
8	Novos padrões de Demonstrativos Contábeis Aplicados ao Setor Público.		31/12/2013
8.1	Elaboração de regrafórmulas para levantamento das DCASP a partir da contabilidade.	Metodologia de levantamento das DCASP por meio do PCASP estendido e das demais informações contábeis.	31/12/2013
8.2	Ajustes das demonstrações contábeis para o novo padrão, com a inclusão das fórmulas.	Template de DCASP adequada à nova metodologia.	31/12/2013
8.3	Ajuste em sistemas para inclusão do novo modelo de DCASP.	Sistema informatizado adequado à metodologia de levantamento das DCASP a partir do PCASP estendido e das demais informações contábeis.	31/12/2013
9	Reconhecimento, mensuração e evidênciação dos ativos de Infraestrutura.		31/12/2014
9.1	Aquisição/Desenvolvimento de sistema de	Sistema informatizado adequado	31/12/2014

	controle dos ativos de infraestrutura.	aos ativos de infraestrutura.	
9.2	Levantamento em nível local do patrimônio de infraestrutura.	Relatório com detalhamento do patrimônio de infraestrutura do ente, com base em perícia ou "benchmark".	31/12/2014
9.3	Desenvolvimento e operacionalização de rotina de depreciação dos ativos de infraestrutura.	Metodologia de depreciação do patrimônio de infraestrutura à realidade.	31/12/2014
9.4	Desenvolvimento de rotinas de reavaliação e redução ao valor recuperável para os ativos de infraestrutura.	Metodologia de reavaliação e "impairment" para os ativos de infraestrutura.	31/12/2014
9.5	Adequação do sistema informatizado aos procedimentos anteriormente definidos para ajustes no patrimônio de infraestrutura.	Sistema informatizado adequado ao controle do patrimônio de infraestrutura.	31/12/2014
10	Demais aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.		31/12/2014
10.1	Registros de participações em outras entidades por meio de custo ou equivalência patrimonial.	Template de ajustes de participações.	31/12/2014
10.2	Controle de estoque/moxarifado independente de execução e com entrada por recebimento e baixa por consumo.	Metodologia de controle de estoques/moxarifado.	31/12/2014
10.3	Ajuste do sistema informatizado para as metodologias anteriores.	Sistema informatizado ajustado ao controle de estoques/moxarifado além de participações em outras entidades.	31/12/2014
11	Implementação do sistema de custos.		31/12/2014
11.1	Registro de fenômenos por competência.	Relatório evidenciado que fenômenos por competência têm sido periodicamente registrados.	31/12/2014
11.2	Registro de fenômenos econômicos, independentemente de questões orçamentárias.	Relatório evidenciado que fenômenos sem relação com orçamento tem sido periodicamente registrados.	31/12/2014
11.3	Identificação de programas, serviços, etc., que terão os custos levantados.	Relatório com objetos de custo.	31/12/2014
11.4	Levantamento de variáveis físicas para estabelecimento de custos.	Relatório com variáveis físicas para levantamento de custos.	31/12/2014
11.5	Levantamento de variáveis financeiras e econômicas para estabelecimento de custos.	Relatórios com variáveis financeiras para levantamento de custos.	31/12/2014
11.6	Ajuste/Aquisição de sistema informatizado para levantamento de custos.	Sistema informatizado ajustado/adquirido para levantamento de custos.	31/12/2014

Publicado por:
Israel Polizzatto Junior
Código Identificador:7671AA1A

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 363 DE 13 DE AGOSTO DE 2012

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONCURSADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JOÃO ROBERTO FERLIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso II no Artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, considerando o cargo de AUDITOR INTERNO, criado pela Lei Complementar 004/2003, bem como o Edital de homologação do resultado final do Concurso Público 001/2008, destinado ao provimento de cargo do quadro permanente de pessoal da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos, conforme publicado no Diário Oficial que circulou em 14 de maio de 2008.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o candidato LINCOLN CAETANO DE SOUZA, para exercer o cargo efetivo de AUDITOR INTERNO, por ter sido aprovado em 4º lugar no referido concurso.

Artigo 2º O candidato devesse tomar posse no prazo de 10 (dez) dias conforme estipula na Lei Complementar 005/2003 Artigo 19 Parágrafo 2º.

Artigo 3º Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Artigo 4º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA
PUBLICADA

CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS AOS 13 DE AGOSTO DE 2012

JOÃO ROBERTO FERLIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

Publicado por:

João Claret Donadel

Código Identificador:CBE79D8E

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 364 DE 13 DE AGOSTO DE 2012**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JOÃO ROBERTO FERLIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR para exercer o cargo em comissão de GERENTE DE PROGRAMAS SOCIAIS, a Senhora KARIN TAYSA BARBOSA ARGENTINO, portadora do RG 2104781-2-SSP/MT e do CPF. 027.820.771-55, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA

PUBLICADA
CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
AOS 13 DE AGOSTO DE 2012

JOÃO ROBERTO FERLIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

Publicado por:

João Claret Donadel

Código Identificador:33ABD55C

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2012**

CONCURSO PÚBLICO 001/2008

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT convoca o candidato abaixo relacionado, aprovada no CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2008, para comparecer na Secretaria Municipal de Administração, para apresentar documentos e habilitações exigidas para tomar posse, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 19 da Lei Complementar 005/2003 para o cargo de:

AUDITOR INTERNO:

LINCOLN CAETANO DE SOUZA

O não comparecimento no prazo legal implicará da desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT, convocar o(s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação dos candidatos.

São José dos Quatro Marcos/MT, 13 de agosto de 2012.

JOÃO ROBERTO FERLIN

Prefeito

Publicado por:

João Claret Donadel

Código Identificador:C66F31A2

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO PREGÃO 006-2012**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2012**

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, localizada a Rua Rui Barbosa, nº 335 – Bairro Centro, São Pedro da Cipa/MT através da sua Pregoeira Oficial, TORNA PÚBLICO que realizará às **14:30 HORAS DO DIA 17 DE AGOSTO 2012** no endereço acima citado, sessão pública para realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2012**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS DIVERSOS**, conforme Itens constantes no Termo de Referência anexo I do Edital. Os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **14:30 HORAS DO DIA 17 DE AGOSTO 2012**. O credenciamento será feito no início da sessão. Os interessados poderão ler ou obter cópia do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa no endereço acima, no horário das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis a partir desta data. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3418-1500.

São Pedro da Cipa/MT, 13 de Agosto 2012.

ELIANE CARVALHO DE ALMEIDA

Pregoeira

Publicado por:

David Paulino Filho

Código Identificador:6881714C

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**

**DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 116 –
SRP 119/2012**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, torna público para conhecimento geral, que tendo em vista um equívoco ocorrido na publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 03/08/2012 edição nº 1526, retificamos o aviso supra citado da seguinte forma: **ONDE SE LÊ:**

8.6. Certificado de registro emitido Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, **de cada item cotado**, em nome da empresa fabricante, na forma a seguir:

8.6.1. Registro do produto com sua respectiva publicação no D.O.U.; e/ou

LEIA-SE:

8.6. Certificado de registro emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, **de cada item cotado**, em nome da empresa fabricante, na forma a seguir:

8.6.1. Registro do produto e/ou sua respectiva publicação no D.O.U.;

Sinop-MT; Dia 13 de Agosto de 2012.

ADRIANO DOS SANTOS

Presidente C.P.L..

Publicado por:

Sidelina Rodrigues dos Santos

Código Identificador:77A35634

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL PREGÃO
PRESENCIAL Nº 122/2012 - SRP 125/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP torna público para conhecimento dos interessados que a abertura da sessão prevista para as 09:30 horas (horário de Brasília - DF) do dia 23/08/2012, realizar-se-á as 09:30 horas (horário de Brasília-DF) do dia 27/08/2012, devido a adequações realizadas no edital de licitação. TIPO: menor preço global; OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento e Implantação de Placas de Sinalização Viária Vertical**; INTEGRA do EDITAL, no endereço indicado ou por meio do site cidadecompras.cnm.org.br e www.prefeituravirtual.com.br; Informações: (66) 3517-5218/5263. SINOP-MT, 13 de agosto de 2012.

VANUSA APARECIDA SERPA
 Pregoeira- 148/2012

Publicado por:
 Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:BBB51DF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 505/2012

PORTARIA Nº. 505/2012
DATA: 10 de agosto de 2012.

SÚMULA: Exonera, a pedido, do quadro comissionado as servidoras que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, do quadro comissionado as servidoras que menciona:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	CC	EXONERAÇÃO
9811	CARMEN PIZATTO	ASS. DIV. DE APOIO ADMINISTRATIVO	04	13.08.2012
8750	IVONE LATANZI DA COSTA	SECRETÁRIA MUN. ASS. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO	11	13.08.2012

Art. 2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
 ESTADO DE MATO GROSSO.
 EM, 10 de agosto de 2012.

JUAREZ COSTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Juliana Nicoli
Código Identificador:AD9EBD7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 506/2012

PORTARIA Nº 506/2012
DATA: 10 de agosto de 2012

SÚMULA: Nomeia, no quadro comissionado, a servidora que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, no quadro comissionado, a servidora que menciona:

NOME	CARGO	CC	ADMISSÃO
CARMEN PIZATTO	SECRETÁRIA MUN. DE ASS. SOCIAL,	11	14.08.2012

TRABALHO E HABITAÇÃO

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
 ESTADO DE MATO GROSSO.
 EM, 10 de agosto de 2012.

JUAREZ COSTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Juliana Nicoli
Código Identificador:2494C347

PREVI SINOP
PORTARIA Nº 422/2012

“Exonera do quadro comissionado, ANDREIA FERDINANDO VAREA, do cargo de Procurador Jurídico, Referência CC-12 no PreviSinop/MT.”

A Diretora Executiva do PreviSinop - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º Exonerar, do quadro comissionado ANDREIA FERDINANDO VAREA, do cargo de Procurador Jurídico, no PreviSinop/MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 10 de Agosto de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Feita às anotações Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 10 de Agosto de 2012.

POLIANA NATARI VIEIRA
 Diretora Executiva do PreviSinop/MT

Publicado por:
 Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:CF4A0A70

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 073/2012

O Município de Sorriso – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados que por motivo administrativo interno este CANCELADO o procedimento licitatório de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2012**, tendo como objeto o “Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Necessários para Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais em Diversas Ruas e Avenidas do Bairro Jardim Califórnia no Município de Sorriso – MT”. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

Sorriso – MT, 31 DE JULHO DE 2012

SERGIO KOCOVÁ SILVA
 Pregoeiro Prefeitura de Sorriso – Mt

Publicado por:
 Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:07359875

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO PRORROGAÇÃO DE JULGAMENTO PREGÃO
PRESENCIAL N.º 090/2012

O Município de Sorriso – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público que por motivo de não comparecimento de empresas licitantes decide PRORROGAR a data de julgamento do referido certame, ao qual realizar-se-á às **08:00 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 27 de Agosto de 2012**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Porto Alegre, 2.525, Centro – Sorriso – MT. O julgamento da referida licitação será através do Menor Preço Por Item, objetivando o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços e Fornecimento de Peças para Ar Condicionados, Freezers, Refrigeradores, Fogões, Bebedouros, Liquidificadores e Outros Equipamentos Pertencentes às Secretarias Municipais”. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente ou através do telefone (66) 3545-4700.

Sorriso – MT, 13 de Agosto de 2012

SERGIO KOCOVÁ SILVA

Pregoeiro Prefeitura de Sorriso – MT

Publicado por:

Miraldo Gomes de Souza

Código Identificador:BC5F6900

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 056/2012 DP

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Porto Alegre, 2525, Sorriso - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62 e **KAREN TALITA ZAMPIERI**, brasileira, maior, professora, portadora do RG Nº 12492698 SSP/MT e inscrita no CPF sob Nº 016.047.351.98, residente e domiciliada na cidade de Sorriso, na Rua Noel Rosa, 484, Jd. Alvorada, Estado de Mato Grosso, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo em face a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Por Prazo Determinado 056/2012 – DP, firmado em 13/02/2012 e término em 13/07/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Original fica prorrogado até 14 de Dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação será por prazo determinado pelo período de até um ano, podendo, todavia, encerrar-se antes, no caso de se constatar a inexistência de excepcional interesse público, ou a homologação de concurso público e os profissionais aprovados no certame assumam os respectivos cargos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Por Prazo Determinado 056/2012 – DP e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente aditamento ao contrato, em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

SORRISO/MT, EM 12 DE JULHO DE 2012.

KAREN TALITA ZAMPIERI

Contratado(a)

Município de Sorriso
Contratante

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Sec. Mun. de Administração

TESTEMUNHAS

1 - _____

NOME:

RG:

2 - _____

NOME:

RG:

Publicado por:

Daniely Serpa da Conceição

Código Identificador:0EFE38BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 057/2012 DP

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Porto Alegre, 2525, Sorriso - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62 e **LAURA MATT DAHMER**, brasileira, maior, professora, portadora do RG Nº 7047132911 SSP/RS e inscrita no CPF sob Nº 590.378.570.00, residente e domiciliada na cidade de Sorriso, na Rua Guaíba, 50, Vila Bela, Estado de Mato Grosso, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo em face a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Por Prazo Determinado 057/2012 – DP, firmado em 13/02/2012 e término em 13/07/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Original fica prorrogado até 14 de Dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação será por prazo determinado pelo período de até um ano, podendo, todavia, encerrar-se antes, no caso de se constatar a inexistência de excepcional interesse público, ou a homologação de concurso público e os profissionais aprovados no certame assumam os respectivos cargos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Por Prazo Determinado 057/2012 – DP e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente aditamento ao contrato, em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

SORRISO/MT, EM 12 DE JULHO DE 2012.

LAURA MATT DAHMER

Contratado(a)

Município de Sorriso

Contratante

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Sec. Mun. de Administração

TESTEMUNHAS

1 - _____

NOME:

RG:

2 - _____

NOME:

RG:

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:7C1E8995

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO
DETERMINADO – 059/2012 DP**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Porto Alegre, 2525, Sorriso - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62 e **LUCILEIA YASUKO MURAI COUTO**, brasileira, maior, professora, portadora do RG Nº 20550235 SSP/MT e inscrita no CPF sob Nº 157.295.648.80, residente e domiciliada na cidade de Sorriso, na Rua Bom Sucesso, 233, Rota do Sol, Estado de Mato Grosso, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo em face a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Por Prazo Determinado 059/2012 – DP, firmado em 13/02/2012 e término em 13/07/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Original fica prorrogado até 14 de Dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação será por prazo determinado pelo período de até um ano, podendo, todavia, encerrar-se antes, no caso de se constatar a inexistência de excepcional interesse público, ou a homologação de concurso público e os profissionais aprovados no certame assumam os respectivos cargos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Por Prazo Determinado 059/2012 – DP e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente aditamento ao contrato, em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

SORRISO/MT, EM 12 DE JULHO DE 2012.

LUCILEIA YASUKO MURAI COUTO

Contratado(a)

Município de Sorriso

Contratante

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Sec. Mun. de Administração

TESTEMUNHAS

1 - _____

NOME:

RG:

2 - _____

NOME:

RG:

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:B300EEE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO
DETERMINADO – 060/2012 DP**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Porto Alegre, 2525, Sorriso - MT, inscrito

junto ao CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62 e **LINDEMAR ANTONIA DE FREITAS**, brasileira, maior, professora, portadora do RG Nº 525060 SSP/GO e inscrita no CPF sob Nº 246.637.351.34, residente e domiciliada na cidade de Sorriso, na Av. Mato Grosso, 1226, Jd. Itália, Estado de Mato Grosso, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo em face a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Por Prazo Determinado 060/2012 – DP, firmado em 13/02/2012 e término em 13/07/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Original fica prorrogado até 14 de Dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação será por prazo determinado pelo período de até um ano, podendo, todavia, encerrar-se antes, no caso de se constatar a inexistência de excepcional interesse público, ou a homologação de concurso público e os profissionais aprovados no certame assumam os respectivos cargos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Por Prazo Determinado 060/2012 – DP e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente aditamento ao contrato, em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

SORRISO/MT, EM 12 DE JULHO DE 2012.

LINDEMAR ANTONIA DE FREITAS

Contratado(a)

Município de Sorriso

Contratante

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Sec. Mun. de Administração

TESTEMUNHAS

1 - _____

NOME:

RG:

2 - _____

NOME:

RG:

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:A22BDD3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO
DETERMINADO – 063/2012 DP**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Porto Alegre, 2525, Sorriso - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62 e **LEONICE BECKER**, brasileira, maior, professora, portadora do RG Nº 4232225-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob Nº 588.708.309.34, residente e domiciliada na cidade de Sorriso, na Rua Lupicínio Rodrigues, 1754, Bela vista, Estado de Mato Grosso, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo em face a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Por Prazo Determinado 063/2012 – DP, firmado em 13/02/2012 e término em 13/07/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Original fica prorrogado até 14 de Dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação será por prazo determinado pelo período de até um ano, podendo, todavia, encerrar-se antes, no caso de se constatar a inexistência de excepcional interesse público, ou a homologação de concurso público e os profissionais aprovados no certame assumam os respectivos cargos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Por Prazo Determinado 063/2012 – DP e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente aditamento ao contrato, em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

SORRISO/MT, EM 12 DE JULHO DE 2012.

LEONICE BECKER

Contratado(a)

Município de Sorriso

Contratante

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Sec. Mun. de Administração

TESTEMUNHAS

1 - _____

NOME:

RG:

2 - _____

NOME:

RG:

Publicado por:

Daniely Serpa da Conceição

Código Identificador:223BEA66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 066/2012 DP

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Porto Alegre, 2525, Sorriso - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62 e **MARIA NEUZA MARTOS RAMOS**, brasileira, maior, professora, portadora do RG N.º 1444276-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob N.º 015.849.829.18, residente e domiciliada na cidade de Sorriso, na Av. Flamboyant, 193, Morada do Sol, Estado de Mato Grosso, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo em face a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Por Prazo Determinado 066/2012 – DP, firmado em 13/02/2012 e término em 13/07/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Original fica prorrogado até 14 de Dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação será por prazo determinado pelo período de até um ano, podendo, todavia, encerrar-se antes, no caso de se constatar a inexistência de excepcional interesse público,

ou a homologação de concurso público e os profissionais aprovados no certame assumam os respectivos cargos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Por Prazo Determinado 066/2012 – DP e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente aditamento ao contrato, em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

SORRISO/MT, EM 12 DE JULHO DE 2012.

MARIA NEUZA MARTOS RAMOS

Contratado(a)

Município de Sorriso

Contratante

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Sec. Mun. de Administração

TESTEMUNHAS

1 - _____

NOME:

RG:

2 - _____

NOME:

RG:

Publicado por:

Daniely Serpa da Conceição

Código Identificador:272EA5FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 067/2012 DP

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Porto Alegre, 2525, Sorriso - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62 e **MARCIA FERREIRA DA SILVA**, brasileira, maior, professora, portadora do RG N.º 11940182 SSP/MT e inscrita no CPF sob N.º 888.922.551.34, residente e domiciliada na cidade de Sorriso, na Rua Nortelândia, 67, Jd. Primavera, Estado de Mato Grosso, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo em face a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Por Prazo Determinado 067/2012 – DP, firmado em 13/02/2012 e término em 13/07/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Original fica prorrogado até 14 de Dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação será por prazo determinado pelo período de até um ano, podendo, todavia, encerrar-se antes, no caso de se constatar a inexistência de excepcional interesse público, ou a homologação de concurso público e os profissionais aprovados no certame assumam os respectivos cargos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Por Prazo Determinado 067/2012 – DP e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente aditamento ao contrato, em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

SORRISO/MT, EM 12 DE JULHO DE 2012.

MARCIA FERREIRA DA SILVA

Contratado(a)

Município de Sorriso

Contratante

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Sec. Mun. de Administração

TESTEMUNHAS

1 - _____

NOME:

RG:

2 - _____

NOME:

RG:

Publicado por:

Daniely Serpa da Conceição

Código Identificador:A030954B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 068/2012 DP

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Porto Alegre, 2525, Sorriso - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62 e **MATEUS COSTA**, brasileiro, maior, professor, portador do RG Nº 880770 SSP/MT e inscrito no CPF sob Nº 650.422.981.34, residente e domiciliado na cidade de Sorriso, na Rua Turim, 1223, Jd. Itália, Estado de Mato Grosso, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo em face a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Por Prazo Determinado 068/2012 – DP, firmado em 13/02/2012 e término em 13/07/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Original fica prorrogado até 14 de Dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação será por prazo determinado pelo período de até um ano, podendo, todavia, encerrar-se antes, no caso de se constatar a inexistência de excepcional interesse público, ou a homologação de concurso público e os profissionais aprovados no certame assumam os respectivos cargos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Por Prazo Determinado 068/2012 – DP e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente aditamento ao contrato, em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

SORRISO/MT, EM 12 DE JULHO DE 2012.

MATEUS COSTA

Contratado(a)

Município de Sorriso

Contratante

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Sec. Mun. de Administração

TESTEMUNHAS

1 - _____

NOME:

RG:

2 - _____

NOME:

RG:

Publicado por:

Daniely Serpa da Conceição

Código Identificador:99430714

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 069/2012 DP

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Porto Alegre, 2525, Sorriso - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62 e **MICHELE CRISTIANE ARNDT**, brasileira, maior, professora, portadora do RG Nº 13061135 SSP/MT e inscrita no CPF sob Nº 926.053.461.53, residente e domiciliada na cidade de Sorriso, na Rua dos Desbravadores, 2050, Bela Vista, Estado de Mato Grosso, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo em face a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Por Prazo Determinado 069/2012 – DP, firmado em 13/02/2012 e término em 13/07/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Original fica prorrogado até 14 de Dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação será por prazo determinado pelo período de até um ano, podendo, todavia, encerrar-se antes, no caso de se constatar a inexistência de excepcional interesse público, ou a homologação de concurso público e os profissionais aprovados no certame assumam os respectivos cargos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Por Prazo Determinado 069/2012 – DP e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente aditamento ao contrato, em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

SORRISO/MT, EM 12 DE JULHO DE 2012.

MICHELE CRISTIANE ARNDT

Contratado(a)

Município de Sorriso

Contratante

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Sec. Mun. de Administração

TESTEMUNHAS

1 - _____

NOME:

RG:

2 - _____

NOME:

RG:

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:A7262510

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO
DETERMINADO – 070/2012 DP**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Porto Alegre, 2525, Sorriso - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62 e **MADALENA IZABEL ZANATTA TREVISOL**, brasileira, maior, professora, portadora do RG Nº 11/R1306922 SSP/SC e inscrita no CPF sob Nº 463.857.629.04, residente e domiciliada na cidade de Sorriso, na Rua Mário Spinelli, 2011, Bela Vista, Estado de Mato Grosso, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo em face a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Por Prazo Determinado 070/2012 – DP, firmado em 13/02/2012 e término em 13/07/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Original fica prorrogado até 14 de Dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação será por prazo determinado pelo período de até um ano, podendo, todavia, encerrar-se antes, no caso de se constatar a inexistência de excepcional interesse público, ou a homologação de concurso público e os profissionais aprovados no certame assumam os respectivos cargos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Por Prazo Determinado 070/2012 – DP e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente aditamento ao contrato, em duas vias de igual teor e forma, sendo assinado por duas testemunhas.

SORRISO/MT, EM 12 DE JULHO DE 2012.

MADALENA IZABEL ZANATTA TREVISOL
Contratado(a)

Município de Sorriso
Contratante
RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Sec. Mun. de Administração

TESTEMUNHAS

1 - _____
NOME:
RG:
2 - _____
NOME:
RG:

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:87BCD7EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO
DETERMINADO – 073/2012 DP**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Porto Alegre, 2525, Sorriso - MT, inscrito

junto ao CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62 e **MARIA LUIRDE PIMENTEL**, brasileira, maior, professora, portadora do RG Nº 1334960 SSP/PR e inscrita no CPF sob Nº 476.394.239.53, residente e domiciliada na cidade de Sorriso, na Rua das Rosas, 410, Jd. Europa, Estado de Mato Grosso, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo em face a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Por Prazo Determinado 073/2012 – DP, firmado em 13/02/2012 e término em 13/07/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Original fica prorrogado até 14 de Dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação será por prazo determinado pelo período de até um ano, podendo, todavia, encerrar-se antes, no caso de se constatar a inexistência de excepcional interesse público, ou a homologação de concurso público e os profissionais aprovados no certame assumam os respectivos cargos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Por Prazo Determinado 073/2012 – DP e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente aditamento ao contrato, em duas vias de igual teor e forma, sendo assinado por duas testemunhas.

SORRISO/MT, EM 12 DE JULHO DE 2012.

MARIA LUIRDE PIMENTEL
Contratado(a)

Município de Sorriso
Contratante
RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Sec. Mun. de Administração

TESTEMUNHAS

1 - _____
NOME:
RG:
2 - _____
NOME:
RG:

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:49955C95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO
DETERMINADO – 075/2012 DP**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Porto Alegre, 2525, Sorriso - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62 e **NILSE ADAMS**, brasileira, maior, professora, portadora do RG Nº 1917261-3 SSP/MT e inscrita no CPF sob Nº 894.526.581.34, residente e domiciliada na cidade de Sorriso, na Travessa das Rosas, 50, Bela Vista, Estado de Mato Grosso, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo em face a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Por Prazo Determinado 075/2012 – DP, firmado em 13/02/2012 e término em 13/07/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Original fica prorrogado até 14 de Dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação será por prazo determinado pelo período de até um ano, podendo, todavia, encerrar-se antes, no caso de se constatar a inexistência de excepcional interesse público, ou a homologação de concurso público e os profissionais aprovados no certame assumam os respectivos cargos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Por Prazo Determinado 075/2012 – DP e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente aditamento ao contrato, em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

SORRISO/MT, EM 12 DE JULHO DE 2012.

NILSE ADAMS

Contratado(a)

Município de Sorriso

Contratante

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Sec. Mun. de Administração

TESTEMUNHAS

1 - _____

NOME:

RG:

2 - _____

NOME:

RG:

Publicado por:

Daniely Serpa da Conceição

Código Identificador:C976F081

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 078/2012 DP

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Porto Alegre, 2525, Sorriso - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62 e **PATIELLI ARAUJO FREITAS**, brasileira, maior, professora, portadora do RG Nº 18046193 SSP/MT e inscrita no CPF sob Nº 014.473.801.50, residente e domiciliada na cidade de Sorriso, na Rua Texas, 1390, Jd. Califórnia, Estado de Mato Grosso, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo em face a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Por Prazo Determinado 078/2012 – DP, firmado em 13/02/2012 e término em 13/07/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Original fica prorrogado até 14 de Dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação será por prazo determinado pelo período de até um ano, podendo, todavia, encerrar-se antes, no caso de se constatar a inexistência de excepcional interesse público,

ou a homologação de concurso público e os profissionais aprovados no certame assumam os respectivos cargos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Por Prazo Determinado 078/2012 – DP e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente aditamento ao contrato, em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

SORRISO/MT, EM 12 DE JULHO DE 2012.

PATIELLI ARAUJO FREITAS

Contratado(a)

Município de Sorriso

Contratante

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Sec. Mun. de Administração

TESTEMUNHAS

1 - _____

NOME:

RG:

2 - _____

NOME:

RG: :

Publicado por:

Daniely Serpa da Conceição

Código Identificador:3592E598

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 079/2012 DP

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Porto Alegre, 2525, Sorriso - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62 e **ROSIMERI DE SOUZA GOMES**, brasileira, maior, professora, portadora do RG Nº 348954 SSP/RO e inscrita no CPF sob Nº 981.156.261.04, residente e domiciliada na cidade de Sorriso, na Rua Principal, s/n, Zona Rural, Distrito de Caravágio, Estado de Mato Grosso, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo em face a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Por Prazo Determinado 079/2012 – DP, firmado em 13/02/2012 e término em 13/07/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Original fica prorrogado até 14 de Dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação será por prazo determinado pelo período de até um ano, podendo, todavia, encerrar-se antes, no caso de se constatar a inexistência de excepcional interesse público, ou a homologação de concurso público e os profissionais aprovados no certame assumam os respectivos cargos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Por Prazo Determinado 079/2012 – DP e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente aditamento ao contrato, em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

SORRISO/MT, EM 12 DE JULHO DE 2012.

ROSIMERI DE SOUZA GOMES

Contratado(a)

Município de Sorriso

Contratante

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Sec. Mun. de Administração

TESTEMUNHAS

1 - _____

NOME:

RG:

2 - _____

NOME:

RG:

Publicado por:

Daniely Serpa da Conceição

Código Identificador:91CC4500

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO
DETERMINADO – 080/2012 DP**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Porto Alegre, 2525, Sorriso - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62 e **RAQUEL VENÂNCIO**, brasileira, maior, professora, portadora do RG Nº 1663080-7 SSP/MT e inscrita no CPF sob Nº 017.337.421.23, residente e domiciliada na cidade de Sorriso, na Travessa Matupá, 39, Jd. Novos Campos, Estado de Mato Grosso, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo em face a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Por Prazo Determinado 080/2012 – DP, firmado em 13/02/2012 e término em 13/07/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Original fica prorrogado até 14 de Dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação será por prazo determinado pelo período de até um ano, podendo, todavia, encerrar-se antes, no caso de se constatar a inexistência de excepcional interesse público, ou a homologação de concurso público e os profissionais aprovados no certame assumam os respectivos cargos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Por Prazo Determinado 080/2012 – DP e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente aditamento ao contrato, em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

SORRISO/MT, EM 12 DE JULHO DE 2012.

RAQUEL VENÂNCIO

Contratado(a)

Município de Sorriso

Contratante

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Sec. Mun. de Administração

TESTEMUNHAS

1 - _____

NOME:

RG:

2 - _____

NOME:

RG:

Publicado por:

Daniely Serpa da Conceição

Código Identificador:13D224FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO
DETERMINADO – 081/2012 DP**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Porto Alegre, 2525, Sorriso - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62 e **RAFAELA MARCIANO DE FREITAS**, brasileira, maior, professora, portadora do RG Nº 92529967 SESP/PR e inscrita no CPF sob Nº 052.991.829.37, residente e domiciliada na cidade de Sorriso, na Rua Novo México, 1030, Portal Kaiabi, Estado de Mato Grosso, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo em face a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Por Prazo Determinado 081/2012 – DP, firmado em 13/02/2012 e término em 13/07/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Original fica prorrogado até 14 de Dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação será por prazo determinado pelo período de até um ano, podendo, todavia, encerrar-se antes, no caso de se constatar a inexistência de excepcional interesse público, ou a homologação de concurso público e os profissionais aprovados no certame assumam os respectivos cargos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Por Prazo Determinado 081/2012 – DP e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente aditamento ao contrato, em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

SORRISO/MT, EM 12 DE JULHO DE 2012.

**RAFAELA MARCIANO DE FREITAS
CONTRATADO(A)**

MUNICÍPIO DE SORRISO

CONTRATANTE

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Sec. Mun. de Administração

TESTEMUNHAS

1 - _____

NOME:

RG:

2 - _____

RG:

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:D2E11BB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO
DETERMINADO – 082/2012 DP**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Porto Alegre, 2525, Sorriso - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62 e **RAMONA LEILA FERREIRA TAVARES**, brasileira, maior, professora, portadora do RG Nº 805534 SSP/MS e inscrita no CPF sob Nº 608.544.641.15, residente e domiciliada na cidade de Sorriso, na Rua Tenente Lira, s/n, Residencial Village, Estado de Mato Grosso, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo em face a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Por Prazo Determinado 082/2012 – DP, firmado em 13/02/2012 e término em 13/07/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Original fica prorrogado até 14 de Dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação será por prazo determinado pelo período de até um ano, podendo, todavia, encerrar-se antes, no caso de se constatar a inexistência de excepcional interesse público, ou a homologação de concurso público e os profissionais aprovados no certame assumam os respectivos cargos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Por Prazo Determinado 082/2012 – DP e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente aditamento ao contrato, em duas vias de igual teor e forma, sendo assinado por duas testemunhas.

SORRISO/MT, EM 12 DE JULHO DE 2012.

RAMONA LEILA FERREIRA TAVARES

Contratado(a)

Município de Sorriso

Contratante

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Sec. Mun. de Administração

TESTEMUNHAS

1 - _____

NOME:

RG:

2 - _____

NOME:

RG:

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:5B3A327F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO
DETERMINADO – 085/2012 DP**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Porto Alegre, 2525, Sorriso - MT, inscrito

junto ao CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62 e **SHEILA FOSCHINI ROCHA**, brasileira, maior, professora, portadora do RG Nº 54382166-3 SSP/SP e inscrita no CPF sob Nº 805.848.883.68, residente e domiciliada na cidade de Sorriso, na Rua dos Desbravadores, 1423, Jd. Aurora, Estado de Mato Grosso, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo em face a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Por Prazo Determinado 085/2012 – DP, firmado em 13/02/2012 e término em 13/07/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Original fica prorrogado até 14 de Dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação será por prazo determinado pelo período de até um ano, podendo, todavia, encerrar-se antes, no caso de se constatar a inexistência de excepcional interesse público, ou a homologação de concurso público e os profissionais aprovados no certame assumam os respectivos cargos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Por Prazo Determinado 085/2012 – DP e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente aditamento ao contrato, em duas vias de igual teor e forma, sendo assinado por duas testemunhas.

SORRISO/MT, EM 12 DE JULHO DE 2012.

SHEILA FOSCHINI ROCHA

Contratado(a)

Município de Sorriso

Contratante

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Sec. Mun. de Administração

TESTEMUNHAS

1 - _____

NOME:

RG:

2 - _____

NOME:

RG:

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:E6B6F2BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO
DETERMINADO – 086/2012 DP**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Porto Alegre, 2525, Sorriso - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62 e **TAIS FERNANDA BRESSAN**, brasileira, maior, professora, portadora do RG Nº 1070316185 SSP/RS e inscrita no CPF sob Nº 979.057.980.20, residente e domiciliada na cidade de Sorriso, na Rua Florida, 1360, Jd. Tropical, Estado de Mato Grosso, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo em face a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Por Prazo Determinado 086/2012 – DP, firmado em 13/02/2012 e término em 13/07/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Original fica prorrogado até 14 de Dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação será por prazo determinado pelo período de até um ano, podendo, todavia, encerrar-se antes, no caso de se constatar a inexistência de excepcional interesse público, ou a homologação de concurso público e os profissionais aprovados no certame assumam os respectivos cargos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Por Prazo Determinado 086/2012 – DP e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente aditamento ao contrato, em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

SORRISO/MT, EM 12 DE JULHO DE 2012.

TAIS FERNANDA BRESSAN

Contratado(a)

Município de Sorriso
Contratante

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Sec. Mun. de Administração

TESTEMUNHAS

1 - _____
NOME:
RG
2 - _____
NOME:
RG: :

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:C50ECB38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 087/2012 DP

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Porto Alegre, 2525, Sorriso - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62 e **TANIA MARA OLIVEIRA DOS SANTOS**, brasileira, maior, professora, portadora do RG Nº 6253121 SSP/SC e inscrita no CPF sob Nº 447.720.170.20, residente e domiciliada na cidade de Sorriso, na Rua Milão, 1100, Jd. Itália, Estado de Mato Grosso, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo em face a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Por Prazo Determinado 087/2012 – DP, firmado em 13/02/2012 e término em 13/07/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Original fica prorrogado até 14 de Dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação será por prazo determinado pelo período de até um ano, podendo, todavia, encerrar-se antes, no caso de se constatar a inexistência de excepcional interesse público,

ou a homologação de concurso público e os profissionais aprovados no certame assumam os respectivos cargos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Por Prazo Determinado 087/2012 – DP e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente aditamento ao contrato, em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

SORRISO/MT, EM 12 DE JULHO DE 2012.

TANIA MARA OLIVEIRA DOS SANTOS
CONTRATADO(A)

MUNICÍPIO DE SORRISO
CONTRATANTE

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Sec. Mun. de Administração

TESTEMUNHAS

1 - _____
NOME:
RG:
2 - _____
NOME:
RG:

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:18C509DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 088/2012 DP

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Porto Alegre, 2525, Sorriso - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62 e **TANIA CORREA PIMENTEL DIAS DA SILVA**, brasileira, maior, professora, portadora do RG Nº 1097608-6 SSP/MT e inscrita no CPF sob Nº 850.374.601.82, residente e domiciliada na cidade de Sorriso, na Rua Amazonas, 1645, Jd. Europa, Estado de Mato Grosso, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo em face a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Por Prazo Determinado 088/2012 – DP, firmado em 13/02/2012 e término em 13/07/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Original fica prorrogado até 14 de Dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação será por prazo determinado pelo período de até um ano, podendo, todavia, encerrar-se antes, no caso de se constatar a inexistência de excepcional interesse público, ou a homologação de concurso público e os profissionais aprovados no certame assumam os respectivos cargos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Por Prazo Determinado 088/2012 – DP e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente aditamento ao contrato, em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

SORRISO/MT, EM 12 DE JULHO DE 2012.

TANIA CORREA PIMENTEL DIAS DA SILVA
Contratado(a)

Município de Sorriso
Contratante
RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Sec. Mun. de Administração

TESTEMUNHAS

1 - _____
NOME:
RG:
2 - _____
NOME:
RG:

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:4B4FCF12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 089/2012 DP

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Porto Alegre, 2525, Sorriso - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62 e **WALDIMARIA FRANCISCA CUNHA DAMACENA**, brasileira, maior, professora, portadora do RG Nº 1503536-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob Nº 994.685.301.91, residente e domiciliada na cidade de Sorriso, na Rua José de Alencar, 1428, Taiamã II, Estado de Mato Grosso, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo em face a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Por Prazo Determinado 089/2012 – DP, firmado em 13/02/2012 e término em 13/07/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Original fica prorrogado até 14 de Dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação será por prazo determinado pelo período de até um ano, podendo, todavia, encerrar-se antes, no caso de se constatar a inexistência de excepcional interesse público, ou a homologação de concurso público e os profissionais aprovados no certame assumam os respectivos cargos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Por Prazo Determinado 089/2012 – DP e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente aditamento ao contrato, em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

SORRISO/MT, EM 12 DE JULHO DE 2012.

WALDIMARIA FRANCISCA CUNHA DAMACENA
Contratado(a)

Município de Sorriso
Contratante

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Sec. Mun. de Administração

TESTEMUNHAS

1 - _____
NOME:
RG:
2 - _____
NOME:
RG:

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:F1F3CDC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 090/2012 DP

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Porto Alegre, 2525, Sorriso - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62 e **VALDINEIA OLIVEIRA DO CARMO KOVALSKI**, brasileira, maior, professora, portadora do RG Nº 14999242 SSP/MT e inscrita no CPF sob Nº 003.508.361.16, residente e domiciliada na cidade de Sorriso, na Travessa São Jorge, 75, São Mateus, Estado de Mato Grosso, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo em face a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Por Prazo Determinado 090/2012 – DP, firmado em 13/02/2012 e término em 13/07/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Original fica prorrogado até 14 de Dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação será por prazo determinado pelo período de até um ano, podendo, todavia, encerrar-se antes, no caso de se constatar a inexistência de excepcional interesse público, ou a homologação de concurso público e os profissionais aprovados no certame assumam os respectivos cargos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Por Prazo Determinado 090/2012 – DP e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente aditamento ao contrato, em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

SORRISO/MT, EM 12 DE JULHO DE 2012.

VALDINEIA OLIVEIRA DO CARMO KOVALSKI
Contratado(a)

Município de Sorriso
Contratante
RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Sec. Mun. de Administração

TESTEMUNHAS

1 - _____
NOME:
RG:
2 - _____
NOME:
RG:

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:C6802966

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO
DETERMINADO – 091/2012 DP**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Porto Alegre, 2525, Sorriso - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62 e **VANESSA DE CARVALHO CAMPOS**, brasileira, maior, professora, portadora do RG Nº 1447631-2 SSP/MT e inscrita no CPF sob Nº 960.805.231.91, residente e domiciliada na cidade de Sorriso, na Rua Celeste, 537, Bela Vista, Estado de Mato Grosso, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo em face a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Por Prazo Determinado 091/2012 – DP, firmado em 13/02/2012 e término em 13/07/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Original fica prorrogado até 14 de Dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação será por prazo determinado pelo período de até um ano, podendo, todavia, encerrar-se antes, no caso de se constatar a inexistência de excepcional interesse público, ou a homologação de concurso público e os profissionais aprovados no certame assumam os respectivos cargos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Por Prazo Determinado 091/2012 – DP e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente aditamento ao contrato, em duas vias de igual teor e forma, sendo assinado por duas testemunhas.

SORRISO/MT, EM 12 DE JULHO DE 2012.

VANESSA DE CARVALHO CAMPOS

Contratado(a)

Município de Sorriso

Contratante

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Sec. Mun. de Administração

TESTEMUNHAS

1 - _____

NOME:

RG:

2 - _____

NOME:

RG:

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:43D31938

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO
DETERMINADO – 093/2012 DP**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Porto Alegre, 2525, Sorriso - MT, inscrito

junto ao CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62 e **VIANEY ITAJANA SCHWANN**, brasileira, maior, professora, portadora do RG Nº 72798244 SSP/PR e inscrita no CPF sob Nº 024.428.639.60, residente e domiciliada na cidade de Sorriso, na Rua Aluizio de Azevedo, 52, Residencial Pinheiros, Estado de Mato Grosso, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo em face a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Por Prazo Determinado 093/2012 – DP, firmado em 13/02/2012 e término em 13/07/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Original fica prorrogado até 14 de Dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação será por prazo determinado pelo período de até um ano, podendo, todavia, encerrar-se antes, no caso de se constatar a inexistência de excepcional interesse público, ou a homologação de concurso público e os profissionais aprovados no certame assumam os respectivos cargos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Por Prazo Determinado 093/2012 – DP e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente aditamento ao contrato, em duas vias de igual teor e forma, sendo assinado por duas testemunhas.

SORRISO/MT, EM 12 DE JULHO DE 2012.

VIANEY ITAJANA SCHWANN

Contratado(a)

Município de Sorriso

Contratante

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Sec. Mun. de Administração

TESTEMUNHAS

1 - _____

NOME:

RG:

2 - _____

NOME:

RG:

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:EFFA6EB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO
DETERMINADO – 094/2012 DP**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Porto Alegre, 2525, Sorriso - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62 e **VANIA LIVIA DE SOUZA**, brasileira, maior, professora, portadora do RG Nº 12300993 SSP/MT e inscrita no CPF sob Nº 904.417.291.34, residente e domiciliada na cidade de Sorriso, na Rua Peixoto de Azevedo, 211, Centro, Estado de Mato Grosso, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo em face a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Por Prazo Determinado 094/2012 – DP, firmado em 13/02/2012 e término em 13/07/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Original fica prorrogado até 14 de Dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação será por prazo determinado pelo período de até um ano, podendo, todavia, encerrar-se antes, no caso de se constatar a inexistência de excepcional interesse público, ou a homologação de concurso público e os profissionais aprovados no certame assumam os respectivos cargos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Por Prazo Determinado 094/2012 – DP e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente aditamento ao contrato, em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

SORRISO/MT, EM 12 DE JULHO DE 2012.

VANIA LIVIA DE SOUZA

Contratado(a)

Município de Sorriso

Contratante

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Sec. Mun. de Administração

TESTEMUNHAS

1 - _____

NOME:

RG:

2 - _____

NOME:

RG:

Publicado por:

Daniely Serpa da Conceição

Código Identificador:430A3FBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 095/2012 DP

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Porto Alegre, 2525, Sorriso - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62 e **ANEDI APARECIDA MARAFON**, brasileira, maior, professora, portadora do RG Nº 17/R2870763 SSP/SC e inscrita no CPF sob Nº 777.828.609.20, residente e domiciliada na cidade de Sorriso, na Rua Amazonas, 525, Bela Vista, Estado de Mato Grosso, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo em face a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Por Prazo Determinado 095/2012 – DP, firmado em 13/02/2012 e término em 13/07/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Original fica prorrogado até 14 de Dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação será por prazo determinado pelo período de até um ano, podendo, todavia, encerrar-se antes, no caso de se constatar a inexistência de excepcional interesse público,

ou a homologação de concurso público e os profissionais aprovados no certame assumam os respectivos cargos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Por Prazo Determinado 095/2012 – DP e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente aditamento ao contrato, em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

SORRISO/MT, EM 12 DE JULHO DE 2012.

ANEDI APARECIDA MARAFON

Contratado(a)

MUNICÍPIO DE SORRISO

CONTRATANTE

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Sec. Mun. de Administração

TESTEMUNHAS

1 - _____

NOME:

RG:

2 - _____

NOME:

RG:

Publicado por:

Daniely Serpa da Conceição

Código Identificador:606D1022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 096/2012 DP

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Porto Alegre, 2525, Sorriso - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62 e **ANA ANGELICA ROMAO**, brasileira, maior, professora, portadora do RG Nº 5713377-5 SSP/PR e inscrita no CPF sob Nº 782.966.509.59, residente e domiciliada na cidade de Sorriso, na Rua Clarice Lispector, 05, Residencial Pinheiros, Estado de Mato Grosso, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo em face a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Por Prazo Determinado 096/2012 – DP, firmado em 13/02/2012 e término em 13/07/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Original fica prorrogado até 14 de Dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação será por prazo determinado pelo período de até um ano, podendo, todavia, encerrar-se antes, no caso de se constatar a inexistência de excepcional interesse público, ou a homologação de concurso público e os profissionais aprovados no certame assumam os respectivos cargos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Por Prazo Determinado 096/2012 – DP e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente aditamento ao contrato, em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

SORRISO/MT, EM 12 DE JULHO DE 2012.

ANA ANGELICA ROMAO

Contratado(a)

Município de Sorriso

Contratante

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Sec. Mun. de Administração

TESTEMUNHAS

1 - _____

NOME:

RG:

2 - _____

NOME:

RG:

Publicado por:

Daniely Serpa da Conceição

Código Identificador:4B47B3BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 098/2012 DP

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Porto Alegre, 2525, Sorriso - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62 e **FABIANA DE SOUZA MOURA PADUAN**, brasileira, maior, professora, portadora do RG Nº 20734824 SSP/MT e inscrita no CPF sob Nº 041.809.799.26, residente e domiciliada na cidade de Sorriso, na Rua dos Buritis, 265, Distrito de Boa Esperança, Estado de Mato Grosso, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo em face a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Por Prazo Determinado 098/2012 – DP, firmado em 13/02/2012 e término em 13/07/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Original fica prorrogado até 14 de Dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação será por prazo determinado pelo período de até um ano, podendo, todavia, encerrar-se antes, no caso de se constatar a inexistência de excepcional interesse público, ou a homologação de concurso público e os profissionais aprovados no certame assumam os respectivos cargos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Por Prazo Determinado 098/2012 – DP e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente aditamento ao contrato, em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

SORRISO/MT, EM 12 DE JULHO DE 2012.

FABIANA DE SOUZA MOURA PADUAN

Contratado(a)

Município de Sorriso

Contratante

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Sec. Mun. de Administração

TESTEMUNHAS

1 - _____

NOME:

RG:

2 - _____

NOME:

RG:

Publicado por:

Daniely Serpa da Conceição

Código Identificador:86246EA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 099/2012 DP

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Porto Alegre, 2525, Sorriso - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62 e **GERSEI HELENICE CASTIGLIONI KLAUSS**, brasileira, maior, professora, portadora do RG Nº 1392008 SSP/PR e inscrita no CPF sob Nº 534.983.801.68, residente e domiciliada na cidade de Sorriso, na Rua dos Cedros, s/n, Distrito de Boa Esperança, Estado de Mato Grosso, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo em face a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Por Prazo Determinado 099/2012 – DP, firmado em 13/02/2012 e término em 13/07/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Original fica prorrogado até 14 de Dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação será por prazo determinado pelo período de até um ano, podendo, todavia, encerrar-se antes, no caso de se constatar a inexistência de excepcional interesse público, ou a homologação de concurso público e os profissionais aprovados no certame assumam os respectivos cargos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Por Prazo Determinado 099/2012 – DP e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente aditamento ao contrato, em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

SORRISO/MT, EM 12 DE JULHO DE 2012.

GERSEI HELENICE CASTIGLIONI KLAUSS
CONTRATADO(A)

MUNICÍPIO DE SORRISO
CONTRATANTE

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Sec. Mun. de Administração

TESTEMUNHAS

1 - _____

NOME:

RG:

2 - _____
RG:

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:FC506D92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO
DETERMINADO – 100/2012 DP

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Porto Alegre, 2525, Sorriso - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62 e **JOSIELLY CRISTINE PETERS**, brasileira, maior, professora, portadora do RG Nº 16419936 SSP/MT e inscrita no CPF sob Nº 007.796.851.48, residente e domiciliada na cidade de Sorriso, na Rua 24, s/n, Distrito de Boa Esperança, Estado de Mato Grosso, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo em face a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Por Prazo Determinado 100/2012 – DP, firmado em 13/02/2012 e término em 13/07/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Original fica prorrogado até 14 de Dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação será por prazo determinado pelo período de até um ano, podendo, todavia, encerrar-se antes, no caso de se constatar a inexistência de excepcional interesse público, ou a homologação de concurso público e os profissionais aprovados no certame assumam os respectivos cargos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Por Prazo Determinado 100/2012 – DP e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente aditamento ao contrato, em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

SORRISO/MT, EM 12 DE JULHO DE 2012.

JOSIELLY CRISTINE PETERS
CONTRATADO(A)

MUNICÍPIO DE SORRISO
CONTRATANTE

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Sec. Mun. de Administração

TESTEMUNHAS

1 - _____
NOME:
RG:
2 - _____
NOME:
RG:

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:A211B9EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO
DETERMINADO – 101/2012 DP

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Porto Alegre, 2525, Sorriso - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62 e **LAURIA INES SCHRODER**, brasileira, maior, professora, portadora do RG Nº 4036114678 SSP/RS e inscrita no CPF sob Nº 562.881.230.72, residente e domiciliada na cidade de Sorriso, na Av. dos Ipês, 1247, Jd. Itália, Estado de Mato Grosso, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo em face a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Por Prazo Determinado 101/2012 – DP, firmado em 13/02/2012 e término em 13/07/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Original fica prorrogado até 14 de Dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação será por prazo determinado pelo período de até um ano, podendo, todavia, encerrar-se antes, no caso de se constatar a inexistência de excepcional interesse público, ou a homologação de concurso público e os profissionais aprovados no certame assumam os respectivos cargos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Por Prazo Determinado 101/2012 – DP e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente aditamento ao contrato, em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

SORRISO/MT, EM 12 DE JULHO DE 2012.

LAURIA INES SCHRODER
Contratado(a)

Município de Sorriso
Contratante
RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Sec. Mun. de Administração

TESTEMUNHAS

1 - _____
NOME:
RG:
2 - _____
NOME:
RG:

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:813A4349

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO
DETERMINADO – 102/2012 DP

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Porto Alegre, 2525, Sorriso - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62 e **MARIA DE LOURDES DE SOUSA LACERDA**, brasileira, maior, professora, portadora do RG Nº 1587074 SSP/MA e inscrita no CPF sob Nº 458.917.101.53, residente e domiciliada na cidade de Sorriso, na Travessa São Miguel, 41, São Mateus, Estado de Mato Grosso, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo em face a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Por Prazo Determinado 102/2012 – DP, firmado em 13/02/2012 e término em 13/07/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Original fica prorrogado até 14 de Dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação será por prazo determinado pelo período de até um ano, podendo, todavia, encerrar-se antes, no caso de se constatar a inexistência de excepcional interesse público, ou a homologação de concurso público e os profissionais aprovados no certame assumam os respectivos cargos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Por Prazo Determinado 102/2012 – DP e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente aditamento ao contrato, em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

SORRISO/MT, EM 12 DE JULHO DE 2012.

MARIA DE LOURDES DE SOUSA LACERDA
CONTRATADO(A)

MUNICÍPIO DE SORRISO
CONTRATANTE

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Sec. Mun. de Administração

TESTEMUNHAS

1 - _____
NOME:
RG:
2 - _____
NOME:
RG:

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:D1CB2C28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO
DETERMINADO – 103/2012 DP

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Porto Alegre, 2525, Sorriso - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62 e **MARILDA PEREIRA DE ALMEIDA SCAQUETTI**, brasileira, maior, professora, portadora do RG Nº 1496633-6 SSP/MT e inscrita no CPF sob Nº 984.660.971.04, residente e domiciliada na cidade de Sorriso, na Rua Passo Fundo, 714, Jd. Novos Campos, Estado de Mato Grosso, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo em face a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Por Prazo Determinado 103/2012 – DP, firmado em 13/02/2012 e término em 13/07/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Original fica prorrogado até 14 de Dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação será por prazo determinado pelo período de até um ano, podendo, todavia, encerrar-se antes, no caso de se constatar a inexistência de excepcional interesse público, ou a homologação de concurso público e os profissionais aprovados no certame assumam os respectivos cargos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Por Prazo Determinado 103/2012 – DP e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente aditamento ao contrato, em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

SORRISO/MT, EM 12 DE JULHO DE 2012.

MARILDA PEREIRA DE ALMEIDA SCAQUETTI
CONTRATADO(A)

MUNICÍPIO DE SORRISO
CONTRATANTE

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Sec. Mun. de Administração

TESTEMUNHAS

1 - _____
NOME:
RG:
2 - _____
NOME:
RG:

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:DAA81394

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO
DETERMINADO – 105/2012 DP

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Porto Alegre, 2525, Sorriso - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62 e **MARTA REGINA WOICIECHOSKI LEIMANN**, brasileira, maior, professora, portadora do RG Nº 40555736555 SSP/RS e inscrita no CPF sob Nº 645.219.230.20, residente e domiciliada na cidade de Sorriso, na Rua Vinicius de Moraes, 50, Bom Jesus, Estado de Mato Grosso, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo em face a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Por Prazo Determinado 105/2012 – DP, firmado em 13/02/2012 e término em 13/07/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Original fica prorrogado até 14 de Dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação será por prazo determinado pelo período de até um ano, podendo, todavia, encerrar-se antes, no caso de se constatar a inexistência de excepcional interesse público, ou a homologação de concurso público e os profissionais aprovados no certame assumam os respectivos cargos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Por Prazo Determinado 105/2012 – DP e seus aditivos, permanecendo

válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente aditamento ao contrato, em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

SORRISO/MT, EM 12 DE JULHO DE 2012.

MARTA REGINA WOICIECHOSKI LEIMANN
CONTRATADO(A)

MUNICÍPIO DE SORRISO
CONTRATANTE

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Sec. Mun. de Administração

TESTEMUNHAS

1 - _____
NOME:
RG:

2 - _____
NOME:
RG:

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:0EE7F95F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO** **DETERMINADO – 107/2012 DP**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Porto Alegre, 2525, Sorriso - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62 e **MARTA ROSANE RECH BELLE**, brasileira, maior, professora, portadora do RG Nº 4041934235 SSP/RS e inscrita no CPF sob Nº 566.700.440.20, residente e domiciliada na cidade de Sorriso, na Rua dos Cedros, s/n, Distrito de Boa Esperança, Estado de Mato Grosso, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo em face a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Por Prazo Determinado 107/2012 – DP, firmado em 13/02/2012 e término em 13/07/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Original fica prorrogado até 14 de Dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação será por prazo determinado pelo período de até um ano, podendo, todavia, encerrar-se antes, no caso de se constatar a inexistência de excepcional interesse público, ou a homologação de concurso público e os profissionais aprovados no certame assumam os respectivos cargos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Por Prazo Determinado 107/2012 – DP e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente aditamento ao contrato, em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

SORRISO/MT, EM 12 DE JULHO DE 2012.

MARTA ROSANE RECH BELLE
CONTRATADO(A)

MUNICÍPIO DE SORRISO
CONTRATANTE

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Sec. Mun. de Administração

TESTEMUNHAS

1 - _____
NOME:
RG:
2 - _____
NOME:
RG:

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:D736B329

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO** **DETERMINADO – 109/2012 DP**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Porto Alegre, 2525, Sorriso - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62 e **ROSANGELA TRINDADE POIATE**, brasileira, maior, professora, portadora do RG Nº 0553288-4 SSP/MT e inscrita no CPF sob Nº 086.882.297.32, residente e domiciliada na cidade de Sorriso, na Rua Caminhos do Sol, 1380, Rota do Sol, Estado de Mato Grosso, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo em face a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Por Prazo Determinado 109/2012 – DP, firmado em 13/02/2012 e término em 13/07/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Original fica prorrogado até 14 de Dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação será por prazo determinado pelo período de até um ano, podendo, todavia, encerrar-se antes, no caso de se constatar a inexistência de excepcional interesse público, ou a homologação de concurso público e os profissionais aprovados no certame assumam os respectivos cargos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Por Prazo Determinado 109/2012 – DP e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente aditamento ao contrato, em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

SORRISO/MT, EM 12 DE JULHO DE 2012.

ROSANGELA TRINDADE POIATE
CONTRATADO(A)

MUNICÍPIO DE SORRISO
CONTRATANTE

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Sec. Mun. de Administração

TESTEMUNHAS

1 - _____
 NOME:
 RG:
 2 - _____
 NOME:
 RG:

Publicado por:
 Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:D2CA5B60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 113/2012 DP

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Porto Alegre, 2525, Sorriso - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62 e **VANIA TEREZINHA PEREIRA DOS SANTOS**, brasileira, maior, professora, portadora do RG Nº 13894282 SSP/SP e inscrita no CPF sob Nº 026.439.858.00, residente e domiciliada na cidade de Sorriso, na Av. Brasília, 235, Jd. Das Américas, Estado de Mato Grosso, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo em face a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Por Prazo Determinado 113/2012 – DP, firmado em 13/02/2012 e término em 13/07/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Original fica prorrogado até 14 de Dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação será por prazo determinado pelo período de até um ano, podendo, todavia, encerrar-se antes, no caso de se constatar a inexistência de excepcional interesse público, ou a homologação de concurso público e os profissionais aprovados no certame assumam os respectivos cargos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Por Prazo Determinado 113/2012 – DP e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente aditamento ao contrato, em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

SORRISO/MT, EM 12 DE JULHO DE 2012.

**VANIA TEREZINHA PEREIRA DOS SANTOS
 CONTRATADO(A)**

**MUNICÍPIO DE SORRISO
 CONTRATANTE**

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
 Sec. Mun. de Administração

TESTEMUNHAS

1 - _____
 NOME:
 RG:
 2 - _____
 NOME:
 RG:

Publicado por:
 Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:211DB821

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 114/2012 DP

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Porto Alegre, 2525, Sorriso - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62 e **VANESSA SALVADOR AGUIAR**, brasileira, maior, professora, portadora do RG Nº 18945708 SSP/MT e inscrita no CPF sob Nº 024.915.051.42, residente e domiciliada na cidade de Sorriso, na Rua São Pedro, 1403, Jd. Bela Vista, Estado de Mato Grosso, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo em face a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Por Prazo Determinado 114/2012 – DP, firmado em 13/02/2012 e término em 13/07/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Original fica prorrogado até 14 de Dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação será por prazo determinado pelo período de até um ano, podendo, todavia, encerrar-se antes, no caso de se constatar a inexistência de excepcional interesse público, ou a homologação de concurso público e os profissionais aprovados no certame assumam os respectivos cargos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Por Prazo Determinado 114/2012 – DP e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente aditamento ao contrato, em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

SORRISO/MT, EM 12 DE JULHO DE 2012.

**VANESSA SALVADOR AGUIAR
 CONTRATADO(A)**

**MUNICÍPIO DE SORRISO
 CONTRATANTE**

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
 Sec. Mun. de Administração

TESTEMUNHAS

1 - _____
 NOME:
 RG:
 2 - _____
 NOME:
 RG:

Publicado por:
 Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:B433CB32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 115/2012 DP

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Porto Alegre, 2525, Sorriso - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62 e **KATIUCI BENFICA E SILVA**, brasileira, maior, professora, portadora do RG Nº 16040503 SSP/MT e inscrita no CPF sob Nº 007.490.781.62,

residente e domiciliada na cidade de Sorriso, na Rua Caminho do Sol, 17, Rota do Sol, Estado de Mato Grosso, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo em face a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Por Prazo Determinado 115/2012 – DP, firmado em 13/02/2012 e término em 13/07/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Original fica prorrogado até 14 de Dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação será por prazo determinado pelo período de até um ano, podendo, todavia, encerrar-se antes, no caso de se constatar a inexistência de excepcional interesse público, ou a homologação de concurso público e os profissionais aprovados no certame assumam os respectivos cargos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Por Prazo Determinado 115/2012 – DP e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente aditamento ao contrato, em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

SORRISO/MT, EM 12 DE JULHO DE 2012.

KATIUCI BENFICA E SILVA
CONTRATADO(A)

MUNICÍPIO DE SORRISO
CONTRATANTE

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Sec. Mun. de Administração

TESTEMUNHAS

1 - _____
NOME:
RG:
2 - _____
NOME:
RG:

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:D2D8D66B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO** **DETERMINADO – 117/2012 DP**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Porto Alegre, 2525, Sorriso - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62 e **CARLA IZABELA BONZANINI**, brasileira, maior, professora, portadora do RG Nº 6.331.177-4 SSP/PR e inscrita no CPF sob Nº 024.833.769.67, residente e domiciliada na cidade de Sorriso, na Av. Brasil, 330, Centro, Estado de Mato Grosso, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo em face a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Por Prazo Determinado 117/2012 – DP, firmado em 13/02/2012 e término em 13/07/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Original fica prorrogado até 14 de Dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação será por prazo determinado pelo período de até um ano, podendo, todavia, encerrar-se antes, no caso de se constatar a inexistência de excepcional interesse público, ou a homologação de concurso público e os profissionais aprovados no certame assumam os respectivos cargos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Por Prazo Determinado 117/2012 – DP e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente aditamento ao contrato, em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

SORRISO/MT, EM 12 DE JULHO DE 2012.

CARLA IZABELA BONZANINI
CONTRATADO(A)

MUNICÍPIO DE SORRISO
CONTRATANTE

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Sec. Mun. de Administração

TESTEMUNHAS

1 - _____
NOME:
RG:
2 - _____
NOME:
RG:

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:21139FEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO** **DETERMINADO – 118/2012 DP**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Porto Alegre, 2525, Sorriso - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62 e **ERIELSON HENRIQUE SOUZA SILVA**, brasileiro, maior, professor, portador do RG Nº 29203718-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob Nº 325.579.718.71, residente e domiciliado na cidade de Sorriso, na Rua Sinop, 190, Bela Vista, Estado de Mato Grosso, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo em face a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Por Prazo Determinado 118/2012 – DP, firmado em 13/02/2012 e término em 13/07/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Original fica prorrogado até 14 de Dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação será por prazo determinado pelo período de até um ano, podendo, todavia, encerrar-se antes, no caso de se constatar a inexistência de excepcional interesse público, ou a homologação de concurso público e os profissionais aprovados no certame assumam os respectivos cargos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Por Prazo Determinado 118/2012 – DP e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente aditamento ao contrato, em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

SORRISO/MT, EM 12 DE JULHO DE 2012.

ERIELSON HENRIQUE SOUZA SILVA
CONTRATADO(A)

MUNICÍPIO DE SORRISO
CONTRATANTE

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Sec. Mun. de Administração

TESTEMUNHAS

1 - _____
NOME:
RG:
2 - _____
NOME:
RG:

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:0945B429

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO
DETERMINADO – 119/2012 DP

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Porto Alegre, 2525, Sorriso - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62 e **ELIANE SIQUEIRA BARROZO ROGERI**, brasileira, maior, professora, portadora do RG Nº 21065098 SSP/MT e inscrita no CPF sob Nº 831.048.441.00, residente e domiciliada na cidade de Sorriso, na Rua Abrelino Antônio Baggio, 105, Centro, Estado de Mato Grosso, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo em face a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Por Prazo Determinado 119/2012 – DP, firmado em 13/02/2012 e término em 13/07/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Original fica prorrogado até 14 de Dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação será por prazo determinado pelo período de até um ano, podendo, todavia, encerrar-se antes, no caso de se constatar a inexistência de excepcional interesse público, ou a homologação de concurso público e os profissionais aprovados no certame assumam os respectivos cargos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Por Prazo Determinado 119/2012 – DP e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente aditamento ao contrato, em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

SORRISO/MT, EM 12 DE JULHO DE 2012.

ELIANE SIQUEIRA BARROZO ROGERI
CONTRATADO(A)

MUNICÍPIO DE SORRISO
CONTRATANTE

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Sec. Mun. de Administração

TESTEMUNHAS

1 - _____
NOME:
RG:
2 - _____
NOME:
RG:

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:EB62190A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO
DETERMINADO – 120/2012 DP

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Porto Alegre, 2525, Sorriso - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62 e **FATIMA GISELI BORCHERT**, brasileira, maior, professora, portadora do RG Nº 15903931 SSP/MT e inscrita no CPF sob Nº 010.403.371.12, residente e domiciliada na cidade de Sorriso, na Rua São Lucas, 1785, Village, Estado de Mato Grosso, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo em face a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Por Prazo Determinado 120/2012 – DP, firmado em 17/02/2012 e término em 13/07/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Original fica prorrogado até 14 de Dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação será por prazo determinado pelo período de até um ano, podendo, todavia, encerrar-se antes, no caso de se constatar a inexistência de excepcional interesse público, ou a homologação de concurso público e os profissionais aprovados no certame assumam os respectivos cargos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Por Prazo Determinado 120/2012 – DP e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente aditamento ao contrato, em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

SORRISO/MT, EM 12 DE JULHO DE 2012.

FATIMA GISELI BORCHERT
CONTRATADO(A)

MUNICÍPIO DE SORRISO
CONTRATANTE

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Sec. Mun. de Administração

TESTEMUNHAS

1 - _____
 NOME:
 RG:
 2 - _____
 NOME:
 RG:

Publicado por:
 Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:D8BE89F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO
DETERMINADO – 121/2012 DP

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Porto Alegre, 2525, Sorriso - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62 e **LUCIMARA FABIANA BAZZI**, brasileira, maior, professora, portadora do RG Nº 13045962 SSP/MT e inscrita no CPF sob Nº 929.987.981.87, residente e domiciliada na cidade de Sorriso, na Rua Lupicínio Rodrigues, 2114, Bela Vista, Estado de Mato Grosso, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo em face a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Por Prazo Determinado 121/2012 – DP, firmado em 13/02/2012 e término em 13/07/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Original fica prorrogado até 14 de Dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação será por prazo determinado pelo período de até um ano, podendo, todavia, encerrar-se antes, no caso de se constatar a inexistência de excepcional interesse público, ou a homologação de concurso público e os profissionais aprovados no certame assumam os respectivos cargos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Por Prazo Determinado 121/2012 – DP e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente aditamento ao contrato, em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

SORRISO/MT, EM 12 DE JULHO DE 2012.

LUCIMARA FABIANA BAZZI

Contratado(a)

Município de Sorriso
 Contratante

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
 Sec. Mun. de Administração

TESTEMUNHAS

1 - _____
 NOME:
 RG:
 2 - _____
 NOME:
 RG:

Publicado por:
 Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:1F631CCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO
DETERMINADO – 122/2012 DP

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Porto Alegre, 2525, Sorriso - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62 e **MARA SANDRA DA SILVA**, brasileira, maior, professora, portadora do RG Nº 12930237 SSP/MT e inscrita no CPF sob Nº 943.889.201.00, residente e domiciliada na cidade de Sorriso, na Av. Porto Alegre, 1612, Morada do Sol, Estado de Mato Grosso, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo em face a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Por Prazo Determinado 122/2012 – DP, firmado em 13/02/2012 e término em 13/07/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Original fica prorrogado até 14 de Dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação será por prazo determinado pelo período de até um ano, podendo, todavia, encerrar-se antes, no caso de se constatar a inexistência de excepcional interesse público, ou a homologação de concurso público e os profissionais aprovados no certame assumam os respectivos cargos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Por Prazo Determinado 122/2012 – DP e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente aditamento ao contrato, em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

SORRISO/MT, EM 12 DE JULHO DE 2012.

MARA SANDRA DA SILVA
 CONTRATADO(A)

MUNICÍPIO DE SORRISO
 CONTRATANTE

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Sec. Mun. de Administração

TESTEMUNHAS

1 - _____
 NOME:
 RG:
 2 - _____
 NOME:
 RG:

Publicado por:
 Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:AA4389DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO
DETERMINADO – 123/2012 DP

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Porto Alegre, 2525, Sorriso - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62 e **MARA VIVIANE SCHMITT KLEIN**, brasileira, maior, professora, portadora do RG Nº 57253193 SSP/PR e inscrita no CPF sob Nº 025.866.779.60, residente e domiciliada na cidade de Sorriso, na Rua dos Flamboyants,

1328, Distrito de Boa Esperança, Estado de Mato Grosso, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo em face a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Por Prazo Determinado 123/2012 – DP, firmado em 13/02/2012 e término em 13/07/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Original fica prorrogado até 14 de Dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação será por prazo determinado pelo período de até um ano, podendo, todavia, encerrar-se antes, no caso de se constatar a inexistência de excepcional interesse público, ou a homologação de concurso público e os profissionais aprovados no certame assumam os respectivos cargos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Por Prazo Determinado 123/2012 – DP e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente aditamento ao contrato, em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

SORRISO/MT, EM 12 DE JULHO DE 2012.

MARA VIVIANE SCHMITT KLEIN
CONTRATADO(A)

MUNICÍPIO DE SORRISO
CONTRATANTE

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Sec. Mun. de Administração

TESTEMUNHAS

1 - _____
NOME:
RG:
2 - _____
NOME:
RG:

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:89E72FCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO** **DETERMINADO – 125/2012 DP**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Porto Alegre, 2525, Sorriso - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62 e **SIMONE DOS SANTOS MENDES**, brasileira, maior, professora, portadora do RG Nº 16578821 SJSP/MT e inscrita no CPF sob Nº 013.358.831.93, residente e domiciliada na cidade de Sorriso, na Travessa dos Lírios, 205, Jd. Bela Vista, Estado de Mato Grosso, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo em face a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Por Prazo Determinado 125/2012 – DP, firmado em 13/02/2012 e término em 13/07/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Original fica prorrogado até 14 de Dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação será por prazo determinado pelo período de até um ano, podendo, todavia, encerrar-se antes, no caso de se constatar a inexistência de excepcional interesse público, ou a homologação de concurso público e os profissionais aprovados no certame assumam os respectivos cargos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Por Prazo Determinado 125/2012 – DP e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente aditamento ao contrato, em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

SORRISO/MT, EM 12 DE JULHO DE 2012.

SIMONE DOS SANTOS MENDES
CONTRATADO(A)

MUNICÍPIO DE SORRISO
CONTRATANTE

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Sec. Mun. de Administração

TESTEMUNHAS

1 - _____
NOME:
RG:
2 - _____
NOME:
RG:

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:DACA6CE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO** **DETERMINADO – 127/2012 DP**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Porto Alegre, 2525, Sorriso - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62 e **ERALDO ALMEIDA BRANDAO**, brasileiro, maior, professor, portador do RG Nº 09763759 SJ/MT e inscrito no CPF sob Nº 571.772.791.72, residente e domiciliado na cidade de Sorriso, na Rua Canoas, 269, Apto. 06, Centro, Estado de Mato Grosso, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo em face a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Por Prazo Determinado 127/2012 – DP, firmado em 13/02/2012 e término em 13/07/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Original fica prorrogado até 14 de Dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação será por prazo determinado pelo período de até um ano, podendo, todavia, encerrar-se antes, no caso de se constatar a inexistência de excepcional interesse público, ou a homologação de concurso público e os profissionais aprovados no certame assumam os respectivos cargos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Por Prazo Determinado 127/2012 – DP e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente aditamento ao contrato, em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

SORRISO/MT, EM 12 DE JULHO DE 2012.

ERALDO ALMEIDA BRANDAO
CONTRATADO(A)

MUNICÍPIO DE SORRISO
CONTRATANTE

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Sec. Mun. de Administração

TESTEMUNHAS

1 - _____

NOME:

RG:

2 - _____

NOME:

RG:

Publicado por:

Daniely Serpa da Conceição

Código Identificador:59DC5629

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO
DETERMINADO – 128/2012 DP

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Porto Alegre, 2525, Sorriso - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62 e **FRANCIS DE ALMEIDA DE MORAES**, brasileiro, maior, professor, portador do RG Nº 452351340 SSP/SP e inscrito no CPF sob Nº 331.765.548.85, residente e domiciliado na cidade de Sorriso, na Rua dos Jasmins, 60, Morada do Sol, Estado de Mato Grosso, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo em face a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Por Prazo Determinado 128/2012 – DP, firmado em 13/02/2012 e término em 13/07/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Original fica prorrogado até 14 de Dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação será por prazo determinado pelo período de até um ano, podendo, todavia, encerrar-se antes, no caso de se constatar a inexistência de excepcional interesse público, ou a homologação de concurso público e os profissionais aprovados no certame assumam os respectivos cargos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Por Prazo Determinado 128/2012 – DP e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente aditamento ao contrato, em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

SORRISO/MT, EM 12 DE JULHO DE 2012.

FRANCIS DE ALMEIDA DE MORAES
CONTRATADO(A)

MUNICÍPIO DE SORRISO
CONTRATANTE

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Sec. Mun. de Administração

TESTEMUNHAS

1 - _____

NOME:

RG:

2 - _____

NOME:

RG:

Publicado por:

Daniely Serpa da Conceição

Código Identificador:4708F10F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO
DETERMINADO – 130/2012 DP

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Porto Alegre, 2525, Sorriso - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62 e **ELISABETE GOMES**, brasileira, maior, professora, portadora do RG Nº 992502 SSP/MT e inscrita no CPF sob Nº 651.552.031.04, residente e domiciliada na cidade de Sorriso, na Rua dos Jasmins, 241, Jd. Europa, Estado de Mato Grosso, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo em face a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Por Prazo Determinado 145/2012 – DP, firmado em 13/02/2012 e término em 13/07/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Original fica prorrogado até 14 de Dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação será por prazo determinado pelo período de até um ano, podendo, todavia, encerrar-se antes, no caso de se constatar a inexistência de excepcional interesse público, ou a homologação de concurso público e os profissionais aprovados no certame assumam os respectivos cargos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Por Prazo Determinado 130/2012 – DP e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente aditamento ao contrato, em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

SORRISO/MT, EM 12 DE JULHO DE 2012.

ELISABETE GOMES
CONTRATADO(A)

MUNICÍPIO DE SORRISO
CONTRATANTE

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Sec. Mun. de Administração

TESTEMUNHAS

1 - _____
 NOME:
 RG:
 2 - _____
 NOME:
 RG:

Publicado por:
 Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:3220E627

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO
 DETERMINADO – 131/2012 DP**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Porto Alegre, 2525, Sorriso - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62 e **OSMAR CICERO DA SILVA**, brasileiro, maior, professor, portador do RG Nº 33476452-X SSP/SP e inscrito no CPF sob Nº 303.257.278.99, residente e domiciliado na cidade de Sorriso, na Travessa São Rodrigo, 50, Industrial, Estado de Mato Grosso, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo em face a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Por Prazo Determinado 131/2012 – DP, firmado em 13/02/2012 e término em 13/07/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Original fica prorrogado até 14 de Dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação será por prazo determinado pelo período de até um ano, podendo, todavia, encerrar-se antes, no caso de se constatar a inexistência de excepcional interesse público, ou a homologação de concurso público e os profissionais aprovados no certame assumam os respectivos cargos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Por Prazo Determinado 131/2012 – DP e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente aditamento ao contrato, em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

SORRISO/MT, EM 12 DE JULHO DE 2012.

**OSMAR CICERO DA SILVA
 CONTRATADO(A)**

**MUNICÍPIO DE SORRISO
 CONTRATANTE**

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
 Sec. Mun. de Administração

TESTEMUNHAS

1 - _____
 NOME:
 RG:
 2 - _____
 NOME:
 RG:

Publicado por:
 Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:26556FD0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO
 DETERMINADO – 132/2012 DP**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Porto Alegre, 2525, Sorriso - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62 e **ROSIMAR RAMOS DE SOUZA**, brasileira, maior, professora, portadora do RG Nº 001256124 SSP/MS e inscrita no CPF sob Nº 968.210.861.68, residente e domiciliada na cidade de Sorriso, na Rua Mato Grosso, 639, Jd. Amazonas, Estado de Mato Grosso, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo em face a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Por Prazo Determinado 132/2012 – DP, firmado em 13/02/2012 e término em 13/07/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Original fica prorrogado até 14 de Dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação será por prazo determinado pelo período de até um ano, podendo, todavia, encerrar-se antes, no caso de se constatar a inexistência de excepcional interesse público, ou a homologação de concurso público e os profissionais aprovados no certame assumam os respectivos cargos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Por Prazo Determinado 132/2012 – DP e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente aditamento ao contrato, em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

SORRISO/MT, EM 12 DE JULHO DE 2012.

**ROSIMAR RAMOS DE SOUZA
 CONTRATADO(A)**

**MUNICÍPIO DE SORRISO
 CONTRATANTE**

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
 Sec. Mun. de Administração

TESTEMUNHAS

1 - _____
 NOME:
 RG:
 2 - _____
 NOME:
 RG:

Publicado por:
 Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:49D868A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO
 DETERMINADO – 133/2012 DP**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público

interno, sito a Avenida Porto Alegre, 2525, Sorriso - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62 e **ANA RENI GONÇALVES**, brasileira, maior, professora, portadora do RG Nº 5044800571 SSP/RS e inscrita no CPF sob Nº 461.434.320.15, residente e domiciliada na cidade de Sorriso, na Rua São Conrado, 606, Bela Vista, Estado de Mato Grosso, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo em face a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Por Prazo Determinado 133/2012 – DP, firmado em 13/02/2012 e término em 13/07/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Original fica prorrogado até 14 de Dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação será por prazo determinado pelo período de até um ano, podendo, todavia, encerrar-se antes, no caso de se constatar a inexistência de excepcional interesse público, ou a homologação de concurso público e os profissionais aprovados no certame assumam os respectivos cargos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Por Prazo Determinado 133/2012 – DP e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente aditamento ao contrato, em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

SORRISO/MT, EM 12 DE JULHO DE 2012.

ANA RENI GONÇALVES
CONTRATADO(A)

MUNICÍPIO DE SORRISO
CONTRATANTE

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Sec. Mun. de Administração

TESTEMUNHAS

1 - _____
NOME:
RG:
2 - _____
NOME:
RG:

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:A868A441

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO** **DETERMINADO – 134/2012 DP**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Porto Alegre, 2525, Sorriso - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62 e **MARTA RODRIGUES VEZARO**, brasileira, maior, professora, portadora do RG Nº 11563460 SSP/MT e inscrita no CPF sob Nº 001.532.161.40, residente e domiciliada na cidade de Sorriso, na Av. das Avenças, 10, Morada do Sol, Estado de Mato Grosso, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo em face a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Por Prazo Determinado 134/2012 – DP, firmado em 13/02/2012 e término em 13/07/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Original fica prorrogado até 14 de Dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação será por prazo determinado pelo período de até um ano, podendo, todavia, encerrar-se antes, no caso de se constatar a inexistência de excepcional interesse público, ou a homologação de concurso público e os profissionais aprovados no certame assumam os respectivos cargos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Por Prazo Determinado 134/2012 – DP e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente aditamento ao contrato, em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

SORRISO/MT, EM 12 DE JULHO DE 2012.

MARTA RODRIGUES VEZARO
CONTRATADO(A)

MUNICÍPIO DE SORRISO
CONTRATANTE

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Sec. Mun. de Administração

TESTEMUNHAS

1 - _____
NOME:
RG:
2 - _____
NOME:
RG:

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:33B31C6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO** **DETERMINADO – 135/2012 DP**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Porto Alegre, 2525, Sorriso - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62 e **DANIELI APARECIDA CANZI**, brasileira, maior, professora, portadora do RG Nº 8.494.146-8 SSP/PR e inscrita no CPF sob Nº 043.328.699.74, residente e domiciliada na cidade de Sorriso, na Rua Costa e Silva, 382, Bela Vista, Estado de Mato Grosso, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo em face a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Por Prazo Determinado 135/2012 – DP, firmado em 13/02/2012 e término em 13/07/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Original fica prorrogado até 14 de Dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação será por prazo determinado pelo período de até um ano, podendo, todavia, encerrar-se antes, no caso de se constatar a inexistência de excepcional interesse público, ou a homologação de concurso público e os profissionais aprovados no certame assumam os respectivos cargos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Por Prazo Determinado 135/2012 – DP e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente aditamento ao contrato, em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

SORRISO/MT, EM 12 DE JULHO DE 2012.

DANIELI APARECIDA CANZI
CONTRATADO(A)

MUNICÍPIO DE SORRISO
CONTRATANTE

ROUNDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Sec. Mun. de Administração

TESTEMUNHAS

1 - _____
NOME:
RG:
2 - _____
NOME:
RG:

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:80B489AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO** **DETERMINADO – 136/2012 DP**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Porto Alegre, 2525, Sorriso - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62 e **ROSIANE CARDOSO DA SILVA**, brasileira, maior, professora, portadora do RG Nº 1.857.201-4 SSP/MT e inscrita no CPF sob Nº 018.398.631.88, residente e domiciliada na cidade de Sorriso, na Rua Teles Pires, 1065, Village, Estado de Mato Grosso, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo em face a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Por Prazo Determinado 136/2012 – DP, firmado em 13/02/2012 e término em 13/07/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Original fica prorrogado até 14 de Dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação será por prazo determinado pelo período de até um ano, podendo, todavia, encerrar-se antes, no caso de se constatar a inexistência de excepcional interesse público, ou a homologação de concurso público e os profissionais aprovados no certame assumam os respectivos cargos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Por Prazo Determinado 136/2012 – DP e seus aditivos, permanecendo

válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente aditamento ao contrato, em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

SORRISO/MT, EM 12 DE JULHO DE 2012.

ROSIANE CARDOSO DA SILVA
CONTRATADO(A)

MUNICÍPIO DE SORRISO
CONTRATANTE

ROUNDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Sec. Mun. de Administração

TESTEMUNHAS

1 - _____
NOME:
RG:
2 - _____
NOME:
RG:

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:24912809

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO** **DETERMINADO – 138/2012 DP**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Porto Alegre, 2525, Sorriso - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62 e **ROSIMEIRE APARECIDA DOS SANTOS**, brasileira, maior, professora, portadora do RG Nº 08065004 SSP/MT e inscrita no CPF sob Nº 531.966.781.72, residente e domiciliada na cidade de Sorriso, na Travessa das Hortências, 196, Bela Vista, Estado de Mato Grosso, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo em face a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Por Prazo Determinado 138/2012 – DP, firmado em 14/02/2012 e término em 13/07/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Original fica prorrogado até 14 de Dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação será por prazo determinado pelo período de até um ano, podendo, todavia, encerrar-se antes, no caso de se constatar a inexistência de excepcional interesse público, ou a homologação de concurso público e os profissionais aprovados no certame assumam os respectivos cargos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Por Prazo Determinado 138/2012 – DP e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente aditamento ao contrato, em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

SORRISO/MT, EM 12 DE JULHO DE 2012.

ROSIMEIRE APARECIDA DOS SANTOS
CONTRATADO(A)

MUNICÍPIO DE SORRISO
CONTRATANTE

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Sec. Mun. de Administração

TESTEMUNHAS

1 - _____
NOME:
RG:
2 - _____
NOME:
RG:

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:A06A634B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO
DETERMINADO – 139/2012 DP

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Porto Alegre, 2525, Sorriso - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62 e **JULIANA KOVALESKI**, brasileira, maior, professora, portadora do RG Nº 1985906-6 SSP/MT e inscrita no CPF sob Nº 025.465.181.00, residente e domiciliada na cidade de Sorriso, na Rua Teles Pires, 182, Centro, Estado de Mato Grosso, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo em face a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Por Prazo Determinado 139/2012 – DP, firmado em 17/02/2012 e término em 13/07/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Original fica prorrogado até 14 de Dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação será por prazo determinado pelo período de até um ano, podendo, todavia, encerrar-se antes, no caso de se constatar a inexistência de excepcional interesse público, ou a homologação de concurso público e os profissionais aprovados no certame assumam os respectivos cargos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Por Prazo Determinado 139/2012 – DP e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente aditamento ao contrato, em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

SORRISO/MT, EM 12 DE JULHO DE 2012.

JULIANA KOVALESKI
CONTRATADO(A)

MUNICÍPIO DE SORRISO
CONTRATANTE

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Sec. Mun. de Administração

TESTEMUNHAS

1 - _____
NOME:
RG:
2 - _____
NOME:
RG:

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:FA6A5F82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO
DETERMINADO – 140/2012 DP

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Porto Alegre, 2525, Sorriso - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62 e **KATIA ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, maior, professora, portadora do RG Nº 21920591 SSP/MT e inscrita no CPF sob Nº 019.042.701.90, residente e domiciliada na cidade de Sorriso, na Rua Santa Bárbara, 2035, Alphaville, Estado de Mato Grosso, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo em face a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Por Prazo Determinado 140/2012 – DP, firmado em 17/02/2012 e término em 13/07/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Original fica prorrogado até 14 de Dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação será por prazo determinado pelo período de até um ano, podendo, todavia, encerrar-se antes, no caso de se constatar a inexistência de excepcional interesse público, ou a homologação de concurso público e os profissionais aprovados no certame assumam os respectivos cargos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Por Prazo Determinado 140/2012 – DP e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente aditamento ao contrato, em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

SORRISO/MT, EM 12 DE JULHO DE 2012.

KATIA ALVES DE OLIVEIRA
CONTRATADO(A)

MUNICÍPIO DE SORRISO
CONTRATANTE

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Sec. Mun. de Administração

TESTEMUNHAS

1 - _____
NOME:
RG:
2 - _____
NOME:
RG:

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:A269E06B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO
DETERMINADO – 141/2012 DP**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Porto Alegre, 2525, Sorriso - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62 e **SÔNIA REGINA DE OLIVEIRA**, brasileira, maior, professora, portadora do RG Nº 77986847 SSP/PR e inscrita no CPF sob Nº 042.500.259.42, residente e domiciliada na cidade de Sorriso, na Av. Blumenau, 653, Jd. Amazonia, Estado de Mato Grosso, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo em face a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Por Prazo Determinado 141/2012 – DP, firmado em 17/02/2012 e término em 13/07/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Original fica prorrogado até 14 de Dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação será por prazo determinado pelo período de até um ano, podendo, todavia, encerrar-se antes, no caso de se constatar a inexistência de excepcional interesse público, ou a homologação de concurso público e os profissionais aprovados no certame assumam os respectivos cargos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Por Prazo Determinado 141/2012 – DP e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente aditamento ao contrato, em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

SORRISO/MT, EM 12 DE JULHO DE 2012.

**SÔNIA REGINA DE OLIVEIRA
CONTRATADO(A)**

**MUNICÍPIO DE SORRISO
CONTRATANTE**

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Sec. Mun. de Administração

TESTEMUNHAS

1 - _____
NOME:
RG:
2 - _____
NOME:
RG:

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:0CABC878

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO
DETERMINADO – 143/2012 DP**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Porto Alegre, 2525, Sorriso - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62 e **EDUARDO TEODORO RODRIGUES**, brasileiro, maior, professor, portador do RG Nº 301891709 SSP/SP e inscrito no CPF sob Nº 317.527.088.30,

residente e domiciliado na cidade de Sorriso, na Rua Lupicínio Rodrigues, 3555, Taiamã, Estado de Mato Grosso, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo em face a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Por Prazo Determinado 143/2012 – DP, firmado em 17/02/2012 e término em 13/07/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Original fica prorrogado até 14 de Dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação será por prazo determinado pelo período de até um ano, podendo, todavia, encerrar-se antes, no caso de se constatar a inexistência de excepcional interesse público, ou a homologação de concurso público e os profissionais aprovados no certame assumam os respectivos cargos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Por Prazo Determinado 143/2012 – DP e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente aditamento ao contrato, em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

SORRISO/MT, EM 12 DE JULHO DE 2012.

**EDUARDO TEODORO RODRIGUES
CONTRATADO(A)**

**MUNICÍPIO DE SORRISO
CONTRATANTE**

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Sec. Mun. de Administração

TESTEMUNHAS

1 - _____
NOME:
RG:
2 - _____
NOME:
RG:

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:CD2C2719

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO
DETERMINADO – 144/2012 DP**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Porto Alegre, 2525, Sorriso - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62 e **DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO**, brasileiro, maior, professor, portador do RG Nº 32988847-X SSP/SP e inscrito no CPF sob Nº 214.435.698.01, residente e domiciliado na cidade de Sorriso, na Rua Cuiabá, 295, Bom Jesus, Estado de Mato Grosso, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo em face a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Por Prazo Determinado 144/2012 – DP, firmado em 17/02/2012 e término em 13/07/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Original fica prorrogado até 14 de Dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação será por prazo determinado pelo período de até um ano, podendo, todavia, encerrar-se antes, no caso de se constatar a inexistência de excepcional interesse público, ou a homologação de concurso público e os profissionais aprovados no certame assumam os respectivos cargos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Por Prazo Determinado 144/2012 – DP e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente aditamento ao contrato, em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

SORRISO/MT, EM 12 DE JULHO DE 2012.

DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO
CONTRATADO(A)

MUNICÍPIO DE SORRISO
CONTRATANTE

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Sec. Mun. de Administração

TESTEMUNHAS

1 - _____
NOME:
RG:
2 - _____
NOME:
RG:

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:80772841

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO
DETERMINADO – 145/2012 DP

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Porto Alegre, 2525, Sorriso - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62 e **ALEX RAMOS DE SOUZA**, brasileiro, maior, professor, portador do RG Nº 14704498 SSP/MT e inscrito no CPF sob Nº 002.040.491.30, residente e domiciliado na cidade de Sorriso, na Rua Mato Grosso, 639, Jd. Amazonia, Estado de Mato Grosso, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo em face a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Por Prazo Determinado 145/2012 – DP, firmado em 17/02/2012 e término em 13/07/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Original fica prorrogado até 14 de Dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação será por prazo determinado pelo período de até um ano, podendo, todavia, encerrar-se antes, no caso de se constatar a inexistência de excepcional interesse público, ou a homologação de concurso público e os profissionais aprovados no certame assumam os respectivos cargos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Por Prazo Determinado 145/2012 – DP e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente aditamento ao contrato, em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

SORRISO/MT, EM 12 DE JULHO DE 2012.

ALEX RAMOS DE SOUZA
CONTRATADO(A)

MUNICÍPIO DE SORRISO
CONTRATANTE

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Sec. Mun. de Administração

TESTEMUNHAS

1 - _____
NOME:
RG:
2 - _____
NOME:
RG:

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:ABA93D29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO
DETERMINADO – 146/2012 DP

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Porto Alegre, 2525, Sorriso - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62 e **CARMEM MARLENE DE LIMA TONIN**, brasileira, maior, professora, portadora do RG Nº 1018583755 SSP/RS e inscrita no CPF sob Nº 869.895.021.34, residente e domiciliada na cidade de Sorriso, na Rua Nelson Gonçalves, 290, Centro, Estado de Mato Grosso, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo em face a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Por Prazo Determinado 146/2012 – DP, firmado em 17/02/2012 e término em 13/07/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Original fica prorrogado até 14 de Dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação será por prazo determinado pelo período de até um ano, podendo, todavia, encerrar-se antes, no caso de se constatar a inexistência de excepcional interesse público, ou a homologação de concurso público e os profissionais aprovados no certame assumam os respectivos cargos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Por Prazo Determinado 146/2012 – DP e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente aditamento ao contrato, em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

SORRISO/MT, EM 12 DE JULHO DE 2012.

**CARMEM MARLENE DE LIMA TONIN
CONTRATADO(A)****MUNICÍPIO DE SORRISO
CONTRATANTE****RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS**
Sec. Mun. de Administração

TESTEMUNHAS

1 - _____
NOME:
RG:
2 - _____
NOME:
RG:**Publicado por:**
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:FC2CF2DD**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO
DETERMINADO – 148/2012 DP**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Porto Alegre, 2525, Sorriso - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62 e **EDI WILSON RODRIGUES RESENDE**, brasileiro, maior, professor, portador do RG Nº 421457119 SSP/SP e inscrito no CPF sob Nº 320.415.428.96, residente e domiciliado na cidade de Sorriso, na Rua Manoel da Nóbrega, 191, Bela Vista, Estado de Mato Grosso, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo em face a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Por Prazo Determinado 148/2012 – DP, firmado em 17/02/2012 e término em 13/07/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Original fica prorrogado até 14 de Dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação será por prazo determinado pelo período de até um ano, podendo, todavia, encerrar-se antes, no caso de se constatar a inexistência de excepcional interesse público, ou a homologação de concurso público e os profissionais aprovados no certame assumam os respectivos cargos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Por Prazo Determinado 148/2012 – DP e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente aditamento ao contrato, em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

SORRISO/MT, EM 12 DE JULHO DE 2012.

**EDI WILSON RODRIGUES RESENDE
CONTRATADO(A)****MUNICÍPIO DE SORRISO
CONTRATANTE****RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS**
Sec. Mun. de Administração

TESTEMUNHAS

1 - _____
NOME:
RG:
2 - _____
NOME:
RG:**Publicado por:**
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:D97A1C19**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO
DETERMINADO – 151/2012 DP**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Porto Alegre, 2525, Sorriso - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62 e **MARLENE APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, maior, professora, portadora do RG Nº 863747 SSP/MT e inscrita no CPF sob Nº 568.199.431.72, residente e domiciliada na cidade de Sorriso, na Rua Passo Fundo, 814, Novos Campos, Estado de Mato Grosso, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo em face a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Por Prazo Determinado 151/2012 – DP, firmado em 17/02/2012 e término em 13/07/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Original fica prorrogado até 14 de Dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação será por prazo determinado pelo período de até um ano, podendo, todavia, encerrar-se antes, no caso de se constatar a inexistência de excepcional interesse público, ou a homologação de concurso público e os profissionais aprovados no certame assumam os respectivos cargos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Por Prazo Determinado 151/2012 – DP e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente aditamento ao contrato, em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

SORRISO/MT, EM 12 DE JULHO DE 2012.

**MARLENE APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA
CONTRATADO(A)****MUNICÍPIO DE SORRISO
CONTRATANTE****RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS**
Sec. Mun. de Administração

TESTEMUNHAS

1 - _____
NOME:
RG:
2 - _____
NOME:
RG:

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:643AD511

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO
DETERMINADO – 152/2012 DP**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Porto Alegre, 2525, Sorriso - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62 e **PEDRO MÁRIO GALVÃO IGNÁCIO**, brasileiro, maior, professor, portador do RG Nº 686230 SSP/PR e inscrito no CPF sob Nº 235.370.270.87, residente e domiciliado na cidade de Sorriso, na Rua das Hortências, 1796, Parque Universitário, Estado de Mato Grosso, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo em face a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Por Prazo Determinado 152/2012 – DP, firmado em 17/02/2012 e término em 13/07/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Original fica prorrogado até 14 de Dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação será por prazo determinado pelo período de até um ano, podendo, todavia, encerrar-se antes, no caso de se constatar a inexistência de excepcional interesse público, ou a homologação de concurso público e os profissionais aprovados no certame assumam os respectivos cargos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Por Prazo Determinado 152/2012 – DP e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente aditamento ao contrato, em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

SORRISO/MT, EM 12 DE JULHO DE 2012.

**PEDRO MÁRIO GALVÃO IGNÁCIO
CONTRATADO(A)**

**MUNICÍPIO DE SORRISO
CONTRATANTE**

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Sec. Mun. de Administração

TESTEMUNHAS

1 - _____
NOME:
RG:
2 - _____
NOME:
RG:

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:6115CCD9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO
DETERMINADO – 153/2012 DP**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público

interno, sito a Avenida Porto Alegre, 2525, Sorriso - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62 e **OSVANIA DA SILVA**, brasileira, maior, professora, portadora do RG Nº 919796 SSP/MT e inscrita no CPF sob Nº 762.013.921.49, residente e domiciliada na cidade de Sorriso, na Travessa dos Lírios, 454, Bela Vista, Estado de Mato Grosso, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo em face a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Por Prazo Determinado 153/2012 – DP, firmado em 17/02/2012 e término em 13/07/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Original fica prorrogado até 14 de Dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação será por prazo determinado pelo período de até um ano, podendo, todavia, encerrar-se antes, no caso de se constatar a inexistência de excepcional interesse público, ou a homologação de concurso público e os profissionais aprovados no certame assumam os respectivos cargos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Por Prazo Determinado 153/2012 – DP e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente aditamento ao contrato, em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

SORRISO/MT, EM 12 DE JULHO DE 2012.

**OSVANIA DA SILVA
CONTRATADO(A)**

**MUNICÍPIO DE SORRISO
CONTRATANTE**

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Sec. Mun. de Administração

TESTEMUNHAS

1 - _____
NOME:
RG:
2 - _____
NOME:
RG:

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:155666D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO
DETERMINADO – 154/2012 DP**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Porto Alegre, 2525, Sorriso - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62 e **UELLINGTON DOS SANTOS VIEIRA**, brasileiro, maior, professor, portador do RG Nº 17479320 SSP/MT e inscrito no CPF sob Nº 012.593.381.93, residente e domiciliado na cidade de Sorriso, na Rua Santa Clara, 54, São Domingos, Estado de Mato Grosso, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo em face a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Por Prazo Determinado 154/2012 – DP, firmado em 17/02/2012 e término em 13/07/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Original fica prorrogado até 14 de Dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação será por prazo determinado pelo período de até um ano, podendo, todavia, encerrar-se antes, no caso de se constatar a inexistência de excepcional interesse público, ou a homologação de concurso público e os profissionais aprovados no certame assumam os respectivos cargos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Por Prazo Determinado 154/2012 – DP e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente aditamento ao contrato, em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

SORRISO/MT, EM 12 DE JULHO DE 2012.

UELLINGTON DOS SANTOS VIEIRA

Contratado(a)

MUNICÍPIO DE SORRISO

Contratante

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Sec. Mun. de Administração

TESTEMUNHAS

1 - _____
NOME:
RG:

2 - _____
NOME:
RG:

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:1B94D797

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 155/2012 DP

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Porto Alegre, 2525, Sorriso - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62 e **MÁRIO SÉRGIO RIBEIRO MALHEIROS**, brasileiro, maior, professor, portador do RG Nº 001038271 SSP/MS e inscrito no CPF sob Nº 036.792.574.57, residente e domiciliado na cidade de Sorriso, na Rua Olides Perin, 1585, Residencial Pinheiros, Estado de Mato Grosso, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo em face a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Por Prazo Determinado 155/2012 – DP, firmado em 17/02/2012 e término em 13/07/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Original fica prorrogado até 14 de Dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação será por prazo determinado pelo período de até um ano, podendo, todavia, encerrar-se antes, no caso de se constatar a inexistência de excepcional interesse público, ou a homologação de concurso público e os profissionais aprovados no certame assumam os respectivos cargos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Por Prazo Determinado 155/2012 – DP e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente aditamento ao contrato, em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

SORRISO/MT, EM 12 DE JULHO DE 2012.

MÁRIO SÉRGIO RIBEIRO MALHEIROS

Contratado(a)

MUNICÍPIO DE SORRISO

Contratante

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Sec. Mun. de Administração

TESTEMUNHAS

1 - _____
NOME:
RG:
2 - _____
NOME:
RG:

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:FBBA7768

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 156/2012 DP

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Porto Alegre, 2525, Sorriso - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62 e **DIOGO CORTEZ DE ASSIS**, brasileiro, maior, professor, portador do RG Nº 902098 SSP/MS e inscrito no CPF sob Nº 916.337.021.20, residente e domiciliado na cidade de Sorriso, na Rua Costa e Silva, 382, Centro, Estado de Mato Grosso, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo em face a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Por Prazo Determinado 156/2012 – DP, firmado em 17/02/2012 e término em 13/07/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Original fica prorrogado até 14 de Dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação será por prazo determinado pelo período de até um ano, podendo, todavia, encerrar-se antes, no caso de se constatar a inexistência de excepcional interesse público, ou a homologação de concurso público e os profissionais aprovados no certame assumam os respectivos cargos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Por Prazo Determinado 156/2012 – DP e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente aditamento ao contrato, em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

SORRISO/MT, EM 12 DE JULHO DE 2012.

DIOGO CORTEZ DE ASSIS

Contratado(a)

MUNICÍPIO DE SORRISO

Contratante

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Sec. Mun. de Administração

TESTEMUNHAS

1 - _____

NOME:

RG:

2 - _____

NOME:

RG:

Publicado por:

Daniely Serpa da Conceição

Código Identificador:8EB56FD1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO
DETERMINADO – 157/2012 DP**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Porto Alegre, 2525, Sorriso - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62 e **ERIC GUSTAVO DA SILVA**, brasileiro, maior, professor, portador do RG Nº 40195881-4 SSP/SP e inscrito no CPF sob Nº 350.070.588.07, residente e domiciliado na cidade de Sorriso, na Rua Peixoto de Azevedo, 651, Bela Vista, Estado de Mato Grosso, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo em face a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Por Prazo Determinado 157/2012 – DP, firmado em 17/02/2012 e término em 13/07/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Original fica prorrogado até 14 de Dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação será por prazo determinado pelo período de até um ano, podendo, todavia, encerrar-se antes, no caso de se constatar a inexistência de excepcional interesse público, ou a homologação de concurso público e os profissionais aprovados no certame assumam os respectivos cargos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Por Prazo Determinado 157/2012 – DP e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente aditamento ao contrato, em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

SORRISO/MT, EM 12 DE JULHO DE 2012.

ERIC GUSTAVO DA SILVA

Contratado(a)

MUNICÍPIO DE SORRISO

Contratante

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Sec. Mun. de Administração

TESTEMUNHAS

1 - _____

NOME:

RG:

2 - _____

NOME:

RG:

Publicado por:

Daniely Serpa da Conceição

Código Identificador:67B65B23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO
DETERMINADO – 158/2012 DP**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Porto Alegre, 2525, Sorriso - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62 e **RONISE MARCOLIN**, brasileira, maior, professora, portadora do RG Nº 5039509657 SSP/RS e inscrita no CPF sob Nº 582.235.250.20, residente e domiciliada na cidade de Sorriso, na Rua dos Jasmins, 351, Jd. Europa, Estado de Mato Grosso, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo em face a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Por Prazo Determinado 158/2012 – DP, firmado em 22/02/2012 e término em 13/07/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Original fica prorrogado até 14 de Dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação será por prazo determinado pelo período de até um ano, podendo, todavia, encerrar-se antes, no caso de se constatar a inexistência de excepcional interesse público, ou a homologação de concurso público e os profissionais aprovados no certame assumam os respectivos cargos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Por Prazo Determinado 158/2012 – DP e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente aditamento ao contrato, em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

SORRISO/MT, EM 12 DE JULHO DE 2012.

RONISE MARCOLIN

Contratado(a)

MUNICÍPIO DE SORRISO

Contratante

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Sec. Mun. de Administração

TESTEMUNHAS

1 - _____

NOME:

RG:
2 - _____
NOME:
RG:

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:01EA4F59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 159/2012 DP

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Porto Alegre, 2525, Sorriso - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62 e **HILDA OLINDA SOARES ENGEL**, brasileira, maior, professora, portadora do RG Nº 63107654 SESP/PR e inscrita no CPF sob Nº 805.720.221.15, residente e domiciliada na cidade de Sorriso, na Rua Tenente Lira, 290, Centro, Estado de Mato Grosso, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo em face a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Por Prazo Determinado 159/2012 – DP, firmado em 01/03/2012 e término em 13/07/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Original fica prorrogado até 14 de Dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação será por prazo determinado pelo período de até um ano, podendo, todavia, encerrar-se antes, no caso de se constatar a inexistência de excepcional interesse público, ou a homologação de concurso público e os profissionais aprovados no certame assumam os respectivos cargos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Por Prazo Determinado 159/2012 – DP e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente aditamento ao contrato, em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

SORRISO/MT, EM 12 DE JULHO DE 2012.

HILDA OLINDA SOARES ENGEL
Contratado(a)

MUNICÍPIO DE SORRISO
Contratante

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Sec. Mun. de Administração

TESTEMUNHAS

1 - _____
NOME:
RG:
2 - _____
NOME:
RG:

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:6B6D6F6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 160/2012 DP

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Porto Alegre, 2525, Sorriso - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62 e **SIMONE DE ALMEIDA SILVA**, brasileira, maior, professora, portadora do RG Nº 13691546 SSP/MT e inscrita no CPF sob Nº 011.309.171.00, residente e domiciliada na cidade de Sorriso, na Rua Cupuaçu, Quadra 03, Lote 23, Colinas, Estado de Mato Grosso, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo em face a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Por Prazo Determinado 160/2012 – DP, firmado em 01/03/2012 e término em 13/07/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Original fica prorrogado até 14 de Dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação será por prazo determinado pelo período de até um ano, podendo, todavia, encerrar-se antes, no caso de se constatar a inexistência de excepcional interesse público, ou a homologação de concurso público e os profissionais aprovados no certame assumam os respectivos cargos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Por Prazo Determinado 160/2012 – DP e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente aditamento ao contrato, em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

SORRISO/MT, EM 12 DE JULHO DE 2012.

SIMONE DE ALMEIDA SILVA
Contratado(a)

MUNICÍPIO DE SORRISO
Contratante

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Sec. Mun. de Administração

TESTEMUNHAS

1 - _____
NOME:
RG:
2 - _____
NOME:
RG:

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:619DF2A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 162/2012 DP

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Porto Alegre, 2525, Sorriso - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62 e **ANGELITA ANDRIGHETTI**, brasileira, maior, professora, portadora do RG Nº 1948574-3 SSP/MT e inscrita no CPF sob Nº 021.162.551.55,

residente e domiciliada na cidade de Sorriso, na Rua Santarém, 525, Bom Jesus, Estado de Mato Grosso, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo em face a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Por Prazo Determinado 162/2012 – DP, firmado em 22/03/2012 e término em 13/07/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Original fica prorrogado até 14 de Dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação será por prazo determinado pelo período de até um ano, podendo, todavia, encerrar-se antes, no caso de se constatar a inexistência de excepcional interesse público, ou a homologação de concurso público e os profissionais aprovados no certame assumam os respectivos cargos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Por Prazo Determinado 162/2012 – DP e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente aditamento ao contrato, em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

SORRISO/MT, EM 12 DE JULHO DE 2012.

ANGELITA ANDRIGHETTI

Contratado(a)

MUNICÍPIO DE SORRISO

Contratante

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Sec. Mun. de Administração

TESTEMUNHAS

1 - _____

NOME:

RG:

2 - _____

NOME:

RG:

Publicado por:

Daniely Serpa da Conceição

Código Identificador:96494D87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 163/2012 DP

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Porto Alegre, 2525, Sorriso - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62 e **MARILEI FURTS**, brasileira, maior, professora, portadora do RG Nº 891403 SSP/MT e inscrita no CPF sob Nº 889.043.771.53, residente e domiciliada na cidade de Sorriso, na Rua Raul de Pompéia, s/n, Pinheiros, Estado de Mato Grosso, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo em face a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Por Prazo Determinado 163/2012 – DP, firmado em 22/03/2012 e término em 13/07/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Original fica prorrogado até 14 de Dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação será por prazo determinado pelo período de até um ano, podendo, todavia, encerrar-se antes, no caso de se constatar a inexistência de excepcional interesse público, ou a homologação de concurso público e os profissionais aprovados no certame assumam os respectivos cargos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Por Prazo Determinado 163/2012 – DP e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente aditamento ao contrato, em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

SORRISO/MT, EM 12 DE JULHO DE 2012.

MARILEI FURTS

Contratado(a)

MUNICÍPIO DE SORRISO

Contratante

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Sec. Mun. de Administração

TESTEMUNHAS

1 - _____

NOME:

RG:

2 - _____

NOME:

RG:

Publicado por:

Daniely Serpa da Conceição

Código Identificador:688AD70F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 164/2012 DP

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Porto Alegre, 2525, Sorriso - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62 e **MARILENE ALVES LIMA**, brasileira, maior, professora, portadora do RG Nº 49.240.295-7 SSP/MA e inscrita no CPF sob Nº 778.330.233.53, residente e domiciliada na cidade de Sorriso, na Rua Concórdia, 1546, Vitória Régia, Estado de Mato Grosso, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo em face a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Por Prazo Determinado 164/2012 – DP, firmado em 22/03/2012 e término em 13/07/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Original fica prorrogado até 14 de Dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação será por prazo determinado pelo período de até um ano, podendo, todavia, encerrar-se antes, no caso de se constatar a inexistência de excepcional interesse público, ou a homologação de concurso público e os profissionais aprovados no certame assumam os respectivos cargos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Por Prazo Determinado 164/2012 – DP e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente aditamento ao contrato, em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

SORRISO/MT, EM 12 DE JULHO DE 2012.

MARILENE ALVES LIMA

Contratado(a)

MUNICÍPIO DE SORRISO

Contratante

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Sec. Mun. de Administração

TESTEMUNHAS

1 - _____

NOME:

RG:

2 - _____

NOME:

RG:

Publicado por:

Daniely Serpa da Conceição

Código Identificador:ECA0CE05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 165/2012 DP

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Porto Alegre, 2525, Sorriso - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62 e **MARCIA HERMANN GAUER**, brasileira, maior, professora, portadora do RG N.º 2640991-7 SSP/MT e inscrita no CPF sob N.º 959.407.821.91, residente e domiciliada na cidade de Sorriso, na Av. Rubi, s/n, Rota do Sol, Estado de Mato Grosso, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo em face a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Por Prazo Determinado 165/2012 – DP, firmado em 22/03/2012 e término em 13/07/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Original fica prorrogado até 14 de Dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação será por prazo determinado pelo período de até um ano, podendo, todavia, encerrar-se antes, no caso de se constatar a inexistência de excepcional interesse público, ou a homologação de concurso público e os profissionais aprovados no certame assumam os respectivos cargos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Por Prazo Determinado 165/2012 – DP e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente aditamento ao contrato, em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

SORRISO/MT, EM 12 DE JULHO DE 2012.

MARCIA HERMANN GAUER

Contratado(a)

MUNICÍPIO DE SORRISO

Contratante

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Sec. Mun. de Administração

TESTEMUNHAS

1 - _____

NOME:

RG:

2 - _____

NOME:

RG:

Publicado por:

Daniely Serpa da Conceição

Código Identificador:590FD3BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 167/2012 DP

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Porto Alegre, 2525, Sorriso - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62 e **MARIA APARECIDA CHILANTE**, brasileira, maior, professora, portadora do RG N.º 47782139 SSP/PR e inscrita no CPF sob N.º 742.491.269.00, residente e domiciliada na cidade de Sorriso, na Rua Noel Rosa, 504, Jd. Alvorada, Estado de Mato Grosso, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo em face a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Por Prazo Determinado 167/2012 – DP, firmado em 02/04/2012 e término em 13/07/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Original fica prorrogado até 14 de Dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação será por prazo determinado pelo período de até um ano, podendo, todavia, encerrar-se antes, no caso de se constatar a inexistência de excepcional interesse público, ou a homologação de concurso público e os profissionais aprovados no certame assumam os respectivos cargos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Por Prazo Determinado 167/2012 – DP e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente aditamento ao contrato, em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

SORRISO/MT, EM 12 DE JULHO DE 2012.

MARIA APARECIDA CHILANTE

Contratado(a)

MUNICÍPIO DE SORRISO

Contratante

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Sec. Mun. de Administração

TESTEMUNHAS

1 - _____
 NOME:
 RG:
 2 - _____
 NOME:
 RG:

Publicado por:
 Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:2A360B13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 166/2012 DP

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Porto Alegre, 2525, Sorriso - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62 e **IRENE FERREIRA DE SOUZA DA SILVA**, brasileira, maior, professora, portadora do RG Nº 939.545 SSP/MT e inscrita no CPF sob Nº 616.716.651.04, residente e domiciliada na cidade de Sorriso, na Rua Managuá, 185, Jd. Das Américas, Estado de Mato Grosso, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo em face a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Por Prazo Determinado 166/2012 – DP, firmado em 02/04/2012 e término em 13/07/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Original fica prorrogado até 14 de Dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação será por prazo determinado pelo período de até um ano, podendo, todavia, encerrar-se antes, no caso de se constatar a inexistência de excepcional interesse público, ou a homologação de concurso público e os profissionais aprovados no certame assumam os respectivos cargos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Por Prazo Determinado 166/2012 – DP e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente aditamento ao contrato, em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

SORRISO/MT, EM 12 DE JULHO DE 2012.

IRENE FERREIRA DE SOUZA DA SILVA
 Contratado(a)

Município de Sorriso
 Contratante
RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
 Sec. Mun. de Administração

TESTEMUNHAS

1 - _____
 NOME:
 RG:
 2 - _____
 NOME:
 RG:

Publicado por:
 Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:38EF62BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 168/2012 DP

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Porto Alegre, 2525, Sorriso - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62 e **SIRLENE MARTINS**, brasileira, maior, professora, portadora do RG Nº 50620263 SSP/PR e inscrita no CPF sob Nº 016.451.719.73, residente e domiciliada na cidade de Sorriso, na Rua Tangará, 554, Industrial, Estado de Mato Grosso, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo em face a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Por Prazo Determinado 168/2012 – DP, firmado em 02/04/2012 e término em 13/07/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Original fica prorrogado até 14 de Dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação será por prazo determinado pelo período de até um ano, podendo, todavia, encerrar-se antes, no caso de se constatar a inexistência de excepcional interesse público, ou a homologação de concurso público e os profissionais aprovados no certame assumam os respectivos cargos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Por Prazo Determinado 168/2012 – DP e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente aditamento ao contrato, em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

SORRISO/MT, EM 12 DE JULHO DE 2012.

SIRLENE MARTINS
 Contratado(a)

Município de Sorriso
 Contratante
RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
 Sec. Mun. de Administração

TESTEMUNHAS

1 - _____
 NOME:
 RG:
 2 - _____
 NOME:
 RG:

Publicado por:
 Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:75FDD375

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 169/2012 DP

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Porto Alegre, 2525, Sorriso - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62 e **DÉBORA CRISTINA DE ALMEIDA**, brasileira, maior, professora, portadora do RG Nº 18926207 SSP/MT e inscrita no CPF sob Nº 018.468.991.09, residente e domiciliada na cidade de Sorriso, na Rua São Pedro, 1714, Village, Estado de Mato Grosso, ajustam e acordam celebrar o

presente Termo Aditivo em face a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Por Prazo Determinado 169/2012 – DP, firmado em 02/04/2012 e término em 13/07/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Original fica prorrogado até 14 de Dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação será por prazo determinado pelo período de até um ano, podendo, todavia, encerrar-se antes, no caso de se constatar a inexistência de excepcional interesse público, ou a homologação de concurso público e os profissionais aprovados no certame assumam os respectivos cargos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Por Prazo Determinado 169/2012 – DP e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente aditamento ao contrato, em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

SORRISO/MT, EM 12 DE JULHO DE 2012.

DÉBORA CRISTINA DE ALMEIDA

Contratado(a)

MUNICÍPIO DE SORRISO

Contratante

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Sec. Mun. de Administração

TESTEMUNHAS

1 - _____

NOME:

RG:

2 - _____

NOME:

RG:

Publicado por:

Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:11D88C69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 170/2012 DP

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Porto Alegre, 2525, Sorriso - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62 e **ADRIEL CARDOZO DE ABREU**, brasileiro, maior, professor, portador do RG Nº 001509843 SSP/MS e inscrito no CPF sob Nº 019.943.391.79, residente e domiciliado na cidade de Sorriso, na Av. Tancredo Neves, 2277, Centro, Estado de Mato Grosso, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo em face a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Por Prazo Determinado 170/2012 – DP, firmado em 02/04/2012 e término em 13/07/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Original fica prorrogado até 14 de Dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação será por prazo determinado pelo período de até um ano, podendo, todavia, encerrar-se antes, no caso de se constatar a inexistência de excepcional interesse público, ou a homologação de concurso público e os profissionais aprovados no certame assumam os respectivos cargos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Por Prazo Determinado 170/2012 – DP e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente aditamento ao contrato, em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

SORRISO/MT, EM 12 DE JULHO DE 2012.

ADRIEL CARDOZO DE ABREU

Contratado(a)

Município de Sorriso

Contratante

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Sec. Mun. de Administração

TESTEMUNHAS

1 - _____

NOME:

RG:

2 - _____

NOME:

RG:

Publicado por:

Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:409DF700

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 171/2012 DP

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Porto Alegre, 2525, Sorriso - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62 e **JOABE GIRA DA SILVA**, brasileiro, maior, professor, portador do RG Nº 13130951 SSP/MT e inscrito no CPF sob Nº 704.210.991.00, residente e domiciliado na cidade de Sorriso, na Rua Lima Barreto, s/n, Residencial Pinheiros, Estado de Mato Grosso, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo em face a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Por Prazo Determinado 171/2012 – DP, firmado em 09/05/2012 e término em 13/07/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Original fica prorrogado até 14 de Dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação será por prazo determinado pelo período de até um ano, podendo, todavia, encerrar-se antes, no caso de se constatar a inexistência de excepcional interesse público, ou a homologação de concurso público e os profissionais aprovados no certame assumam os respectivos cargos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Por Prazo Determinado 171/2012 – DP e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente aditamento ao contrato, em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

SORRISO/MT, EM 12 DE JULHO DE 2012.

JOABE GIRAO DA SILVA

Contratado(a)

Município de Sorriso

Contratante

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Sec. Mun. de Administração

TESTEMUNHAS

1 - _____

NOME:

RG:

2 - _____

NOME:

RG:

Publicado por:

Daniely Serpa da Conceição

Código Identificador:25ACC518

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 172/2012 DP

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Porto Alegre, 2525, Sorriso - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62 e **MARCELO GRANDO**, brasileiro, maior, professor, portador do RG Nº 7564008 SSP/PR e inscrito no CPF sob Nº 043.102.539.89, residente e domiciliado na cidade de Sorriso, na Rua Raul de Pompéia, Quadra 14, Lote 16, Residencial Pinheiros, Estado de Mato Grosso, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo em face a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Por Prazo Determinado 172/2012 – DP, firmado em 09/05/2012 e término em 13/07/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Original fica prorrogado até 14 de Dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação será por prazo determinado pelo período de até um ano, podendo, todavia, encerrar-se antes, no caso de se constatar a inexistência de excepcional interesse público, ou a homologação de concurso público e os profissionais aprovados no certame assumam os respectivos cargos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Por Prazo Determinado 172/2012 – DP e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente aditamento ao contrato, em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

SORRISO/MT, EM 12 DE JULHO DE 2012.

MARCELO GRANDO

Contratado(a)

Município de Sorriso

Contratante

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Sec. Mun. de Administração

TESTEMUNHAS

1 - _____

NOME:

RG:

2 - _____

NOME:

RG:

Publicado por:

Daniely Serpa da Conceição

Código Identificador:DE9768B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 173/2012 DP

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Porto Alegre, 2525, Sorriso - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62 e **MARLENE SOARES SOUSA PREHL**, brasileira, maior, professora, portadora do RG Nº 595838 SSP/MG e inscrita no CPF sob Nº 964.313.266.87, residente e domiciliada na cidade de Sorriso, na Rua Floriano Peixoto, 250, Bela Vista, Estado de Mato Grosso, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo em face a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Por Prazo Determinado 173/2012 – DP, firmado em 09/05/2012 e término em 13/07/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Original fica prorrogado até 14 de Dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação será por prazo determinado pelo período de até um ano, podendo, todavia, encerrar-se antes, no caso de se constatar a inexistência de excepcional interesse público, ou a homologação de concurso público e os profissionais aprovados no certame assumam os respectivos cargos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Por Prazo Determinado 173/2012 – DP e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente aditamento ao contrato, em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

SORRISO/MT, EM 12 DE JULHO DE 2012.

MARLENE SOARES SOUSA PREHL

Contratado(a)

MUNICÍPIO DE SORRISO

Contratante

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Sec. Mun. de Administração

TESTEMUNHAS

1 - _____

NOME:
RG:
2 - _____
NOME:
RG:

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:9C21DA86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 174/2012 DP

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Porto Alegre, 2525, Sorriso - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62 e **WALLACE SANTOS VIEIRA**, brasileiro, maior, professor, portador do RG Nº 13698117 SSP/MT e inscrito no CPF sob Nº 936.924.801.30, residente e domiciliado na cidade de Sorriso, na Rua Santa Bárbara, 2125, Aphaville, Estado de Mato Grosso, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo em face a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Por Prazo Determinado 174/2012 – DP, firmado em 09/05/2012 e término em 13/07/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Original fica prorrogado até 14 de Dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação será por prazo determinado pelo período de até um ano, podendo, todavia, encerrar-se antes, no caso de se constatar a inexistência de excepcional interesse público, ou a homologação de concurso público e os profissionais aprovados no certame assumam os respectivos cargos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Por Prazo Determinado 174/2012 – DP e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente aditamento ao contrato, em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

SORRISO/MT, EM 12 DE JULHO DE 2012.

WALLACE SANTOS VIEIRA

Contratado(a)

Município de Sorriso

Contratante

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Sec. Mun. de Administração

TESTEMUNHAS

1 - _____
NOME:
RG:
2 - _____
NOME:
RG:

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:E32ABF00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 175/2012 DP

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Porto Alegre, 2525, Sorriso - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62 e **ELIEL NICACIO DA SILVA**, brasileiro, maior, professor, portador do RG Nº 05403103 SSP/MT e inscrito no CPF sob Nº 395.075.641.87, residente e domiciliado na cidade de Sorriso, na Rua Manoel da Nóbrega, 802, Jd. Primavera, Estado de Mato Grosso, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo em face a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Por Prazo Determinado 175/2012 – DP, firmado em 09/05/2012 e término em 13/07/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Original fica prorrogado até 14 de Dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação será por prazo determinado pelo período de até um ano, podendo, todavia, encerrar-se antes, no caso de se constatar a inexistência de excepcional interesse público, ou a homologação de concurso público e os profissionais aprovados no certame assumam os respectivos cargos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Por Prazo Determinado 175/2012 – DP e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente aditamento ao contrato, em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

SORRISO/MT, EM 12 DE JULHO DE 2012.

ELIEL NICACIO DA SILVA

CONTRATADO(A)

MUNICÍPIO DE SORRISO

CONTRATANTE

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Sec. Mun. de Administração

TESTEMUNHAS

1 - _____
NOME:
RG:
2 - _____
NOME:
RG:

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:C9A2613E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 178/2012 DP

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Porto Alegre, 2525, Sorriso - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62 e **CAMILA APARECIDA ORTIZ**, brasileira, maior, professora, portadora do RG Nº 445613658 SSP/SP e inscrita no CPF sob Nº 381.452.298.20,

residente e domiciliada na cidade de Sorriso, na Rua Sinop, 109, Centro, Estado de Mato Grosso, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo em face a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Por Prazo Determinado 178/2012 – DP, firmado em 09/05/2012 e término em 13/07/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Original fica prorrogado até 14 de Dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação será por prazo determinado pelo período de até um ano, podendo, todavia, encerrar-se antes, no caso de se constatar a inexistência de excepcional interesse público, ou a homologação de concurso público e os profissionais aprovados no certame assumam os respectivos cargos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Por Prazo Determinado 178/2012 – DP e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente aditamento ao contrato, em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

SORRISO/MT, EM 12 DE JULHO DE 2012.

CAMILA APARECIDA ORTIZ
CONTRATADO(A)

MUNICÍPIO DE SORRISO
CONTRATANTE

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Sec. Mun. de Administração

TESTEMUNHAS

1 - _____
NOME:
RG:
2 - _____
NOME:
RG:

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:673458A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 179/2012 DP

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Porto Alegre, 2525, Sorriso - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62 e **ILZENY BARBOSA RODRIGUES**, brasileira, maior, professora, portadora do RG Nº 3428986 SSP/PA e inscrita no CPF sob Nº 632.001.392.34, residente e domiciliada na cidade de Sorriso, Assentamento Jonas Pinheiro, Lote 212, Zona Rural, Estado de Mato Grosso, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo em face a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Por Prazo Determinado 179/2012 – DP, firmado em 09/05/2012 e término em 13/07/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Original fica prorrogado até 14 de Dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação será por prazo determinado pelo período de até um ano, podendo, todavia, encerrar-se antes, no caso de se constatar a inexistência de excepcional interesse público, ou a homologação de concurso público e os profissionais aprovados no certame assumam os respectivos cargos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Por Prazo Determinado 179/2012 – DP e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente aditamento ao contrato, em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

SORRISO/MT, EM 12 DE JULHO DE 2012.

ILZENY BARBOSA RODRIGUES
Contratado(a)

MUNICÍPIO DE SORRISO
Contratante

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Sec. Mun. de Administração

TESTEMUNHAS

1 - _____
NOME:
RG:
2 - _____
NOME:
RG:

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:D4CD1C9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 180/2012

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Porto Alegre, 2525, Sorriso - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62 e **KELLY CRISTINA MACULAN**, brasileira, maior, professora, portadora do RG Nº 1.227.112-8 SJ/MT e inscrita no CPF sob Nº 834.548.101.91, residente e domiciliada na cidade de Sorriso, na Av. Curitiba, 2250, Jd. Alvorada, Estado de Mato Grosso, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo em face a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Por Prazo Determinado 180/2012 – DP, firmado em 09/05/2012 e término em 13/07/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Original fica prorrogado até 14 de Dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação será por prazo determinado pelo período de até um ano, podendo, todavia, encerrar-se antes, no caso de se constatar a inexistência de excepcional interesse público, ou a homologação de concurso público e os profissionais aprovados no certame assumam os respectivos cargos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Por Prazo Determinado 180/2012 – DP e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente aditamento ao contrato, em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

SORRISO/MT, EM 12 DE JULHO DE 2012.

KELLY CRISTINA MACULAN

CONTRATADO(A)

MUNICÍPIO DE SORRISO

CONTRATANTE

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Sec. Mun. de Administração

TESTEMUNHAS

1 - _____

NOME:

RG:

2 - _____

NOME:

RG:

Publicado por:

Daniely Serpa da Conceição

Código Identificador:C3B6E801

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO
DETERMINADO – 181/2012 DP**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Porto Alegre, 2525, Sorriso - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62 e **FABIOLA BENDO PAIVA DUTRA**, brasileira, maior, professora, portadora do RG Nº 14232340 SEJSP/MT e inscrita no CPF sob Nº 001.384.031.20, residente e domiciliada na cidade de Sorriso, na Av. dos Imigrantes, 2124, Bela Vista, Estado de Mato Grosso, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo em face a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Por Prazo Determinado 181/2012 – DP, firmado em 09/05/2012 e término em 13/07/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Original fica prorrogado até 14 de Dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação será por prazo determinado pelo período de até um ano, podendo, todavia, encerrar-se antes, no caso de se constatar a inexistência de excepcional interesse público, ou a homologação de concurso público e os profissionais aprovados no certame assumam os respectivos cargos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Por Prazo Determinado 181/2012 – DP e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente aditamento ao contrato, em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

SORRISO/MT, EM 12 DE JULHO DE 2012.

FABIOLA BENDO PAIVA DUTRA

Contratado(a)

Município de Sorriso

Contratante

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Sec. Mun. de Administração

TESTEMUNHAS

1 - _____

NOME:

RG:

2 - _____

NOME:

RG:

Publicado por:

Daniely Serpa da Conceição

Código Identificador:CC3AC639

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO
DETERMINADO – 182/2012 DP**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Porto Alegre, 2525, Sorriso - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62 e **REGINA MARIA ALVES ARAÚJO**, brasileira, maior, professora, portadora do RG Nº 485492954 SSP/MT e inscrita no CPF sob Nº 827.949.873.72, residente e domiciliada na cidade de Sorriso, na Rua São Manoel, 1210, Jd. Amazonas, Estado de Mato Grosso, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo em face a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Por Prazo Determinado 182/2012 – DP, firmado em 09/05/2012 e término em 13/07/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Original fica prorrogado até 14 de Dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação será por prazo determinado pelo período de até um ano, podendo, todavia, encerrar-se antes, no caso de se constatar a inexistência de excepcional interesse público, ou a homologação de concurso público e os profissionais aprovados no certame assumam os respectivos cargos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Por Prazo Determinado 182/2012 – DP e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente aditamento ao contrato, em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

SORRISO/MT, EM 12 DE JULHO DE 2012.

REGINA MARIA ALVES ARAÚJO

CONTRATADO(A)

MUNICÍPIO DE SORRISO

CONTRATANTE

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Sec. Mun. de Administração

TESTEMUNHAS

1 - _____
 NOME:
 RG:
 2 - _____
 NOME:
 RG:

Publicado por:
 Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:BA5B3495

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO
DETERMINADO – 183/2012 DP

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Porto Alegre, 2525, Sorriso - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62 e **ERALDO ALMEIDA BRANDÃO**, brasileiro, maior, professor, portador do RG Nº 09763759 SJ/MT e inscrito no CPF sob Nº 571.772.791.72, residente e domiciliado na cidade de Sorriso, na Rua Canoas, Apto. 06, 269, Centro, Estado de Mato Grosso, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo em face a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Por Prazo Determinado 183/2012 – DP, firmado em 09/05/2012 e término em 13/07/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Original fica prorrogado até 14 de Dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação será por prazo determinado pelo período de até um ano, podendo, todavia, encerrar-se antes, no caso de se constatar a inexistência de excepcional interesse público, ou a homologação de concurso público e os profissionais aprovados no certame assumam os respectivos cargos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Por Prazo Determinado 183/2012 – DP e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente aditamento ao contrato, em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

SORRISO/MT, EM 12 DE JULHO DE 2012.

ERALDO ALMEIDA BRANDÃO
 CONTRATADO(A)

MUNICÍPIO DE SORRISO
 CONTRATANTE

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
 Sec. Mun. de Administração

TESTEMUNHAS

1 - _____
 NOME:
 RG:
 2 - _____
 NOME:
 RG:

Publicado por:
 Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:F9174343

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO
DETERMINADO – 184/2012 DP

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Porto Alegre, 2525, Sorriso - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62 e **VANESSA CRISTINA BECCHI**, brasileira, maior, professora, portadora do RG Nº 7.206.716-9 SSP/PR e inscrita no CPF sob Nº 033.494.009.57, residente e domiciliada na cidade de Sorriso, na Rua Vinicius de Moraes, 101, Bom Jesus, Estado de Mato Grosso, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo em face a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Por Prazo Determinado 184/2012 – DP, firmado em 09/05/2012 e término em 13/07/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Original fica prorrogado até 14 de Dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação será por prazo determinado pelo período de até um ano, podendo, todavia, encerrar-se antes, no caso de se constatar a inexistência de excepcional interesse público, ou a homologação de concurso público e os profissionais aprovados no certame assumam os respectivos cargos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Por Prazo Determinado 184/2012 – DP e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente aditamento ao contrato, em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

SORRISO/MT, EM 12 DE JULHO DE 2012.

VANESSA CRISTINA BECCHI
 CONTRATADO(A)

MUNICÍPIO DE SORRISO
 CONTRATANTE

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
 Sec. Mun. de Administração

TESTEMUNHAS

1 - _____
 NOME:
 RG:
 2 - _____
 NOME:
 RG:

Publicado por:
 Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:518F2C1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO
DETERMINADO – 185/2012 DP

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público

interno, sito a Avenida Porto Alegre, 2525, Sorriso - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62 e **RONISE MARCOLIN**, brasileira, maior, professora, portadora do RG Nº 5039509657 SSP/RS e inscrita no CPF sob Nº 582.235.250.20, residente e domiciliada na cidade de Sorriso, na Rua dos Jasmins, 351, Jd. Europa, Estado de Mato Grosso, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo em face a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Por Prazo Determinado 185/2012 – DP, firmado em 09/05/2012 e término em 13/07/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Original fica prorrogado até 14 de Dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação será por prazo determinado pelo período de até um ano, podendo, todavia, encerrar-se antes, no caso de se constatar a inexistência de excepcional interesse público, ou a homologação de concurso público e os profissionais aprovados no certame assumam os respectivos cargos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Por Prazo Determinado 185/2012 – DP e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente aditamento ao contrato, em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

SORRISO/MT, EM 12 DE JULHO DE 2012.

RONISE MARCOLIN
CONTRATADO(A)

MUNICÍPIO DE SORRISO
CONTRATANTE

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Sec. Mun. de Administração

TESTEMUNHAS

1 - _____
NOME:
RG:
2 - _____
NOME:
RG:

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:34AF26C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 186/2012

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Porto Alegre, 2525, Sorriso - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62 e **JOSÉ AUGUSTO DE FARIA PEREIRA**, brasileiro, maior, professor, portador do RG Nº 1913529-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob Nº 023.187.241.05, residente e domiciliado na cidade de Sorriso, na Travessa Peixes, 510, Jd. Primavera, Estado de Mato Grosso, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo em face a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Por Prazo Determinado 186/2012 – DP, firmado em 09/05/2012 e término em 13/07/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Original fica prorrogado até 14 de Dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação será por prazo determinado pelo período de até um ano, podendo, todavia, encerrar-se antes, no caso de se constatar a inexistência de excepcional interesse público, ou a homologação de concurso público e os profissionais aprovados no certame assumam os respectivos cargos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Por Prazo Determinado 186/2012 – DP e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente aditamento ao contrato, em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

SORRISO/MT, EM 12 DE JULHO DE 2012.

JOSÉ AUGUSTO DE FARIA PEREIRA
CONTRATADO(A)

MUNICÍPIO DE SORRISO
CONTRATANTE

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Sec. Mun. de Administração

TESTEMUNHAS

1 - _____
NOME:
RG:
2 - _____
NOME:
RG:

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:762308E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 187/2012 DP

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Porto Alegre, 2525, Sorriso - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62 e **CLEDIR BEATRIZ ARMANI**, brasileira, maior, professora, portadora do RG Nº 6037945166 SSP/RS e inscrita no CPF sob Nº 454.688.850.34, residente e domiciliada na cidade de Sorriso, na Rua Lions Club, 149, Industrial, Estado de Mato Grosso, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo em face a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Por Prazo Determinado 187/2012 – DP, firmado em 09/05/2012 e término em 13/07/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Original fica prorrogado até 14 de Dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação será por prazo determinado pelo período de até um ano, podendo, todavia, encerrar-se antes, no caso de se constatar a inexistência de excepcional interesse público, ou a homologação de concurso público e os profissionais aprovados no certame assumam os respectivos cargos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Por Prazo Determinado 187/2012 – DP e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente aditamento ao contrato, em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

SORRISO/MT, EM 12 DE JULHO DE 2012.

CLEDIR BEATRIZ ARMANI
CONTRATADO(A)

MUNICÍPIO DE SORRISO
CONTRATANTE

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Sec. Mun. de Administração

TESTEMUNHAS

1 - _____
RG:
2 - _____
NOME:
RG:

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:AB4B613C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 188/2012 DP

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Porto Alegre, 2525, Sorriso - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62 e **EVELINI ARSEGO**, brasileira, maior, professora, portadora do RG Nº 1472879-6 SSP/MT e inscrita no CPF sob Nº 000.994.161.40, residente e domiciliada na cidade de Sorriso, na Travessa Erico Verissimo, Quadra 14, Casa 06, Residencial Pinheiro, Estado de Mato Grosso, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo em face a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Por Prazo Determinado 188/2012 – DP, firmado em 09/05/2012 e término em 13/07/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Original fica prorrogado até 14 de Dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação será por prazo determinado pelo período de até um ano, podendo, todavia, encerrar-se antes, no caso de se constatar a inexistência de excepcional interesse público, ou a homologação de concurso público e os profissionais aprovados no certame assumam os respectivos cargos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Por Prazo Determinado 188/2012 – DP e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente aditamento ao contrato, em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

SORRISO/MT, EM 12 DE JULHO DE 2012.

EVELINI ARSEGO
CONTRATADO(A)

MUNICÍPIO DE SORRISO
CONTRATANTE

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Sec. Mun. de Administração

TESTEMUNHAS

1 - _____
NOME:
RG:
2 - _____
NOME:
RG:

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:72905C3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 189/2012 DP

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Porto Alegre, 2525, Sorriso - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62 e **MARIA APARECIDA STUANI**, brasileira, maior, professora, portadora do RG Nº 11296564 SSP/PR e inscrita no CPF sob Nº 531.186.341.20, residente e domiciliada na cidade de Sorriso, na Rua Nobre, 444, Bom Jesus, Estado de Mato Grosso, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo em face a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Por Prazo Determinado 189/2012 – DP, firmado em 09/05/2012 e término em 13/07/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Original fica prorrogado até 14 de Dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação será por prazo determinado pelo período de até um ano, podendo, todavia, encerrar-se antes, no caso de se constatar a inexistência de excepcional interesse público, ou a homologação de concurso público e os profissionais aprovados no certame assumam os respectivos cargos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Por Prazo Determinado 189/2012 – DP e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente aditamento ao contrato, em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

SORRISO/MT, EM 12 DE JULHO DE 2012.

MARIA APARECIDA STUANI
CONTRATADO(A)

MUNICÍPIO DE SORRISO
CONTRATANTE

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Sec. Mun. de Administração

TESTEMUNHAS

1 - _____

NOME:

RG:

2 - _____

NOME:

RG:

Publicado por:

Daniely Serpa da Conceição

Código Identificador:3F162779

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO
DETERMINADO – 190/2012 DP**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Porto Alegre, 2525, Sorriso - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62 e **NEIDE FRANCESCHINI**, brasileira, maior, professora, portadora do RG Nº 44091283 SSP/PR e inscrita no CPF sob Nº 627.655.589.49, residente e domiciliada na cidade de Sorriso, na Av. Mato Grosso, 190, Jd. Itália, Estado de Mato Grosso, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo em face a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Por Prazo Determinado 190/2012 – DP, firmado em 10/05/2012 e término em 13/07/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Original fica prorrogado até 14 de Dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação será por prazo determinado pelo período de até um ano, podendo, todavia, encerrar-se antes, no caso de se constatar a inexistência de excepcional interesse público, ou a homologação de concurso público e os profissionais aprovados no certame assumam os respectivos cargos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Por Prazo Determinado 190/2012 – DP e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente aditamento ao contrato, em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

SORRISO/MT, EM 12 DE JULHO DE 2012.

NEIDE FRANCESCHINI

Contratado(a)

MUNICÍPIO DE SORRISO

Contratante

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Sec. Mun. de Administração

TESTEMUNHAS

1 - _____

NOME:

RG:

2 - _____

NOME:

RG:

Publicado por:

Daniely Serpa da Conceição

Código Identificador:9311248F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO
DETERMINADO – 191/2012 DP**

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Porto Alegre, 2525, Sorriso - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62 e **BÁRBARA QUELE NUNES FERREIRA**, brasileira, maior, professora, portadora do RG Nº 17709050-4 SSP/MT e inscrita no CPF sob Nº 012.532.421.94, residente e domiciliada na cidade de Sorriso, na Rua Mato Grosso, 1273, Jd. Itália, Estado de Mato Grosso, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo em face a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Por Prazo Determinado 191/2012 – DP, firmado em 14/05/2012 e término em 13/07/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Original fica prorrogado até 14 de Dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação será por prazo determinado pelo período de até um ano, podendo, todavia, encerrar-se antes, no caso de se constatar a inexistência de excepcional interesse público, ou a homologação de concurso público e os profissionais aprovados no certame assumam os respectivos cargos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Por Prazo Determinado 191/2012 – DP e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente aditamento ao contrato, em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

SORRISO/MT, EM 12 DE JULHO DE 2012.

BÁRBARA QUELE NUNES FERREIRA

Contratado(a)

MUNICÍPIO DE SORRISO

Contratante

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Sec. Mun. de Administração

TESTEMUNHAS

1 - _____

NOME:

RG:

2 - _____

NOME:

RG:

Publicado por:

Daniely Serpa da Conceição

Código Identificador:F3D47996

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

**ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 00010000019/2012/ADM/2012**

CONTRATO 0001000019/2012/ADM/2012	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT/ CONSTRUTORA CAMPOS LTDA - ME/ I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/ADM/2012/ R\$22.086,83.
--------------------------------------	--

Publicado por:
Ana Letícia Furquim
Código Identificador:96CB7FD6

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº00040000180/2011/ADM/2012

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT/ PROJETO 3 CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA/ IV TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 180/ADM/2011/ R\$0,00

Publicado por:
Priscila Cristina Fernandes
Código Identificador:780F7685

SERRAPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA - MT
PORTARIA Nº. 37/2012 - AVERBAÇÃO DE TEMPO

PORTARIA Nº. 37/2012.

“Dispõe sobre averbação do Tempo de Contribuição, em favor do Sr. Mario Soares de Oliveira, servidor público deste município.”

A Diretora Executiva do SERRAPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o Art. 17, inciso III, da Lei Municipal n.º 153, de 14 de abril de 2011;

RESOLVE:

Art.1º - Averbar os tempos de contribuições não concomitantes conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS em nome do Sr. **Mario Soares de Oliveira, anterior a sua posse na municipalidade.**

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente há 5815 dias líquidos, correspondentes a 15 (quinze) anos, 11 (onze) meses e 10 (dez) dias, prestados nos seguintes órgãos:

Período	Órgão	Dias Líquidos
06/07/1971 a 28/04/1973	EXPRESSO MARINGÁ SA	658
01/07/1973 a 13/08/1974	VIAÇÃO ASA BRANCA LTDA	408
01/01/1977 a 07/10/1980	INDÚSTRIA COMERCIAL DE MADEIRAS SÃO DIMAS LTDA ME	1372
01/11/1980 a 28/02/1982	OLIDEN ROTAVA & CIA LTDA	485
01/06/1982 a 29/05/1985	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS SÃO DIMAS LTDA ME	1089
01/07/1985 a 30/06/1986	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS SÃO DIMAS LTDA ME	365
01/07/1986 a 10/03/1987	LANA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA	250
17/05/1989 a 12/12/1989	CONSTRAN S/A - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO	206
01/01/1991 a 01/03/1993	DELCARO & CIA LTDA	516
01/08/1993 a 08/04/1994	LOJAS DELCAS COMÉRCIO DE CONFECCÇÕES LTDA	248
01/04/1994 a 08/11/1994	NL QUEIROZ & CIA LTDA	218

Art.3º - Compete a **Diretora Executiva do SERRAPREV**, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art.4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Tangará da Serra - MT, 10 de agosto de 2012.

MARIA DALVA SPECIAN CHAVES
Diretora Executiva do SERRAPREV

Publicado por:
Maria Dalva Specian Chaves
Código Identificador:30E880E8

SERRAPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA - MT
BALANCETE FINANCEIRO DO MÊS DE JULHO DE 2012

ESTADO DE MATO GROSSO SERRAPREV - INST. MUN. PREV. SOCIAL SERRAPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	Data: 31/07/2012 Página: 1 de 1
Balancete Financeiro Período: JULHO/2012	

RECEITAS		DESPESAS	
Discriminação	Valor	Discriminação	Valor
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	946.335,48	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	172.053,01
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	298.414,99	ADMINISTRAÇÃO	14.475,36
RECEITA PATRIMONIAL	158.690,59	PREVIDÊNCIA SOCIAL	157.577,65
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00		
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAM	470.192,90		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	19.037,00		
RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	187.092,25	DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	227.950,66
DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	14.847,10	DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	17.690,89
DESPESA EMPENHADAS A PAGAR	77.081,82	DESPESA EMPENHADAS A PAGAR	115.096,44
DESPESA DE PESSOAL A PAGAR	95.163,33	DESPESA DE PESSOAL A PAGAR	95.163,33
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS ATIVAS	16.749,50	INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS PASSIVAS	0,00
TRANSFERENCIA FINANCEIRA RECEBIDA	16.749,50	TRANSFERENCIA FINANCEIRA CONCEDIDA	0,00
Saldos do mês anterior		Saldos para o período seguinte	
CONTAS DE MOVIMENTO	7.432.979,48	CONTAS DE MOVIMENTO	8.183.153,04
BANCO C/ MOVIMENTO	41.315,38	BANCO C/ MOVIMENTO	10.661,31
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	7.391.664,10	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	8.172.491,73
Totais	8.583.156,71	Totais	8.583.156,71

TANGARÁ DA SERRA, 31 de julho de 2012

MARIA DALVA SPECIAN CHAVES KEDIMA KAROLINA DE OLIVEIRA ROCHA

Diretora Contadora Crcmt 013248/p-o

Publicado por:
Maria Dalva Specian Chaves
Código Identificador:D536C27B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - TERMO Nº 06/2012

Dispõe sobre a rescisão, por Iniciativa do Contratado, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob Nº 039/2012.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

DECLARA:

I - Fica rescindido nesta data, por iniciativa da Contratada, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 039/2012, assinado em 09 de Agosto de 2012, da Contratada Sra. ANDREA ALVES BEDENDI, Odontóloga, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 09 de Agosto de 2012.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:D75A4455**PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA**

Na publicação da RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2012, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, Edição nº 1532, do dia 13 de agosto de 2012, página 124, ONDE SE LÊ: “Valor estimado para Contratação em 2012: R\$ 12.610,00 (doze mil, seiscentos e dez reais)”, LEIA-SE: **Valor estimado para Contratação em 2012: R\$ 12.600,80 (doze mil, seiscentos reais e oitenta centavos).**

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:353847D0**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 177/2012**

Concede Licença Prêmio ao servidor que menciona e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 126, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pelo servidor abaixo identificado;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida Licença Prêmio por assiduidade ao servidor efetivo JOSÉ ANGELO DO NASCIMENTO – Pedreiro, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento, portador do RG nº 0666659-0 SSP/MT e do CPF nº 486.765.001-34, pelo período de 20 (vinte) dias, contado de 13 de agosto de 2012 até 01 de setembro de 2012, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º - A licença prêmio ora concedida refere-se ao período aquisitivo de 07 de agosto de 2009 a 31 de dezembro de 2011, por força do enquadramento no novo Plano de Cargos e Carreira, gerando direito de gozo proporcional da licença.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 13 de agosto de 2012.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:9E69287B**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE****CÂMARA MUNICIPAL
ATO Nº 124/2012**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR no cargo em comissão GLORIDELIA XAVIER QUEVEDO SANTOS, Assistente de Gabinete, no gabinete do Vereador Fábio Saad.

Art. 2.º - Este Ato entra em vigor considerando seus efeitos retroativos a 10 de Agosto de 2012.

Gabinete da Presidência, 13 de agosto de 2012.

VEREADOR ANTONIO GONÇALO PEDROSO” MANINHO” DE BARROS

Presidente

VEREADOR WANDERLEY CERQUEIRA

1.º Secretário

Publicado por:

Nirley da Silva Cavalcanti

Código Identificador:0BA5F4AE**DAE/VG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO****DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE/MT****EXTRATO DE TERMO ADITIVO****TERMO ADITIVO nº: 021/2012****PREGÃO PRESENCIAL 002/2012****CONTRATO nº 025/2012****CONTRATADA: TEIXEIRA & PEREIRA LTDA****OBJETO: REALINHAMENTO DE PREÇOS****FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, ITEM II, LETRA “D” da Lei 8.666/93, C/ SUAS ALTERAÇÕES.****Assinatura: 31/07/2012****JOÃO AVELINO BULHÕES**

Diretor Presidente

Publicado por:

João Bosco Maiolino de Mendonça

Código Identificador:6ADB21C6**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 302/2012**

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº 79817/2012,

RESOLVE:

Conceder à servidora **JANETE RODRIGUES DE SOUZA FRANCISCO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de **Professor (a) I a IV**, Matrícula 21306, **06 (seis) meses** de Licença para Tratar de Interesse Particular sem Ônus, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a partir de **01/03/2012 a 01/09/2014**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 30 de julho de 2012.

JANAINA FERNANDES F. DE AMORIM

Secretária Municipal de Administração

M.F.D**Publicado por:**

Meire Cesar

Código Identificador:C5057D9B**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº.
80/2012**

Partes Interessadas: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a EMPRESA LP COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES ASS. E PREST. DE SERVIÇOS LTDA. Fundamentação Legal: Lei 10.520/2002, Decreto Nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, Lei n. 8.666/93,

alterada pela Lei nº. 8.883/94, Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 022/2012. Objeto: Aquisição de Materiais Hospitalares, Para Atender A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea Grande. Valor Global: R\$ R\$ 9.418,30 (nove mil reais quatrocentos e dezoito reais e trinta centavos). Dotação Orçamentária: - Secretaria Municipal de Saúde. Classificação Funcional Programática: 1062. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.203. Dotação Orçamentária: - Secretaria Municipal de Saúde. Classificação Funcional Programática: 1062. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.203. Vigência: 12 (doze) meses. Signatários: SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES – Prefeito Municipal / MARCOS JOSÉ DA SILVA – Secretário Municipal de Saúde/ LP COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES ASS. E PREST. DE SERVIÇOS LTDA – Contratada e MARCOS MARTINHO AVALONE PIRES – Procurador Geral do Município de Várzea Grande.

Publicado por:
Meire Cesar

Código Identificador:6365DDA3

PREFEITURA MUNICIPAL RESOLUÇÃO /CMASVG/035/2012

Dispõe sobre a Concessão de Convênio, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande; no uso de suas atribuições legais, dispostos na lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993; Lei Municipal nº 3762 de 22 de maio de 2012;

Considerando o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Resolução CNAS nº 016 de 05 de Maio de 2010, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais;

Considerando a Resolução Normativa nº 011 de 1º de Setembro de 2010, deste colegiado, publicada em 02 de Setembro daquele mesmo ano, em Diário Oficial do Estado de Mato Grosso;

Considerando a ata nº 136 do CMAS que aprova a concessão de convênio;

Resolve:

Art.1º – Aprovar O CONVÊNIO firmado entre a Prefeitura Municipal de Várzea Grande através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Associação Várzea-grandense Madre Teresa de Calcutá no Projovem Adolescente;

Processo nº 32/CMASVG/2012 – Convênio Associação Várzea-grandense Madre Teresa de Calcutá

§ Primeiro – O valor Global a ser repassado a Associação Várzea-grandense Madre Teresa de Calcutá é de R\$ 30.150,00 (trinta mil, cento e cinquenta reais) ano, dividido em 12 parcelas de R\$ 2.512,50 (doze mil, quinhentos e doze reais e cinquenta centavos) .

§ Segundo – Nos termos do art. 22 da Resolução Normativa nº 011 de 1º de Setembro de 2010, as instituições não poderão executar Programas e Projetos sem a devida Inscrição junto a este Colegiado, como atualização ou expansão de suas Atividades e Serviços de Assistência Social.

Art. 2º – A instituição deverá manter o endereço e meios de comunicação atualizados na Secretaria Executiva do CMASVG, sob pena de perda da validade desta Inscrição, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Publicado por:
Meire Cesar

Código Identificador:6A25A3A0

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO 1º TERMO DE ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS SEM REFLEXO

FINANCEIRO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 41.2012

Partes Interessadas: O Município de Várzea Grande e A ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO A PESQUISA – AFIP. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94. Objeto: Acrescer na Cláusula Segunda do TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 41.2012, algumas Unidades Básicas de Saúde do Município de Várzea Grande, para o melhor atendimento de toda a população deste Município em âmbito primário, devida a necessidade da política de atenção básica. Data de Assinatura: 23/06/2012. Signatários: SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES – Prefeito Municipal / MARCOS JOSÉ DA SILVA – Secretário Municipal de Saúde/ ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO A PESQUISA – AFIP – Contratada e Marcos Martinho Avallone Pires – Procurador Geral do Município de Várzea Grande.

Publicado por:
Meire Cesar

Código Identificador:FBA7478E

PREFEITURA MUNICIPAL TERMO DE POSSE

Aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Secretaria de Administração, na presença do Sr Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal e da Srª Janaina Fernandes Ferreira de Amorim, Secretária Municipal de Administração, toma posse no cargo de PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, a (o) Sr(a) **CONCEIÇÃO DA SILVA CAMPOS**, CPF nº 843.285.171-04, comprometendo-se a desempenhar seus deveres funcionais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 09 de agosto de 2012.

CONCEIÇÃO DA SILVA CAMPOS

Compromissado(a)

JANAINA FERNANDES FERREIRA DE AMORIM

Secretária Municipal de Administração

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar

Código Identificador:75DA224F

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 806/2012

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 114853/2012,

RESOLVE:

Retificar a **Portaria nº 608/2012** que declarou vago o cargo de **Agente de Segurança e Manutenção**, ocupado pelo servidor **DAVINO BISPO BUENO FILHO, Matrícula 10040**, onde se lê “lotado na Secretaria Municipal de Educação”, **leia-se “lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social”**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 09 de agosto de 2012.

JANAINA FERNANDES F. DE AMORIM

Secretária Municipal de Administração

M.F.D

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:F05661D4

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 588/2012

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 92997/2012,

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora **MARIA IVANETE MENDES, Matrícula 32898**, exercendo o cargo de **Professor (a) V a VIII - Matemática**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o Tempo de Serviço prestado conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, no total de **2.332 (dois mil, trezentos e trinta e dois) dias**, correspondendo a **06 (seis) anos, e 04 (quatro) meses e 22 (vinte e dois) dias líquidos**, para efeitos de **Aposentadoria**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande-MT, 06 de agosto de 2012.

JANAINA FERNANDES F. DE AMORIM
Secretária Municipal de Administração

M.F.D

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:5ABDD1A7

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 777/2012

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº 115742/2012,

RESOLVE:

Conceder à servidora **JOANA BISPO OLIVEIRA SOUZA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, **02 (dois) anos** de Licença para Tratar de Interesse Particular sem Ônus, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a partir de **01/08/2012 a 01/08/2014**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 06 de agosto de 2012.

JANAINA FERNANDES F. DE AMORIM
Secretária Mun. de Administração

M.F.D

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:3265EBA4

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 778/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder **03 (três) meses** de **Licença para Atividades Políticas**, conforme Lei Municipal nº 1.164/91, Artº 96 - § 1º e § 2º, aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR (A)	CARGO	LOTAÇÃO	PROCESSO Nº	A PARTIR DE
Edson Antonio Ribeiro	Professor I a IV	Secretaria Mun. de Educação	117320/2012	04.07.2012
Ezio Roberto S. Ojeda	Médico Cirurgião	Secretaria Mun. de Saúde	117429/2012	02.07.2012
Fábio de Almeida	Guarda	Secretaria da	117261/2012	03.07.2012

Matos	Municipal 3ª Classe	Guar-da Municipal		
-------	---------------------	-------------------	--	--

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande-MT, 06 de agosto de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal

JANAINA FERNANDES F. DE AMORIM
Secretário (a) Mun. de Administração

M.F.D

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:07209216

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 779/2012

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº 107241/2012,

RESOLVE:

Retificar a **Portaria nº 085/2012**, de Enquadramento da Secretaria Municipal de Educação, somente com relação à **Classe** da servidora **MARIA FLORISA MIRANDA FERREIRA**, onde se lê “**Classe B**”, leia-se “**Classe C**”, da Lei Complementar nº 3505/2010.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 06 de agosto de 2012.

JANAINA FERNANDES F. DE AMORIM
Secretária Municipal de Administração

M.F.D

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:CE8F5222

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 780/2012

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº 91702/2012,

RESOLVE:

Retificar a **Portaria nº 264/2012**, de Enquadramento da Secretaria Municipal de Saúde, com relação à **Classe** da servidora **MARTA ERMINIA DE PAIVA**, Matrícula 34958, onde se lê “**Classe C**”, leia-se “**Classe D**”.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 06 de agosto de 2012.

JANAINA FERNANDES F. DE AMORIM
Secretária Municipal de Administração

M.F.D

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:98D624A1

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 781/2012

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº 73530/2012,

RESOLVE:

Conceder à servidora **HELENA MARIA ROBLES DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de **Professor (a) I a IV**, Matrícula 19023, **02 (dois) anos** de Licença para Tratar de Interesse Particular sem Ônus, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a partir de **01/03/2012 a 01/03/2014**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 06 de agosto de 2012.

JANAINA FERNANDES F. DE AMORIM

Secretária Municipal de Administração

M.F.D

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:83118E05

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 38/2012

REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO DO ITEM (ÚNICO)** cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (CAMINHÃO PIPA) PARA ATENDER O PROGRAMA PREVIQUEIMADA 2012 PARA ATENDER A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA – SEMMA DE VÁRZEA GRANDE**, com realização prevista para o dia 27 de agosto de 2012, às 09h00min (horário de Mato Grosso). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Comissão Permanente de Licitação, nos dias úteis das 14h00min às 17h30min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00 - não restituível e gratuitamente, no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 13 de agosto de 2012.

OTÁVIO GUIMARÃES REZENDE

Pregoeiro.

CELSO DE SOUZA BRANDÃO

Secretário de Meio Ambiente e Agricultura.

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:3EF6F2E8

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE ADESAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 11/2011.

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por meio da Superintendência de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará adesão a Ata de Registro de Preços n. 11/2011 – oriunda do Pregão Presencial n.11/2011 – da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso, tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais personalizados a serem utilizados em programas institucionais, conforme condições e especificações constantes na Ata de Registro de Preços, no edital e seus anexos, que teve como vencedora do lote único a empresa DIAS DE MOURA & SILVA ALVES CHAVES LTDA – PERSONALITE COMUNICAÇÃO VISUAL E BRINDES LTDA - ME, CNPJ n.00.941.401/0001-46, para atender a Sec. Municipal de Educação no valor de R\$ 671.630,00 (seiscentos e setenta e um mil e seiscentos e trinta reais), para Sec. Municipal de Saúde no valor R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) da referida Ata. Várzea Grande – MT, 13 de agosto de 2012.

MARCOS JOSÉ DA SILVA

Secretario Municipal de Saúde

ODENIL SEBA

Sec. Municipal de Educação.

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:806FC2DB

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 044/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA – MT;
CONTRATADO: P.C. DA SILVA SANTOS E CIA LTDA - ME;
PRazo ADITADO: 15/05/2012 ATÉ 15/09/2012;
OBJETO:SERVIÇOS POR EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA, COM ÁREA TOTAL DE 873,00 M², LOCALIZADA NO BAIRRO PRINCESA ISABEL, NO MUNICÍPIO DE VERA – MT; **DATA:** 13/08/2012.

Publicado por:

Juliane Pretto Rombaldi

Código Identificador:D0513543

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS N. 004/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 017/2012

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS N. 004/2012

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. **01.362.680/0001-56**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **Maurício Joel de Sá**, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira Nº. 943 – centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº. 3.955.143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 604.771.489-72 em face do Pregão Presencial Nº **004/2012**, **RESOLVE Registrar o Preço** da empresa **PAULO APARECIDO RAINHA - ME** CNPJ: 04.860.939/0001-87, com sede na Rua Altino Pereira de Souza nº 1641, Centro, na Cidade de Alto Taquari, neste ato representado pelo Sr. Paulo Marcio da Silva Rainha, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n.º 0617340-3 SSP/MT e devidamente inscrito no CPF n.º 496.044.731-15 residente e domiciliado na Rua General Osório, nº. 695, Centro, na cidade de Alto Araguaia – MT, doravante denominado simplesmente **FORNECEDOR**, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço visando à contratação de empresa para prestação de serviços de retífica de motor e aquisição de peças para os motores pertencentes à frota própria do Município de Alto Taquari – MT, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital do Pregão Nº 004/2012.

2 - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

2.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

PAULO APARECIDO RAINHA – ME

CNPJ: 04.860.939/0001-87

ITEM	UN	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0001	UN	1	BONZINA BIELA MB355/5	POWER ENGINE	R\$ 260,00	R\$ 260,00
0002	UN	1	BORNZINA MANCAL MB 355/5	POWER ENGINE	R\$ 567,00	R\$ 567,00
0003	UN	2	PLATOR EMBREAGEM 355/5 380MM	SACHS	R\$ 740,00	R\$ 1.480,00
0004	UN	1	BRONZINA BIELA 4236	POWER ENGINE	R\$ 75,00	R\$ 75,00
0005	UN	10	CAMISA MOTOR 355/5 0,30	CENTRIFUGAL	R\$ 65,00	R\$ 650,00
0006	UN	2	JOGO JUNTA MOTOR 355/5 TURBO	TARANTO	R\$ 198,00	R\$ 396,00
0007	UN	2	DISCO EMBREAGEM 355/5 380MM	VALLEO	R\$ 431,00	R\$ 862,00
0008	UN	6	KIT MOTOR 366 TURBO 1218/1618	POWER ENGINE	R\$ 183,00	R\$ 1.098,00
0009	UN	4	KIT MOTOR 4236 SCANIA	POWER ENGINE	R\$ 190,00	R\$ 760,00
0010	UN	1	KIT EMBREAGEM 1113 280MM	SACHS	R\$ 391,00	R\$ 391,00
0011	UN	4	KIT MOTOR MWM TURBO TURBO K1981 TURBO	POWER ENGINE	R\$ 210,00	R\$ 840,00
0012	UN	3	TURBINA MB 352/A	MAX POWER	R\$ 876,00	R\$ 2.628,00
0013	UN	4	BRONZINA MANCAL MWM 225/229	POWER ENGINE	R\$ 22,00	R\$ 88,00
0014	UN	1	TURBINA MB 1620	MAX POWER	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
0015	UN	1	BRONZINA MANCAL 366 0,50	POWER ENGINE	R\$ 165,00	R\$ 165,00
0016	UN	1	TURBINA D6 CATERPILAR	MAX POWER	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
0017	UN	2	TURBINA SCANIA 111/355/6	MAX POWER	R\$ 2.200,00	R\$ 4.400,00
0018	UN	6	KIT MOTOR SCANIA	POWER ENGINE	R\$ 349,00	R\$ 2.094,00
0019	UN	1	JOGO JUNTA MOTOR 6CC	TARANTO	R\$ 88,60	R\$ 88,60
0020	UN	2	JOGO JUNTA MOTOR COMPLETO 352 100MM	TARANTO	R\$ 95,00	R\$ 190,00
0021	UN	6	KIT MOTOR 352/A	POWER ENGINE	R\$ 180,00	R\$ 1.080,00
0022	UN	6	PISTAO COM ANEIS	POWER ENGINE	R\$ 198,00	R\$ 1.188,00
0023	UN	2	DISCO EMBREAGEM 1113	SACHS	R\$ 174,00	R\$ 348,00
0024	UN	3	BONZINA MANCAL 352	POWER ENGINE	R\$ 159,00	R\$ 477,00
0025	UN	3	BONZINA BIELA 352	POWER ENGINE	R\$ 93,65	R\$ 280,95
0026	UN	2	JOGO JUNTA DO MOTOR 352/A	TARANTO	R\$ 95,00	R\$ 190,00
0027	UN	4	BRONZINA BIELA 4236	POWER ENGINE	R\$ 57,00	R\$ 228,00
0028	UN	2	SERVICO MANDRILHAR MANCAIS - PESSOA JURIDICA		R\$ 225,30	R\$ 450,60
0029	UN	2	EMBUCHAR COMANDO		R\$ 44,00	R\$ 88,00
0030	UN	2	MANDRILHAR BUCHA DE COMANDO		R\$ 80,00	R\$ 160,00
0031	UN	2	SERVICO DE ESMERILHAR E MONTAR CABECOTE		R\$ 15,00	R\$ 30,00
0032	UN	2	SERVICO RETIFICAR SEDES - PESSOA JURIDICA		R\$ 13,00	R\$ 26,00
0033	UN	2	SERVICO RETIFICAR VALVULA -PESSOA JURIDICA		R\$ 9,50	R\$ 19,00
0034	UN	2	SERVICO DE TESTAR E PLAINAR CABECOTE		R\$ 300,00	R\$ 600,00
0035	UN	2	SERVICO DE TROCAR SEDES		R\$ 15,00	R\$ 30,00
0036	UN	2	SERVICO RETIFICAR VIRABREQUIM		R\$ 265,00	R\$ 530,00
0037	UN	2	SERVICO DE MANDRILHAR BUCHAS DE BIELA		R\$ 25,74	R\$ 51,48
0038	UN	2	SERVICO DE RETIFICAR CAIXA DE BIELA		R\$ 25,74	R\$ 51,48
0039	UN	2	SERVICO DE LIMPEZA QUIMICA - PESSOA JURIDICA		R\$ 99,80	R\$ 199,60
0040	UN	4	SERVICO DE ENCHER PISTA E TORNEAR		R\$ 37,70	R\$ 150,80
0041	UN	12	SERVICO DE MANDRILHAR BUCHAS DE BIELA		R\$ 25,74	R\$ 308,88
0042	UN	12	SERVICO DE RETIFICAR CAIXA DE BIELA		R\$ 25,74	R\$ 308,88
0043	UN	4	SERVICO DE LIMPEZA QUIMICA - PESSOA JURIDICA		R\$ 99,80	R\$ 399,20
0044	UN	2	SERVICO DE MANDRILHAR BUCHA COMPENS MASSA		R\$ 37,70	R\$ 75,40
0045	UN	4	SERVICO DE RETIFICAR E ENCAMISAR BLOCO		R\$ 54,80	R\$ 219,20
0046	UN	4	BRUNIR FURO DE CILINDRO		R\$ 21,90	R\$ 87,60
0047	UN	4	SERVICO MANDRILHAR MANCAIS - PESSOA JURIDICA		R\$ 225,30	R\$ 901,20
0048	UN	4	EMBUCHAR COMANDO		R\$ 44,00	R\$ 176,00
0049	UN	4	SERVICO PLAINAR BLOCO FAZER PROJECAO CAMISA		R\$ 380,00	R\$ 1.520,00
0050	UN	4	SERVICO DE ESMERILHAR E MONTAR CABECOTE		R\$ 15,00	R\$ 60,00
0051	UN	12	SERVICO RETIFICAR VALVULA-PESSOA JURIDICA		R\$ 9,50	R\$ 114,00
0052	UN	4	SERVICO PLAINAR CABECOTE		R\$ 200,00	R\$ 800,00
0053	UN	12	SERVICO DE TROCAR SEDES		R\$ 15,00	R\$ 180,00
0054	UN	4	SERVICO RETIFICAR VIRABREQUIM		R\$ 265,00	R\$ 1.060,00
0055	UN	2	SERVICO DE RETIFICAR E ENCAMISAR BLOCO		R\$ 54,80	R\$ 109,60
0056	UN	2	SERVICO MANDRILHAR MANCAIS-PESSOA JURIDICA		R\$ 225,30	R\$ 450,60
0057	UN	2	EMBUCHAR COMANDO		R\$ 44,00	R\$ 88,00
0058	UN	2	MANDRILHAR BUCHA DE COMANDO		R\$ 135,00	R\$ 270,00
0059	UN	2	SERVICO DE TESTAR CABECOTE-RETIFICA		R\$ 68,00	R\$ 136,00
0060	UN	2	SERVICO DE ESMERILHAR E MONTAR CABECOTE		R\$ 15,00	R\$ 30,00
0061	UN	2	SERVICO RETIFICAR SEDES - PESSOA JURIDICA		R\$ 13,00	R\$ 26,00
0062	UN	2	SERVICO RETIFICAR VALVULA -PESSOA JURIDICA		R\$ 9,50	R\$ 19,00
0063	UN	1	SERVICO PLAINAR CABECOTE		R\$ 195,00	R\$ 195,00
0064	UN	20	SERVICO DE TROCAR SEDES		R\$ 15,00	R\$ 300,00
0065	UN	2	SERVICO RETIFICAR VIRABREQUIM		R\$ 265,00	R\$ 530,00
0066	UN	2	SERVICO DE ENCHER COLARINHO VIRABREQUIM		R\$ 200,00	R\$ 400,00
0067	UN	2	SERVICO DE MANDRILHAR BUCHAS DE BIELA		R\$ 25,40	R\$ 50,80
0068	UN	2	SERVICO DE RETIFICAR CAIXA DE BIELA		R\$ 25,40	R\$ 50,80
0069	UN	2	SERVICO DE LIMPEZA QUIMICA - PESSOA JURIDICA		R\$ 99,80	R\$ 199,60
0070	UN	4	SERVICO MANDRILHAR MANCAIS - PESSOA JURIDICA		R\$ 265,00	R\$ 1.060,00
0071	UN	4	EMBUCHAR COMANDO		R\$ 144,00	R\$ 576,00
0072	UN	4	SERVICO DE PLAINAR BLOCO		R\$ 380,00	R\$ 1.520,00
0073	UN	4	SERVICO DE ESMERILHAR E MONTAR CABECOTE		R\$ 9,50	R\$ 38,00
0074	UN	4	SERVICO RETIFICAR SEDES - PESSOA JURIDICA		R\$ 15,00	R\$ 60,00
0075	UN	4	SERVICO DE RETIFICAR VALVULA DO COMANDO HIDRAULICO		R\$ 18,00	R\$ 72,00

0076	UN	4	SERVICO DE TESTAR E PLAINAR CABECOTE		R\$ 98,00	R\$ 392,00
0077	UN	4	SERVICO RETIFICAR VIRABREQUIM		R\$ 265,00	R\$ 1.060,00
0078	UN	4	SERVICO DESEMPENAR VIRABREQUEM		R\$ 98,00	R\$ 392,00
0079	UN	4	SERVICO DE ENCHER PISTA E TORNEAR		R\$ 145,00	R\$ 580,00
0080	UN	4	SERVICO DE MANDRILHAR BUCHAS DE BIELA		R\$ 25,40	R\$ 101,60
0081	UN	4	SERVICO DE RETIFICAR CAIXA DE BIELA		R\$ 25,40	R\$ 101,60
0082	UN	4	SERVICO DE LIMPEZA QUIMICA - PESSOA JURIDICA		R\$ 99,50	R\$ 398,00
0083	UN	4	SERVICO DE RETIFICAR E ENCAMISAR BLOCO		R\$ 55,80	R\$ 223,20
TOTAL GERAL						R\$ 41.251,67

3 - DO OBJETO (AQUISIÇÃO)

3.1 – Os serviços e peças o objeto desta licitação serão solicitados conforme as necessidades do Município e deverão ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após emissão da ordem de fornecimento, conforme as condições estabelecidas deste edital.

3.2 – Os serviços serão executados no estabelecimento do licitante vencedor, ficando o motor e demais componentes sob sua inteira responsabilidade.

3.3 – Os serviços deverão ter garantia mínima de:
06(seis) meses ou 15.000 km para Linha Veicular
06(seis) meses ou 1.000 hs para Linha Agrícola
Obs. Prevalecendo o que vencer primeiro.

3.3.1 – Peças garantia mínima de 06(seis) meses.

3.4 – Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1 – São obrigações do FORNECEDOR:

4.1.1 – Proceder os serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos, bem como arcar com as penalidades previstas em lei e nesta Ata de Registro.

4.1.2 – Protocolar a Nota Fiscal dos serviços, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

4.1.3 – Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: “Certidão Negativa de Débito (INSS/CND)”, “Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF)”.

4.1.4 – Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

4.1.5 – Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

4.1.6 – Não cobrar, qualquer serviço ou materiais adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

4.1.7 – Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto aos materiais e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

4.1.8 – Na hipótese de interrupção dos serviços, atraso na realização ou qualquer outro motivos que impossibilite sua regular prestação, a empresa fornecedora ficará obrigada a encaminhar justificativa, por escrito, quando for o caso, endereçada ao Município de Alto Taquari, para avaliação, que adotará as medidas cabíveis conforme legislação pertinente.

5 - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1 – São obrigações do Órgão Gerenciador:

5.1.1 – Convocar o licitante vencedor, em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93, art. 53 do Decreto Municipal nº 011/2011 para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação.

5.1.2 – Fornecer à empresa a ser contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.1.3 – Efetuar o pagamento ao fornecedor nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços.

5.1.4 – Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 – O Município de Alto Taquari efetuará os pagamentos à Contratada, mediante Ordem Bancária ou cheque, após a apresentação da respectiva nota fiscal, que deverá ser processada em 2 (duas) vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização deste instrumento.

6.2 - Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (Certidão Negativa de Débito – CND/INSS), com o FGTS – CRF/CEF).

6.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.4 - A fatura deverá ser entregue ao Município de Alto Taquari com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis à sua data de vencimento.

6.5 - A fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA, para retificação e reapresentação e serão acrescentados, nos prazos anteriormente fixados, os dias que passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.6 - O Município de Alto Taquari pagará à CONTRATADA mediante ordem bancária ou cheque, emitida em favor da pessoa jurídica, até 10 (dez) dias após emissão da nota fiscal, subsequente ao do “atesto” da fatura pela autoridade competente, desde que não apresente falhas ou incorreções que obriquem seu saneamento.

6.7 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.8 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.9 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

8 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) tiver presentes razões de interesse público.

8.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

8.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Alto Taquari.

10 - DA VIGÊNCIA

10.1 - O prazo de vigência deste instrumento será até 31(trinta e um) de dezembro, contados da data de sua assinatura.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

- a) Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço desta Fundação;
- b) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que

aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

11.2 - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

11.2.1 - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias. Decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

11.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

11.4 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta escrita ou a decorrente da fase dos lances verbais ou da negociação direta, ou as enviadas por e-mail ou fac-símile, conforme for o caso, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciado, do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n. 10.520/2002 (Lei do Pregão), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

11.5 - O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

11.5.1 - No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: **Fone: (66) 3496-1471/ Fax: (66) 3496-1448**.

11.5.3 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

13 - DO FORO

13.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 06 de março de 2012.

MAURICIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

PAULO APARECIDO RAINHA - ME

CNPJ: 04.860.939/0001-87

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

NOME:

CPF:

Assinatura: _____

NOME: CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

Assessor Jurídico

Publicado por:
Julio Emilio da Silva
Código Identificador:B4B1FA71

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

SECRETARIA DE FINANÇAS OBRAS E PROJETOS EM ANDAMENTO - LDO 2013

OBRAS E PROJETOS EM ANDAMENTO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO – 2013							
Licitação	Contrato	Empresa contratada	Objeto	Valor Inicial	Valor aditivo	Valor executado	Valor total a executar
TP 01/2011	23/2011	Engemat Incorporações e Construções Ltda	Serviços de Terraplanagem e Pavimentação de 24.000,00 M² nas Ruas Clovoni de Lucena Dockhorn, Acre, São Jorge, Roraima, Alagoas, Sergipe, Culuene, Arraias, Tapirapé, Vista Alegre, Areado, Itaqueri	511.262,57		298.173,62	213.088,95

CC 30/2011	51/2011	Planeje projetos, Engenharia e Construção Ltda	Construção de PSF no P.A Pouso Alegre	20.868,73		4.857,14	16.011,59
CC 22/2010	50/2010	L de Freitas dos Santos ME	Construção de Meio Fio	53.200,00		53.200,00	0,00
CC 16/2010	40/2010	TR Predicon Terraplanagem e Pavimentação Ltda – EPP	Drenagem Maranhão e SP	145.798,67		145.798,67	0,00
TP 03/2010	45/2010	Esteio Construções Ltda	Construção de PSF - Jardim Arco Íris	262.153,04		230.890,03	31.263,01
TP 05/2007	85/2007	Predicon Construções Civis Ltda	Recuperação de danos	894.684,90	128.303,66	1.014.257,01	12.731,55
TP 02/2009	38/2009	Engemat Incorporações e Construções Ltda	Pavimentação Bairros planalto, novo horizonte e centro	454.226,99		199.800,00	254.426,99
TP 10/2008	94/2008	Esteio Construções Ltda	Reforma Escola Anísio José Moreira	210.000,00	104.664,26	291.661,14	23.003,12

MASSAO PAULO WATANABE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Israel Polizzatto Junior
Código Identificador:22FF8DC4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2012 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2012

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. **DATA:** 09/08/2012 **VIGÊNCIA:** 09 de Agosto de 2013.

OBJETO: - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, **Aquisição de Equipamentos para Estruturação do Entrepósito Apícola, no Município de Sinop, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura.** Conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital. **EMPRESA DETENTORA:**

ATA Nº. 229/2012 M F F DA SILVA ME, – CNPJ 73.629.289/0001-86, Cuiabá

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
01	2	UN	ARMÁRIOS PARA MATERIAL DE EXPEDIENTE 1,98 X 0,80 X 0,40	LUCAFLEX	650,00	1.300,00
02	1	UN	ASPIRADOR DE PÓ ÁGUA/PÓ	ARNO	350,00	350,00
03	1	UN	BALANÇA DE PLATAFORMA PARA 2000 QUILOS	TOLEDO	3.000,00	3.000,00
05	1	UN	BALANÇA ELETRÔNICA DE PRECISÃO	TOLEDO	1.290,00	1.290,00
17	20	UN	ESTANTE AÇO 1,98 X 0,92 X 0,30	FABONE	155,00	3.100,00
25	3	UN	MESAS PARA PESAGEM /EMBALAGEM DE INOX 1,94 X 0,94 X 0,80 AL	METALCUBAS	870,00	2.610,00
29	1	UN	REFRIGERADOR 462L /BRANCO/ 2 PORTAS	ELETROLUX	1.630,00	1.630,00
VALOR TOTAL					R\$ 13.280,00	

ATA Nº. 230/2012 COMERCIAL OSASCO LTDA – CNPJ 03.726.089/0001-66, Cuiabá

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
08	1	UN	BOMBA DE DESENVASE DE MEL DE 4.000 KG/HORA	CENTRAL DO INOX	9.300,00	9.300,00
09	1	UN	BOMBA DE TRANSFERÊNCIA E FILTRAGEM	CENTRAL DO INOX	11.500,00	11.500,00
13	1	UN	COMPRESSOR DE AR 2.00CV PARA ENVASE DE MEL POR SISTEMA PNEUMÁTICO COM DESLOCAMENTO TEÓRICO DE 283L/MIN RESERVATÓRIO DE 175 LITROS, MOTORIZADO DE 2CV, MONOFÁSICO DIMENSÕES APROXIMADAMENTE 45X84X126CM	CENTRAL DO INOX	2.600,00	2.600,00
14	1	UN	DATADORA DE RÓTULOS (TODOS)	CENTRAL DO INOX	4.000,00	4.000,00
18	1	UN	ESTUFA DE SECAGEM A FRIO PARA POLEN	CENTRAL DO INOX	20.000,00	20.000,00
33	1	UN	TANQUE DE DESCRISTALIZADOR/HOMOGENEIZADOR, EM AÇO INOX 304, CAPACIDADE 800L/1000KG, CORPO CILÍNDRICO VERTICAL, BANHO MARIA, ISOLANTE TÉRMICO AQUECIMENTO ATRAVÉS DE RESISTÊNCIA ELÉTRICA, COM CONTROLE DE TEMPERATURA, VÁLVULA DE 2" NA SAÍDA DO MEL	CENTRAL DO INOX	14.500,00	14.500,00
34	1	UN	TANQUE HOMOGENEIZADOR TOTALMENTE EM INOX PARA ME COM CAPACIDADE PARA 11.000KG, ESCALA EXTERNA REMOVÍVEL E INTERNA FIXA, INDICADOR DE VOLUME EM KG E LITROS VÁLVULA BORBOLETA DE 3" NA SAÍDA; ALTURA TOTAL 4.450MM TONELADAS/1.2	CENTRAL DO INOX	44.000,00	44.000,00
36	1	UN	TANQUE TODO EM INOX 304 MEDINDO 1.20X0,40 X 0,80 PROFUNDIDADE DE 40CM VÁLVULA DE SAÍDA CROMADA.	CENTRAL DO INOX	1.500,00	1.500,00
37	3	UN	TANQUES DECANTADOR DE INOX 304 COM CAPACIDADE DE 4000 QUILOS, COM TORNEIRA E PES EM INOX	CENTRAL DO INOX	15.000,00	45.000,00
39	1	UN	LAVADORA DE BOTAS	CENTRAL DO INOX	3.000,00	3.000,00
40	1	UN	TÚNEL DE ENCOLHIMENTO DE LACRES E RÓTULOS	CENTRAL DO INOX	15.000,00	15.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 170.400,00	

ATA Nº. 231/2012 SUPERTEC PEÇAS & SERVIÇOS LTDA – CNPJ 01.184.625/0001-13, Sinop.

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
04	2	UN	BALANÇA DIGITAL 15 KG	WELMY	792,54	1.585,08
VALOR TOTAL					R\$ 1.585,08	

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br. SINOP-MT, 13 DE AGOSTO DE 2012.

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:7B0127B1

DEPTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 1122012 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2012

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. **DATA:** 09/08/2012 **VIGÊNCIA:** 09 de Agosto de 2013.

OBJETO: - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, **Aquisição de Gêneros de Copa, Cozinha, Acondicionamento de materiais e Conservação de higienização, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.** Conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital. **EMPRESA DETENTORA:**

ATA Nº. 232/ empresa **L. P. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO ASSESSORIA E PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA, – CNPJ** 10.832.896/0001-29, Cuiabá

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
01	2	UN	ARMÁRIOS PARA MATERIAL DE EXPEDIENTE 1,98 X 0,80 X 0,40	LUCAFLEX	650,00	1.300,00
02	1	UN	ASPIRADOR DE PÓ ÁGUA/PÓ	ARNO	350,00	350,00
03	1	UN	BALANÇA DE PLATAFORMA PARA 2000 QUILOS	TOLEDO	3.000,00	3.000,00
05	1	UN	BALANÇA ELETRÔNICA DE PRECISÃO	TOLEDO	1.290,00	1.290,00
17	20	UN	ESTANTE AÇO 1,98 X 0,92 X 0,30	FABONE	155,00	3.100,00
25	3	UN	MESAS PARA PESAGEM /EMBALAGEM DE INOX 1.94 X 0,94 X 0,80 AL	METALCUBAS	870,00	2.610,00
29	1	UN	REFRIGERADOR 462L /BRANCO/ 2 PORTAS	ELETROLUX	1.630,00	1.630,00
VALOR TOTAL					R\$ 13.280,00	

ATA Nº. 233/2012 SONIA POMPERMAYER - ME – CNPJ 04.494.844/0001-97, Comodoro

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
09	105	UN	LIXEIRA PLÁSTICA REFORÇADA, COM TAMPA BASCULANTE, CAPACIDADE 50 LITROS, COR: BRANCA	CAJOVIL	49,80	5.229,00
10	105	UN	LIXEIRA PLÁSTICA REFORÇADA, COM TAMPA BASCULANTE, CAPACIDADE 50 LITROS, COR: CINZA	CAJOVIL	49,80	5.229,00
11	105	UN	LIXEIRA PLÁSTICA REFORÇADA, COM TAMPA BASCULANTE, CAPACIDADE 50 LITROS, COR: VERDE	CAJOVIL	49,80	5.229,00
20	100	KG	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 13X25X006 KG	REALEZA	16,40	1.640,00
VALOR TOTAL					R\$ 17.327,00	

ATA Nº. 234/2012 ELER DE SOUZA & CIA LTDA – CNPJ:00.829.825/0001-13, Sinop.

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
02	290	UN	RECIPIENTE PLÁSTICO RETANGULAR TRANSPARENTE, COM TAMPA, TRANSPARENTE, DIMENSÕES: 20X15X8 CM, CAPACIDADE 02 LITROS.	PLEION	4,25	1.232,50
12	105	UN	LIXEIRA PLÁSTICA REFORÇADA, COM TAMPA BASCULANTE, CAPACIDADE 50 LITROS, COR: VERMELHA	CARJOVIL	49,90	5.239,50
13	105	UN	LIXEIRA PLÁSTICA REFORÇADA, COM TAMPA BASCULANTE, CAPACIDADE 50 LITROS, COR: AMARELA	CARJOVIL	49,90	5.239,50
14	200	UN	LIXEIRA PLÁSTICA REFORÇADA, COM PEDAL, CAPACIDADE 20 LITROS. COR: BRANCA	CARJOVIL	24,90	4.980,00
15	200	UN	LIXEIRA BALDE COM TAMPA E PEDAL – DESCRIÇÃO: BALDE E TAMPA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO REFORÇADA COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS, ENCAIXADO EM AÇO CARBONO GALVANIZADO COM PEDAL. DIMENSÕES APROX. DO BALDE: 47,5CM DE ALTURA, 34CM DE DIÂMETRO, COR BRANCA.	COLUMBUS	87,90	17.580,00
18	350	UN	CAIXA TERMICA DE ISOPOR DE ALTA RESISTÊNCIA, COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ESTIROCORT	31,00	10.850,00
19	310	UN	CAIXA TERMICA DE ISOPOR DE ALTA RESISTÊNCIA, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ICEBOX	70,00	21.700,00
VALOR TOTAL					R\$ 66.821,50	

ATA Nº. 235/2012 M F F DA SILVA ME – CNPJ: 73.629.289/0001-86, Cuiabá

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
03	130	UN	RECIPIENTE PLÁSTICO RETANGULAR TRANSPARENTE, COM TAMPA, DIMENSÕES: 60X315X385 CM, CAPACIDADE 38 LITROS	JAGUAR	31,50	4.095,00
06	200	UN	RECIPIENTE PLÁSTICO RETANGULAR TRANSPARENTE, COM TAMPA, DIMENSÕES: 21X14X2CM, CAPACIDADE 550ML	EMPLAST	3,55	710,00
VALOR TOTAL					R\$ 4.805,00	

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br. SINOP-MT, 13 DE AGOSTO DE 2012.

Publicado por:
 Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:2314D2B5

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **JORNAL DOS MUNICÍPIOS** O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PRA INFORMAÇÕES
65. 2123.1270
jornaloficial@amm.org.br

